
Porto Alegre, Segunda-feira, 27 de Junho de 2022

GOVERNO DO ESTADO
DIÁRIO  **OFICIAL**
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANO LXXX
Nº 121

Diário Oficial Eletrônico do Estado do Rio Grande do Sul

Em decorrência do Decreto nº 53.777/17, que regulamenta a Lei 14.644/2014, a partir do dia 6 de Novembro de 2017 o formato impresso do Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul foi totalmente substituído pela versão digital. O acesso ao conteúdo e a validação da autenticidade serão feitos exclusivamente através do site do Diário Oficial Eletrônico.

Acesse:

<http://www.diariooficial.rs.gov.br>

GOVERNO DO ESTADO

RANOLFO VIEIRA JÚNIOR
Governador do Estado

SUMÁRIO

SECRETARIA DA CASA CIVIL.....	5
CASA MILITAR.....	7
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO.....	7
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO.....	8
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RGS.....	8
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO.....	9
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES - CELIC.....	29
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO RS.....	33
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	36
FUNDAÇÃO ESCOLA TÉCNICA LIBERATO SALZANO VIEIRA DA CUNHA.....	62
SECRETARIA DA SAÚDE.....	62
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA.....	72
BRIGADA MILITAR.....	76
POLÍCIA CIVIL.....	82
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RS.....	83
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RS.....	84
SECRETARIA DA FAZENDA.....	87
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.....	91
BANRISUL CARTÕES S A.....	92
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES.....	92
AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS PORTOS DO RS.....	93
EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S/A.....	96
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM.....	96
SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO.....	105
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.....	106
BADESUL DESENVOLVIMENTO - AGÊNCIA DE FOMENTO RS.....	106
SECRETARIA DA INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	107
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL.....	109
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL.....	110
INSTITUTO RIO GRANDENSE DO ARROZ.....	111
SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER.....	111
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA.....	145
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUIZ ROESSLER.....	147
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO.....	147
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO.....	148
SECRETARIA DA IGUALDADE, CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E ASSIST. SOCIAL.....	148
FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.....	151
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO.....	153
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS.....	153
SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA.....	156
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.....	158
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RS.....	158
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO E REGIONAL.....	159
SECRETARIA DA CULTURA.....	160
FUNDAÇÃO TEATRO SÃO PEDRO.....	161
MINISTÉRIO PÚBLICO.....	162
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.....	163
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.....	163
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO.....	163
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE.....	164
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA.....	164
MUNICÍPIO DE AJURICABA.....	164
MUNICÍPIO DE ALPESTRE.....	164
MUNICÍPIO DE ARATIBA.....	165
MUNICÍPIO DE ARROIO DO SAL.....	165
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PINHAL.....	165
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL.....	165
MUNICÍPIO DE BOM JESUS.....	166
MUNICÍPIO DE CANOAS.....	166
MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL.....	167
MUNICÍPIO DE DOIS IRMAOS.....	167
MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL.....	167
MUNICÍPIO DE ESPERANÇA DO SUL.....	167
MUNICÍPIO DE ESTANCIA VELHA.....	167
MUNICÍPIO DE FLORES DA CUNHA.....	168
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN.....	168
MUNICÍPIO DE GARIBALDI.....	168
MUNICÍPIO DE GUARANI DAS MISSÕES.....	168

MUNICÍPIO DE IVOTI.....	169
MUNICÍPIO DE JÚLIO DE CASTILHOS.....	169
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.....	169
MUNICÍPIO DE MORMAÇO.....	169
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS.....	170
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA.....	170
MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL.....	170
MUNICÍPIO DE PARAÍ.....	170
MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO.....	171
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO RS.....	171
MUNICÍPIO DE ROLANTE.....	171
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL.....	171
MUNICÍPIO DE SANTIAGO.....	171
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES.....	172
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO.....	172
MUNICÍPIO DE TAPEJARA.....	172
MUNICÍPIO DE TAQUARA.....	172
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO.....	172
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS.....	173
MUNICÍPIO DE VENANCIO AIRES.....	173
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ.....	173
PREFEITURA DE BARRA DO QUARAÍ.....	173
PREFEITURA DE CAPÃO DO CIPÓ.....	174
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA.....	174
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ.....	174
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE.....	174
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIO AZUL.....	174
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES.....	174
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA.....	175
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL.....	175
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM.....	175
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO.....	176
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/RS.....	176
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ ALTA.....	176
PREFEITURA MUNICIPAL DE JÓIA.....	177
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA.....	177
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO.....	177
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO.....	178
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI RS.....	178
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE.....	178
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO.....	178
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL.....	178
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA.....	179
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA.....	179
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA.....	179
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA.....	179
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA.....	180
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE.....	180
CACHOEIRINHA CÂMARA MUNICIPAL.....	180
MUNICÍPIO DE GRAMADO.....	181
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA.....	181
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI.....	181
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOAO.....	181
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO.....	181
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS.....	182
VC - VENTOS DE CURUPIRA S/A.....	182
VPN - VENTOS DE POVO NOVO S/A.....	182
VVC - VENTOS DE VERA CRUZ S/A.....	183
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO.....	183

SECRETARIA DA CASA CIVIL

ARTUR DE LEMOS JÚNIOR
Praça Marechal Deodoro, s/nº - Palácio Piratini
Porto Alegre / RS / 90010-282

Subchefia Administrativa

RITA DE CÁSSIA MÜLLER
Rua Duque de Caxias, 1005
Porto Alegre / RS / 90010-282

Recursos Humanos

Protocolo: 2022000738088

BOLETIM 116/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 22/2900-0000563-9 EXONERA a pedido, a contar de 25/04/2022, CAROLINE MAIA SZARKO, Id. Func. 4556127/01, do cargo em comissão de Chefe de Seção, padrão CCE-8, RL 01 1900 3 0080848, da Secretaria do Esporte e Lazer.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 23 e 24 da Lei nº 10.395/95e tendo em vista o que consta no processo nº 22/0600-0000772-6, NOMEIA GLEISON HENRIQUE LÓ, para exercer o cargo em comissão de Assistente Superior, padrão CC-10, RL 01 2400 3 010 0020, na Secretaria de Justiça e Sistemas Penal e Socioeducativo, na vaga deixada por Janaina Martins Rosa, Id. Func. 4781180/01, devendo perceber a gratificação de representação de 35% (trinta e cinco por cento), prevista no artigo 3º da Lei nº 10.138/94, com a redação dada pelo artigo 2º, anexo IV, inciso II, alínea "d" da Lei nº 10.717/96, em conformidade com o inciso IV, alínea "a", artigo 8º da Lei Complementar nº 159/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista do que consta no processo nº 22/0600-0000772-6, EXONERA JANAINA MARTINS ROSA, Id. Func. 4781180/01, do cargo em comissão de Assistente Superior, padrão CC-10, RL 01 2400 3 010 0020, da Secretaria de Justiça e Sistemas Penal e Socioeducativo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 22/2000-0063480-0, EXONERA a pedido, a contar 02/06/2022, IGOR DA SILVA E SILVA, Id. Func. 4780396/1, do cargo em comissão de Assistente Especial I, padrão CC-08, RL 01 2000 3 008 0296, da Secretaria da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 22/2100-0000863-0, COLOCA até 31/12/2022, o servidor ANGELINO ALFONSO JÚNIOR, Id. Func. 4206622/3, do Quadro Especial da FEE, vinculado à Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, à disposição da Secretaria de Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social, a fim de exercer a função de Diretor de Departamento Administrativo, com ônus para o órgão de origem, nos termos do inciso II, parágrafo 1º artigo 3º do Decreto nº 36.603/96.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista do que consta no processo nº 22/2100-0000863-0, EXONERA IRANY BERNARDES DE SOUZA, Id. Func. 1934198/4, do cargo em comissão de Diretor Departamento, padrão CCE-11, RL 01.2800.3.011.0004, da Secretaria da Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 23, 24 e 31 da Lei nº 10.395/95, combinados com o artigo 3º da Lei nº 5.786/69 e tendo em vista o que consta no processo nº 22/2100-0000863-0, ATRIBUI ao servidor ANGELINO ALFONSO JÚNIOR, Id. Func. 4206622/3, uma gratificação de confiança correspondente ao valor da função gratificada de Diretor de Departamento, padrão FGE 11, RL 01.2800.3.011.0004, na Secretaria da Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social, na vaga deixada por Irany Bernardes de Souza, Id. Func. 1934198/4, que permanecerá bloqueada enquanto perdurar este comissionamento, devendo perceber a gratificação de representação de 75% (setenta e cinco por cento), nos termos do artigo 2º, anexo IV, inciso II, alínea "a" da Lei nº 10.717/96.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 22/0801-0001682-9, DISPENSA PRISCILA KARINY VALÉRIO DA SILVA, Id. Func. 4238761/2, lotada na Secretaria da Casa Civil, do Grupo Transitório de Assessoramento Estratégico - GTAE, instituído pelo Decreto nº 54.521/19, alterado pelo Decreto nº 55.325/20, com atuação junto à Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 22/0801-0001682-9, DESIGNA PRISCILA KARINY VALÉRIO DA SILVA, Id. Func. 4238761/2, lotada na Secretaria da Casa Civil, para compor o Grupo Transitório de Assessoramento Estratégico - GTAE, instituído pelo Decreto nº 54.521/19, alterado pelo Decreto nº 55.325/20, com atuação junto à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 22/0801-0001727-2, EXONERA GRACIELA SUZANO VIDOR, Id. Func. 2939274/4, do cargo em comissão de Assistente Superior, padrão CCE-10, RL 01.0804.3.010.0006, da Secretaria da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 23 e 24 da Lei nº 10.395/95, combinados com o artigo 3º da Lei nº 5.786/69 e tendo em vista o que consta no processo nº 22/0801-0001727-2, NOMEIA GRACIELA SUZANO VIDOR, Id. Func. 2939274/4, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Regional de Educação, padrão CCE-10, RL 01 1900 3 010 0082, na Secretaria da Educação, na vaga deixada por Ledi Daiana Quionha dos Santos Diesel, Id. Func. 2923726/3, devendo perceber a gratificação de representação de 75% (setenta e cinco por cento), nos termos do artigo 2º, anexo IV, inciso II, alínea “a” da Lei nº 10.717/96.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 23 e 24 da Lei nº 10.395/95, combinados com o artigo 3º da Lei nº 5.786/69 e tendo em vista o que consta no processo nº 22/0801-0001727-2, NOMEIA MARALINA GRASS DE MEDEIROS, para exercer o cargo em comissão de Assistente Superior, padrão CCE-10, RL 01 0804 3 010 0006, na Secretaria da Casa Civil, na vaga deixada por Graciela Suzano Vidor, Id. Func. 2939274/4, fixando a gratificação de representação em 75% (setenta e cinco por cento), nos termos do parágrafo 1º do artigo 3º da Lei nº 10.138/94, com a redação dada pelo artigo 4º da Lei Complementar nº 15.680/21.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 22/0801-0001729-9, EXONERA, a pedido, a contar de 10/06/2022, RAFAELA SANTOS ARCARI, Id. Func. 4778782/1, do cargo em comissão de Assistente II, padrão CC-5, RL 01 1900 3 005 1381, da Secretaria da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 22/0801-0001729-9, DISPENSA, a contar de 10/06/2022, RAFAELA SANTOS ARCARI, Id. Func. 4778782/1, do Grupo Transitório de Assessoramento Estratégico - GTAE, instituído pelo Decreto nº 54.521/19, alterado pelo Decreto nº 55.325/20, com atuação junto à Secretaria de Justiça e Sistemas Penal e Socioeducativo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 22/2000-0064877-1, EXONERA LUANA DE OLIVEIRA NECKEL, Id. Func. 4453549/1, do cargo em comissão de Assistente Especial I, padrão CC-8, RL 01 2000 3 008 0213, da Secretaria da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 23 e 24 da Lei nº 10.395/95, de conformidade com o inciso IV, alínea “a”, artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 159/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 22/2000-0064877/1, NOMEIA DOUGLAS SABINO ARRUDA, para exercer o cargo em comissão de Assistente Especial I, padrão CC-8, RL 01 2000 3 008 0213, na Secretaria da Saúde, na vaga de Luana de Oliveira Neckel, Id. Func. 4453549/1 devendo perceber a gratificação de representação de 35% (trinta e cinco por cento), nos termos do artigo 2º, anexo IV, inciso II, alínea “d” da Lei nº 10.717/96.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 23 e 24 da Lei nº 10.395/95, de conformidade com o Parecer nº 19.196-PGE, excepcionado no que dispõe o artigo 8º, inciso IV, alínea “a” da Lei Complementar Federal nº 159/17 e tendo em vista o que consta no processo nº 22/2000-0064877-1, NOMEIA LUIS CARLOS FERREIRA GODOI, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção, padrão CC-8, RL 01 2000 3 008 0400, na Secretaria da Saúde, em vaga livre, devendo perceber a gratificação de representação de 40% (quarenta por cento), nos termos do artigo 2º, anexo IV, inciso II, alínea “c” da Lei nº 10.717/96.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 23 e 24 da Lei nº 10.395/95, de conformidade com o inciso IV, alínea “a”, artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 159/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 22/2000-0064877-1, NOMEIA LUANA DE OLIVEIRA NECKEL, para exercer o cargo em comissão de Assistente Superior, padrão CC-10, RL 01 2000 3 010 0018, na Secretaria da Saúde, na vaga de Luis Carlos Ferreira Godoi, Id. Func. 1438573/1, devendo perceber a gratificação de representação de 35% (trinta e cinco por cento), nos termos do artigo 2º, anexo IV, inciso II, alínea “d” da Lei nº 10.717/96.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 22/2000-0064877-1, EXONERA LUIS CARLOS FERREIRA GODOI, Id. Func. 1438573/1, do cargo em comissão de Assistente Superior, padrão CC-10, RL 01 2000 3 010 0018, da Secretaria da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 22/2000-0064877-1, TORNA SEM EFEITO o ato registrado no Boletim nº 045/2022-SCCSA, publicado no D.O.E. de 16/03/2022, que nomeou DOUGLAS DA ROCHA PASSOS, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção, padrão CC-8, RL 01 2000 3 008 0400, na Secretaria da Saúde, por não ter tomado posse no prazo legal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 22/2301-0000507-6, EXONERA, a pedido, a contar de 14/06/2022, FERNANDO PALUDO HOY, Id. Func. 4772989/1, do cargo em comissão de Assistente Superior, padrão CC-10, RL 01 1600 3 010 0010, da Secretaria de Turismo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 22/1900-0003615-5, RETIFICA o ato registrado no Boletim nº 112/22-SCC/SA, publicado no Diário Oficial do Estado de 21-06-2022, 2ª edição, referente à disposição da Professora TÂNIA BEATRIZ GEORGI, Id. Func. 1625500/01, lotada na Secretaria da Educação, para declarar que é para o Município de São José do Inhacorá/RS, e não como constou, ratificando as demais informações.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 22/0801-0001759-0, EXONERA, a pedido, a contar de 30/06/2022, JONATAN BRONSTRUP, Id. Func. 4235460/3, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Casa Civil, padrão CCE-11, RL 01 0801 3 011 0029, da Secretaria da Casa Civil e CESSA a gratificação mensal equivalente ao valor do CCE-12, atribuída nos termos do artigo 5º da Lei nº 6.417/72.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Decreto nº 53.566/17, alterado pelo Decreto nº 53.813/17 e tendo em vista o que consta no processo nº 22/1200-0000693-0, ATRIBUI ao servidor MOGGAR FREDERES DE MATTOS, Id. Func. 2392275/01, os encargos de Diretor Substituto, do Departamento Inteligência da Segurança Pública, da Secretaria de Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei Complementar nº 10.098/94, e tendo em vista o que consta no processo nº 22/1200-0000693-0, DESIGNA MOGGAR FREDERES DE MATTOS, Id. Func. 2392275/01, para exercer, em caráter de substituição, a função gratificada de Diretor de Departamento, padrão FGE-11, RL 01 1201 2 011 0179, no Departamento Inteligência da Segurança Pública, da Secretaria da Segurança Pública, nos impedimentos legais e eventuais da titular Cristiane Pasche, Id. Func. 3234282/3, devendo perceber a gratificação de representação de 75% (setenta e cinco por cento), prevista no artigo 2º, anexo IV, inciso II, alínea "a" da Lei nº 10.717/96.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 22/1200-0000693-0, DISPENSA GABRIELA DEFINI SILVEIRA RAMOS, Id. Func. 3220400/02, da função gratificada de Diretor de Departamento, padrão FGE-11, RL 01 1201 2 011 0179, da Secretaria da Segurança Pública, que exerce, nos impedimentos legais e eventuais da titular Cristiane Pasche, Id. Func. 3234282/03.

CASA MILITAR

CORONEL QOEM JULIO CESAR ROCHA LOPES
Praça Marechal Deodoro, s/nº - Palácio Piratini
Porto Alegre / RS / 90010-282

Gabinete

CORONEL QOEM JULIO CESAR ROCHA LOPES
Praça Marechal Deodoro da Fonseca, s/nº - Palácio Piratini
Porto Alegre / RS / 90010-282

Recursos Humanos

Protocolo: 2022000738040

Assunto: Afastamento
Expediente: 22/0804-0000030-8
Nome: Adriano Santos da Silva
Id.Func./Vínculo: 2889307/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Major
Lotação: BM - DA/Afastados

O(A) Secretário(a) desta Pasta, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 40.879/01, CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo nº 22/0804-0000030-8, e consoante o disposto no inciso III, do artigo 2º do Decreto nº. 40.879/01, CONSIDERA AUTORIZADO o afastamento do Major QOEM ADRIANO SANTOS DA SILVA, Identidade Funcional 2889307, da Casa Militar, Governadoria do Estado, para viajar ao Rio de Janeiro/RJ, no período de 24/06/2022 a 25/06/2022, em objeto de serviço, com ônus para o Estado, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens com direito a 1,5 (uma e meia) diária, passagens aéreas de ida e volta e a transporte terrestre. Evento e Justificativa: Acompanhar o Exm.º Sr. Governador do Estado Ranolfo Vieira Júnior em viagem oficial. PALÁCIO PIRATINI, Porto Alegre, 24 de junho de 2022. BOLETIM Nº. 056/CM-SAdm/2022.

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

EDUARDO CUNHA DA COSTA
Av. Borges de Medeiros, 1555 - 18º andar
Porto Alegre / RS / 90110-150

Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado

EDUARDO CUNHA DA COSTA
Av. Borges de Medeiros, 1555 - 18º andar
Porto Alegre / RS / 90110-150

Contratos

Protocolo: 2022000738089

Assunto: Contrato
Expediente: 22/1000-0003515-3

Contratação Nº 2022/021190

CONTRATANTE: Procuradoria Geral do Estado; CONTRATADO: Luiza Elena Machado, CPF: 812.620.350-15; OBJETO: Locação da sala comercial 1101, acompanhada dos boxes 01 e 53, localizados no Edifício Civic Center Corporate, na rua Sapiranga, nº 90, bairro Mauá, em Novo Hamburgo, RS, para a sede da 8ª Procuradoria Regional.; PRAZO: 25/06/2022 até 24/06/2027; VALOR: R\$3.354,57 (Mensal); ORÇAMENTÁRIO: UO: 10.01 Projeto: 6020 Natureza Despesa: 3.3.90.36 Recurso: 0001; FUNDAMENTO LEGAL: Compra ou locação de imóvel - Art. 24, X, 8666/93; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A Direção do Departamento de Administração, no uso de suas atribuições, atesta a conformidade da presente contratação com as normas constantes na Lei Complementar Federal nº 159, de 19 de maio de 2017, e no Decreto nº 56.638/2022, de 07 de fevereiro de 2022.

Departamento de Administração

MARCELO DOS SANTOS FRIZZO
Av. Borges de Medeiros, 1555 - 14º andar
Porto Alegre / RS / 90110-150

Diversos

Protocolo: 2022000738090

BOLETIM Nº 061/2022

Foram registrados neste Departamento, para os devidos e correspondentes efeitos, os seguintes atos do Senhor Procurador-Geral do Estado:

PORTARIA Nº 279, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, CESSA os efeitos da Portaria nº 128, publicada no DOE de 18-04-2022, que designou SAMIR ALVES MERLO, Procurador do Estado, Classe Intermediária, identificação funcional nº 4346645/2, para exercer, em substituição, a função de Coordenador Setorial do Sistema de Advocacia de Estado da Procuradoria Setorial junto Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – Núcleo I, nos afastamentos legais ou nos impedimentos eventuais do titular Luciano Juárez Rodrigues, identificação funcional nº 3248437/1.

PORTARIA Nº 280, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, DESIGNA GUILHERME DE SOUZA FALLAVENA, Procurador do Estado, Classe Final, identificação funcional nº 3247830/1, para, cumulativamente com as funções de Coordenador-Geral Adjunto das Assessorias Jurídicas da Administração Direta e Indireta e de Procurador do Estado Assessor junto ao Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado, exercer, em substituição, a função de Coordenador Setorial do Sistema de Advocacia de Estado da Procuradoria Setorial junto à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – Núcleo I, nos afastamentos legais ou nos impedimentos eventuais do titular Luciano Juárez Rodrigues, identificação funcional nº 3248437/1, devendo perceber, em face de opção, a gratificação de direção de que trata o inciso III do art. 10 da Lei Complementar nº 15.595, de 19 de janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Marcelo dos Santos Frizzo,
Diretor do Departamento de Administração.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

TÂNIA MOREIRA
Palácio Piratini - Praça Marechal Deodoro, s/n - Centro Histórico
Porto Alegre / RS / 90010-300

Gabinete do Secretário

TÂNIA MOREIRA
Palácio Piratini - Praça Marechal Deodoro, s/n - Centro Histórico
Porto Alegre / RS / 90010-300

Contratos

Protocolo: 2022000738091

SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE

PROCESSO: 20/0811-0000501-8

PARTES: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, e INFORMA AUTOMAÇÃO DE EMISSORAS LTDA.; OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO: Prorroga o prazo de vigência do contrato por 12 meses, a contar de 27 de junho de 2022; BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Registre-se e Publique-se.

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RGS

JOSÉ ANTONIO COSTA LEAL
Praça dos Açorianos, s/nº
Porto Alegre / RS / 90010-340

Gabinete da Presidência

JOSÉ ANTONIO COSTA LEAL
Praça dos Açorianos, s/nº
Porto Alegre / RS / 90010-340

Contratos

Protocolo: 2022000737835

Assunto: Contrato
Expediente: 22/0489-0000385-0

Súmula de Contrato

PROCERGS e ALGAR - Aditivo 5603-02 ao contrato de prestação de serviços de telecomunicações, para prorrogar o prazo de vigência por 12 meses a partir de 25/06/2022 e corrigir o valor contratual em aproximadamente 12,13%, em virtude da variação parcial do IPCA, por comum acordo, alterar a data base do contrato para junho/2022. Pregão 14/2021. 24/06/2022. POA.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO

CLAUDIO GASTAL
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 2º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Gabinete do Secretário

CLAUDIO GASTAL
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 2º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Resoluções

Protocolo: 2022000737836

ATA DE REUNIÃO Nº 07/2022 - COMITÊ GESTOR DE ATIVOS

Aos 23 dias do mês de junho de 2022, às 09h00min, o Comitê Gestor de Ativos reuniu-se por videoconferência para deliberar sobre ativos imobiliários do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do que dispõe o art. 8º da Lei Estadual nº 15.764, de 15 de dezembro de 2021. Foram pautadas as seguintes demandas:

PERMUTA – ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS - ADITIVO

1) Requerente: Superintendência do Patrimônio da União – SPU
Processo nº 21/1300-0002525-1

Encaminhamento: trata-se de pedido proposto pela SPU para aditamento do “CONTRATO ALIENAÇÃO POR MEIO DE PERMUTA”, lavrado em 20/06/2014, firmado com o Estado, autorizado pelas Leis Estaduais nºs 14.396/2013 e 14.546/2014. A pretensão da SPU é desvincular as destinações estipuladas aos imóveis dados em permuta pelo Estado alegando a não obrigatoriedade destes encargos em contratos de permuta. Em análise, a ASJUR (fls. 591-599) informa não haver óbices à efetivação de um termo aditivo, mencionando que o Parecer PGE nº 18.074/2020 não refere como necessidade para efetivação de permutas que os imóveis estejam vinculados à destinação específica. Ademais, a questão da vinculação que ocorreu no contrato de permuta não era prerrogativa constante nas normas que autorizaram o referido procedimento. Logo, não há visualização de empecilhos jurídicos para tramitação administrativa objetivando a realização de Termo Aditivo, nos moldes requeridos pela União. Em relação à minuta do Aditivo, a ASJUR manifestou pela conformidade quanto ao teor e pelo prosseguimento do pleito à deliberação do CGA, inclusive em face da publicação da Lei Estadual nº 15.764/2021; do ano eleitoral e a adesão ao Regime de Recuperação Fiscal, fatos que foram contemplados pela análise jurídica.

Deliberação: Consultar a SPU a respeito da diretriz que alterou a política da destinação dos imóveis objeto da permuta, apresentando a normativa correspondente.

CESSÃO DE USO NÃO ONEROSA

2) Requerente: Município de Cruz Alta
Processo nº 21/1900-0005164-7

Encaminhamento: trata-se de pedido de cessão de uso do imóvel estadual pelo município de Cruz Alta, onde funcionou a E.E.E.F. Sonho de um Menino, objeto de municipalização diante do processo nº 21/1900-0002948-0, passando lá a funcionar a Escola Municipal Professor Pardal. A SEDUC é favorável à cessão de uso para regularizar a municipalização da Escola. Dito imóvel está cadastrado junto ao sistema patrimonial sob o GPE nº 987. Houve o encaminhamento do pleito à Assessoria Jurídica da SPGG, que por meio da Informação ASJUR/SPE/SPGG nº 308/2022, fls. 139-144, não localizou entraves ao prosseguimento da demanda no que se refere à tomada de decisão pelo Comitê Gestor de Ativos quanto ao pedido do Município. Ademais, foi referido que inexistem impedimentos jurídicos em caso análogo, nos termos do Parecer PGE nº 19.296/2022.

Deliberação: favorável à cessão de uso não onerosa pelo prazo de 20 (vinte) anos.

Justificativa: nos termos do § único do art. 7º da Lei nº 12.144/2004, justifica-se o caráter não oneroso da cessão de uso em face do interesse público evidenciado pelo ato de colaboração entre as esferas governamentais, possibilitando a destinação do imóvel ao atendimento das atividades voltadas à educação.

3) Requerente: Município de Encantado**Processo nº 19/1900-0041072-7**

Encaminhamento: trata-se de pedido de cessão de uso do imóvel estadual pelo município de Encantado, onde funcionou a E.E.E.F. Érico Veríssimo, objeto de municipalização diante do processo nº 19/1900-0041055-7. A SEDUC é favorável à cessão de uso para regularizar a municipalização da Escola. Dito imóvel está cadastrado junto ao sistema patrimonial sob o GPE nº 1114. Houve o encaminhamento do pleito à Assessoria Jurídica da SPGG, que por meio da Informação ASJUR/SPE/SPGG nº 339/2022, fls. 124-128, não localizou entraves ao prosseguimento da demanda no que se refere à tomada de decisão pelo Comitê Gestor de Ativos quanto ao pedido do Município. Ademais, foi referido que inexistem impedimentos jurídicos em caso análogo, nos termos do Parecer PGE nº 19.296/2022.

Deliberação: favorável à cessão de uso não onerosa pelo prazo de 20 (vinte) anos.

Justificativa: nos termos do § único do art. 7º da Lei nº 12.144/2004, justifica-se o caráter não oneroso da cessão de uso em face do interesse público evidenciado pelo ato de colaboração entre as esferas governamentais, possibilitando a destinação do imóvel ao atendimento das atividades voltadas à educação.

4) Requerente: Município de Flores da Cunha**Processo nº 20/1900-0000620-4**

Encaminhamento: trata-se de pedido de cessão de uso do imóvel estadual pelo município de Flores da Cunha, onde funcionou a E.E.E.F. Antônio de Souza Neto, objeto de municipalização diante do processo nº 20/1900-0000615-8. A SEDUC é favorável à cessão de uso para regularizar a municipalização da Escola. Dito imóvel está cadastrado junto ao sistema patrimonial sob o GPE nº 18939. Houve o encaminhamento do pleito à Assessoria Jurídica da SPGG, que por meio da Informação ASJUR/SPE/SPGG nº 125/2022, fls. 219-222, não localizou entraves ao prosseguimento da demanda no que se refere à tomada de decisão pelo Comitê Gestor de Ativos quanto ao pedido do Município. Ademais, foi referido que inexistem impedimentos jurídicos em caso análogo, nos termos do Parecer PGE nº 19.296/2022.

Deliberação: favorável à cessão de uso não onerosa pelo prazo de 20 (vinte) anos.

Justificativa: nos termos do § único do art. 7º da Lei nº 12.144/2004, justifica-se o caráter não oneroso da cessão de uso em face do interesse público evidenciado pelo ato de colaboração entre as esferas governamentais, possibilitando a destinação do imóvel ao atendimento das atividades voltadas à educação.

5) Requerente: Município de Cerro Largo**Processo nº 19/1900-0063022-0**

Encaminhamento: trata-se de pedido de cessão de uso do imóvel estadual pelo município de Cerro Largo, onde funcionou a E.E.E.F. Dr. Otto Flach - CIEP, objeto de municipalização diante do processo nº 19/1900-00630174. A SEDUC é favorável à cessão de uso para regularizar a municipalização da Escola. Dito imóvel está cadastrado junto ao sistema patrimonial sob o GPE nº 895. Houve o encaminhamento do pleito à Assessoria Jurídica da SPGG, que por meio da Informação ASJUR/SPE/SPGG nº 383/2022, fls. 115-119, não localizou entraves ao prosseguimento da demanda no que se refere à tomada de decisão pelo Comitê Gestor de Ativos quanto ao pedido do Município. Ademais, foi referido que inexistem impedimentos jurídicos em caso análogo, nos termos do Parecer PGE nº 19.296/2022.

Deliberação: favorável à cessão de uso não onerosa pelo prazo de 20 (vinte) anos.

Justificativa: nos termos do § único do art. 7º da Lei nº 12.144/2004, justifica-se o caráter não oneroso da cessão de uso em face do interesse público evidenciado pelo ato de colaboração entre as esferas governamentais, possibilitando a destinação do imóvel ao atendimento das atividades voltadas à educação.

6) Requerente: Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS**Processo nº 18/2159-0001386-8**

Encaminhamento: trata-se de solicitação de aditivo à cessão de uso não onerosa, em favor da FGTAS, visando potencializar as ações de empregabilidade em parceria com o município de Dom Pedrito, do imóvel localizado na rua Rio Branco nº 926, no município de Dom Pedrito. O imóvel está matriculado sob o nº 633 no Registro de Imóveis de Dom Pedrito e cadastrado no GPE sob o nº 16725. A FGTAS já utiliza a área de 200m² da edificação de 1050m² e 644,69m² do terreno, por meio do Termo de Cessão de Uso não oneroso nº 7746/2019, pelo prazo de 25 anos a contar de 21/11/2019. Antes de remeter os autos ao exame do Comitê Gestor de Ativos, os autos foram encaminhados à ASJUR/SPE, salientando que tramita a Ação Civil Pública sob o nº 5000033-09.2020.8.21.0012, para implantação de PPCI na Agência FGTAS/Sine de Dom Pedrito (Proa sob o nº 20/1000-0010695-5). P or intermédio da Informação ASJUR/SPE/SPGG nº 048/2022, fls. 176-180, não vislumbrou óbice à submissão do feito ao CGA, com o escopo de que seja deliberado com relação ao acréscimo da área pleiteada nos autos.

Deliberação: favorável à adição de 850m² da edificação ao Termo de Cessão de Uso constante do GPE nº 16725.

Justificativa: Nos termos do § único do art. 7º da Lei nº 12.144/2004, justifica-se o caráter não oneroso da cessão de uso, em face do interesse público evidenciado pelo ato de colaboração entre órgãos integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo Estadual.

7) Requerente: Universidade Estadual do Rio Grande do Sul – UERGS**Processo nº 18/1950-0000798-7**

Encaminhamento: trata-se cessão de uso não onerosa de imóvel que possui 1.014,00m² de área edificada, da qual 907,38m² já está sendo utilizada pela UERGS e os aproximadamente 107m² restantes estão sendo utilizados pelo IPERGS (com previsão de desocupação para o segundo semestre de 2022), localizado na rua General Andrade Neves, nº 358, Cruz Alta, matrícula nº 39006, cadastrado no sistema patrimonial GPE sob o nº 25931. A UERGS necessita da área total da edificação. A Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia – SICT, Pasta a qual a UERGS está vinculada concordou a cessão de uso, mas ressaltou a desnecessidade de firmar o termo de cessão de uso como interveniente, sendo apenas necessária sua manifestação quanto ao interesse público. A demanda foi encaminhada à ASJUR, para fins de análise quanto ao encaminhamento dos autos à deliberação do Comitê Gestor de Ativos. Por meio da Informação ASJUR/SPE/SPGG nº 232/2022, fls. 168-173, não foi encontrado óbice ao atendimento do pleito ora proposto. Em relação à interveniência da SICT, a ASJUR entendeu prudente a sua participação como interveniente no Termo, mas sugeriu que o CGA delibera sobre tal ponto. Ademais, quanto ao restante da área ainda ocupada pelo IPERGS, foi sugerida sua permanência com o Instituto até a efetiva desocupação.

Deliberação: favorável à cessão de uso não onerosa pelo prazo de 20 (vinte) anos a contar da publicação no DOE da área já

ocupada pela UERGS, com a interveniência da SCIT no Termo de Cessão. Quanto à área remanescente, ocupada pelo IPERGS, assim que a mesma estiver desocupada, poderá ser adida, por meio de aditivo ao Termo de Cessão de Uso, com o intuito de integralizar o uso do imóvel pela UERGS.

Justificativa: Nos termos do § único do art. 7º da Lei nº 12.144/2004, justifica-se o caráter não oneroso da cessão de uso, em face do interesse público evidenciado pelo ato de colaboração entre órgãos integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo Estadual.

8) Requerente: Município de Cachoeira do Sul

Processo nº 21/1300-0010579-4

Encaminhamento: trata-se de pedido de cessão de uso do imóvel estadual pelo município de Cachoeira do Sul, localizado na rua Sete de Setembro, nº 1500, cadastrado no sistema patrimonial GPE sob o nº 29214. No imóvel funcionou o IPERGS. O prédio tem 760m², dos quais 134m² estão afetados ao IGP e o restante 624m² é a área pretendida pelo Município, pelo prazo de 10 anos. A finalidade do uso é para instalar no local o Posto de Atendimento do Programa Facilitadores, que visa prestar atendimentos aos usuários do IPERGS; o Conselho Tutelar; o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA; o Núcleo Central dos Conselhos Municipais e a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial – COMPPRIR. O Município indicou, a partir da planilha de custos, que as despesas para realizar a reforma das salas e do passeio público foram estimadas em R\$ 562.686,50 (quinhentos e sessenta e dois mil e seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos). Houve o encaminhamento do pleito à Assessoria Jurídica, que por meio da Informação ASJUR/SPE/SPGG nº 270/2022, fls. 135-140, não localizou entraves ao prosseguimento da demanda no que se refere à tomada de decisão pelo Comitê Gestor de Ativos quanto ao pedido do Município, eis que nos termos da legislação do Parecer PGE nº 19.296/2022, inexistem impedimentos jurídicos.

Deliberação: favorável à cessão de uso não onerosa pelo prazo de 10 (dez) anos.

Justificativa: nos termos do § único do art. 7º da Lei nº 12.144/2004, justifica-se o caráter não oneroso da cessão de uso em face do interesse público evidenciado pelo ato de colaboração entre as esferas governamentais.

9) Requerente: Município de Seberi

Processo nº 22/1300-0000831-0

Encaminhamento: trata-se de pedido de cessão de uso do imóvel estadual pelo município de Seberi, do imóvel próprio estadual, matriculado sob nº 10220 no Registro de Imóveis daquela Comarca e cadastrado no sistema patrimonial GPE sob nº 18050. No imóvel funcionou o Fórum. Referiu o Município que o imóvel tramitou para ser incorporado ao patrimônio municipal por meio do Programa Negocia RS, no entanto, houve descontinuidade do Programa. Ademais, referiu o Município que o Centro Administrativo Municipal está com falta de espaço físico, pois além de órgãos municipais, está instalada a sede ASCAR/EMATER. Em razão disso, e em contrapartida, solicitou a Cessão de Uso do imóvel por período de 20 anos, para poder fazer investimentos e instalar outros órgãos municipais. A ASCAR/EMATER informou que tem interesse em permanecer no prédio público municipal, esclarecendo que mantém com o município de Seberi um contrato de prestação de serviços cujo objeto é a assistência técnica e extensão rural e social, firmado em janeiro de 2021, renovável por até 60 meses. O Instrumento referido prevê como obrigação do CONTRATANTE, no caso, o Município, a disponibilização de área física para o funcionamento da Unidade Operacional. Na sequência, foi anexado pelo Município o Projeto para fins de utilização do imóvel, onde informa que o mesmo necessita de reformas urgentes e acessibilidade, e que a manutenção e conservação do imóvel serão custeadas pela Municipalidade. Por meio da Informação ASJUR/SPE/SPGG nº 348/2022, 58-67, a demanda foi considerada apta à deliberação do Comitê Gestor de Ativos.

Deliberação: favorável à cessão de uso não onerosa pelo prazo de 60 (sessenta) meses, consultando-se a municipalidade a respeito da alienação do imóvel ao município.

Justificativa: nos termos do § único do art. 7º da Lei nº 12.144/2004, justifica-se o caráter não oneroso da cessão de uso em face do interesse público evidenciado pelo ato de colaboração entre as esferas governamentais.

CONCESSÃO DE USO NÃO ONEROSA

10) Requerente: Secretaria da Cultura

Processo nº 20/1100-0001537-0

Encaminhamento: trata o expediente sobre a regularização quanto à utilização pelo Centro Regional de Cultura Rio Pardo, com a finalidade de realização do Projeto Cultural Rio Pardo, por meio da cedência do imóvel situado na rua Andrade Neves, nº 679, na cidade de Rio Pardo, cadastrado no sistema patrimonial GPE sob o nº 3069. Instruídos os autos com documentos vinculados à solicitação da Entidade Privada. Anexada Minuta de ACORDO DE COOPERAÇÃO (fls. 94-96), com a avaliação do documento pela INFORMAÇÃO nº 247/2021/AJU/SEDAC (fls. 97-100), na qual entendeu como viável a celebração do Acordo de Cooperação, entre o Centro Regional de Cultura de Rio Pardo e a Secretaria de Estado da Cultura. Remetido o expediente à CAGE, a qual em manifestação de fl. 104, referiu que da análise da minuta (fls. 94-96) e considerando a Informação nº 247 da Assessoria Jurídica/SEDAC, entende-se que o processo está apto ao prosseguimento. Firmado novo Acordo de Cooperação entre o Estado, por intermédio da Secretaria da Cultura e o Centro Regional de Cultura Rio Pardo (fls. 106-108 e 113-115), assim como emitida Súmula de Convênio e providenciada publicação (fls. 110 e 112). Neste contexto, a ASJUR, considerando a legislação que objetiva observar os requisitos necessários para disponibilidade de imóveis públicos, verificou que consta nos autos a existência de vínculo jurídico entre as partes envolvidas (Estado, pela Secretaria da Cultura Estadual e o Centro Regional de Cultura Rio Pardo), que justifica uma possível regularização do uso de forma não onerosa do imóvel objeto da demanda. Entretanto, necessário ressaltar que apesar de haver menção no pleito que o objetivo é a elaboração de Termo de Autorização de Uso para a entidade, no caso concreto, o correto é a formalização de um Termo de Permissão de Uso ou de Concessão de Uso. Em suma, a ASJUR/SPE/SPGG, por meio das Informações nºs. 537/2021 e 251/2022, fls. 124-131 e 134-140, entendeu que o expediente está apto a ser submetido ao Comitê Gestor de Ativos.

Deliberação: favorável à concessão de uso não onerosa ao Centro Regional de Cultura Rio Pardo, com a interveniência da SEDAC, pelo prazo do Acordo de Cooperação (FPE nº 1756/2021).

Justificativa: Nos termos do art. 7º da Lei nº 12.144/2004, justifica-se o caráter não oneroso da concessão de uso.

DOAÇÃO COM ENCARGO-PRAZO PARA CUMPRIMENTO

11) Requerente: Município de Canela

Processo nº 21/1300-0010562-0

Encaminhamento: trata-se de expediente com objetivo de verificar o prazo para o cumprimento dos encargos que atendam o objeto da doação de área de 91.230,00m² ao município de Canela, com a finalidade de implantar na área um Centro de Convenções e Congressos, consoante previsto na Lei Estadual nº 13.506/2010. O Município foi notificado a apresentar comprovação do cumprimento do encargo objeto da doação, ou apresentar cronograma pormenorizado contendo o planejamento, projetos, orçamentos e fonte de recurso para o atendimento das obrigações/objeto previstas no ato autorizativo. Registre-se que a notificação se refere ao cumprimento do art. 48 da Lei Estadual nº 15.764/2021. Nessa linha, notificado o Município para apresentação de comprovação do cumprimento do encargo previsto na lei de doação ou apresentação de cronograma pormenorizado contendo o planejamento, projetos, orçamentos e fonte de recurso para atendimento da obrigação, este apresenta documentação com solicitação de prazo de execução de 2 anos para conclusão da obrigação. A demanda foi examinada pela ASJUR, que na Informação ASJUR/SPE/SPGG nº 219/2022, fls. 87-91, entendeu estar apto o expediente para o CGA deliberar sobre reversão ou atendimento da solicitação municipal.

Deliberação: favorável ao deferimento do prazo de 02 (dois) anos a contar de 2023 para que o município de Canela cumpra o encargo estabelecido na Lei Estadual nº 13.506/2010.

CESSÃO DE USO AO MUNICÍPIO – IMÓVEL DO DAER**12) Requerente: Município de Dom Feliciano****Processo nº 18/0435-0026325- 8**

Encaminhamento: trata-se de cessão de uso ao município de Dom Feliciano, de parte do imóvel, conforme croqui anexo à fls. 46, de propriedade do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER, matriculado sob nº 188, do Cartório de Encruzilhada do Sul, localizado no município de Dom Feliciano, cadastrado no sistema GPE sob o nº 36020. O DAER anexou a “Minuta do Termo de Cessão de Uso Oneroso”, fls. 114-119, na qual consta a seguinte contrapartida em sua Cláusula Quinta: “5.1 Como contrapartida ao uso do bem cedido, caracterizado na Cláusula Segunda, o CESSIONÁRIO deverá assumir o ônus de manutenção da rodovia RS-350, no trecho entre Dom Feliciano até a divisa com o município de Encruzilhada do Sul, com recursos próprios, sem qualquer transferência de recursos por parte do CEDENTE. 5.1.1 A forma de manutenção da rodovia, assim como os atos necessários para tanto, serão definidos pelo CEDENTE, segundo critérios técnicos e de acordo com as necessidades do local, o qual terá o dever e prerrogativa de fiscalização dos serviços.” A Superintendência de Assuntos Jurídicos do DAER não verificou óbices quanto à firmatura de termo de cessão de uso de parte do imóvel. O Conselho de Administração do DAER, por meio da Resolução nº 12541, fls. 129-130, foi favorável à cessão de uso. A ASJUR/SPE/SPGG, por meio da Informação nº 290/2022, fls. 137-146, não localizou entraves ao prosseguimento da demanda, no que se refere a tomada de decisão pelo Comitê Gestor de Ativos quanto ao pedido do Município.

Deliberação: favorável à cessão de uso ao município de Dom Feliciano pelo DAER.

Justificativa: nos termos do § único do art. 7º da Lei nº 12.144/2004, justifica-se o caráter não oneroso da cessão de uso em face do interesse público evidenciado pelo ato de colaboração entre as esferas governamentais.

REVERSÃO DE DOAÇÃO**13) Requerente: Município de Venâncio Aires****Processo nº 20/1900-0020621-1**

Encaminhamento: trata-se de solicitação do município de Venâncio Aires de reversão total do imóvel doado ao Estado para funcionamento da extinta Escola Estadual José Tirelli, localizada no bairro Bela Vista, em Venâncio Aires. Dito imóvel foi doado conforme disposto na Lei Municipal nº 3624/2005, com alteração pela Lei Municipal nº 3690/2006, com previsão expressa de que a desativação ou extinção da Escola, o bem retornaria ao Município, independentemente de qualquer indenização. Dito imóvel está matriculado no Registro de Imóveis de Venâncio Aires sob o nº 33824 e cadastrado no GPE sob o nº 23822. A ASJUR/SPE/SPGG, por meio da Informação nº 155/2021, fls. 38-41, considerando o contido nos autos, entendeu como pacificada a aplicação do instituto de reversão, sem direito a qualquer indenização pela construção/benfeitorias. Por conseguinte, em face da Lei Estadual 15764/2021, do ano eleitoral e a da adesão ao Regime de Recuperação Fiscal pelo Estado, foi necessário novo exame pela ASJUR, que através da Informação nº 306/2022, fls. 103-109, manifestou-se pelo devido prosseguimento do expediente.

Deliberação: favorável à aplicação do instituto da reversão total do imóvel cadastrado no GPE nº 23822 ao município de Venâncio Aires, sem necessidade de indenização pela construção/benfeitoria.

14) Requerente: Município de Pelotas**Processo nº 21/1900-0007149-4**

Encaminhamento: trata-se de demanda atinente à reversão parcial da doação de uma área ociosa de 1.630m², dentro de um todo maior de 15.879,38m², matriculado sob o nº 33451 do Registro de Imóveis da 2ª Zona de Pelotas, cadastrado no GPE nº 2300, localizado na rua Bento Martins, nº 1656, destinado ao funcionamento do Colégio Estadual Dom João Braga. O município de Pelotas pretende utilizar a área de 1.630m² para agregá-la a um complexo de áreas verdes constituídas pela Praça Palestina e pelo Parque Urbano Municipal. A área solicitada faz frente com a rua Dr. Cassiano, ao norte do imóvel, onde existe um muro de divisa que cedeu parcialmente em razão da ação do tempo. O Município comprometeu-se em erigir um novo muro para o fechamento norte do Colégio. A SEDUC, por meio da Direção do Colégio, da 5ª Coordenadoria Regional de Educação e da titular da Pasta acenaram favoravelmente ao pedido do Município, confirmando que a área está ociosa para o fim que se destinou. O imóvel foi doado ao Estado nos termos da Lei Municipal nº 1.881/1970, com destinação ao Colégio Estadual Dom João Braga. Houve exame da demanda pela ASJUR/SPE para verificação da aptidão no pleito a ser submetido ao CGA. Nesse contexto, por meio da Informação ASJUR/SPE/SPGG nº 252/2022, fls. 69-77, foi exarado entendimento sobre a possibilidade da aplicação da reversão parcial sobre a área solicitada.

Deliberação: favorável à aplicação do instituto da reversão parcial administrativa da área de 1.630m² do imóvel cadastrado no GPE nº 2300 ao município de Pelotas, com desmembramento da área, às expensas do município requerente.

RESOLUÇÃO Nº 03/2022 – COMITÊ GESTOR DE ATIVOS**15) Requerente: Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão****Processo nº 22/1300-0004791-9**

Encaminhamento: trata-se de demanda sobre a elaboração de resolução, que tem por finalidade estabelecer as competências e

atribuições dos órgãos executivos destinatários dos imóveis públicos aos órgãos de Estado, suas autarquias e fundações. Conforme consta na Informação nº 386/2022/DEAPE/SPE/SPGG, a sugestão encontra guarida no artigo 11, da Lei 15.764/2021, que trata dos órgãos executivos destinatários, bem como na necessidade de se estabelecer as competências e atribuições dos órgãos executivos destinatários, objetivando melhor aproveitar e gerir com eficiência os imóveis públicos estaduais. A ASJUR/SPE/SPGG, por meio da Informação nº 422/2022, concluiu pela viabilidade jurídica do ato, opinando pelo seu prosseguimento com remessa da matéria ao CGA para deliberação.

Deliberação: favorável à publicação da Resolução nº 03/2022, que vai em anexo à presente Ata.

Nada mais havendo a constar, encerra-se a presente ata, que segue assinada eletronicamente pelos representantes dos órgãos que compõe o Colegiado.

Porto Alegre, 23 de junho de 2022.

TOMÁS HOLMER
Representante da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão

BRUNO PINTO DE FREITAS
Representante da Casa Civil

HENRIQUE ZANDONÁ
Representante da Procuradoria-Geral do Estado

LUÍS ANTONIO ZANOTTA CALÇADA
Representante da Secretaria da Fazenda

Protocolo: 2022000737837

RESOLUÇÃO Nº 03/2022 - COMITÊ GESTOR DE ATIVOS

Estabelece as competências e atribuições dos órgãos executivos destinatários dos imóveis públicos aos órgãos de Estado, suas autarquias e fundações.

O COMITÊ GESTOR DE ATIVOS, no uso das atribuições previstas nos artigos 6º e 8º da Lei nº 15.764, de 15 de dezembro de 2021;

Considerando o disposto no Art. 11 da Lei nº 15.764, de 15 de dezembro de 2021, que trata dos Órgãos Executivos Destinatários;
Considerando a necessidade de se estabelecer as competências e atribuições dos órgãos executivos destinatários, objetivando melhor aproveitar e gerir com eficiência os imóveis públicos estaduais;

RESOLVE:

Art. 1º Os órgãos do Estado, suas autarquias e fundações, em favor dos quais estiverem destinados os imóveis públicos, têm a atribuição de órgão executivo destinatário.

Art. 2º Aos Órgãos Executivos Destinatários compete:

I - responsabilizar-se pelo uso, zelo, guarda e manutenção dos ativos imobiliários à sua disposição, bem como pelo adimplemento dos tributos e encargos incidentes sobre os ativos, observadas as finalidades para as quais foram destinados;

II - observar as orientações e dar cumprimento às instruções expedidas pelo Comitê Gestor e pelo Órgão Executivo Central;

III - prestar informações relativas a ativos destinados ao seu uso; e

IV - levar ao imediato conhecimento do Órgão Executivo Central as ocorrências relacionadas ao ativo e que exijam providências de regularização.

Art. 3º - Os órgãos executivos destinatários designarão servidores ou empregados públicos para atuarem como agentes patrimoniais, os quais ficarão responsáveis pelo controle e pela gestão do patrimônio imobiliário destinado à administração dos respectivos órgãos estaduais, suas autarquias e fundações.

Parágrafo Primeiro: A designação dos agentes patrimoniais será feita pela autoridade máxima do órgão ou entidade, via processo administrativo, endereçado ao Órgão Executivo Central, a quem cabe autorizar o acesso ao Sistema de Gestão Patrimonial do Estado (GPEWEB).

Parágrafo Segundo: Os agentes patrimoniais, além das competências estabelecidas no art. 2º desta resolução, poderão acessar o Sistema GPEWEB para:

- a) pesquisar os imóveis cadastrados;
- b) solicitar a destinação de imóveis, inclusive afetação;
- c) cadastrar solicitações de atualização do cadastro de imóveis destinados;
- d) realizar e anexar vistoria administrativa.

Art. 4º - Incumbe aos Órgãos Executivos Destinatários manter atualização permanente dos agentes patrimoniais designados junto ao Órgão Executivo Central, em especial quando houver alteração dos referidos agentes.

Parágrafo Único: Os agentes patrimoniais já designados até a publicação desta resolução permanecem inalterados.

Art. 5º - Cabe ao Órgão Executivo Central promover a capacitação dos agentes patrimoniais.

Art. 6º As situações excepcionais, controversas ou não previstas nesta resolução deverão ser precedidas de análise técnico-jurídica, e submetidas à deliberação do Comitê Gestor de Ativos.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

TOMÁS HOLMER
Representante da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão

BRUNO PINTO DE FREITAS
Representante da Casa Civil

HENRIQUE ZANDONÁ
Representante da Procuradoria-Geral do Estado

LUÍS ANTÔNIO ZANOTTA CALÇADA
Representante da Secretaria da Fazenda

Concursos

Protocolo: 2022000738092



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA
E GESTÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONCURSO PÚBLICO SPGG/RS Nº 02/2021
EDITAIS Nº 01, 02, 03, 04 E 06/2021**

EDITAL Nº 21/2022 – RESULTADO DO SORTEIO PÚBLICO DE DESEMPATE

A Secretaria de Estado de Planejamento, Governança e Gestão, representada pelo Sr. Cláudio Leite Gastal, Secretário de Estado do Planejamento, Governança e Gestão, no exercício de suas atribuições legais, torna de conhecimento público o presente Edital para divulgar o resultado da realização do sorteio público de desempate para os candidatos que permanecem empatados depois de aplicados os critérios de desempate para classificação, previstos no item 10 dos Editais de Abertura do Concurso Público Nº 02/2021, conforme regramento informado no Edital Nº 18/2022 – Realização de Sorteio Público de Desempate e do Cronograma de Execução do Edital de Abertura.

Em ato público, no dia 23 de junho de 2022, às 10 (dez) horas, na FUNDATEC, sito na Rua Professor Cristiano Fischer, nº 2012 – Partenon – Porto Alegre/RS, o resultado do sorteio foi o seguinte:

Ordem do Resultado do Sorteio para Desempate	Nº do candidato sorteado
1º	01 (um)
2º	02 (dois)

Porto Alegre, 27 de junho de 2022.

Cláudio Leite Gastal,
Secretário de Estado do Planejamento, Governança e Gestão

Protocolo: 2022000738093



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CONCURSO PÚBLICO
SPGG/RS Nº 02/2021
EDITAIS Nºs 01, 02, 03, 04 E 06/2021**

EDITAL Nº 22/2022 – CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

A Secretaria de Estado de Planejamento, Governança e Gestão, representada pelo Sr. Cláudio Leite Gastal, Secretário de Estado do Planejamento, Governança e Gestão, em conformidade com os Editais de Abertura Nº 01/2021, 02/2021, 03/2021, 04/2021 e 06/2021 e suas alterações, torna público o presente Edital, para divulgar Classificação Final do Concurso Público Nº 02/2021 para os cargos de Gestão e Políticas Públicas: Analista Administrador, Analista Arquivista, Analista Assistente Social, Analista Bibliotecário, Analista Contador, Analista de Gestão Pública, Analista Economista, Analista Estatístico, Analista Jurídico, Analista Sociólogo, Jornalista e Psicólogo; de infraestrutura: Analista Arquiteto, Analista Engenheiro – Engenharia de Agrimensura, Analista Engenheiro - Engenharia Ambiental, Analista Engenheiro - Engenharia Civil, Analista Engenheiro - Engenharia de Produção, Analista Engenheiro - Engenharia de Minas, Analista Engenheiro - Engenharia do Trabalho, Analista Engenheiro - Engenharia Elétrica, Analista Engenheiro - Engenharia Mecânica e Analista Engenheiro - Engenharia Rodoviária; de Tecnologia da Informação: Analista de Sistemas; de Recursos Naturais Agricultura e Pecuária: Analista Agropecuário e Florestal - Engenheiro Agrônomo, Analista Agropecuário e Florestal - Engenheiro Florestal, Analista Agropecuário e Florestal - Médico Veterinário, Analista Agropecuário e Florestal – Zootecnista, Analista Ambiental – Biologia, Analista Ambiental - Engenharia Agrônômica, Analista Ambiental - Engenharia Florestal, Analista Ambiental – Geologia, Analista Ambiental - Gestão Ambiental, Analista Ambiental - Medicina Veterinária, Analista Biólogo, Analista Geógrafo, Fiscal Estadual Agropecuário - Engenheiro Agrônomo e Fiscal Estadual Agropecuário - Médico Veterinário; e de Assuntos Culturais e Educacionais: Analista em Assuntos Culturais – Antropologia, Analista em Assuntos Culturais – Arqueologia, Analista em Assuntos Culturais – Artes, Analista em Educação e Historiógrafo. Não houve aprovados no cargo de Analista Engenheiro - Engenharia de Agrimensura.

Ficam classificados os candidatos conforme lista abaixo:

1. Lista de classificação do resultado dos candidatos em ordem de classificação:

Legenda – Cargo: Nome, Inscrição, Nota Final, Classificação Geral

1 - Analista Administrador: THAÍS TOUGUINHA ZELTSER, 63701041636-1, 110.00, 1; DIEGO MATTIELLO, 63701007917-3, 110.00, 2; JORGE FERNANDO SARI, 63701983334-5, 107.00, 3; LUCIANO MACHADO MOREIRA, 63701040788-3, 106.50, 4; ADRIANA JESSICA FARIAS RIBEIRO, 63701970547-3, 105.50, 5; EDUARDO BONILHA EINSFELD, 63701988429-6, 104.50, 6; CARLA SOARES SILVA, 63701990831-8, 103.50, 7; DIOGO GONCALVES MOTA, 63701969992-5, 103.50, 8; RODRIGO COIMBRA FENILLI, 63701011943-5, 102.00, 9; DENISE ESTIVALET JUNGES, 63701043023-2, 101.50, 10; DJULIANA CAPPELLARI, 63701990253-0, 101.50, 11; CORINA DE FREITAS CUNHA, 63701975241-3, 101.50, 12; FELIPE SEIDLER GRENDENE, 63701989735-2, 101.00, 13; MAURICIUS MUNHOZ DE MEDEIROS, 63701001524-4, 101.00, 14; CRISTINA RIBEIRO BORGES, 63701040862-4, 100.50, 15; LUCAS DE AVILA, 63701980948-8, 99.50, 16; LUCAS ALVES DA COSTA, 63701030266-5, 99.50, 17; MATHEUS FARIA PERIUS, 63701028854-6, 98.50, 18; LEONARDO DAVID COSTA DE SOUZA, 63701024620-1, 98.50, 19; CAROLINA TORRIANI ALVES, 63701954112-4, 98.50, 20; ADILSON ABEL MALLMANN, 63701028578-0, 98.50, 21; PEDRO HENRIQUE TELLI BRASIL, 63701957816-4, 98.00, 22; RAPHAELA MOTTER, 63701966476-3, 98.00, 23; MATHEUS CÂNDIDO CUNHA, 63701977052-0, 98.00, 24; JOÃO MANOEL FERRARI, 63701045118-4, 97.50, 25; EVANDRO DE ASSUNÇÃO DOS SANTOS, 63701983056-0, 97.50, 26; FÁBIO SOUZA DE SOUZA, 63701952159-4, 97.50, 27; AMANDA VIEIRA BARBOSA DOS SANTOS, 63701012520-6, 97.00, 28; CARINE SEPP KUYAWA, 63701991536-2, 97.00, 29; RÔMULO EDLER, 63701954082-4, 97.00, 30; ANGELA MARIA MAURER, 63701043828-0, 97.00, 31; STEFAN ARTIOLI MICHALSKI, 63701011707-8, 96.50, 32; TAMIRIS DUTRA FUHR, 63701979141-1, 96.50, 33; VANESSA DE CASTRO MENDES, 63701983567-4, 96.50, 34; CAROLINE DE ANDRADE BERNARDO, 63701037150-4, 96.50, 35; VANESSA ROCHA DOS SANTOS, 63701980036-4, 96.50, 36; CRISTIANE RITTER DE OLIVEIRA, 63701961171-0, 96.00, 37; FERNANDA FERREIRA KRAEMER, 63701984829-0, 96.00, 38; ANA PAULA GADELHA MONTEIRO, 63701983934-9, 95.50, 39; RENATA JENISCH BARBOSA, 63701987957-0, 95.00, 40; SABRINA PACHECO, 63701001867-9, 95.00, 41; FERNANDA BELLORA, 63701971521-3, 95.00, 42; ELAINE PAINI, 63701976289-2, 95.00, 43; CÁSSIA VIAPIANA DEVENS, 63701002347-2, 94.50, 44; MARGARETH DE ALMEIDA, 63701041711-2, 94.50, 45; LILIANE GRAMS SOUTO, 63701007677-0, 94.00, 46; FELIPE GAMA RAD, 63701977908-4, 94.00, 47; EDINELSON LIMA MACHADO JUNIOR, 63701987762-4, 94.00, 48; VAGNER GARCIA DA SILVA, 63701011737-2, 93.50, 49; MARCOS PÉRICLES GOMES DE OLIVEIRA, 63701983489-3, 93.50, 50; BARBARA MARQUES DE LATORRE GONÇALVES, 63701962961-6, 93.00, 51; ANA LUÍSA NEUKIRCHEN MESQUITA, 63701037136-8, 93.00, 52; MICHELE SPANIOL, 63701002032-2, 92.50, 53; ALEXANDRE PERSCH REICHEL, 63701990490-8, 92.50, 54; RENATA MARIM NOGUEIRA, 63701040501-3, 92.00, 55; EDUARDO BOEIRA SOARES, 63701007434-3, 92.00, 56; GABRIEL BRUNO MAFINI, 63701985884-5, 92.00, 57; HENRIQUE CORREA VIEIRA, 63701043009-6, 91.00, 58; JULIANO PEREIRA RAMOS, 63701044791-

7, 90.50, 59; FERNANDO SCHIRMER DA COSTA, 63701020641-2, 90.50, 60; RAFAEL DIAS DOS SANTOS DA SILVA, 63701044046-5, 90.50, 61; ADRIANO ACOSTA CRUZ, 63701043224-7, 90.50, 62; DANIEL SANTANA, 63701043736-1, 90.00, 63; JOCELEIA DA SILVA, 63701961709-6, 90.00, 64; MARCIO BRASIL PESCE, 63701044278-4, 90.00, 65; ARIEL SILVEIRA DE ARMELLINO, 63701971117-6, 89.50, 66; LUIZ ANTONIO FERREIRA PELLUZO, 63701000462-3, 89.00, 67; FLAVIA KATIELE FACIONI SILVA, 63701015099-6, 89.00, 68; DANIEL PONDÉ COSTA E SILVA, 63701003019-2, 89.00, 69; PÂMELA ROBERTA DA ROSA MACIEL, 63701986033-2, 89.00, 70; RITA DE CÁSSIA DIAS CARDOSO, 63701953059-3, 89.00, 71; LUCIA FONSECA DE AZEVEDO, 63701953914-6, 89.00, 72; DARLEY LOCATELLI, 63701952062-5, 88.50, 73; LINCON LARA ROHDE, 63701044059-3, 88.50, 74; JAIRO JOVANI DA SILVA LEAL, 63701036294-8, 88.50, 75; BIANCA FERNANDES PEREIRA, 63701002904-3, 88.50, 76; ALOISIO DE FREITAS, 63701042871-5, 88.50, 77; MARINA LEAL SANTANA MARONEZ, 63701953786-9, 88.50, 78; MAURICIO PACHECO RICO, 63701007547-9, 88.50, 79; HENRIQUE ESCHILETTI MACHADO GUIMARAES, 63701980971-2, 88.00, 80; ALINE STEINERT, 63701001857-0, 88.00, 81; VALDENER GOMES MENDES, 63701952102-3, 88.00, 82; FABIANO FLORES DOS SANTOS, 63701043407-5, 88.00, 83; LEONARDO PERACA DA SILVA, 63701044956-9, 88.00, 84; EDISLENE GALHARTE MACIEL LOPES, 63701012950-0, 88.00, 85; ANA PAULA DOBERSTEIN DE MOURA DIEHL, 63701952097-0, 88.00, 86; DANIELE PAULA DOS SANTOS DA ROSA, 63701952175-0, 88.00, 87; CAROLINA TATIANE ALBANO, 63701040893-9, 87.50, 88; EDUARDO ZAMBONATO BORGES, 63701972049-0, 87.50, 89; MARCIO DA ROCHA SILVA, 63701034931-7, 87.50, 90; CIBELE CARDOSO DA SILVEIRA, 63701954196-0, 87.50, 91; CHRISTIAN HENRIQUE DA SILVA, 63701015072-0, 87.50, 92; JOSÉ FURTADO NETO, 63701986855-7, 87.50, 93; MICHELLE SILVA MARTINS LUZ, 63701978700-6, 87.50, 94; SOLANO BALERY ROCHA ZANELA, 63701968728-7, 87.50, 95; KELY DA SILVA CUNHA, 63701002339-4, 87.00, 96; MARCIA CRISTINA DORNELES ARAUJO, 63701957540-7, 87.00, 97; JOSÉ PEREIRA DO CANTO, 63701954562-4, 87.00, 98; FABIO VIANA PEREIRA, 63701030561-7, 86.50, 99; GLADIS ANDREIA PERINI MONTINI, 63701041666-6, 86.50, 100; DAVID CARDOSO DE MELO, 63701952619-8, 86.50, 101; MARLISE SOBIECZKI STURMHOMBEL, 63701024383-9, 86.50, 102; EDUARDO HOFFMANN DIAS, 63701004675-1, 86.00, 103; MATHEUS PRADO DE MIRANDA, 63701986077-5, 85.50, 104; ROBERTA DUTRA PONSI, 63701041225-4, 85.50, 105; ANTONIO AUGUSTO CORTES DE CARVALHO, 63701020606-0, 85.50, 106; THIAGO GUTERRES RODRIGUES DE ANDRADES, 63701018945-0, 85.50, 107; ADRIANE SCHERER, 63701981899-8, 85.00, 108; DANIELLE CARRION PEREIRA, 63701973339-0, 85.00, 109; GABRIELA BORBA FLORES, 63701988172-5, 85.00, 110; MILENE DOS SANTOS FIGUEIREDO, 63701954389-6, 85.00, 111; RICARDO CONTREIRAS RODRIGUES, 63701004613-2, 84.50, 112; MICHAEL GOULART SOARES, 63701044216-5, 84.50, 113; ANDRESSA REJANE CUNHA DE CASTRO, 63701987018-2, 84.50, 114; VLADIMIR FEIJÓ SAPATA JUNIOR, 63701022525-1, 84.00, 115; LEANDRO APARECIDO DE AGUIAR, 63701026056-5, 84.00, 116; JARRIER BALDISSERA JAQUES, 63701008765-6, 84.00, 117; CARLOS ALBERTO RENZ, 63701971929-2, 84.00, 118; LILIAN SUGIMOTO, 63701009373-1, 83.50, 119; MARIANA DALLE GRAVE SCHMITT, 63701011753-9, 83.50, 120; EDUARDO BETTIO, 63701987036-9, 83.50, 121; SIMONE PEIL JACKS, 63701042425-5, 83.00, 122; THAIS IRENE DIAS, 63701977997-8, 82.50, 123; SENDI LAUER, 63701989521-0, 82.50, 124; IGOR CERATTI TREPTOW, 63701022081-4, 82.50, 125; MICHELE DE GODOY, 63701004843-1, 82.50, 126; GUILHERME ABREU FIGUEIREDO, 63701982058-3, 82.50, 127; LUIZA ARAUJO DAMBORIARENA, 63701042400-9, 82.50, 128; ROSANI RESCHKE, 63701044905-8, 82.00, 129; LILIAN DA SILVA MEDEIROS, 63701043641-2, 82.00, 130; NATALIA FERREIRA DA CRUZ, 63701024372-0, 82.00, 131; DANIEL FREDO RODRIGUES, 63701003832-7, 82.00, 132; ANDRESSA PRATES DA SILVEIRA, 63701015990-1, 82.00, 133; ESTêVÃO PASSUELLO RUFFONI, 63701021459-2, 82.00, 134; MAURO LUIZ DONDONI FILHO, 63701021950-9, 82.00, 135; ELVONIR DA SILVA PIVETA, 63701012295-1, 81.50, 136; LUÍS ANTÔNIO DE OLIVEIRA, 63701042533-0, 81.50, 137; EDUARDO STEFANELLO COELHO PEREIRA, 63701952066-5, 81.50, 138; IRAI CORREA DA SILVA, 63701012067-2, 81.50, 139; HERNAN PEREIRA VALDIVIA OLIVARES, 63701952716-5, 81.50, 140; FLAVIO KRAHE EDELWEISS, 63701045743-2, 80.50, 141; IVONE ROSALES MACHADO, 63701974750-1, 80.50, 142; NATHALIA CENGARLE TAMAGNA, 63701977999-8, 80.50, 143; LETÍCIA VIEIRA DA SILVA, 63701001051-2, 80.50, 144; PÂMERA MARTINS SANTOS, 63701044961-7, 80.00, 145; RODRIGO GASPARGAS VARGAS REIS, 63701002112-3, 80.00, 146; WILLIAM FAUSTINO DUTRA, 63701042962-4, 80.00, 147; ROBERTO BORBA PEIXOTO, 63701018563-7, 80.00, 148; CASSIANO EZILDO RICK, 63701027409-0, 80.00, 149; CLEBER FONTANA, 63701953712-1, 80.00, 150; BRUNO FORTUNA COSTA, 63701952250-1, 80.00, 151; CARLOS EDUARDO BILYCZ DE FRAGA, 63701040776-5, 80.00, 152; JÚLIA CONCEIÇÃO E SILVA, 63701967590-3, 80.00, 153; ALICE KUHN DA SILVA, 63701013524-2, 80.00, 154; LUCIANA FALCÃO PADILHA, 63701023088-0, 79.50, 155; PAULO RENATO DO NASCIMENTO CASTRO, 63701028569-2, 79.00, 156; STEPHANIE CORRêA ISERHARD, 63701977968-3, 79.00, 157; ARTHUR DA SILVA MOREIRA, 63701005710-6, 78.50, 158; GRAZIELA D. SMANIOTTO RIBEIRO, 63701981219-9, 78.50, 159; ALINE APARECIDA DA CUNHA, 63701992268-1, 78.50, 160; FELIPE MARTINS PEREIRA, 63701953401-1, 78.50, 161; DONANGELA SIRLENE RACHOR, 63701026678-5, 78.00, 162; MARIA GABRIELA CORRêA SARAIVA, 63701010405-0, 78.00, 163; JEFERSON FRASSON ZAJONZ, 63701037306-8, 77.50, 164; CARLOS ALEXANDRE LOPES SOARES, 63701952978-9, 77.00, 165; GUSTAVO SAPORITI SEHNEM, 63701965976-3, 76.50, 166; MICHELE BITTENCOURT LOPES, 63701952666-9, 76.50, 167; MARILIN DE MELLO, 63701956544-0, 75.50, 168; DEISE CASSIE ZAMADEI, 63701024885-5, 75.00, 169; ALEX PIZIO DA SILVA, 63701023265-9, 75.00, 170; LUIS FERNANDO DE LORETO JUNIOR, 63701965466-9, 73.50, 171; 2 - Analista Arquivista: WALLACE BATISTA DOS SANTOS, 63702978565-4, 107.00, 1; MONIQUE LUCERO CRESPIANI, 63702978577-2, 104.00, 2; ANA LARISSA SANTOS VASCONCELOS, 63702001569-0, 92.50, 3; ALESSANDRO DA ROSA CURVELLO, 63702009560-1, 91.00, 4; CLAUDIO PAULINO DE OLIVEIRA, 63702953375-5, 90.50, 5; LARISSA PEREIRA CARLINI, 63702981873-5, 89.50, 6; NATALI MONIQUEI REIGERT, 63702971338-0, 89.00, 7; MARCIA RODRIGUES DE SENA, 63702968975-6, 88.50, 8; MATHEUS SANTOS BERRINO, 63702012162-3, 88.50, 9; FELIPE DAS CHAGAS SOARES, 63702985378-4, 88.50, 10; ADÃO TADEU FRAGA DA SILVA JUNIOR, 63702952316-0, 88.00, 11; JEAN FELIPE PIRES MOREIRA, 63702952952-6, 87.00, 12; WILLIAN RODRIGUES ALBANO, 63702974041-6, 84.50, 13; CAROLINE SOUZA DA SILVA, 63702042115-9, 83.50, 14; LAURA ISABEL MARCACCIO ARCE, 63702040049-3, 83.50, 15; MARISTELA LAZZARETTI KAMINSKI, 63702005468-9, 83.00, 16; FLAVIANE CEZAR DOS SANTOS BELTRAME, 63702045018-0, 79.00, 17; JEFFERSON PIFFER DA SILVA, 63702969545-9, 78.00, 18; CELSO FERNANDO LOUZADA PASQUALI FERNANDES, 63702021811-2, 78.00, 19; BRUNO RODRIGUES FLAUZINO, 63702036779-1, 77.50, 20; CAIE PIRES DE DEUS LIMA, 63702970068-7, 76.50, 21; LETICIA ALVES DA SILVA, 63702981784-6, 75.50, 22; MARIANE WAGNER ALBINO, 63702954504-9, 72.50, 23; 3 - Analista Assistente Social: KELLY REGINA NUNES NASCIMENTO, 63703952305-5, 108.00, 1; CARLA OLIVEIRA JACQUES,

63703983788-2, 104.50, 2; WELLINGTON LUIS XAVIER MANCILHA, 63703041693-8, 101.00, 3; CÍNTIA FLORENCE NUNES, 63703953739-5, 100.50, 4; VICTOR COSTA DE SOUZA, 63703954525-9, 99.00, 5; TATIANA BENINI, 63703042935-7, 98.00, 6; ÉRICA DOS SANTOS ALVES, 63703001555-6, 96.00, 7; RAMÃO CORREA, 63703976364-0, 95.50, 8; DANIELE DE JESUS FONTOURA, 63703003610-3, 95.50, 9; LYGIA PEREIRA, 63703027018-6, 95.50, 10; BRUNO DE OLIVEIRA ELIAS, 63703985752-0, 94.50, 11; TANISE FERNANDES DE LIMA, 63703975667-6, 94.00, 12; CARLOS LÉO LANGSCH NETO, 63703045324-4, 93.00, 13; SUSANA PEREIRA PIOCHI, 63703006775-9, 92.50, 14; BRENDA DE LIMA OLIVEIRA, 63703044345-4, 92.50, 15; RAQUEL JACQUES DA ROSA, 63703987755-3, 92.50, 16; DANIELA ZAMBON GARZÃO, 63703962346-3, 91.50, 17; MARGOT FIGUEIREDO BRUNI, 63703969908-9, 91.00, 18; ALEXANDER LONDERO, 63703014735-9, 90.00, 19; BÁRBARA CIRÍACO DE ALBITE SILVA, 63703955412-0, 89.50, 20; YASMIN DUTRA THEOBALD, 63703988339-4, 88.50, 21; DINARA TERESINHA DA SILVA DOMINGUES, 63703041104-8, 87.50, 22; JONATAN HENRIQUE SILVA DE ANDRADE, 63703040481-9, 87.50, 23; NATHALIE RODRIGUES COUTINHO, 63703042534-8, 87.00, 24; ANDREIA DE SOUZA ALVES, 63703985187-1, 86.50, 25; LIZIANE DIAS DE SOUZA, 63703031109-2, 84.50, 26; ZAIENE DIAS PINTO, 63703991656-3, 84.50, 27; LETÍCIA WEBER MILECH, 63703042198-8, 83.50, 28; REGILAINE DOS SANTOS, 63703986908-0, 83.50, 29; ELIANE SIMONE KNOOP SCHERER, 63703042350-0, 83.50, 30; ALEXIA DORNELES, 63703982943-8, 83.00, 31; LETÍCIA CORRÊA MACHADO, 63703019241-2, 82.50, 32; DOUGLAS ROEDEL MOURA, 63703952335-0, 78.00, 33; JORGE ROBERTO COUTO DE AGUIAR, 63703043839-6, 77.50, 34; ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA, 63703984080-8, 76.00, 35; LOREDI KAVIEZ DA ENCARNAÇÃO BOROWIEC, 63703024139-0, 76.00, 36; CRISTIANO RODRIGUES MARQUES, 63703977723-3, 72.00, 37; 4 - Analista Bibliotecário: LUCAS HENRIQUE ALVES DA SILVA, 63704952869-4, 112.50, 1; JOAO RICARDO DE LUCA, 63704953423-9, 101.00, 2; MARCELO GAMA GOULART, 63704043446-9, 98.50, 3; MAISON ROBERTO MENDONCA GONCALVES, 63704978776-4, 97.50, 4; JOSIENE DA SILVA NIESCIUR, 63704953582-5, 97.00, 5; CLAUDIA RICINI MARTINS PIVA, 63704017976-9, 93.50, 6; ANA PAULA BENETTI MACHADO, 63704041218-7, 93.00, 7; DANIANA ZAMPIVA FERRI, 63704992378-8, 93.00, 8; FLÁVIO NUNES, 63704006138-6, 92.00, 9; PATRICIA CASTRO CEZAR, 63704007028-7, 91.50, 10; EDUARDO COLLE, 63704991105-0, 91.00, 11; SHIRLEI GOUVÊA DOS SANTOS, 63704992551-6, 90.00, 12; MALU PEREIRA DA ROSA, 63704952237-6, 89.50, 13; ANA MARIA DE SOUZA, 63704024976-5, 89.50, 14; NATÁLIA JOYCE JOSÉ CUSTÓDIO, 63704952336-3, 89.00, 15; LUIZA GOELZER MACHADO DOS SANTOS, 63704952882-0, 89.00, 16; ELISABETE COSTA DA SILVA, 63704983709-0, 88.50, 17; JÚLIA PERES, 63704952664-0, 88.50, 18; LUCINARA BETTI, 63704030955-9, 88.00, 19; LUCAS RODRIGUES PEREIRA DA SILVA, 63704032019-3, 86.50, 20; DANIELA RAMOS FARIAS, 63704041690-1, 85.50, 21; JOICE BEHENCK EVALDT, 63704008002-7, 85.00, 22; LARA SANTOS, 63704989964-2, 85.00, 23; KARINA DOS SANTOS FELTRIN, 63704044921-5, 84.00, 24; LUCIA HELENA CUNHA VIDAL, 63704009302-5, 83.50, 25; ALDA TEIXEIRA DINIZ, 63704953223-4, 82.50, 26; RAQUEL REIS DOS SANTOS, 63704041576-8, 82.50, 27; MARIÂNGELA NASCIMENTO PAGLIARINI, 63704010731-7, 81.50, 28; GILBERTA FERREIRA DA COSTA, 63704045331-6, 80.00, 29; JONAS JORNADA ATARÃO, 63704044706-4, 80.00, 30; BEATRIZ BAIOSCHI ALVES COELHO, 63704961193-7, 79.50, 31; KÁTIA MIDORI HIWATASHI, 63704041791-9, 79.00, 32; JOSIELE SCHEUER, 63704023315-6, 76.50, 33; CHARLES FERNANDO ESPOLIER, 63704956957-9, 76.00, 34; 5 - Analista Contador: GUSTAVO KNETIG, 63705956373-5, 112.50, 1; JÚLIA BOBIK RIBEIRO, 63705023610-1, 110.50, 2; MICHELE SCHEIBLER DE OLIVEIRA, 63705988464-3, 108.00, 3; DOUGLAS SANTOS DA SILVA, 63705042335-0, 107.50, 4; ANA PAULA TREICHEL, 63705983178-8, 107.00, 5; MARIANA FOLETTO PEDROSO, 63705000754-1, 106.00, 6; GRAZIELA NICKEL MOREL, 63705026544-8, 105.50, 7; JÉSSICA SCHNEIDER, 63705952259-6, 104.50, 8; RENÉ GOMES BARBOSA, 63705008032-5, 102.00, 9; AUDIR LUCAS ANDRADE SOUZA, 63705954642-0, 101.00, 10; CAROLINE PIVOTO, 63705984261-3, 100.00, 11; MARCOS VINICIUS MUTERLE BERNARDES, 63705952063-0, 99.50, 12; JOSEANA REGINATTO GIACOMINI, 63705017251-5, 99.00, 13; ADRIANO ALVES PACHECO, 63705988452-5, 99.00, 14; MATEUS MUSTSCHALL GROSS, 63705991104-3, 99.00, 15; JULIAN OTTONELLI, 63705000563-5, 97.50, 16; ENRIQUE AUGUSTO TOLEDO VIVIANI, 63705011968-6, 97.50, 17; FLAVIO WELTER NUNES, 63705007816-0, 96.50, 18; LUIZA CHRISTMANN, 63705985250-1, 96.50, 19; VITOR CAVALCANTE MALTA, 63705976641-3, 96.50, 20; LEONARDO BAZZOTTI TSAKMAKAFSKI, 63705969519-5, 96.50, 21; MONISE PASETTO SOSTER, 63705990409-9, 96.50, 22; SANDRO EVERTON LEÃO, 63705041587-0, 95.50, 23; ARTHUR GABRIEL NETO, 63705045156-1, 95.00, 24; ALEXANDRE SEHN KOECHE, 63705040972-4, 94.00, 25; YASMINE IENSEN DE FREITAS, 63705031368-3, 93.50, 26; JOSIAS VIEIRA FRANÇA, 63705001210-9, 93.50, 27; MÁRCIA LINS CONCEIÇÃO SCHNEIDER, 63705976219-0, 93.00, 28; JULIANA RODRIGUES DA SILVA, 63705987252-4, 90.50, 29; JULIANA TAIS DOS SANTOS, 63705974394-0, 90.50, 30; MAURÍCIO UBERTI MACHADO, 63705014166-7, 90.50, 31; EMANUELLEN SCHASSOTT MOCELIN, 63705985573-0, 90.50, 32; RUBENS PAULO GASPARD DE OLIVEIRA NETO, 63705955898-1, 90.00, 33; GABRIEL GURSKI MACHADO, 63705010682-4, 89.00, 34; ANDRE LUIS FAGUNDES, 63705044226-8, 88.50, 35; ANDREA HUBNER SARTORI, 63705954369-4, 88.50, 36; ELAINE SILVA DA SILVA, 63705024389-3, 88.00, 37; BRUNO HENRIQUE OLIVEIRA DE LIRA, 63705981798-5, 87.00, 38; MARISA DE LIMA CANTINI, 63705038506-3, 86.50, 39; ZELINA DA SILVA ASSI DOS SANTOS, 63705042344-9, 86.00, 40; VILMA VASCONCELOS BEZERRA, 63705971622-5, 86.00, 41; VERÔNICA HELOÍSA DATSCH, 63705991980-7, 86.00, 42; BRUNO RODRIGUES COSTA, 63705990051-0, 86.00, 43; DANIEL DE ALMEIDA SILVA, 63705041729-5, 84.50, 44; PEDRO LUIS TEIXEIRA MARTINS, 63705975851-0, 84.50, 45; ROSE ELEN AMARAL DE SOUZA DE OLIVEIRA, 63705980490-7, 84.00, 46; EDUARDO CZARNOBAY GARBIN, 63705032749-2, 84.00, 47; ELIANE ARNOLD MENDES, 63705980968-9, 83.50, 48; RICARDO OTT JUNIOR, 63705008317-0, 82.50, 49; LARA MARIA PAVAN, 63705044087-2, 82.50, 50; TALLYS LINS ALMEIDA BARBOSA, 63705010915-9, 81.00, 51; FERNANDO DELLAFEVERA, 63705991660-9, 80.50, 52; MARCOS DE CARVALHO FERNANDES, 63705975986-1, 80.50, 53; REJANE SILVEIRA LABRES, 63705952149-0, 79.00, 54; MARCO ANTONIO SENTI SILVA, 63705977705-4, 79.00, 55; ALINE RAMOS DA SILVA, 63705000691-7, 78.50, 56; CRISTIANO DE MATTOS SILVA, 63705019612-4, 78.50, 57; WLADEMIR MATEI DORIGON, 63705964790-3, 77.00, 58; CRISTIANE ENGEROFF MACIEL, 63705025288-2, 76.00, 59; VICTOR VIEIRA RIBEIRO, 63705960579-7, 76.00, 60; ROSANE SULZBACH, 63705043495-3, 74.50, 61; LETICIA MINUSSI PRESTES, 63705989759-3, 72.50, 62; 6 - Analista de Gestão Pública: ADRIWELI CRISTHINNY BISPO LIMA, 63706976683-0, 109.00, 1; JAMES DIVINO SANTOS DA COSTA, 63706023785-0, 106.00, 2; PATRICK JOSÉ PIOVESAN, 63706044283-0, 104.00, 3; ELIZA CORINA LOPES GOMES, 63706952354-7, 103.50, 4; HAZIEL PEREIRA PINHEIRO, 63706044588-2, 103.00, 5; GUILHERME BRATZ UBERTI, 63706043219-7, 102.00, 6; BRUNO DO VALLE BRICK, 63706044073-8, 101.50, 7; ÁDAMO SOUSA SANTOS, 63706978159-1, 101.00, 8; EDUARDO CHAVES DE SOUZA, 63706016066-6, 99.00, 9; MELISSA AZZOLIN MARINI, 63706044035-5, 97.50, 10; DANIEL SCHNEIDER MARTINS,

63706041524-4, 97.00, 11; RODRIGO TORRES WESTENDORFF, 63706033309-0, 96.50, 12; FRANCIELE SCHMIDT STEFENE, 63706041199-2, 95.00, 13; MAIKELINE SCHUTZ, 63706023284-3, 94.50, 14; GILBERTO PAIM DA SILVA JUNIOR, 63706987272-4, 94.00, 15; MARCO ANTONIO MIRANDA DE SOUZA, 63706034551-2, 94.00, 16; DANIELE CATARINE HOLANDA DA SILVA DE LLANO OLIVEIRA, 63706000198-4, 92.50, 17; LAURA MARQUES TORRES, 63706043540-3, 92.00, 18; ANDERSON PRELELUE SOARES, 63706952226-5, 91.50, 19; WILLIAN SPENGLER, 63706012145-1, 91.50, 20; JOYCE MATTEVI MOHR, 63706953929-2, 91.00, 21; MICHELLE FERRAZ MORAES KADER, 63706008794-9, 90.50, 22; RAFAEL DOS SANTOS, 63706024563-5, 90.50, 23; VINÍCIUS DOS SANTOS AJALA, 63706966250-0, 90.00, 24; LAUREN MAIA WEBSTER, 63706002296-4, 89.50, 25; VALQUIRIA SOUTO DA SILVA, 63706005435-9, 89.50, 26; ÚRSULA MARIA COELHO LIED, 63706011770-3, 89.50, 27; LANA RODRIGUES SILVA, 63706967591-1, 89.50, 28; DÉBORA RATTES VIANA, 63706003163-9, 88.00, 29; DERIC FILIPE PINHEIRO BARBOSA, 63706952301-6, 88.00, 30; RENATA MARIA GONZATTI, 63706001748-3, 87.00, 31; CLAUDIA MARIA DE FREITAS LOPES, 63706986862-3, 85.50, 32; LUCAS MAGALHÃES DUTRA, 63706991795-4, 85.00, 33; IVO CIRILO NICHELE FILHO, 63706982126-4, 84.50, 34; GÉDERSON DONADUZZI, 63706008170-9, 84.50, 35; MARIONI INÊS DORNELLES DA SILVA, 63706970093-6, 84.00, 36; IGOR BIGOLIN SCHULZ, 63706018113-5, 80.50, 37; FREDERICO MENDEZ WISSMANN, 63706039605-0, 79.50, 38; 7 - Analista Economista: BRUNA WERLE, 63707977337-7, 117.50, 1; LUCAS THIXBAI FREITAS FRAGA, 63707978373-6, 115.50, 2; BRUNO FETTER KOLECZA, 63707016803-9, 114.50, 3; CARLOS MARCHIONATTI, 63707964480-0, 113.50, 4; FABIANE HEGELE, 63707016716-0, 112.50, 5; LARISSA COUTO DA SILVA, 63707006310-5, 112.00, 6; CASCIÓPIA LIMA DOS SANTOS DE MELLO, 63707041320-3, 110.50, 7; EDUARDO DA SILVA MONTEIRO, 63707009774-2, 110.50, 8; MARCELO AMARAL COSTA, 63707990177-1, 110.00, 9; GUILHERME DE QUEIROZ STEIN, 63707041223-6, 110.00, 10; EDUARDO DE GASPERI, 63707953545-3, 109.50, 11; PEDRO GERHARDT GAVRONSKI, 63707971711-1, 108.00, 12; RAFAEL LUÍS SPENGLER, 63707044988-5, 108.00, 13; GUILHERME SILVA NUNES, 63707027025-9, 106.50, 14; FLÁVIA FÉLIX BARBOSA, 63707040910-2, 106.50, 15; LEANDRO ARAUJO DE SOUSA, 63707975788-4, 106.00, 16; EVANDRO VIEIRA CUNHA, 63707976346-9, 105.50, 17; CAROLINE BEATRIZ RODRIGUES DE SOUZA, 63707954487-5, 105.50, 18; DAIANA DALLA VECCHIA, 63707963633-8, 105.00, 19; ANGELO PAGOT ZORTEA, 63707041685-4, 104.50, 20; FÁBIO ANTONIO RASCHE JÚNIOR, 63707953752-6, 104.00, 21; ELBIO MAIER OZORIO, 63707043492-0, 104.00, 22; ANTÔNIO PEDRO DA COSTA E SILVA LIMA, 63707970297-4, 103.50, 23; CLEUSA WU TENG, 63707983283-0, 103.50, 24; CAUÊ ASSIS BRÁZ, 63707011966-3, 103.00, 25; GABRIELA LUNARDI DE ALMEIDA, 63707978524-0, 103.00, 26; MATHEUS ANTONIO OURIQUE, 63707044726-1, 102.50, 27; DANIEL ROCHA MOREIRA, 63707952142-8, 102.50, 28; AZIZ EDUARDO CALZOLAI, 63707990307-9, 102.00, 29; ANTONIO CRISTIANO BEZERRA DA SILVA, 63707043340-2, 101.50, 30; GÉSSICA MATHIAS DINIZ, 63707006010-3, 101.00, 31; ALINE MENDES DA ROSA, 63707985961-8, 101.00, 32; BRUNO CESAR MARTINS OLIVEIRA, 63707020399-3, 100.00, 33; ISABEL PITTA KLEIN, 63707027919-6, 100.00, 34; CÉSAR ACOSTA RECH, 63707985324-1, 99.50, 35; WILLIAM SOUZA CANCADO, 63707044458-4, 98.50, 36; GUILHERME MACHADO GUIMARÃES, 63707025272-1, 98.00, 37; THIAGO SALLES DA SILVEIRA, 63707975800-6, 98.00, 38; MATHEUS OLIVEIRA DE ALENCAR, 63707004214-5, 98.00, 39; NATÁLIA LIMAS SABINO, 63707952868-5, 98.00, 40; DOUGLAS SANTANA CHACON, 63707003995-5, 98.00, 41; BRUNO PANTOJO DE GODOY, 63707952993-7, 97.50, 42; LISIANE CORREA ARIETA, 63707967950-1, 97.50, 43; GABRIELLA CRISTINA DA SILVA MARTINS, 63707987716-5, 97.50, 44; JOAO PEDRO WILSON DIAS, 63707045037-5, 97.00, 45; LÉO VOGT FLORES, 63707989663-1, 97.00, 46; ANDRÉ MOTTA LEGUISAMO, 63707952944-6, 97.00, 47; LILIAN DAS GRAÇAS RAMOS, 63707043996-7, 96.50, 48; SAMIR EL HAWAT DE ARAGÃO, 63707017126-0, 95.50, 49; ALEXANDRE MACHRY, 63707954067-0, 95.00, 50; EDVALDO FELIX CARLOTA, 63707954591-0, 95.00, 51; EDUARDO EVARISTO, 63707977665-3, 95.00, 52; GERMANO MEDEIROS SCHMIDT, 63707981552-5, 93.50, 53; PABLO LUIZ MARTINS TELES, 63707979029-0, 93.00, 54; GUILHERME ACOSTA PEREIRA NUNES, 63707044637-2, 92.50, 55; DIEGO PINHEIRO ROSAR, 63707978054-8, 92.50, 56; MATEUS ROBERTO SERRAO DE OLIVEIRA, 63707975155-6, 91.50, 57; LEONARDO BRUNO AFONSO DA SILVA, 63707980866-9, 90.50, 58; CLAUDIANE CHAVES PAIXÃO, 63707974992-0, 90.00, 59; THAYS REGINA GONÇALVES, 63707029348-0, 90.00, 60; LUIS ROBERTO DA SILVA, 63707953264-8, 89.50, 61; CAROLINA RIBEIRO DOS SANTOS, 63707989449-0, 89.00, 62; CARLOS ALEXANDRE ZAGO PEDROSO, 63707017819-3, 88.50, 63; LARISSA CASTAGNA GONÇALVES, 63707041679-6, 88.50, 64; NIKOLAY VLADIMIROVICH ROMANOV, 63707020214-0, 88.50, 65; RAMIRO PORTO DA SILVA TARRAGÓ, 63707042692-9, 88.50, 66; TAMARA SILVANA MENUZZI DIVERIO, 63707027342-7, 88.50, 67; JULIANO OLIVEIRA SOUSA, 63707028575-2, 88.00, 68; VALDIRENE SARI, 63707044799-9, 88.00, 69; EDUARDO JOMAR DA SILVEIRA, 63707965806-0, 87.00, 70; KALILA LUIZE BALEN WINKLER, 63707027066-1, 87.00, 71; ANDREW SANTOS FRAGA, 63707015185-7, 86.50, 72; SANDRO MONTEIRO FAGUNDES, 63707991983-4, 84.00, 73; VIANEI FRANCISCO MANICA, 63707962942-1, 82.50, 74; CAMILA GASPARETTO DA SILVA, 63707016256-6, 82.50, 75; MATHEUS JUSTO MENGUE, 63707044929-6, 82.00, 76; FELIPE ORSOLIN TEIXEIRA, 63707040870-4, 79.50, 77; GERSON SILVA DOS SANTOS, 63707013259-7, 79.50, 78; 8 - Analista Estatístico: EDUARDO DE OLIVEIRA CORREA, 63708953668-0, 99.50, 1; LEYDSON LARA DOS SANTOS, 63708952391-7, 98.50, 2; GABRIEL HAGEMANN BEHLING ALVES, 63708983737-0, 92.00, 3; PEDRO HENRIQUE FARIAS CECHINEL, 63708043418-9, 90.50, 4; 9 - Analista Jurídico: VINÍCIUS DE SOUZA STANGLER, 63709983071-5, 122.00, 1; LUCAS GREGORY DA SILVEIRA, 63709019402-6, 122.00, 2; FRANCIELI DOS SANTOS DOS SANTOS, 63709042930-9, 121.50, 3; ANDRESSA MIOTTO LAZAROTO, 63709007907-4, 119.00, 4; RICARDO SILVEIRA, 63709042042-1, 118.00, 5; DANIEL RASCH, 63709014012-3, 117.50, 6; FERNANDO RAGUZZONI BRUNDO, 63709005255-1, 117.00, 7; ALESSANDRA ANZANELLO LAGO, 63709045246-5, 115.50, 8; PATRICIA AUBIN DE SOUZA, 63709037213-8, 115.50, 9; GRACIELE MAFALDA DOS SANTOS, 63709010461-8, 115.00, 10; LUANA BREIDENBACH, 63709954506-4, 115.00, 11; DANIELLE KASPER GLASSER, 63709004339-6, 114.50, 12; CAROLINE PORSCHE DE MENEZES, 63709952867-2, 114.50, 13; LORENZO BIANCHIN, 63709006048-5, 114.00, 14; LARISSA TAKLA DE BIASE NOGUEIRA, 63709041501-9, 113.50, 15; MARINA ZANATTA, 63709016763-8, 113.00, 16; SANDRO EDUARDO CAMARGO EVARISTO, 63709040837-9, 112.50, 17; TADZIO DAL BÓ KURTZ AMANTINO, 63709008285-5, 112.50, 18; THIAGO CALIL BRONDANI, 63709041116-8, 112.00, 19; DANIQUN VIVIAM DE MOURA, 63709974503-5, 112.00, 20; SILVANA ZARTH SOARES FERREIRA, 63709043539-6, 111.50, 21; BÁRBARA BRUNA DE OLIVEIRA SIMÕES, 63709041460-0, 111.00, 22; HELENA GELSDORF SECKLER, 63709989512-0, 110.50, 23; EDUARDA DA SILVA FLECK, 63709044518-6, 110.50, 24; MARCUS VINÍCIUS LOPES EBERSOL, 63709008154-3, 110.00, 25; MARIA VICTÓRIA GUARIENTI PINTO, 63709002992-6, 110.00, 26; JULIANA BOTASSO, 63709985578-4, 110.00, 27; MATHIAS CAVALARI DE LIMA, 63709952118-0, 110.00, 28; NILTON ROBERTO CUNHA, 63709010521-2, 109.50, 29; ADRIANA

BLASKESI DE ALMEIDA, 63709978844-5, 109.00, 30; RAQUEL MEZZOMO CURTINAZ, 63709953724-9, 109.00, 31; MARCÍRIO BARCELLOS GESSINGER, 63709983680-7, 108.50, 32; ADRIANO BATTASSINI, 63709952893-7, 108.50, 33; RENATA TELLES SEVERO FLORES, 63709043534-6, 108.00, 34; BRENDA MENEGAT PRIMIERI, 63709019851-6, 108.00, 35; NATÁLIA THOMAS BRATTI, 63709017281-4, 108.00, 36; MARIANA BENCKE LIBORIO, 63709990160-0, 108.00, 37; JOÃO PEDRO DO NASCIMENTO COSTENARO, 63709014610-7, 107.50, 38; FELIPE RAMOS DE OLIVEIRA ZAHAN KLOOS, 63709966101-3, 107.50, 39; ANDREY OLIVEIRA LAMBERTY, 63709041978-5, 107.50, 40; DÊNIS NEUTZLING BUCHWEITZ, 63709029586-4, 107.50, 41; ARTHUR BARIZON PITT, 63709008308-7, 107.50, 42; CÂNDICE ROBERTA RIGOTTI, 63709985015-9, 107.50, 43; KELVIN ALEX SANDER BORBA DO PRADO, 63709017313-4, 107.00, 44; MARCELO PETRY FERNANDES LIMA, 63709958276-5, 106.50, 45; FELIPE TREVISAN AMARO, 63709041927-4, 106.50, 46; JORDANA GUTIERREZ E SILVA, 63709033243-7, 106.50, 47; KAREN PRATES DE AZEVEDO, 63709953065-0, 106.00, 48; Léo SIMÕES DOS SANTOS PILAU, 63709044705-2, 105.50, 49; CARLOS AUGUSTO VIER BECKER, 63709008884-9, 105.50, 50; TARSO SKREBSKY RODRIGUES, 63709011601-0, 105.00, 51; RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAUJO, 63709018379-0, 105.00, 52; HELIO ROQUE SCHREINER JÚNIOR, 63709026025-0, 105.00, 53; RENATA MATARAZZO LOPES, 63709959205-4, 105.00, 54; FRANCISCO DUTRA DE BARROS, 63709954134-0, 104.50, 55; DANIEL DE BARROS DI GIACOMO, 63709981575-9, 104.50, 56; LEONARDO GARCIA FORTE, 63709039390-3, 104.50, 57; PEDRO HENRIQUE NUNES DE OLIVEIRA, 63709983167-4, 104.00, 58; ANA CAROLINA DAUVE, 63709954032-2, 104.00, 59; BRUNA BASSI VEDANA, 63709959389-7, 104.00, 60; ALESSANDRA SANTOS E ALCANTARA, 63709042737-4, 104.00, 61; LUIZ FILIPE DA SILVA BORTOLUZZI, 63709953898-3, 104.00, 62; KELLY FIGHERA RUAS, 63709023028-0, 104.00, 63; CAMILA RODEGHERO DAL PIAZ, 63709953995-0, 104.00, 64; BRUNA SCHOMMER HATJE, 63709014447-7, 103.00, 65; GABRIELA SCHEEREN, 63709041244-0, 103.00, 66; LUIZA PEDROSO PASIN, 63709006830-5, 103.00, 67; LUIZA DA ROSA RUHE, 63709983004-8, 103.00, 68; MATEUS CÔRTE VITÓRIA, 63709954401-7, 103.00, 69; BIANCA GRIEBELER, 63709001054-1, 103.00, 70; LEANDRO FERNANDES DA SILVA, 63709986153-5, 102.50, 71; DIÚLIA MARCELI BINELO, 63709973880-6, 102.50, 72; FREDERICO MARTINS SCHMACHTENBERG, 63709977090-1, 102.50, 73; ARIANE CRISTINA ARCENO DAL BOSCO KNOP, 63709954238-7, 102.50, 74; RUTIELI WITT TRESBACH, 63709953026-8, 102.50, 75; LUCAS HANNA BOTH, 63709003205-8, 102.50, 76; DÉBORA LEQUES SOMMER, 63709044711-0, 102.00, 77; JOÃO PEDRO BETTIN, 63709983032-2, 102.00, 78; MATHEUS SOUZA DE OLIVEIRA, 63709015331-8, 101.50, 79; ALESSANDRA ANDREJESKI MOREIRA, 63709015940-0, 101.50, 80; THOMAS JOAQUIN SCHMIDT, 63709043076-2, 101.50, 81; ROBERTA WEBBER GUGEL, 63709043386-2, 101.50, 82; SAMUEL SGANZERLA, 63709004594-0, 101.50, 83; MÁRCIA VON HOONHOLTZ LAITANO, 63709043580-7, 101.50, 84; GABRIELE LOPES MEIRELES DA ROCHA, 63709952628-5, 101.50, 85; MARCUS VINÍCIUS SOLLÁ MARTINS, 63709958078-0, 101.00, 86; JÚLIO ADRIANO CEMBRANEL, 63709953746-5, 101.00, 87; CAROLINA LAURINDO MONTEIRO, 63709044254-7, 100.50, 88; DANIEL DA SILVA BARRETO, 63709976803-0, 100.50, 89; ISABELLA POGLIA FREITAS SOUZA, 63709975963-0, 100.50, 90; BIBIANA MENDES RODRIGUES, 63709037536-6, 100.50, 91; TANDARA DAI PRA TASQUETO, 63709044112-7, 100.50, 92; THALES BORTOLOTTO VIEGAS, 63709987120-7, 100.00, 93; RAQUEL SACCO DOS ANJOS DOS SANTOS, 63709983988-9, 100.00, 94; FERNANDA BOTELHO DOS SANTOS, 63709970993-2, 100.00, 95; RAFAEL MOREIRA DANELON, 63709039560-3, 99.50, 96; CAROLINA STELMACH RODRIGUES ALVES, 63709979221-1, 99.50, 97; ANDRESSA CRISTINA ZANCO, 63709040817-2, 99.50, 98; JORDY PATRICK DA SILVA, 63709956651-5, 99.00, 99; GIOVANO JOSÉ FELIPIN, 63709989345-0, 99.00, 100; SANDRO MISSIO NUNES, 63709981315-5, 99.00, 101; OZIRIS GONÇALVES SANCHES BÓ, 63709015781-8, 98.50, 102; ANDERSON BALBINOT, 63709024999-0, 98.50, 103; FREDERICO RIBEIRO DA SILVA, 63709041396-8, 98.50, 104; RAFAEL SILVA DE SOUZA, 63709001141-0, 98.00, 105; CLARISSA KARST RICCARDI LO PUMO, 63709957204-1, 98.00, 106; FELIPE AZAMBUJA FRANCO, 63709043803-3, 98.00, 107; FERNANDA ALTERMANN FACCINI, 63709975402-4, 98.00, 108; MONIQUE PEREIRA, 63709042512-3, 97.50, 109; BRUNO LOCATELI DUARTE, 63709973194-3, 97.50, 110; HELENA ERNANDORENA FABRICIO, 63709002909-2, 97.50, 111; RANNYEL COSTA ABREU, 63709045592-8, 97.50, 112; MARJORIE BATISTA PEDROSO, 63709042963-3, 97.50, 113; JÚLIA INÊS MELCHORS, 63709990100-1, 97.00, 114; PAULA FERREIRA KREITCHMANN, 63709011325-4, 97.00, 115; FERNANDA HART PINHO, 63709988337-6, 97.00, 116; FELIPE MOTTA KOHLMANN, 63709042937-9, 97.00, 117; RAFAEL LADWIG RODRIGUES, 63709041931-2, 97.00, 118; FERNANDA BEUREN, 63709975528-8, 96.50, 119; ARTHUR BARASUOL OSÓRIO, 63709004283-0, 96.50, 120; CAROLINE GUERCH VENDRUSCOLO, 63709040558-3, 96.50, 121; SERGIO WINTER GUASPARI SUDBRACK, 63709991618-2, 96.50, 122; TAUANE AMANDA ERTHAL, 63709009724-9, 96.50, 123; JOAO VICTOR BRISCH, 63709990903-0, 96.50, 124; NICOLAS WELTER, 63709977316-8, 96.50, 125; ROGER DE SIQUEIRA ZIMIANI, 63709967710-1, 96.00, 126; ADRIANO OBACH LEPPER, 63709045657-2, 96.00, 127; ANNA CAROLINA BANDEIRA BARRETO, 63709032941-1, 96.00, 128; RENATA MACHADO BERTOÍ CAMARA, 63709042035-3, 95.50, 129; VANESSA DE BEM HARDOK, 63709975972-8, 95.50, 130; MARIANA LETURIONDO PUREZA, 63709967106-0, 95.50, 131; LUCIANA MACHADO GICK, 63709956165-7, 95.50, 132; PEDRO LEODATO VOGT RIETER, 63709004727-7, 95.00, 133; NATHALIA PAIVA BUENO, 63709976337-8, 95.00, 134; ALEXANDRE PEINADO PRAETZEL PORTO, 63709044620-1, 95.00, 135; MARIA ISABEL BOMFIM DE SANTANA, 63709986900-2, 95.00, 136; MICAEL DE VASCONCELOS CORREA, 63709019561-2, 95.00, 137; ANDERSON WERMUTH CARDOSO, 63709043509-1, 95.00, 138; JOSÉ ROBERTO FISCHER JÚNIOR, 63709000657-9, 95.00, 139; NICOLAS NUNES DA COSTA, 63709984480-9, 94.50, 140; ADRIANO RICARDO OLIVEIRA WEILER, 63709001209-5, 94.50, 141; ALESSANDRO PAULO BRUZZO, 63709952535-6, 94.50, 142; GUSTAVO CARNESSELA, 63709991421-6, 94.50, 143; AMANDA CAMARGO PERES, 63709022167-4, 94.00, 144; FERNANDO CONTE DA SILVA, 63709045390-3, 94.00, 145; LAURA IAHNKE GARBIN, 63709018967-5, 94.00, 146; PÉRCIO LOPES NETO, 63709044126-5, 93.50, 147; BRUNA BARALDI BRASIL, 63709023757-6, 93.50, 148; VEYZON CAMPOS MUNIZ, 63709983691-5, 93.50, 149; GRAZIELE DOS SANTOS LACERDA, 63709985880-4, 93.50, 150; FERNANDA MARIA AGUILHERA DOS SANTOS, 63709028402-5, 93.50, 151; EDUARDO MORAES DE CAMARGO, 63709020076-2, 93.50, 152; GUILHERME ARNON BERSCH, 63709040841-7, 93.00, 153; NATHÁLIA GOBBI ZAFONATTO, 63709023277-6, 93.00, 154; RENATA BRIÃO THOMAZ RORATTO, 63709954320-6, 93.00, 155; LUZARDO CHAVES GONÇALVES, 63709045697-5, 93.00, 156; DAVI BORGES MARIANO DA SILVA, 63709022736-3, 93.00, 157; RODRIGO FONSECA MADEIRA, 63709008129-9, 92.50, 158; LARISSA OLIVEIRA PALAGI DE SOUZA, 63709009097-5, 92.50, 159; PAULA HELOÍSA DA SILVA FREITAS, 63709003310-3, 92.50, 160; KAROLAYNE CASSIANO FERREIRA, 63709024018-9, 92.50, 161; EDUARDA SIMONETTI PASE, 63709980473-5, 92.50, 162; RAMON SCHEID, 63709960459-8, 92.00, 163; JOÃO PEDRO ROSA BORGES CASTANHEIRA MOTA, 63709013040-1, 92.00, 164; DANIELLE CRISTINA NUNES BRUNO, 63709953616-3, 92.00, 165; ARIEL ARIGONY EGUILHOR, 63709010710-9,

92.00, 166; JOÃO VITOR CARDOSO, 63709043320-3, 92.00, 167; ISABELLA RUSSO LAUTERT, 63709043965-0, 92.00, 168; GABRIEL MIRANDA DE OLIVEIRA, 63709954467-6, 92.00, 169; FERNANDA PASTORIS DE SÁ, 63709042091-2, 91.50, 170; MATHEUS NOAL DE ARAÚJO, 63709988969-4, 91.50, 171; ANDRÉ TONIOLO DA LUZ, 63709043307-7, 91.50, 172; GUILHERME GULARTE SAMPAIO, 63709952265-9, 91.00, 173; RAFAELLA ANDREOLLI POHLMANN, 63709952069-4, 91.00, 174; LUIZA GONÇALVES FRIZON, 63709022067-7, 91.00, 175; ALEXANDRE TORRES PETRY, 63709953084-7, 91.00, 176; NEYLA NEY TEIXEIRA MACHADO, 63709030942-9, 91.00, 177; LUCAS DE BARBOSA DELGADO, 63709009355-4, 90.50, 178; DANIELA ZINI DA SILVEIRA, 63709044085-7, 90.50, 179; MARTIN MARKS SZINVELSKI, 63709989665-9, 90.50, 180; CLAUDIA MARTINS DA SILVEIRA, 63709953738-7, 90.50, 181; CRISTIANE LIPP HEIDRICH, 63709983792-2, 90.50, 182; VITÓRIA EILERT DO SANTOS, 63709952497-8, 90.50, 183; DANIEL PEREIRA DORNELES, 63709014766-5, 90.50, 184; KAROLINA DA SILVA SATURNINO, 63709019903-2, 90.00, 185; ALLAN DE OLIVEIRA KUWER, 63709002038-1, 90.00, 186; LUCIANA PACHECO RODRIGUES, 63709989762-6, 90.00, 187; ÉVERTON LUCAS SILVA DE OLIVEIRA, 63709042741-2, 90.00, 188; FÁTIMA ABREU ALVES, 63709044622-1, 90.00, 189; LUIZ ANTÔNIO FOSSI CASIMIRO, 63709030910-4, 89.50, 190; JOÃO PORTO ALEGRE LOPES, 63709040968-0, 89.50, 191; MARCELA ANDRES FINAMOR, 63709029159-0, 89.50, 192; MICHELE NUNES DA SILVA, 63709044421-7, 89.00, 193; BRUNA DA COSTA SAMPAIO LIMA, 63709971924-1, 89.00, 194; LETÍCIA CAETANO MOREIRA, 63709043173-0, 89.00, 195; LÚCIA REGINA DE OLIVEIRA SALLES, 63709975728-2, 89.00, 196; MAGALE GRESELE, 63709016723-5, 89.00, 197; AMANDA GRAEBNER POTTER, 63709017921-6, 89.00, 198; JONAS BIEDRZYCKI, 63709009461-0, 88.50, 199; MÔNICA MARIA NASCIMENTO SILVA, 63709953073-9, 88.50, 200; JUNIOR OLIVEIRA MARTINS, 63709954053-9, 88.50, 201; GUSTAVO ADRIANO KAYSER, 63709042727-6, 88.50, 202; ÉLISSON POMATTI, 63709007064-8, 88.50, 203; ÉRIKSON BARCELLOS RODRIGUES, 63709986688-6, 88.50, 204; LAURA SARAIVA MILLANI, 63709030051-1, 88.50, 205; JÚLIA CONTREIRA PEREIRA DA COSTA, 63709021111-7, 88.00, 206; MARTA DA SILVA SOUZA, 63709013851-8, 88.00, 207; LAUREN BEATRICE CARRION LUZ, 63709042347-3, 88.00, 208; CAROLINE FARIAS, 63709040635-4, 87.50, 209; RÔMULO REGERT, 63709987819-0, 87.50, 210; LEONARDO FLECK DIAS, 63709021690-9, 87.50, 211; EDSON VLADIMIR TORRES, 63709033494-2, 87.50, 212; DIEGO GARCEZ BARLEM, 63709020600-9, 87.00, 213; ADEMIR BORGES PEDROSO, 63709014314-5, 87.00, 214; LARISSA AZAMBUJA FOLCHINI, 63709986329-5, 87.00, 215; LUIZA FIALHO PINOTTI, 63709023453-4, 87.00, 216; ELIAS POMATTI CHEDID LISBOA, 63709044734-7, 86.50, 217; EDUARDO BALZAN, 63709040424-1, 86.50, 218; CLARISSA SPERB CASSOL MOREIRA, 63709978764-4, 86.50, 219; THIAGO DE OLIVEIRA VIANNA, 63709953587-3, 86.00, 220; DANIEL DA SILVA CHIECHELSKI, 63709045286-8, 86.00, 221; LUISA ARNOLD, 63709985095-4, 85.50, 222; SÂNLA CARRARO DE ALMEIDA, 63709967171-7, 85.50, 223; VALDERI BINELO DE RAMOS, 63709953865-9, 85.50, 224; BRENDA ZEHLINSKI RIBEIRO, 63709044684-0, 85.50, 225; ISADORA ROSO GIULIANI, 63709042308-0, 85.50, 226; ANA CAROLINA KALICHESKI DA SILVA, 63709991657-5, 84.50, 227; LAIZ CARPIN PAGANO, 63709971045-2, 84.50, 228; GIANI CAMARGO CAZANOVA, 63709978750-6, 84.50, 229; SIMONE DOS ANJOS MACHADO, 63709035762-2, 84.00, 230; OLGA CAROLINE LYRA LIMA, 63709000374-3, 84.00, 231; JESSÉ SILVEIRA KAPPEL, 63709014248-2, 84.00, 232; GUILHERME DA SILVA RAMOS, 63709042716-8, 84.00, 233; ÉVERTON RAPHAEL MOTTA REDUIT, 63709038321-0, 84.00, 234; JOÃO HENRIQUE WILKON MARQUES, 63709952343-0, 84.00, 235; CAROLINA MEDEIROS BOES, 63709972133-8, 83.50, 236; MAGNUM KOURY DE FIGUEIREDO ELTZ, 63709041953-9, 83.50, 237; DAIANE DANIELLI, 63709967547-1, 83.50, 238; BRUNA SOUZA FERNANDES, 63709953404-0, 83.50, 239; ANDERSON ROQUE PAZ DIAS, 63709977754-0, 83.00, 240; EDUARDO ANTUNES BENEDUZI, 63709021172-6, 83.00, 241; SANDRO SANTOS DIAS, 63709040660-9, 83.00, 242; JOÃO PEDRO ALVES PAZ, 63709037890-7, 83.00, 243; JAMILE TERRA OLIVEIRA, 63709004954-6, 83.00, 244; MURILO OBERDAN DOS SANTOS GOUVEIA, 63709027967-4, 82.50, 245; RAFAEL GEBER ANDREAZZA, 63709044882-5, 82.50, 246; FERNANDO FERREIRA MARTINS, 63709952860-2, 82.50, 247; CARLOS EDUARDO BARBOZA PENHA, 63709966799-0, 82.50, 248; TIAGO DOS SANTOS JARDIM, 63709015936-1, 82.00, 249; DANIELE AFONSO DE GARCIA FERNANDEZ, 63709033180-2, 82.00, 250; MATHEUS CUNHA DUARTE SILVA, 63709044949-0, 81.50, 251; FABRÍCIO ZUCCARI WEINERT, 63709008091-9, 81.50, 252; JULIANA CAROLINE JACQUESBONFIM, 63709955237-3, 81.50, 253; NÁDIA SILVEIRA DE ASSIS OLIVEIRA, 63709043193-6, 81.00, 254; PEDRO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA, 63709034661-9, 81.00, 255; CAROLINE SANTOS IDIARTI, 63709982755-3, 81.00, 256; FERNANDA DUARTE LISBOA, 63709969972-8, 81.00, 257; MÁRCIO CAON TELLES, 63709044963-6, 80.50, 258; JULIANA TEIXEIRA SOARES, 63709017403-3, 80.50, 259; GIOVANI SOARES BONATTO, 63709954028-4, 80.50, 260; FERNANDA ARCARI BAGGIO, 63709991648-7, 80.50, 261; GILEADE SILVA VIANA, 63709044845-2, 80.50, 262; AMANDA CORRÊA BITTENCOURT DA COSTA, 63709041096-6, 80.50, 263; FERNANDA DE VARGAS PELISSON, 63709007093-2, 80.50, 264; LAERSON BRUXEL, 63709016806-6, 80.00, 265; GERSON JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO, 63709044006-1, 80.00, 266; PATRICIA PAYERAS SUMAN, 63709984223-5, 80.00, 267; GILCIANE SILVA DE OLIVEIRA, 63709044954-8, 79.50, 268; NELSON MARTINS BELTRÃO JUNIOR, 63709977472-4, 79.00, 269; JEAN RICARDO STRELOW AMARAL, 63709001207-5, 78.50, 270; ANDREI MUNCHEN, 63709990636-2, 78.50, 271; LUCAS KLUGE CORREA, 63709021182-4, 77.50, 272; VIVIANE RAMOS CARVALHO, 63709013642-5, 77.50, 273; FERNANDO TAVARES DOS SANTOS, 63709044255-7, 77.00, 274; EMERSON PASTORIZA BLEHM, 63709984157-2, 77.00, 275; VANILI TERRA VALEJO RIBEIRO, 63709044390-7, 77.00, 276; JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA JÚNIOR, 63709952303-7, 76.50, 277; GISELE BELO CANTO, 63709953044-4, 76.50, 278; CRISTINA SILVA ALMINHANA, 63709004534-0, 76.00, 279; TIAGO LUPI DIAS, 63709952931-5, 75.50, 280; TIAGO FERRER TEIXEIRA, 63709045280-8, 75.00, 281; MARIA APARECIDA FLORES CORREA, 63709022028-4, 74.50, 282; WAGNER SANTOS DE ARAUJO, 63709961692-1, 74.00, 283; 10 - Analista Sociólogo: GUSTAVO OLIVEIRA KWIATKOWSKI, 63710952477-1, 118.50, 1; MATEUS TUZZIN DE OLIVEIRA, 63710953908-7, 110.00, 2; BRUNA ROSSI KOERICH, 63710022229-9, 106.00, 3; FELIPE DE SOUZA ALVES, 63710008621-5, 104.50, 4; JOÃO HENRIQUE KRAMER DE AGUIAR, 63710974351-1, 103.50, 5; ANDRÉ LUIS BORGES MARTINS, 63710016394-3, 102.00, 6; FERNANDO GONÇALVES DE GONÇALVES, 63710021746-5, 101.50, 7; MAÍRA DE FARIA NEVES, 63710966389-3, 101.50, 8; GABRIELLE OLIVEIRA DE ARAÚJO, 63710033161-6, 101.50, 9; FLÁVIO MARCELO BUSNELLO, 63710013400-8, 99.50, 10; DIRCE CRISTINA DE CRISTO, 63710044873-7, 97.50, 11; ALESSANDRA CAROLINE GHIORZI, 63710041197-3, 96.50, 12; DALILA LUVIZON ANZOLIN, 63710034945-4, 95.00, 13; TALES FLORES DA FONSECA, 63710040517-0, 90.50, 14; ALYNNI LUIZA RICCO AVILA, 63710977925-0, 88.50, 15; THIAGO PRESTES DE OLIVEIRA, 63710006703-3, 85.00, 16; 11 - Jornalista: JULIANA ALICE ALVES DIAS, 63711003254-2, 118.00, 1; MARIANA MERINO DE FREITAS XAVIER, 63711027271-5, 116.50, 2; CAMILA MARCHESAN CARGNELUTTI, 63711044715-4, 116.00, 3; RODRIGO TOLEDO FRANÇA, 63711017950-4, 115.50, 4; KEVIN HOLZ OSWALDT, 63711015834-8, 113.50, 5; FELIPE LUIZ DA

SILVEIRA BORGES, 63711006731-1, 111.50, 6; FELIPE FABBRETTI MINOR, 63711014361-0, 111.00, 7; JOSIANE WESCHENFELDER ROTA, 63711980818-9, 110.50, 8; ANELIZE SANTOS SAMPAIO, 63711023497-0, 109.50, 9; ÍCARO ALYSSON FERREIRA DA SILVA, 63711986578-4, 109.50, 10; BRUNA NATASHA BERNARDES LINHARES, 63711978028-4, 109.50, 11; RODRIGO GARCIA DE AZEVEDO, 63711040877-5, 109.00, 12; JOÃO FABRÍCIO FLORES DA CUNHA, 63711011101-7, 108.00, 13; ANDRÉA CORNELI ORTIS, 63711986666-3, 108.00, 14; NATHALIE EVELYN SULZBACH, 63711017685-7, 107.50, 15; LEONARDO MAIA RIBEIRO AUGUSTO, 63711030787-0, 107.50, 16; JOÃO FELIPE TREVISAN BRUM, 63711004537-4, 105.50, 17; JOSÉ LUÍS DA SILVA ZASSO, 63711954420-7, 105.50, 18; MARIANA PRISCILA SOUZA OLIVEIRA, 63711952438-2, 105.00, 19; THAMIRES DOS REIS MONDIN, 63711044496-8, 104.00, 20; LUIS FELIPE LEAL MARTINS, 63711987310-7, 103.50, 21; KAUANE ANDRESSA MULLER, 63711984362-9, 103.50, 22; THALES DE OLIVEIRA MOREIRA, 63711952769-9, 103.00, 23; KARINE AZEREDO PAIXAO, 63711015941-3, 103.00, 24; MATHEUS VIEIRA LOPES, 63711000845-9, 103.00, 25; IVANA ESPERANÇA DE CASTRO BARROS, 63711024310-4, 102.50, 26; ANNA EMÍLIA DO NASCIMENTO SOARES, 63711043720-6, 102.00, 27; SARA KELLER, 63711021923-7, 102.00, 28; MARCELLE SCHLEINSTEIN ACHILLES DA ROCHA, 63711954132-3, 101.50, 29; Cássio RAFAEL OLIVEIRA MACHADO, 63711965384-0, 101.50, 30; LAURA GHELLER, 63711027284-3, 101.50, 31; ANDREI RIBEIRO KANNENBERG, 63711983062-0, 101.50, 32; ARIEL ENGSTER, 63711954558-9, 101.50, 33; GUILHERME DA SILVA GRANEZ, 63711972843-0, 101.50, 34; ULISSES AUGUSTO SAWCZUK DA SILVA, 63711954498-4, 101.00, 35; CAIO LORENA DE MENEZES DORES, 63711952629-9, 101.00, 36; PAULO CÉSAR PEDROZA MARQUES, 63711016527-4, 101.00, 37; BIBIANA MENEZHINI DIHL, 63711987530-8, 100.00, 38; RENATA DA SILVA SPANHOL, 63711980411-0, 100.00, 39; MARCOS VINÍCIUS PEREIRA, 63711015855-4, 100.00, 40; GIORDANO BENITES TRONCO, 63711045586-3, 99.00, 41; DOUGLAS ELIAS CARVALHO, 63711969933-9, 99.00, 42; DANIEL AUGUSTO PEREIRA MARCILIO, 63711043416-6, 99.00, 43; IURI ALMEIDA MULLER, 63711037288-9, 98.50, 44; MICHELE GARZIERA, 63711984161-4, 98.50, 45; ALINE ALMEIDA DUVOISIN, 63711020200-3, 98.00, 46; MARIANA CUNHA FONTANA, 63711004619-5, 98.00, 47; GUILHERME DOS SANTOS FISTER, 63711008913-2, 98.00, 48; NICOLI STURMER SAFT, 63711020160-5, 97.50, 49; EDUARDO DA ROSA DEVENS, 63711001414-1, 97.00, 50; THAIS BRUGNARA ROSA, 63711991972-7, 96.50, 51; DÉBORA GALLAS STEIGLEDER, 63711959547-2, 96.00, 52; BERNARDO ABBAD DA ROCHA, 63711975537-0, 96.00, 53; ALINE FATTORI, 63711013583-4, 95.00, 54; CLAREANA KUNZLER FERREIRA, 63711000939-8, 95.00, 55; PALOMA DA SILVEIRA FLECK, 63711041528-9, 95.00, 56; MARCELO BERGTER, 63711043424-4, 95.00, 57; FELIPE PENNING MICHALSKI, 63711979565-0, 95.00, 58; LUCIENE LESZCZYNSKI NUNES, 63711045021-8, 94.50, 59; ARIEL LOPES DO CARMO, 63711021684-4, 93.50, 60; CARLOS ISMAEL SEVERO MOREIRA, 63711009659-0, 93.50, 61; FLAVIA AZOLIN DA SILVA, 63711042944-0, 93.00, 62; MARIANA GOMES DOS SANTOS, 63711953360-6, 92.50, 63; LEONARDO DOS SANTOS FISTER, 63711967758-8, 92.50, 64; LETÍCIA CORONEL JARDIM, 63711011667-2, 92.00, 65; ADRIANO DAL CHIAVON, 63711043351-1, 91.50, 66; GIULIANA MATIUZZI SEERIG, 63711009703-6, 91.50, 67; ELIEGE MARIA FANTE, 63711977764-1, 91.00, 68; MATHEUS FERREIRA MARTINS, 63711989589-1, 91.00, 69; LEONARDO GOMES AMBROSIO, 63711008952-5, 91.00, 70; GREGÓRIO LOPES MASCARENHAS, 63711014612-0, 90.50, 71; FREDERICK POSSELT MARTINS, 63711024560-0, 90.00, 72; REGIA VITORIA DA COSTA, 63711968610-4, 90.00, 73; GRASIELA DO NASCIMENTO DUARTE, 63711013589-4, 89.50, 74; AMILCAR ALEXANDRE OLIVEIRA DA ROSA, 63711990507-4, 89.00, 75; DÉBORA BRESCHIANI, 63711990476-4, 88.50, 76; MARLUCI BROCK DE MOURA, 63711016405-0, 88.50, 77; DIEGO EDUARDO DILL, 63711990456-8, 88.00, 78; GIOVANI GONÇALVES PINHEIRO, 63711017959-4, 86.50, 79; FÁBIO RITTER, 63711953363-6, 86.00, 80; ELSTOR HANZEN, 63711017807-6, 86.00, 81; FABRÍZIO MORAES FERNÁNDEZ, 63711005675-0, 86.00, 82; VINÍCIUS DE MOURA GAIGER, 63711012094-0, 85.50, 83; MAURICIO MACHADO SENA, 63711978502-4, 85.00, 84; JOARA PIPPI DE LIMA, 63711954475-8, 84.50, 85; TAMIRES TATIANE TULISZEWSKI SCHMITT, 63711044150-3, 84.50, 86; NATHIELLE DE OLIVEIRA FOLHARINI, 63711042549-1, 84.00, 87; PAULA MILANO SORIA QUEDI, 63711976262-9, 84.00, 88; EMANUELE MADEIRA SOBRINHO, 63711954102-9, 84.00, 89; PAULO ANDRÉ PORTO DUTRA, 63711974137-4, 83.50, 90; LUCILLE GONÇALVES SOARES, 63711036818-9, 83.50, 91; WILLIAM BOESSIO, 63711952981-0, 83.00, 92; PRISCILA DE AZAMBUJA SARAIVA, 63711041238-5, 82.50, 93; LUZIA MARQUES LINDENBAUM, 63711019581-2, 81.50, 94; IURY GALÃO CASARTELLI DA LUZ, 63711016475-8, 79.50, 95; BRIGIDA SOFIA, 63711041307-8, 77.50, 96; WAGNER MEIRELLES DE OLIVEIRA, 63711954403-0, 77.00, 97; DENISE DE OLIVEIRA MILBRADT, 63711974060-1, 76.50, 98; PEDRO NEVES DIAS, 63711986727-8, 74.00, 99; 12 - Psicólogo: JÚLIA CARNEIRO, 63712975208-7, 109.00, 1; KELLEN EVALDT ARROSI, 63712973550-7, 104.50, 2; RENATA MARQUES PUREZA, 63712044533-0, 104.50, 3; LUANA DULLIUS, 63712028500-0, 102.00, 4; THOMAS SILVEIRA, 63712953894-0, 99.50, 5; JADE FREITAS KOCHLER, 63712965879-2, 98.00, 6; VITÓRIA MAGALHÃES GUASQUE, 63712952877-8, 97.50, 7; ROSEANNE ALMEIDA DE CASTRO, 63712952762-2, 97.00, 8; SABRINA DUMMER VAZ, 63712952141-2, 96.00, 9; LAÍS SCHLEDER ZAMFONATO, 63712009011-7, 95.50, 10; PAULLA HERMANN DO AMARAL, 63712980053-7, 95.00, 11; ISRAEL RODRIGUES MAGALHÃES OLIVEIRA, 63712969756-4, 95.00, 12; LUCAS VIERO FURLAN, 63712954601-9, 94.50, 13; PAULA DE ALMEIDA SANTOS, 63712023461-0, 94.50, 14; LUANA DE SOUZA DOS SANTOS, 63712013497-9, 93.50, 15; DAIANA SCHNEIDER VIEIRA, 63712983747-9, 93.50, 16; INGRID MENDES LAGATTA, 63712952388-0, 93.00, 17; DAIANI BARROS MACHADO, 63712044576-2, 92.50, 18; RICARDO GIACOMONI, 63712042622-6, 92.00, 19; JAMILE BORTOLUZZI ZORDAN, 63712011606-7, 91.50, 20; FLÁVIA FERRAZ ACCO, 63712043646-9, 91.00, 21; MARIA LUANA CARVALHO DOS SANTOS, 63712003415-8, 90.50, 22; SASKIA RITTER AZAMBUJA, 63712992409-3, 90.50, 23; DANIELA DALLA LANA MOREIRA, 63712007624-6, 89.50, 24; CAMILA REGINA SOARES SPENCER, 63712988803-5, 89.50, 25; JOSÉ RICARDO SPIEKER DE OLIVEIRA, 63712971282-7, 89.50, 26; AMANDA CORRÊA ROCHA, 63712991829-2, 89.00, 27; LETÍCIA DE DEUS BENDER, 63712042653-0, 89.00, 28; JORDANA SCHEFFER ROLIM, 63712981870-8, 88.50, 29; CAROLINE DE OLIVEIRA PRADEL BOND, 63712043922-4, 88.50, 30; RAUL OLIVEIRA JUNG, 63712953656-3, 88.50, 31; BÁRBARA FLORES DURANTE, 63712034468-1, 88.50, 32; ANA LUISA CAMPOS MORO, 63712954146-5, 88.50, 33; EMMELINE RODRIGUES DE SOUSA, 63712018919-1, 88.00, 34; PAULA TAISE GÓES, 63712042152-4, 88.00, 35; KÁTIA RODRIGUES DA SILVA, 63712971225-8, 88.00, 36; HELEN BARBOSA DOS SANTOS, 63712967822-4, 87.50, 37; KAROLINE ANDRADE PEREIRA, 63712978558-9, 87.00, 38; DENIAN PEDROSO, 63712008386-0, 86.50, 39; CLAUDIA DE MORAES BANDEIRA, 63712042022-2, 86.50, 40; FABIANE CRISTINA PEREIRA MARCILIO, 63712043697-0, 85.50, 41; RAYSHA THEREZA NERY, 63712024050-9, 85.50, 42; ANELISE CATARINA SALAMON SILVEIRA, 63712991731-3, 85.00, 43; THALES PLAGENS FRANCO, 63712044277-0, 84.50, 44; DHONES STALBERT NUNES SILVA, 63712040556-0, 84.00, 45; LEONARDO VEIGA GUARNIERI, 63712020187-5, 83.50, 46; MELISSA CAROLINE HERMANN DIAS, 63712022970-8, 83.00, 47; DANIEL BRASIL AQUINO, 63712990238-0, 82.50,

48; ÁGATA JAQUES FRUTUOSO, 63712978566-7, 82.00, 49; ANA ROSA BASTOS DA SILVEIRA, 63712044366-0, 82.00, 50; JESSICA SANTOS DA CONCEICAO, 63712042192-7, 82.00, 51; RENATA CURRA DE SOUZA, 63712013485-0, 82.00, 52; BRUNA DE SOUZA ARAÚJO, 63712017798-6, 81.50, 53; LIDIANI SAMPAIO DA COSTA, 63712021302-0, 81.50, 54; LÍLIA SABRINA DA CUNHA, 63712990802-0, 81.50, 55; CLAUDIA ANDROVANDI, 63712030534-9, 81.00, 56; GABRIEL HENRIQUE LEMOS TRAZZI, 63712024238-7, 79.50, 57; DANIEL GUIMARÃES GERMANO, 63712966294-1, 77.00, 58; CRISTINA APARECIDA GOMES GUASINA, 63712028384-0, 76.00, 59; DANIELA ROSA CACHAPUZ, 63712982871-4, 76.00, 60; JOSIANE GOMES MARTINS, 63712953606-2, 74.50, 61; SONIA MARA SOARES DE ALMEIDA, 63712027131-9, 74.50, 62; BRUNA FRANCIELE DA SILVA, 63712007504-2, 73.50, 63; 13 - Analista Arquiteto: MÁRCIO BRUM DE MELLO, 63713953562-8, 108.00, 1; LEONARDO VALERÃO OLIVEIRA, 63713952395-1, 107.00, 2; THAIS WOLFLE DANELON, 63713952228-7, 105.50, 3; PATRICIA FURNI COUSSEAU, 63713971741-4, 105.00, 4; THAISE ALBA VIDEIRA, 63713973281-3, 103.50, 5; CAROLINA JASNIEWICZ LIVI, 63713952332-2, 103.50, 6; JéSSICA DE MORAES PEREIRA, 63713978614-7, 103.00, 7; ANDRESSA LISBOA SARAIVA, 63713989642-3, 102.50, 8; BRUNA MONTES SOUZA, 63713953963-7, 102.50, 9; LUARA MANHAGO DA SILVA, 63713003252-0, 102.00, 10; SAMANTHA SILVA SANTIAGO, 63713026805-2, 102.00, 11; CLáUDIA INêS LEDUR, 63713969983-7, 101.00, 12; JULIA FRANÇA MARTINS, 63713022552-6, 100.50, 13; LUMENA BESSON BISSI, 63713970566-0, 100.50, 14; MELIZE BORGES CALGAROTO KWIATKOWISKI, 63713978665-8, 99.00, 15; LUIS EDUARDO REIS FLORIDO DE MELO, 63713953767-2, 98.50, 16; MATEUS ARSAND, 63713992394-3, 98.00, 17; LESY DUARTE DE ANDRADE, 63713011189-0, 98.00, 18; NATáLIA LANSINI CORá, 63713006422-9, 98.00, 19; LAURA MARQUES DE MARQUES, 63713029409-2, 97.50, 20; ANGéLICA DIEMER CRUSIUS ZILZ, 63713044939-2, 96.50, 21; HENRIQUE DA COSTA BITTELBRUNN, 63713973569-9, 96.50, 22; MARIANA MARTINS PESSOA, 63713981943-4, 96.00, 23; RAFAEL LUIS XAVIER DOS SANTOS, 63713952239-5, 96.00, 24; GUSTAVO DORFSCHMIDT, 63713953309-4, 96.00, 25; THÁISA BARBOZA DE SOUZA, 63713954338-5, 95.50, 26; MATHEUS GAGLIETTI DE CANDIDO, 63713039067-8, 95.50, 27; JULIANA SABINO PASSETTI, 63713965614-2, 95.00, 28; CINTHIA BEATRIZ FEITOSA PEREIRA BESSA, 63713992235-7, 95.00, 29; MARIANA KLUCK STUMPF, 63713044707-3, 95.00, 30; NATHALIA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA, 63713954261-2, 95.00, 31; SABRINA SMANIOTTO FREDERICH, 63713986298-6, 94.50, 32; MAURÍCIO PICETTI DOS SANTOS, 63713043688-5, 94.50, 33; LAUREN DALL AGNOL BONI, 63713035409-2, 94.50, 34; RUI FERNANDO SILVA ALVES JÚNIOR, 63713022580-0, 94.00, 35; EDUARDA LOSS FUSCALDO, 63713032974-7, 94.00, 36; VITóRIA GOMES MOREIRA RUFINO BORGES, 63713977589-0, 94.00, 37; MIRELLY DANTAS MENDES, 63713980834-2, 93.50, 38; VALDINEI DE SOUZA CASTRO, 63713954368-0, 93.50, 39; LUCAS DORNELES MAGNUS, 63713984697-2, 93.50, 40; ISADORA BORGES VILAR, 63713952246-3, 93.00, 41; KARLLA FERNANDA SCHUNKE, 63713977627-9, 93.00, 42; JéSSICA DE SOUZA, 63713986739-3, 93.00, 43; PAOLA BIANCHI TAVARES, 63713953737-8, 93.00, 44; NATHáLIA DE FARIA BORGES, 63713976431-6, 93.00, 45; CINTIA LAZZAROTO COPATTI, 63713000088-0, 92.50, 46; ANA LUIZA DE SOUZA SENA, 63713954298-7, 92.50, 47; ANA CAROLINA MENDES MELO, 63713977002-9, 92.50, 48; MARINA NOBRE CERQUEIRA, 63713983764-9, 92.50, 49; GUSTAVO BATISTA MACHADO, 63713953003-2, 92.50, 50; ALAN NUNES AMARAL, 63713020083-1, 92.50, 51; KATHERINE DE VARGAS NERY, 63713953460-0, 92.00, 52; JÚLIA AKEMI MOTOSHIMA, 63713991594-1, 91.50, 53; CAMILA DIAS DE SOUZA, 63713952369-7, 91.50, 54; DAYANE CAPUTO CAMACHO, 63713977114-4, 91.50, 55; REGINARA SILVA DA SILVA, 63713970276-6, 90.50, 56; LÍVIA GASPARELLI CAVALCANTE, 63713001694-9, 90.00, 57; VITOR DOS SANTOS VENDRUSCOLO, 63713992352-0, 90.00, 58; FLAVIA DE AZEVEDO MONTEIRO, 63713017242-2, 90.00, 59; DESIRêE KUHN, 63713992519-2, 90.00, 60; VITóRIA ISABELLE DE SOUSA OLIVEIRA, 63713042074-7, 90.00, 61; CAROLINA GOMES BRONDI SANT ANA MÁLAQUE, 63713006769-3, 90.00, 62; CAROLINA SKILHAN DE ALMEIDA, 63713952871-1, 89.50, 63; CARLA PRICILIA BRITO, 63713004154-9, 89.50, 64; RAFAELA FREITAS MELLO, 63713991299-0, 89.50, 65; MARIA CLARA SCHAFASCHEK DE MORAES, 63713973781-0, 89.50, 66; JANAINA GHIGGI, 63713954284-9, 89.00, 67; PATRICIA ANDRE DE MEIRELLES, 63713042331-6, 89.00, 68; GABRIELLA SANTOS RESENDE, 63713024166-8, 88.50, 69; ALINE DABLE DE BARROS, 63713978513-0, 87.50, 70; LUÍIS AUGUSTO NUNES MORAES, 63713041610-5, 87.00, 71; JOAO PEDRO DE SOUSA MELO, 63713017794-0, 87.00, 72; FARLEY DOS SANTOS NASCIMENTO, 63713025895-0, 87.00, 73; HELENA OLIVEIRA DA SILVA, 63713041198-4, 87.00, 74; ANA LUISA JEANTY DE SEIXAS, 63713041955-0, 86.50, 75; HOSANA FERNANDES DA SILVA, 63713042855-9, 86.50, 76; JÚLIA FRANÇA PERINI, 63713978242-2, 86.50, 77; ANDRê CAVALCANTI NUNES, 63713952254-1, 85.50, 78; ANA LAURA ALMEIDA FENOCCHIO, 63713952458-6, 85.50, 79; MARIELY FERREIRA DOS REIS LUZ, 63713010866-8, 85.50, 80; REINALDO ROCHA DA SILVA, 63713041182-6, 85.00, 81; ARLINDO CORDEIRO DA SILVA NETO, 63713020051-7, 85.00, 82; BRUNA GABRIELLE DA COSTA E SILVA NEGREIROS, 63713020839-9, 84.50, 83; DANIEL CANDELORO FERRARI, 63713015687-1, 84.50, 84; ARTUR DOMINGOS SPAGNOL, 63713005607-0, 84.00, 85; JEAN ANTONIO TOMAZELLI, 63713988483-5, 84.00, 86; RICARDO CARDOSO DE ARAÚJO, 63713954533-0, 83.50, 87; DANIEL EBONE MAROSIN, 63713977833-1, 83.50, 88; AUDREY LUZ NASSIF ARNHOLD, 63713978245-2, 83.50, 89; RAQUEL MEDEIROS ARAÚJO, 63713952887-0, 83.00, 90; GUSTAVO RODRIGO FACCIN ARAUJO DE SOUZA, 63713952875-1, 83.00, 91; SAMUEL AHARON CASSOL BITTENCOURT DORTAS, 63713952049-9, 82.50, 92; VANESSA ARAUJO MURGAS, 63713043895-8, 82.50, 93; BRUNA TRINDADE DE SOUZA, 63713981467-4, 82.00, 94; LUCAS SKRSYPCSAK KIRCHNER, 63713969332-2, 80.50, 95; GABRIELA HOFFMANN FIUZA, 63713963721-5, 79.50, 96; GABRIELLA OLIMPIO MARTINS, 63713036368-0, 79.50, 97; MARIANA ALKIMIM VIEIRA, 63713004413-8, 79.50, 98; CéLIA GELLER, 63713952048-9, 79.50, 99; SAMANTHA MARTINS TERRA, 63713952909-1, 79.00, 100; ALESSANDRA PANTALEAO DIRSCHERL, 63713007850-9, 78.00, 101; ISABEL LUISA RANGEL DE AZEREDO COUTINHO RIBEIRO, 63713952697-3, 77.50, 102; ISABEL THEES CASTRO, 63713954540-8, 77.00, 103; GISELLE DA COSTA SOUTO, 63713952334-2, 74.50, 104; ADLOANE TAYLINA PACHESKI MENDES, 63713986631-6, 74.50, 105; CRISTINA THOMé PIBERNAT, 63713952053-7, 73.50, 106; BERNARDO REIS DA SILVA, 63713003434-8, 72.50, 107; IVAN LAMENHA ALVINO, 63713020098-0, 71.50, 108; FERNANDA LAZZARI COSTI, 63713044135-4, 71.00, 109; JESSICA DANIELI SEIBT, 63713010064-0, 69.50, 110; 14 - Analista Engenheiro - Engenharia de Agrimensura: 15 - Analista Engenheiro - Engenharia Ambiental: PAULA SABRINA MALLMANN, 63715972323-2, 108.50, 1; CAMILA DOS SANTOS MAREK, 63715027547-7, 98.00, 2; RICARDO GUASSELLI TORRES, 63715040826-9, 88.00, 3; 16 - Analista Engenheiro - Engenharia Civil: STEFANO CARLO DALL OGLIO TERRES, 63716012292-2, 109.50, 1; CAMILE DE VARGAS, 63716952989-8, 109.50, 2; ANDERSON ALVES, 63716954435-3, 107.50, 3; VALTER GORA VENANCIO, 63716973657-9, 107.00, 4; GABRIEL FERNANDES MACHADO, 63716015608-7, 106.50, 5; HENRIQUE SIMIONI SASSO, 63716007463-9, 106.50, 6; LIVIO PIRES DE CARVALHO MELO, 63716018962-7, 106.00, 7; RODRIGO DA CRUZ LISBOA, 63716975610-9, 105.50, 8; MARINA IARA ESPINA DE FRANCO,

63716953284-3, 104.00, 9; NATHAN FERREIRA PICCOLI, 63716956787-9, 103.00, 10; GUILHERME BRUM MARCHIORI DE FRANCESCHI, 63716991573-6, 100.50, 11; RENAN DORNELES COSSUL, 63716031097-2, 100.50, 12; CAMILA MARIA BORGES, 63716988939-1, 100.50, 13; MARCELO NADAL, 63716953432-7, 99.50, 14; JOANA JONES DOMBKOWITSCH, 63716978023-2, 98.50, 15; CARLOS FERNANDES MOESCH, 63716042248-8, 98.50, 16; LUCAS FAVIERO DE VASCONCELLOS, 63716968496-3, 98.00, 17; RENAN DA ROSA SOUZA, 63716952135-9, 98.00, 18; GUSTAVO GARCIA MEDEIROS, 63716971648-8, 98.00, 19; LUIS PEDRO SILVÉRIO, 63716009102-0, 96.50, 20; ANDRÉ LUIS SUERTEGARAY ROSSATO, 63716954036-4, 96.00, 21; BRUNA MORO DRUZIAN, 63716959701-2, 96.00, 22; LUANA ROSSINI AUGUSTI, 63716044968-8, 96.00, 23; FRANCISCO BENVENÚ TROJAN, 63716957021-5, 96.00, 24; DOUGLAS DE CASTRO MENDES, 63716990716-5, 96.00, 25; DIEGO JOSÉ MASSUDA, 63716988816-8, 95.50, 26; RAFAEL DE LIMA SANFINS, 63716044071-0, 95.50, 27; CAIO BORGES BRAZ, 63716022877-5, 95.00, 28; PABLO OLIVEIRA DOS PASSOS COELHO, 63716979198-3, 94.50, 29; BENHUR DOS SANTOS ULGUIM, 63716033106-9, 94.00, 30; BIANCA REGINA WECKER, 63716968687-0, 94.00, 31; VINÍCIUS ARTHUR BEISE, 63716042761-0, 94.00, 32; RAFAEL PARMEGGIANI GERING, 63716965964-6, 93.50, 33; LUCAS ZORZET MANGANARO DE OLIVEIRA, 63716984865-3, 93.00, 34; BÁRBARA DOS SANTOS DAITX DE ABREU DE MELO, 63716969516-1, 92.50, 35; SELTON FERNANDES DE SOUSA LIMA, 63716041537-5, 92.50, 36; CARLOS ALBERTO MAGNUS MACIEL COLOMBO, 63716003347-0, 91.50, 37; DANIEL FRANZ BARASSUOL, 63716965800-0, 91.50, 38; JORDANA BAZZAN, 63716010751-3, 91.50, 39; CATIA FERNANDA OLIVEIRA MUTZENBERG, 63716952130-9, 91.00, 40; BRUNO LOFF FERREIRA LEITE, 63716044600-7, 91.00, 41; GABRIELA STEILMANN DEMARCHI, 63716043290-5, 90.50, 42; GABRIELE SGANZERLA FERREIRA, 63716953591-3, 90.50, 43; LEANDRO KRUPP, 63716016258-5, 90.50, 44; MATHIAS GRAZZIOTIN FAVERO, 63716026395-0, 90.00, 45; DANIELLE DALLEGRAVE TORBIS, 63716954520-2, 89.50, 46; ANA PAULA SANTOS MARTINS, 63716952241-4, 89.00, 47; JULLION NICOLAS SPEROTTO, 63716953850-2, 87.50, 48; ELSON WILLIAM DE MATOS, 63716022737-5, 87.00, 49; MATEUS ANTONIO TASCHETTO, 63716031327-7, 87.00, 50; GUILHERME FELIPE SCHALLENBERGER SCHAURICH, 63716044779-1, 86.00, 51; ARTHUR RODRIGUES DE FREITAS LIMA, 63716039590-0, 86.00, 52; JAIRO GARCEZ DOS SANTOS, 63716956114-8, 85.50, 53; PAULO IURI DE BORBA PERIN, 63716041072-1, 84.00, 54; LUCAS YAGOR DOS SANTOS GRENZEL, 63716008078-4, 83.50, 55; LEÔNIDAS DOS SANTOS GONÇALVES, 63716003231-4, 83.00, 56; GABRIELA PINHO DE AZAMBUJA, 63716043300-9, 82.00, 57; HEITOR MAGGI CARDOSO, 63716982441-5, 81.50, 58; EDUARDO FERNANDO SCHEFFLER, 63716042524-3, 81.50, 59; CARLOS HENRIQUE DE BRITO LIMA, 63716985033-7, 81.50, 60; TITO JOSÉ RODRIGUES BALABUCH, 63716989409-7, 81.00, 61; VINÍCIUS MENDES DE SOUZA, 63716010602-5, 79.50, 62; ANA CAROLINA KRAUSE, 63716021384-0, 79.50, 63; ARTHUR ALFREDO DE OLIVEIRA FULBER, 63716044609-7, 79.00, 64; JOAO BATISTA DE ARAUJO LOBAO, 63716028596-8, 78.50, 65; MARCIO VARGAS DOS SANTOS, 63716989582-0, 77.00, 66; GABRIEL IMMICH, 63716981724-4, 74.50, 67; 17 - Analista Engenheiro - Engenharia de Produção: TAIANE LANKANZ SANTOS, 63717043123-4, 105.50, 1; PEDRO HENRIQUE JARDIM NUNES, 63717003468-7, 102.50, 2; MATHEUS WEBER LORENZONI, 63717040463-0, 98.00, 3; JOICE VARGAS DE LIMA, 63717979861-3, 96.50, 4; MURIEL MULLER BECKER, 63717953450-7, 94.50, 5; CARLO ROSSANO MANICA, 63717033502-1, 90.00, 6; CAROLYNE ANDERSSON, 63717971559-2, 90.00, 7; LUCAS MULLER EBERHARDT, 63717041158-6, 88.00, 8; MADALENA HEINEN, 63717959986-6, 84.00, 9; JEAN CARLOS DA CONCEIÇÃO DIAS, 63717041221-9, 82.00, 10; LARISSA SANTANA NASCIMENTO, 63717982676-8, 82.00, 11; 18 - Analista Engenheiro - Engenharia De Minas: THOMAS MASCARELLO WAGNER, 63718042532-9, 81.50, 1; 19 - Analista Engenheiro - Engenharia do Trabalho: EDUARDO DOS SANTOS NUNES, 63719990073-4, 101.00, 1; GABRIEL GUIDI CARDOSO, 63719023239-6, 99.00, 2; RICARDO RODRIGUES BARBOSA JUNIOR, 63719980420-7, 98.50, 3; LIDIANE DA SILVEIRA OLIVEIRA, 63719009325-2, 98.00, 4; MARCELUS PAULO CRUZ DA SILVA, 63719021311-4, 97.50, 5; THIAGO MARQUES FAGUNDES, 63719040794-3, 89.00, 6; CAMILA CAUMO, 63719000932-7, 89.00, 7; RAUL BARRIOS NOGUEIRA, 63719032424-1, 89.00, 8; JUNIOR GIACOBBO, 63719975176-2, 87.00, 9; VANESSA SCHWARSTZHAUPT GAMBOA, 63719978798-1, 86.50, 10; DRIELLY MARY CAVALCANTI, 63719982343-9, 84.00, 11; PAULO MATHEUS REBELLO DUARTE, 63719042402-0, 83.00, 12; MAURICIO FILIPPON GIACOMELLO, 63719980893-3, 78.50, 13; NATIELI LUISA TORCHETTO, 63719979718-2, 77.00, 14; 20 - Analista Engenheiro - Engenharia Elétrica: ESTEVÃO FRIGHETTO SCHNEIDER, 63720967153-3, 99.50, 1; GEDERSON ALVARO DA CRUZ, 63720042566-7, 94.50, 2; BRUNO DA SILVA LEAL, 63720042881-5, 93.50, 3; PEDRO CAIO MACIEL DE FRANÇA, 63720952863-5, 90.50, 4; JOÃO DANIEL DE OLIVEIRA KLEIN, 63720040931-9, 85.00, 5; RICARDO GERALDINO GUILHERME, 63720979928-5, 84.50, 6; HÍGOR POTRICH BENITES, 63720007292-0, 84.50, 7; SIDINEI ANDRADE DA SILVA, 63720043199-9, 82.00, 8; MAURÍCIO BORGES LONGHI, 63720968016-0, 81.50, 9; DEIVIS MARQUES DE SOUZA, 63720043574-1, 80.50, 10; TIAGO SCHWANTZ FAGUNDES, 63720978099-0, 79.00, 11; ÉMERSON RAFAEL DA SILVA, 63720023569-2, 72.50, 12; 21 - Analista Engenheiro - Engenharia Mecânica: DÉVIDE ÁLISSON WINTER, 63721044034-2, 122.00, 1; RODRIGO SAVI JUSTI, 63721042775-3, 110.00, 2; MARCOS FRANZOI DRI, 63721953267-1, 99.50, 3; VINÍCIUS SPANHOL BORDIGNON, 63721040888-6, 95.00, 4; RAFAEL NEPONUCENO DA SILVA, 63721984845-1, 91.00, 5; AMÁLIA MAYRHOFER, 63721979251-2, 88.50, 6; ADILSON FERNANDO GENTIL DOS SANTOS, 63721007449-7, 77.50, 7; 22 - Analista Engenheiro - Engenharia Rodoviária: GUILHERME BECHE LOPES, 63722035959-9, 76.00, 1; 23 - Analista de Sistemas: CLODOALDO DE BORBA LAMBIASE, 63723986619-2, 91.50, 1; MAURÍCIO STEINERT, 63723041863-3, 91.50, 2; IVAN LUIS FEIX BAIERLE, 63723023773-6, 90.00, 3; DANIEL ANTONIO KARLING, 63723965158-1, 88.50, 4; GIOVANE ALVES FONSECA, 63723005871-5, 83.00, 5; ADRIANO VOLL, 63723014792-3, 82.00, 6; GUSTAVO FORTE INGRACIO, 63723043131-0, 80.50, 7; 24 - Analista Agropecuário e Florestal - Engenheiro Agrônomo: CÁSSIO MARTINEZ MACHADO, 63724005746-7, 93.50, 1; THAYNAM CRISTINA DA SILVA SOUSA, 63724021827-3, 91.00, 2; LUCAS DEBASTIANI, 63724040557-0, 86.50, 3; DOUGLAS ANTONIO VELHO, 63724017809-0, 76.50, 4; ADRIANE LUIZA SCHÚ, 63724022541-4, 76.00, 5; 25 - Analista Agropecuário e Florestal - Engenheiro Florestal: JULIANA MARCHESAN, 63725008770-4, 97.00, 1; ELVIS RICARDO FIGUEIRA BRANCO, 63725014111-1, 85.00, 2; 26 - Analista Agropecuário e Florestal - Médico Veterinário: CRISTINE MARI, 63726985001-5, 92.00, 1; JUCIANE BONELLA, 63726041662-0, 87.50, 2; EDUARDO ROSA DOS SANTOS, 63726959324-2, 85.00, 3; CRISTINE BITENCOURT REDIVO, 63726043601-3, 84.50, 4; PAULO BARROS DE ALBUQUERQUE, 63726958166-4, 84.00, 5; GABRIEL PORTO FIORI, 63726954616-4, 82.00, 6; FLÁVIO SILVEIRA, 63726017176-3, 79.50, 7; OSKAR JOSE DITT KUMP, 63726013511-8, 79.00, 8; GUSTAVO MARTINS D AQUÍ, 63726036788-0, 76.00, 9; 27 - Analista Agropecuário e Florestal - Zootecnista: TATIANE BRANCO, 63727980460-5, 92.50, 1; TIAGO PANSARD ALVES, 63727004518-2, 86.50, 2; MÔNICA GLOWATZKI PINHEIRO, 63727029121-4, 85.50, 3; 28 - Analista Ambiental - Biologia: MAURICIO TAVARES DA MOTA, 63728008162-3, 107.00, 1; CAROLINA MACHADO

DA ROSA, 63728011239-7, 103.50, 2; CAROLINA COSTA ALFF, 63728975111-2, 99.00, 3; JULIANA BARBOZA DO NASCIMENTO, 63728014021-3, 97.50, 4; LUDIMILA CARNEIRO PINHEIRO, 63728041207-9, 97.50, 5; VANESSA SOUZA SILVA, 63728978890-8, 97.00, 6; FRANCINE SCHULZ, 63728984641-2, 96.00, 7; HELENA DE FIGUEIREDO HAMMES, 63728975078-4, 95.00, 8; GABRIELA DA CUNHA SOUZA, 63728985702-3, 95.00, 9; JULIANA GONÇALVES DA SILVA, 63728004933-1, 90.50, 10; LINCOLN JOSÉ MICHALSKI, 63728953082-9, 88.50, 11; CARINA PEREIRA PASA, 63728043144-7, 88.00, 12; SUELEN DA SILVA ALVES, 63728010140-1, 81.00, 13; THAÍS FLORES BATTISTELLA, 63728001812-9, 79.50, 14; MARCO ANTONIO LAZZAROTTO STRINGHI, 63728970086-0, 79.00, 15; 29 - Analista Ambiental - Engenharia Agrônômica: DALCIONEI PAZZIN, 63729977118-9, 90.50, 1; 30 - Analista Ambiental - Engenharia Florestal: LETÍCIA DAIANE PEDRALI, 63730971767-5, 85.50, 1; CLARISSA STAHL GOMES, 63730044025-3, 80.50, 2; ANGÉLICA COSTA MALHEIROS, 63730976283-7, 79.50, 3; KRISTIANA FIORENTIN DOS SANTOS, 63730036713-3, 78.50, 4; 31 - Analista Ambiental - Geologia: FABRÍCIO JOSÉ MONTICELLI SICULI, 63731953422-6, 115.50, 1; RODRIGO D AMICO FLABOREA, 63731001431-3, 108.00, 2; SAMUEL QUIROZ ANGELO, 63731975544-3, 101.00, 3; JAQUELINE DICKEL BILHAR, 63731004550-6, 92.00, 4; WILLIAN PEDROSO MORAES, 63731001697-7, 92.00, 5; ISABEL CRISTINA DA CRUZ, 63731970135-4, 83.50, 6; RODRIGO MEURER ROMANINI, 63731954587-9, 81.00, 7; 32 - Analista Ambiental - Gestão Ambiental: IZADORA FLORES RECH, 63732954629-0, 105.50, 1; DANIEL DE QUADROS DOS SANTOS, 63732979106-0, 98.50, 2; BIANCA VIEIRA, 63732027622-2, 95.50, 3; ADRIANO FREITAS ESCOUTO, 63732005820-3, 88.00, 4; ANA JÚLIA SEIBEL, 63732006920-7, 72.00, 5; 33 - Analista Ambiental - Medicina Veterinária: MOIRA ANSOLCH DA SILVA OLIVEIRA, 63733972459-2, 93.00, 1; RAFAELA ALBUQUERQUE CAPRIOLI, 63733977087-0, 90.50, 2; 34 - Analista Biólogo: FRANCIELE LAUSCH DOS SANTOS, 63734041033-7, 111.00, 1; ROBERTO NASCIMENTO DE FARIAS, 63734040822-0, 101.50, 2; ALESSANDRA KOEHLER, 63734992121-0, 98.50, 3; PAOLA GRACIELA DOS SANTOS MORAIS, 63734978480-9, 91.50, 4; LUDMILA FIOREZZANO BAETHGEN, 63734044383-9, 82.00, 5; 35 - Analista Geógrafo: PAULA SILVA GONÇALVES, 63735963146-0, 108.00, 1; LUANA DE LIMA E SILVA, 63735023316-8, 105.50, 2; CARLOS FELIPE CHRISTMANN STOLL, 63735043430-2, 95.00, 3; SUMIRE DA SILVA HINATA, 63735952125-2, 92.00, 4; PEDRO AZEREDO DE UGALDE, 63735016821-6, 91.00, 5; ISABEL CRISTIANE REKOWSKY, 63735009714-4, 89.50, 6; TIAGO APARECIDO DO ROSARIO, 63735031187-3, 86.00, 7; EDUARDO SAMUEL RIFFEL, 63735952055-0, 81.00, 8; BRUNA ZAPAROLI, 63735989752-1, 77.00, 9; 36 - Fiscal Estadual Agropecuário - Engenheiro Agrônomo: GABRIELA FRANÇA DE LIMA, 63736972815-0, 111.50, 1; HENRIQUE POZEBON, 63736959558-4, 106.50, 2; ANDERSON CHUQUEL MELLO, 63736990863-9, 103.00, 3; JÚLIO TAGLIARI BALESTRIN, 63736000150-0, 103.00, 4; FREDERICO LEAL LEAL, 63736989491-6, 99.50, 5; DANIELLE OLIVEIRA DA ROSA, 63736020965-7, 99.00, 6; NADHINE NOSTRANI CABRAL, 63736952768-2, 94.50, 7; FABIANE BARBOSA LOPES, 63736983074-2, 94.00, 8; ALENCAR LUIZ BALESTRIN, 63736003448-2, 94.00, 9; MARIA LUIZA SANTOS CONTI, 63736037006-2, 94.00, 10; BIANCA MORAES RODRIGUES, 63736983081-0, 93.50, 11; ISABELLA ARMILIATO SEGABINAZZI, 63736012688-9, 92.50, 12; ALEXANDRE DE OLIVEIRA FROZZA, 63736019548-3, 92.00, 13; SHEILA ANDREIA CARVALHO HAIDUCK PADILHA, 63736038820-3, 91.50, 14; NATÁLIA ALVES LEITE, 63736973085-5, 90.50, 15; ANA PAULA SCHORR WEIDE, 63736988519-1, 90.50, 16; EDERSON JESUS GARCIA DOS SANTOS, 63736015113-4, 89.00, 17; LIZANIA FERNANDES GOMES, 63736985727-5, 87.00, 18; EWERTON FRAGOSO RODRIGUES, 63736985571-1, 86.50, 19; CAROLINA GRZIWOTZ SCIENZA, 63736977716-4, 86.50, 20; PAULO VICTOR RYSDYK DA SILVA, 63736958745-4, 85.00, 21; NATIELO ALMEIDA SANTANA, 63736985239-7, 83.00, 22; LÍLIAN FERNANDES BARBOZA, 63736037127-6, 80.00, 23; FERNANDO YOCHIO LEMES ABE, 63736026258-6, 78.00, 24; VALIDIO DANIEL BOCK, 63736986555-1, 75.50, 25; DIOGO DEL Ré, 63736992338-0, 75.00, 26; RODRIGO RUBENICH, 63736953416-6, 73.50, 27; 37 - Fiscal Estadual Agropecuário - Médico Veterinário: LUCAS HIRTZ, 63737005200-1, 112.50, 1; LUCAS RODRIGO THOMAS, 63737041289-3, 112.00, 2; LUCAS WENZEL, 63737002855-7, 105.00, 3; ANTONIO LUÍS RAZERA, 63737032923-6, 105.00, 4; THAIS SAMPAIO ORNELLAS, 63737952742-0, 104.00, 5; FRANCIELE HOHENREUTHER, 63737952720-3, 103.00, 6; DANIELE PERUZZO GOMES, 63737953168-9, 102.50, 7; JULIE EMANUELLE DA CRUZ FONTES, 63737954592-9, 102.00, 8; RAFAELA WILLIG, 63737954350-1, 101.50, 9; ELIANA TULISZEWSKI MERTINS, 63737977652-3, 101.50, 10; ALINE CAVALCANTI PEREIRA DA SILVA, 63737990204-0, 99.00, 11; ALAN DINIS MICHELS, 63737974455-0, 98.50, 12; LARISSA GODOY TAGARRA, 63737984575-9, 98.00, 13; FERNANDA POLANSKI, 63737040843-8, 97.50, 14; CAMILA MACHADO, 63737969124-0, 97.50, 15; RICARDO YUDI KURIHARA, 63737042111-5, 97.00, 16; JULIANA CAROLINA SIEBEL, 63737041477-0, 97.00, 17; JERUSA ZBOROWSKI VALVASSORI, 63737952487-0, 97.00, 18; NATÁLIA CRISTINA THOMAZ, 63737977922-0, 96.50, 19; GABRIELA OROSCO WERLANG, 63737013423-5, 96.00, 20; CAROLINE GARLET DALLANÔRA, 63737024686-0, 95.50, 21; CAMILA MARIO BRITES, 63737984972-8, 95.50, 22; EDUARDO MACHADO PINHEIRO, 63737978214-8, 95.00, 23; LENISE MACHADO ALVES, 63737014122-0, 95.00, 24; GIULIANA DE ABREU FREITAS MARQUES, 63737967873-9, 95.00, 25; JULIANO CORRÊA MURAD, 63737990723-2, 95.00, 26; LUANA BOLICO PLETZ DIAS, 63737976310-2, 93.00, 27; ANA CAROLINE PAGGI, 63737021621-2, 93.00, 28; MANUELA WOLKER MANTA, 63737952638-4, 93.00, 29; GUILHERME BATISTA DE VARGAS, 63737016914-2, 92.50, 30; LEONARDO ERENO TADIELO, 63737042016-8, 92.50, 31; LAURA VIEIRA BORGES, 63737976422-8, 92.50, 32; BRUNA DINÁH KRUMMENAUER FORMENTON, 63737015309-4, 92.50, 33; TANISE PACHECO FORTES, 63737981437-0, 92.50, 34; ANDERSON RENATO CIOTTA, 63737009009-2, 92.00, 35; RODINEY MEDEIROS DOS REIS, 63737016897-0, 90.50, 36; SERGIANE BAES PEREIRA, 63737041851-2, 90.50, 37; LAÍS ABREU ANASTÁCIO, 63737986162-4, 90.00, 38; DANIELA ATAIDE BUSSACARINI, 63737952692-3, 89.50, 39; WEKISLEY SILVÉRIO CRISPIM, 63737987331-0, 89.00, 40; MATHEUS FERREIRA SERAFINI, 63737973302-5, 88.50, 41; ALINE LUDWIG, 63737008883-0, 88.50, 42; MAINE KRISELE PHILIPPSEN, 63737042061-9, 88.00, 43; EMANOELLE FIEDLER DOYLE, 63737001818-8, 88.00, 44; NORTON LUIS SOUZA GATTI, 63737014498-9, 88.00, 45; ANGELO NARDI PRETTO, 63737990489-0, 87.50, 46; FERNANDO EDUARDO SANTANA FERREIRA, 63737032636-2, 87.00, 47; REBECA DOPKE, 63737972870-2, 86.50, 48; LUISA WALMORBIDA DE ARAÚJO, 63737000568-0, 85.50, 49; ALESSANDRA LOPES GOELZER, 63737020761-6, 85.50, 50; LAÍS SANTOS DE FREITAS, 63737952689-5, 85.50, 51; MAGDA SHARLEM TORRES, 63737975660-9, 85.50, 52; BERGSON PEREIRA DE LIMA, 63737975822-0, 85.00, 53; JANINE MARQUES DA SILVA, 63737036679-0, 85.00, 54; FRANCIELE RISSARDI DE VARGAS, 63737980378-9, 84.50, 55; JEYCY KELLE SIRQUEIRA MENDONÇA, 63737954593-9, 83.50, 56; ANDRÉ MARQUES EVANGELHO, 63737980592-0, 83.50, 57; ANGELA CRISTIANE DE OLIVEIRA MARTINS, 63737003176-9, 83.50, 58; AMANDA ROBAINA DE OLIVEIRA, 63737004236-0, 83.00, 59; SIMONE ROSA DIDONÉ, 63737975681-5, 83.00, 60; ÉMERSON BOLSON RAUBER, 63737014562-1, 83.00, 61; ANDRÉ GARCIA OLIVEIRA, 63737986218-0, 82.50, 62; JOÃO PEREIRA GUAHYBA BISNETO, 63737008255-1, 82.50, 63; ALEXANDRE GUERRA DE GUERRA, 63737002186-0, 82.00, 64; FELIPE

MACHADO FERREIRA, 63737981508-2, 80.50, 65; CAROLINE AYRES MACHADO, 63737003337-0, 80.00, 66; RENATA SESTI CARVALHO SANTOS, 63737970868-1, 79.50, 67; FABIANO TREVISAN DA ROCHA, 63737990827-0, 79.50, 68; LUIS FERNANDO VILANI DE PELLEGRIN FILHO, 63737968082-5, 78.50, 69; LAUREN SAGAVE, 63737007899-1, 78.50, 70; CéZAR AUGUSTO PEREIRA DA SILVA, 63737970560-0, 78.50, 71; ABILIO VAZ GONÇALVES, 63737007116-5, 78.00, 72; JULIANA FERNANDES ROSA, 63737008513-0, 78.00, 73; BRUNO PÊS, 63737003862-1, 77.00, 74; PATRÍCIA LISIANE DA SILVA SILVEIRA, 63737001058-2, 76.00, 75; MAURÍCIO SCHERER, 63737016417-6, 75.50, 76; 38 - Médico (Cardiologia): 39 - Médico (Clínica-geral): 40 - Médico (Ginecologia): 41 - Médico (Medicina Do Trabalho): 42 - Médico (Neurologia): 43 - Médico (Oftalmotorrinolaringologista): 44 - Médico (Oncologia): 45 - Médico (Ortopedia): 46 - Médico (Pediatria): 47 - Médico (Saúde Pública): 48 - Médico de Perícia e Análise (Clínica-geral): 49 - Médico de Perícia e Análise (Pesquisa de Laboratório): 50 - Médico de Perícia e Análise (Psiquiatria): 51 - Analista em Assuntos Culturais - Antropologia: YVES MARCEL SERAPHIM, 63751967717-6, 93.50, 1; CARLA SOUZA DE CAMARGO, 63751044933-6, 93.00, 2; RAFAEL FERRARI DA SILVA, 63751011605-4, 93.00, 3; ROBERTA REIS GRUDZINSKI, 63751959239-3, 92.00, 4; NATHÁLIA DOS SANTOS SILVA, 63751025324-0, 91.50, 5; ALEX MARTINS MORAES, 63751980292-1, 89.50, 6; EDUARDO SANTOS SCHAAN, 63751021050-7, 89.00, 7; MARCO ANTONIO SARETTA POGLIA, 63751019964-6, 86.00, 8; EVERTON DE OLIVEIRA, 63751044894-8, 85.50, 9; CAMILA CASAROTTO MARTINS, 63751003191-9, 85.50, 10; JULIANA SCHNEIDER MEDEIROS, 63751014608-3, 85.00, 11; MARIO PEREIRA BORBA, 63751024115-0, 84.50, 12; IVANILDO HENRIQUE VIEIRA, 63751973773-5, 83.00, 13; CECÍLIA SEVERO GUIMARAES, 63751980678-4, 82.50, 14; LARISSA MATTOS DA FONSECA, 63751966333-7, 80.50, 15; JULIANE BAZZO, 63751039333-9, 79.50, 16; TATIANA NEIS ELESBÃO, 63751010645-0, 79.00, 17; Cássio DE ALBUQUERQUE MAFFIOLETTI, 63751952126-3, 77.50, 18; LEONARDO GARCIA CARNEIRO, 63751990137-0, 77.00, 19; 52 - Analista em Assuntos Culturais - Arqueologia: FELIPE BENITES TRAMASOLI, 63752975757-5, 106.00, 1; CLEITON SILVA DA SILVEIRA, 63752023271-4, 91.00, 2; LUISA NUNES D AVILA, 63752023197-3, 82.50, 3; TAÍSSA ROSALES MUNHOZ, 63752954229-7, 80.50, 4; MATHEUS FUSCALDO BELLÉ, 63752001704-0, 79.00, 5; 53 - Analista em Assuntos Culturais - Artes: IGOR LOPES FATTORI, 63753010844-2, 114.50, 1; IGOR TADEU BAGGIO DA SILVA, 63753983725-7, 112.50, 2; ANA CRISTINA STEFFEN, 63753008850-6, 108.50, 3; NATÁLIA NAVROTZKI RIEDNER, 63753977995-9, 105.50, 4; CIRO ARANHA GOMES, 63753043363-8, 105.50, 5; RUBENS ALEXANDRE FONSECA, 63753043329-5, 105.50, 6; DANIELA SCHILLER BARCELLOS, 63753028531-9, 104.50, 7; ANA PAULA DE LIMA RAYMUNDO, 63753027856-0, 104.00, 8; YURI DOS SANTOS PASSOS, 63753021993-2, 104.00, 9; LUCIANO DEBOM STEIW, 63753986718-8, 103.00, 10; AMANDA OLIVEIRA DE SOUZA, 63753042094-4, 102.00, 11; NATÁLIA LEHMEN DE MORAES, 63753992300-0, 101.50, 12; RENATA PIRES DE SOUZA, 63753041115-0, 101.50, 13; GUILHERME MAFFEI BRANDALISE, 63753019981-0, 101.00, 14; COCHISE CÉSAR DE MONTE CARMO, 63753982906-9, 100.50, 15; LUCAS DA SILVA TEIXEIRA, 63753022002-0, 100.50, 16; TATIANA LOURENÇO FUNGHETTI, 63753952743-0, 100.50, 17; CLARISSE DIEFENTHALER DA ROSA, 63753967626-4, 100.50, 18; CECÍLIA CORRÊA RICARDO, 63753040850-7, 100.00, 19; Léo FRANCISCO SIQUEIRA DE MORAES, 63753990523-9, 99.50, 20; Bárbara SEGER ZENI, 63753000455-6, 99.00, 21; DIEGO SPEGGIORIN DEVINCENZI, 63753012747-8, 99.00, 22; HENRIQUE FRANKE MANGONI, 63753004568-7, 98.00, 23; VLADIMIR LENI MADEIRA CAVALHEIRO, 63753028820-2, 96.50, 24; MELODI DALLAGNESE PERIN FRANQUINE FERRARI, 63753002965-3, 96.00, 25; CEILA TERESINHA BITENCOURT DE BITTENCOURT, 63753965877-7, 96.00, 26; PEDRO LUIZ VIANNA OSORIO, 63753014773-5, 96.00, 27; BRUNA AZEVEDO XAVIER, 63753043293-5, 95.50, 28; PATRICIA DE MORAIS GARCIA, 63753953927-5, 95.50, 29; VANESSA PASSOS SILVEIRA, 63753041360-5, 95.50, 30; ARLAN SILVA DE VARGAS, 63753986991-8, 95.50, 31; LETICIA MELLO SPARREMBERGER, 63753041986-5, 95.50, 32; JULIANA PENTEADO DE CASTRO, 63753044534-4, 94.00, 33; DORIS ROSANGELA FREITAS DO COUTO, 63753000046-9, 93.00, 34; RICARDO ANDRÉ FRANTZ, 63753013563-6, 92.50, 35; DANILO DESTRO PADUA, 63753006905-0, 92.00, 36; JACQUELINE SANTIAGO CHAVES, 63753014256-2, 92.00, 37; MARÍLIA DE OLIVEIRA FROZZA, 63753020710-6, 92.00, 38; CAROLINA BOUVIE GRIPPA, 63753022691-7, 91.50, 39; RUI CARLOS DIPP JÚNIOR, 63753043655-1, 91.00, 40; GUSTAVO ROLIM CAVALHEIRO, 63753990686-5, 90.00, 41; HELOISA DE MELO E SILVA, 63753042812-7, 89.50, 42; DEISE SOARES FERRAZ DE VARGAS, 63753989787-4, 89.50, 43; ANDRÉ SOUZA DOS SANTOS, 63753022857-9, 88.00, 44; CLÁUDIA DA SILVA PARANHOS, 63753042129-4, 88.00, 45; GABRIEL MALTA OLIVEIRA, 63753971530-2, 88.00, 46; ISABELLA DE ALMEIDA CARVALHO PAIVA, 63753991912-6, 87.50, 47; Vânia CRISTINA RIGER GODOY, 63753985359-5, 86.50, 48; CARLOS EMÍLIO MÜLLER, 63753984957-2, 86.50, 49; ANA RAMOS RODRIGUES CASTRO, 63753042007-0, 86.00, 50; LUARA PINTO MINUZZI, 63753989463-6, 85.00, 51; RAQUEL SILVEIRA DE OLIVEIRA, 63753981418-4, 83.50, 52; CARLOS EDUARDO DA SILVA PEREIRA, 63753990155-4, 83.50, 53; LUCAS SILVA DE ARAUJO, 63753013471-7, 83.50, 54; CLAUDIO FACHEL DIAS, 63753988485-6, 82.50, 55; DANIELA DA ROSA FERREIRA, 63753005058-9, 81.50, 56; JEAN MICHEL VALANDRO, 63753044148-3, 81.00, 57; DANIEL GOMES, 63753953570-7, 79.50, 58; JAQUELINE SCHMIDT, 63753042664-3, 79.00, 59; 54 - Analista em Educação: THALLES RICARDO DE MELO SILVA, 63754042538-5, 114.50, 1; JINNEFER SANTOS PEREIRA, 63754976315-7, 113.50, 2; ANELISE GUND, 63754041479-4, 112.50, 3; LEIDIANE BORGES DA SILVA, 63754978874-5, 111.50, 4; ANA MARÍLIA BORGES RIBEIRO, 63754987753-0, 108.50, 5; LILIAN SARAIVA DOS SANTOS, 63754007298-2, 107.50, 6; VICTOR SANTOS TROIAN DA SILVA, 63754044579-0, 106.00, 7; CECILIA BOBSIN DO CANTO, 63754976769-7, 105.50, 8; LUCAS MACIASEKI DA SILVA, 63754013551-1, 105.00, 9; ALEXANDRA RAMOS DE ALMEIDA, 63754984992-9, 104.50, 10; ALINE CRISTIAN CRUZ SILVA, 63754991868-3, 104.00, 11; LUCIA FERNANDA RAMIRES FELIX, 63754043470-7, 102.00, 12; NATALLY LAUTHART LAZZERY, 63754011694-9, 101.00, 13; LISANDRA MARIA RODRIGUES MACHADO, 63754041928-0, 99.50, 14; RONALDO MACHADO LUZ JÚNIOR, 63754031929-4, 98.50, 15; JUSSIE DOS SANTOS MATOS, 63754968025-0, 98.50, 16; RAFAEL DA CUNHA RODRIGUES, 63754977208-8, 97.50, 17; RITA DE CÁSSIA AZAMBUJA SANTANA, 63754043526-3, 97.00, 18; ALICE HELENA MARQUES PORTO ALEGRE, 63754953088-2, 97.00, 19; DAIANA PINHEIRO LEMES SAMPAIO, 63754021998-6, 97.00, 20; JULIANE RIZZON REIS, 63754973779-6, 97.00, 21; DIULIANA NADALON PEREIRA, 63754958720-6, 96.00, 22; MELANIE ANGIE NOVISKI, 63754026648-5, 96.00, 23; CAROLINA GOMES FLECK, 63754982030-1, 95.50, 24; DIOVANE PONTES DO NASCIMENTO, 63754041781-4, 95.50, 25; CRISTIANO GOERGEN PORTNER, 63754989330-8, 94.50, 26; GABRIELLE TEXEIRA MONTEIRO, 63754954000-3, 93.00, 27; MATHEUS CAPRARA PELEGRINI, 63754014382-8, 92.50, 28; ÉDNA ALICE DUARTE DA ROCHA, 63754044701-8, 91.00, 29; LARISSA KATIELE VARGAS DA COSTA, 63754001060-5, 86.00, 30; ISLAILA SILVA RIBEIRO, 63754032620-9, 81.50, 31; JADE BANDEIRA KUHN DE CASTRO, 63754992388-0, 81.00, 32; 55 - Historiógrafo: VANESSA CRISTINA ARALDI, 63755973089-7, 107.50, 1; MURILO CUTHI MICHEL, 63755007391-3, 107.50, 2;

GUSTAVO MOR MALOSSI, 63755007286-8, 106.00, 3; SARAH CALVI AMARAL SILVA, 63755953681-0, 106.00, 4; ALAOR SOUZA OLIVEIRA, 63755973788-8, 102.00, 5; MARIANA PRATES DE OLIVEIRA CAMPOS, 63755973406-0, 101.50, 6; GABRIEL GAZIERO, 63755011085-0, 100.50, 7; JEAN SANTIAGO LOURENÇO, 63755972030-0, 100.50, 8; RODRIGO ENRICH DE CASTRO, 63755015974-3, 98.50, 9; RHUAN TARGINO ZALESKI TRINDADE, 63755003604-6, 98.00, 10; NAUBER GAVSKI DA SILVA, 63755983446-9, 96.00, 11; ALEXANDRE DE OLIVEIRA KARSBURG, 63755007915-1, 95.00, 12; FILIPE CAMBRAIA DO CANTO, 63755976743-4, 93.50, 13; MARIA DA GLÓRIA LOPES KOPP, 63755968207-2, 92.50, 14; ALEX SANDRO COSTA RAMOS, 63755006687-0, 92.50, 15; CÍCERO AUGUSTO RICHTER SCHNEIDER, 63755002950-2, 92.00, 16; MAURÍCIO MOROSO KNEVITZ, 63755954147-7, 92.00, 17; AMANDA CIARLO RAMOS, 63755045030-1, 92.00, 18; LUCIANE CHIESA DE SOUZA, 63755014131-6, 90.00, 19; RODRIGO LAVALHOS DAL FORNO, 63755025201-0, 89.00, 20; LIANA SEVERO RIBEIRO, 63755042608-1, 88.00, 21; JOSE AUGUSTO ZORZI, 63755014909-0, 87.50, 22; LUANA VEECK VALADA, 63755985842-0, 87.50, 23; EDUARDO CHRISTMANN, 63755044689-0, 86.50, 24; ANGELO ANTÔNIO DE AGUIAR, 63755968839-0, 85.50, 25; RONALDO QUEIROZ DE MORAIS, 63755991133-1, 84.00, 26; ISADORA TALITA LUNARDI DIEHL, 63755001827-4, 83.50, 27; IVAN BOERE SOUZA, 63755991921-1, 83.00, 28; JANES MARIA MORALLES SILVEIRA, 63755028891-7, 83.00, 29; FILIPE DE SOUSA MIRANDA, 63755043015-2, 82.00, 30.

2. Lista de classificação do resultado das pessoas com deficiência, em ordem de classificação:

Legenda – Cargo: Nome, Inscrição, Nota Final, Classificação Geral, Classificação PCD

1 - Analista Administrador: PEDRO HENRIQUE TELLI BRASIL, 63701957816-4, 98.00, 22, 1; KELY DA SILVA CUNHA, 63701002339-4, 87.00, 96, 2; CLEBER FONTANA, 63701953712-1, 80.00, 150, 3; 2 - Analista Arquivista: MARCIA RODRIGUES DE SENA, 63702968975-6, 88.50, 8, 1; 9 - Analista Jurídico: WAGNER SANTOS DE ARAUJO, 63709961692-1, 74.00, 283, 1; 11 - Jornalista: MARCOS VINICIUS PEREIRA, 63711015855-4, 100.00, 40, 1; 16 - Analista Engenheiro - Engenharia Civil: JOAO BATISTA DE ARAUJO LOBAO, 63716028596-8, 78.50, 65, 1; 20 - Analista Engenheiro - Engenharia Elétrica: ÉMERSON RAFAEL DA SILVA, 63720023569-2, 72.50, 12, 1; 26 - Analista Agropecuário e Florestal - Médico Veterinário: FLÁVIO SILVEIRA, 63726017176-3, 79.50, 7, 1; 28 - Analista Ambiental - Biologia: LINCOLN JOSÉ MICHALSKI, 63728953082-9, 88.50, 11, 1; 36 - Fiscal Estadual Agropecuário - Engenheiro Agrônomo: ALENCAR LUIZ BALESTRIN, 63736003448-2, 94.00, 9, 1; 37 - Fiscal Estadual Agropecuário - Médico Veterinário: CÉZAR AUGUSTO PEREIRA DA SILVA, 63737970560-0, 78.50, 71, 1; 53 - Analista em Assuntos Culturais - Artes: VLADIMIR LENI MADEIRA CAVALHEIRO, 63753028820-2, 96.50, 24, 1; 54 - Analista em Educação: RITA DE CÁSSIA AZAMBUJA SANTANA, 63754043526-3, 97.00, 18, 1; 55 - Historiógrafo: MURILO CUTHI MICHEL, 63755007391-3, 107.50, 2, 1; ALEX SANDRO COSTA RAMOS, 63755006687-0, 92.50, 15, 2.

3. Lista de classificação do resultado das pessoas negras ou pardas em ordem de classificação:

Legenda – Cargo: Nome, Inscrição, Nota Final, Classificação Geral, Classificação PNP

1 - Analista Administrador: VANESSA ROCHA DOS SANTOS, 63701980036-4, 96.50, 36, 1; ANA PAULA GADELHA MONTEIRO, 63701983934-9, 95.50, 39, 2; ADRIANO ACOSTA CRUZ, 63701043224-7, 90.50, 62, 3; JOCELEIA DA SILVA, 63701961709-6, 90.00, 64, 4; JAIRO JOVANI DA SILVA LEAL, 63701036294-8, 88.50, 75, 5; EDISLENE GALHARTE MACIEL LOPES, 63701012950-0, 88.00, 85, 6; MICHAEL GOULART SOARES, 63701044216-5, 84.50, 113, 7; LEANDRO APARECIDO DE AGUIAR, 63701026056-5, 84.00, 116, 8; DANIEL FREDO RODRIGUES, 63701003832-7, 82.00, 132, 9; IRAI CORREA DA SILVA, 63701012067-2, 81.50, 139, 10; HERNAN PEREIRA VALDIVIA OLIVARES, 63701952716-5, 81.50, 140, 11; PÂMERA MARTINS SANTOS, 63701044961-7, 80.00, 145, 12; BRUNO FORTUNA COSTA, 63701952250-1, 80.00, 151, 13; JÚLIA CONCEIÇÃO E SILVA, 63701967590-3, 80.00, 153, 14; PAULO RENATO DO NASCIMENTO CASTRO, 63701028569-2, 79.00, 156, 15; MARIA GABRIELA CORRÊA SARAIVA, 63701010405-0, 78.00, 163, 16; LUIS FERNANDO DE LORETO JUNIOR, 63701965466-9, 73.50, 171, 17; 2 - Analista Arquivista: WALLACE BATISTA DOS SANTOS, 63702978565-4, 107.00, 1, 1; FELIPE DAS CHAGAS SOARES, 63702985378-4, 88.50, 10, 2; LETÍCIA ALVES DA SILVA, 63702981784-6, 75.50, 22, 3; 3 - Analista Assistente Social: WELLINGTON LUIS XAVIER MANCILHA, 63703041693-8, 101.00, 3, 1; VICTOR COSTA DE SOUZA, 63703954525-9, 99.00, 5, 2; ÉRICA DOS SANTOS ALVES, 63703001555-6, 96.00, 7, 3; RAQUEL JACQUES DA ROSA, 63703987755-3, 92.50, 16, 4; 4 - Analista Bibliotecário: ANA MARIA DE SOUZA, 63704024976-5, 89.50, 14, 1; 5 - Analista Contador: GRAZIELA NICKEL MOREL, 63705026544-8, 105.50, 7, 1; RENÉ GOMES BARBOSA, 63705008032-5, 102.00, 9, 2; TALLYS LINS ALMEIDA BARBOSA, 63705010915-9, 81.00, 51, 3; VICTOR VIEIRA RIBEIRO, 63705960579-7, 76.00, 60, 4; 6 - Analista de Gestão Pública: VINÍCIUS DOS SANTOS AJALA, 63706966250-0, 90.00, 24, 1; LANA RODRIGUES SILVA, 63706967591-1, 89.50, 28, 2; 7 - Analista Economista: LUCAS THIXBAI FREITAS FRAGA, 63707978373-6, 115.50, 2, 1; CAUÊ ASSIS BRÁZ, 63707011966-3, 103.00, 25, 2; MATHEUS OLIVEIRA DE ALENCAR, 63707004214-5, 98.00, 39, 3; LILIAN DAS GRAÇAS RAMOS, 63707043996-7, 96.50, 48, 4; EDVALDO FELIX CARLOTA, 63707954591-0, 95.00, 51, 5; PABLO LUIZ MARTINS TELES, 63707979029-0, 93.00, 54, 6; THAYS REGINA GONÇALVES, 63707029348-0, 90.00, 60, 7; CAROLINA RIBEIRO DOS SANTOS, 63707989449-0, 89.00, 62, 8; GERSON SILVA DOS SANTOS, 63707013259-7, 79.50, 78, 9; 9 - Analista Jurídico: PEDRO HENRIQUE NUNES DE OLIVEIRA, 63709983167-4, 104.00, 58, 1; ANNA CAROLINA BANDEIRA BARRETO, 63709032941-1, 96.00, 128, 2; MARIA ISABEL BOMFIM DE SANTANA, 63709986900-2, 95.00, 136, 3; PÉRCIO LOPES NETO, 63709044126-5, 93.50, 147, 4; VEYZON CAMPOS MUNIZ, 63709983691-5, 93.50, 149, 5; FERNANDA MARIA AGUILHERA DOS SANTOS, 63709028402-5, 93.50, 151, 6; DAVI BORGES MARIANO DA SILVA, 63709022736-3, 93.00, 157, 7; PAULA HELOÍSA DA SILVA FREITAS, 63709003310-3, 92.50, 160, 8; FÁTIMA ABREU ALVES, 63709044622-1, 90.00, 189, 9; JUNIOR OLIVEIRA MARTINS, 63709954053-9, 88.50, 201, 10; ÉRIKSON BARCELLOS RODRIGUES, 63709986688-6, 88.50, 204, 11; SÂNLA CARRARO DE ALMEIDA, 63709967171-7, 85.50, 223, 12; VALDERI BINELO DE RAMOS, 63709953865-9, 85.50, 224, 13; OLGA CAROLINE LYRA LIMA, 63709000374-3, 84.00, 231, 14; MURILO OBERDAN DOS SANTOS GOUVEIA, 63709027967-4, 82.50, 245, 15; FERNANDO FERREIRA MARTINS,

63709952860-2, 82.50, 247, 16; CARLOS EDUARDO BARBOZA PENHA, 63709966799-0, 82.50, 248, 17; 10 - Analista Sociólogo: TALE FLORES DA FONSECA, 63710040517-0, 90.50, 14, 1; THIAGO PRESTES DE OLIVEIRA, 63710006703-3, 85.00, 16, 2; 11 - Jornalista: AMILCAR ALEXANDRE OLIVEIRA DA ROSA, 63711990507-4, 89.00, 75, 1; WAGNER MEIRELLES DE OLIVEIRA, 63711954403-0, 77.00, 97, 2; 12 - Psicólogo: ISRAEL RODRIGUES MAGALHAES OLIVEIRA, 63712969756-4, 95.00, 12, 1; MARIA LUANA CARVALHO DOS SANTOS, 63712003415-8, 90.50, 22, 2; KAROLINE ANDRADE PEREIRA, 63712978558-9, 87.00, 38, 3; JESSICA SANTOS DA CONCEICAO, 63712042192-7, 82.00, 51, 4; SONIA MARA SOARES DE ALMEIDA, 63712027131-9, 74.50, 62, 5; 13 - Analista Arquiteto: MIRELLY DANTAS MENDES, 63713980834-2, 93.50, 38, 1; ALAN NUNES AMARAL, 63713020083-1, 92.50, 51, 2; REGINARA SILVA DA SILVA, 63713970276-6, 90.50, 56, 3; LIVIA GASPARELLI CAVALCANTE, 63713001694-9, 90.00, 57, 4; MARIELY FERREIRA DOS REIS LUZ, 63713010866-8, 85.50, 80, 5; REINALDO ROCHA DA SILVA, 63713041182-6, 85.00, 81, 6; GABRIELLA OLIMPIO MARTINS, 63713036368-0, 79.50, 97, 7; 16 - Analista Engenheiro - Engenharia Civil: SELTON FERNANDES DE SOUSA LIMA, 63716041537-5, 92.50, 36, 1; JAIRO GARCEZ DOS SANTOS, 63716956114-8, 85.50, 53, 2; LEÔNIDAS DOS SANTOS GONÇALVES, 63716003231-4, 83.00, 56, 3; 17 - Analista Engenheiro - Engenharia de Produção: JEAN CARLOS DA CONCEIÇÃO DIAS, 63717041221-9, 82.00, 10, 1; LARISSA SANTANA NASCIMENTO, 63717982676-8, 82.00, 11, 2; 19 - Analista Engenheiro - Engenharia do Trabalho: LIDIANE DA SILVEIRA OLIVEIRA, 63719009325-2, 98.00, 4, 1; MARCELUS PAULO CRUZ DA SILVA, 63719021311-4, 97.50, 5, 2; 23 - Analista de Sistemas: CLODOALDO DE BORBA LAMBIASE, 63723986619-2, 91.50, 1, 1; 28 - Analista Ambiental - Biologia: GABRIELA DA CUNHA SOUZA, 63728985702-3, 95.00, 9, 1; 34 - Analista Biólogo: PAOLA GRACIELA DOS SANTOS MORAIS, 63734978480-9, 91.50, 4, 1; 37 - Fiscal Estadual Agropecuário - Médico Veterinário: JULIE EMANUELLE DA CRUZ FONTES, 63737954592-9, 102.00, 8, 1; GIULIANA DE ABREU FREITAS MARQUES, 63737967873-9, 95.00, 25, 2; FERNANDO EDUARDO SANTANA FERREIRA, 63737032636-2, 87.00, 47, 3; JEYCY KELLE SIRQUEIRA MENDONÇA, 63737954593-9, 83.50, 56, 4; 53 - Analista em Assuntos Culturais - Artes: ANA PAULA DE LIMA RAYMUNDO, 63753027856-0, 104.00, 8, 1; AMANDA OLIVEIRA DE SOUZA, 63753042094-4, 102.00, 11, 2; COCHISE CÉSAR DE MONTE CARMO, 63753982906-9, 100.50, 15, 3; 54 - Analista em Educação: LEIDIANE BORGES DA SILVA, 63754978874-5, 111.50, 4, 1; LISANDRA MARIA RODRIGUES MACHADO, 63754041928-0, 99.50, 14, 2; ÉDNA ALICE DUARTE DA ROCHA, 63754044701-8, 91.00, 29, 3; LARISSA KATIELE VARGAS DA COSTA, 63754001060-5, 86.00, 30, 4; ISLAILA SILVA RIBEIRO, 63754032620-9, 81.50, 31, 5; JADE BANDEIRA KUHN DE CASTRO, 63754992388-0, 81.00, 32, 6; 55 - Historiógrafo: LIANA SEVERO RIBEIRO, 63755042608-1, 88.00, 21, 1.

Porto Alegre, 27 de junho de 2022.

Claudio Leite Gastal
Secretário de Estado do Planejamento, Governança e Gestão

Recursos Humanos

Protocolo: 2022000737838

Assunto: Estabilidade
Expediente: 22/1205-0001448-6
Nome: Alex Pereira dos Santos
Id.Func./Vínculo: 4555309/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Técnico em Perícias - 2a
Lotação: IGP - Departamento de Criminalística

O(A) Secretário(a) desta Pasta, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 4º, inc. IV, DECLARA ESTÁVEL no cargo, em razão do cumprimento do estágio probatório no período de 17/06/2019 a 15/06/2022, nos termos da Constituição Federal de 1988, art. 41, com redação alterada pela Emenda Constitucional 19/98, conforme Decreto 44376/2006.

Protocolo: 2022000737839

Assunto: Estabilidade
Expediente: 22/1205-0001448-6
Nome: Fábio Brandolt Baldissera
Id.Func./Vínculo: 4555279/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Perito Criminal - 2a
Lotação: IGP - Departamento de Criminalística

O(A) Secretário(a) desta Pasta, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 4º, inc. IV, DECLARA ESTÁVEL no cargo, em razão do cumprimento do estágio probatório no período de 17/06/2019 a 15/06/2022, nos termos da Constituição Federal de 1988, art. 41, com redação alterada pela Emenda Constitucional 19/98, conforme Decreto 44376/2006.

Protocolo: 2022000737840

Assunto: Estabilidade

Expediente: 22/1900-0015779-3
Nome: Mauro Rodrigo da Silva Pires
Id.Func./Vínculo: 4488040/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Agente Educacional II - Administração Escolar - A-II
Lotação: SEDUC - 28 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) desta Pasta, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 4º, inc. IV, DECLARA ESTÁVEL no cargo, em razão do cumprimento do estágio probatório no período de 03/07/2018 a 02/07/2021, nos termos da Constituição Federal de 1988, art. 41, com redação alterada pela Emenda Constitucional 19/98, conforme Decreto 44376/2006.

Protocolo: 2022000737841

Assunto: Estabilidade
Expediente: 22/1205-0001448-6
Nome: Miriam Borges Almeida
Id.Func./Vínculo: 3244490/02
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Técnico em Perícias - 2a
Lotação: IGP - Posto Médico-Legal No Interior

O(A) Secretário(a) desta Pasta, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 4º, inc. IV, DECLARA ESTÁVEL no cargo, em razão do cumprimento do estágio probatório no período de 17/06/2019 a 15/06/2022, nos termos da Constituição Federal de 1988, art. 41, com redação alterada pela Emenda Constitucional 19/98, conforme Decreto 44376/2006.

Protocolo: 2022000737842

Assunto: Estabilidade
Expediente: 22/1900-0021195-0
Nome: Nelci Lucia Elger
Id.Func./Vínculo: 1781189/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Agente Educacional II - Administração Escolar - B-II
Lotação: SEDUC - 03 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) desta Pasta, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 4º, inc. IV, DECLARA ESTÁVEL no cargo, em razão do cumprimento do estágio probatório no período de 17/08/1993 a 16/08/1995, nos termos da Lei 1751/52 Art.171, vigente à época do estágio probatório.

Protocolo: 2022000737843

Assunto: Exoneração
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Anelise Hofman Boaventura
Id.Func./Vínculo: 2635801/01
Tipo Vínculo: EFETIVO
Cargo/Função: Professor - A-III
Lotação: SEDUC - 23 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) desta Pasta, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 4º, inciso I, EXONERA A PEDIDO, a contar de 21/06/2022, nos termos do art. 42, inciso I, da Lei 6672/74.

Protocolo: 2022000737844

Assunto: Exoneração
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Daniele de Almeida Pereira
Id.Func./Vínculo: 3767701/02
Tipo Vínculo: EFETIVO
Cargo/Função: Professor - A-IV
Lotação: SEDUC - 01 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) desta Pasta, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 4º, inciso I, EXONERA A PEDIDO, a contar de 18/05/2022, nos termos do art. 42, inciso I, da Lei 6672/74.

Protocolo: 2022000737845

Assunto: Exoneração
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Eliandra de Lourdes Mamfra Vargas Jardim
Id.Func./Vínculo: 2931770/01
Tipo Vínculo: EFETIVO
Cargo/Função: Agente Educacional I - Manutenção de infraestrutura - A-III
Lotação: SEDUC - 12 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) desta Pasta, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 4º, inciso I, EXONERA A PEDIDO, a contar de 23/06/2022, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei Complementar 10098/94.

Protocolo: 2022000737846

Assunto: Exoneração
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Fernanda Giroto
Id.Func./Vínculo: 3689646/02
Tipo Vínculo: EFETIVO
Cargo/Função: Professor - A-V
Lotação: SEDUC - 02 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) desta Pasta, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 4º, inciso I, EXONERA A PEDIDO, a contar de 13/06/2022, nos termos do art. 42, inciso I, da Lei 6672/74.

Protocolo: 2022000737847

Assunto: Exoneração
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Gabriela Miranda
Id.Func./Vínculo: 3737390/02
Tipo Vínculo: EFETIVO
Cargo/Função: Agente Educacional II - Interação com o Educando - A-II
Lotação: SEDUC - 02 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) desta Pasta, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 4º, inciso I, EXONERA A PEDIDO, a contar de 20/06/2022, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei Complementar 10098/94.

Protocolo: 2022000737848

Assunto: Exoneração
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Juliana Delasanta
Id.Func./Vínculo: 3546390/02
Tipo Vínculo: EFETIVO
Cargo/Função: Professor - A-IV
Lotação: SEDUC - 20 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) desta Pasta, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 4º, inciso I, EXONERA A PEDIDO, a contar de 18/05/2022, nos termos do art. 42, inciso I, da Lei 6672/74.

Protocolo: 2022000737849

Assunto: Exoneração
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Larissa Machado Lopes
Id.Func./Vínculo: 3214770/03
Tipo Vínculo: EFETIVO
Cargo/Função: Professor - A-IV
Lotação: SEDUC - 03 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) desta Pasta, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 4º, inciso I, EXONERA A PEDIDO, a contar de 21/06/2022, nos termos do art. 42, inciso I, da Lei 6672/74.

SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES - CELIC

PAULO ROBERTO SBARAINI LUNARDI
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 2º andar
Porto Alegre / RS / 90110-150

Subsecretaria de Administração Central de Licitações

PAULO ROBERTO SBARAINI LUNARDI
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 2º andar
Porto Alegre / RS / 90110-150

Licitações

Protocolo: 2022000738041

ABERTURAS

PREGÃO ELETRÔNICO 9250/2022 Objeto: Permissão Onerosa de Uso de Espaço Público para Voos Panorâmicos no Parque Estadual de Exposições Assis Brasil durante a realização da EXPOINTER 2022.

ABERTURA: 11/07/2022, às 14h PROCESSO: 22/1502-0000147-0

PREGÃO ELETRÔNICO 0634/2022 Objeto: Registro de preços de equipamentos/materiais médico-hospitalares/ enfermagem.

ABERTURA: 18/07/2022, às 09h PROCESSO: 22/1300-0005339-0

PREGÃO ELETRÔNICO 0635/2022 Objeto: Registro de preços de equipamentos/componentes/acessórios p/climatização.

ABERTURA: 18/07/2022, às 09h PROCESSO: 22/1300-0005340-4

PREGÃO ELETRÔNICO 9246/2022 Objeto: Contratação de pessoa jurídica para que, em regime de concessão de uso remunerado de espaço público, promova a comercialização de produtos nas dependências do Presídio Estadual de Agudo.
ABERTURA: 18/07/2022, às 09h PROCESSO: 22/0602-0003747-5

PREGÃO ELETRÔNICO 9247/2022 Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecer carimbos automáticos auto entintados na cor preta e/ou vermelha, sob demanda.
ABERTURA: 19/07/2022, às 09h PROCESSO: 22/1204-0003082-0

PREGÃO ELETRÔNICO 9248/2022 Objeto: Contratação de pessoa jurídica para que, em regime de concessão de uso remunerado de espaço público, promova a comercialização de produtos nas dependências da Penitenciária Estadual do Jacuí.
ABERTURA: 20/07/2022, às 09h PROCESSO: 22/0602-0003958-3

PREGÃO ELETRÔNICO 9249/2022 Objeto: Contratação de Serviço de Atenção Domiciliar, para paciente residente no município de Barra Funda/RS, em cumprimento de decisão judicial.
ABERTURA: 20/07/2022, às 09h PROCESSO: 22/2000-0012113-7

AVISOS DE RETIFICAÇÃO E REAGENDAMENTO

Convite 0005/2022 Processo 21/1203-0005499-3

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de cercamento de terreno com muro pré-moldado em gradil de concreto vazado com pontas, na área do aquartelamento do CRPO Alto Jacuí – Cruz Alta/RS.

A CPL/CELIC, designada pela Portaria nº 027/2022 e seus anexos, no uso de suas atribuições, torna público o aviso de retificação e reagendamento do edital em epígrafe, a qual encontra-se disponível no site www.compras.rs.gov.br e www.celic.rs.gov.br. Fica reagendada a sessão de abertura para 21/07/2022 às 15 horas.

Pregão Eletrônico 9221/2022 Processo 22/1440-0004123-6

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra de 01 (um) posto de profissional bombeiro civil para prevenção e combate a incêndio, visando a segurança patrimonial, proteção de pessoas contra riscos de acidentes com incêndios, vazamentos e riscos elétricos no prédio sede do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPE PREV em Porto Alegre/RS.

A Diretora do DELIC/CELIC, no uso de suas atribuições, diante da manifestação do Órgão Requisitante, (fls. 257/258) e com fundamento na INFORMAÇÃO DSERV/DPLAN Nº 677/2022, (fls. 267-268) dos autos, torna pública a retificação do edital em epígrafe. Reagenda-se a data da abertura da sessão para o dia 14 de julho de 2022, às 9h.

AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico 9220/2022 Processo 22/1203-0007621-6

Objeto: Contratação de 01 posto para prestação de serviço de Médico Intensivista para o HBMPA.

A Diretora do DELIC/CELIC, no uso de suas atribuições, COMUNICA QUE FICA SUSPENSA A ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO acima informado, para análise de Esclarecimentos/Impugnações, devendo o novo ato ser comunicado por intermédio de publicação, conforme a legislação vigente.

RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Pregão Eletrônico 0056/2022 Processo 21/2000-0142550-9

Objeto: Lote 04 – Aquisição de equipamentos/materiais médico-hospitalares.

A Diretora do DELIC/CELIC decide pelo conhecimento do recurso interposto pela empresa SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA e, no mérito, pelo PROVIMENTO, com base nos fundamentos e nas razões contidas na Informação nº 1245/22 – ASJUR/CELIC.

Pregão Eletrônico 0269/2022 Processo 21/1300-0008629-3

Objeto: Lote 01 – Registro de preços de computador e monitor.

A Diretora do DELIC/CELIC decide pelos conhecimentos dos recursos interpostos pelas empresas TORINO INFORMÁTICA LTDA, e, no mérito, pelo PROVIMENTO, para desclassificar a empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA por aspectos técnicos da proposta, e ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA e, no mérito, pelo PARCIAL PROVIMENTO, mantendo-se a sua desclassificação do certame, com base nos fundamentos e nas razões contidas na Informação nº 1178/22 – ASJUR/CELIC.

Pregão Eletrônico 0351/2022 Processo 22/1500 0004633-0

Objeto: Registro de preços de equipamentos/peças/acessórios p/agricultura/pecuária e pesca

A Diretora do DELIC/CELIC decide pelos conhecimentos dos recursos interpostos pelas empresas DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI e AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS e, no mérito, pelo PARCIAL PROVIMENTO e pelo INDEFERIMENTO, respectivamente, com base nos fundamentos e nas razões contidas na Informação nº 1217/22 – ASJUR/CELIC.

Pregão Eletrônico 0435/2022 Processo 22/1300-0003295-4

Objeto: Lote 06 - Aquisição de equipamentos/materiais médico-hospitalares.

A Diretora do DELIC/CELIC decide pelo conhecimento do recurso interposto pela empresa PETINELI DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA ME e, no mérito, pelo IMPROVIMENTO, com base nos fundamentos e nas razões

contidas na Informação nº 1209/22 – ASJUR/CELIC.

HOMOLOGAÇÃO

A Diretora do DELIC/CELIC, no uso de suas atribuições, homologa os procedimentos licitatórios, conforme segue:

Concorrência 0010/2022 Processo 21/0435-0027874-0

Lote 01: CONEXÃO TERMINAIS RODOVIÁRIOS LTDA., CNPJ 28.315.911/0001-27

Concorrência 0011/2022 Processo 21/0435-0027991-6

Lote 01: CONEXÃO TERMINAIS RODOVIÁRIOS LTDA., CNPJ 28.315.911/0001-27

Pregão Eletrônico 0093/2022 Processo 21/1300-0010635-9

Lote 01: RADD COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, CNPJ 37.894.624/0001-00

Lote 02: DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA, CNPJ 32.302.947/0001-43

Lote 03: CANCELADO

Lote 04: CENCI & CIA LTDA, CNPJ 89.341.127/0001-88

Pregão Eletrônico 0437/2022 Processo 22/1300-0003575-9

Lotes 01 e 04: ELETROMIZA - COMERCIO DE MATERIAS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ 43.617.012/0001-72

Lotes 02 e 03: FRACASSADOS

Lote 05: SULFASE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA, CNPJ 36.515.614/0001-53

Lote 06: RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA, CNPJ 20.784.313/0001-95

Lote 07: MGS BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ 25.329.901/0001-52

Pregão Eletrônico 0459/2022 Processo 22/1300-0003501-5

Lote 01: GIULLIA SOUZA MAGALHAES, CNPJ 19.253.076/0001-57

Lote 02: FRACASSADO

Pregão Eletrônico 0474/2022 Processo 22/1100-0000633-9

Lote 01: MAREMI COMÉRCIO DE MOBILIÁRIOS PARA ESCRITÓRIOS EIRELI, CNPJ 20.359.468/0001- 84

Pregão Eletrônico 0477/2022 Processo 21/1207-0004369-7

Lote 01: AEROMOT AERONAVES E MOTORES S/A, CNPJ 92.833.110/0001-52

Pregão Eletrônico 0493/2022 Processo 22/1300-0004245-3

Lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06: DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA – ME

Pregão Eletrônico 0505/2022 Processo 22/1100-0000284-8

Lote 01: MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 66.582.784/0001-11

Pregão Eletrônico 0519/2022 Processo 21/1100-0001190-6

Lote 01: MAXIMARCAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 67.827.568/0001-51

Pregão Eletrônico 0520/2022 Processo 22/1300-0004539-8

Lote 01: MARCELO SIMONI, CNPJ 04.664.811/0001-48

Lote 02: DESERTO

Lotes 03, 04 e 05: FRACASSADOS

Pregão Eletrônico 0527/2022 Processo 22/1300-0004528-2

Lote 01: MACROCENTER MULTI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 24.315.151/0001-05

Lote 02: E.M.B. COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA, CNPJ 39.700.820/0001-21

Lote 03: FRACASSADO

Pregão Eletrônico 9199/2022 Processo 21/1100-0000473-0

Lote 01: FRACASSADO

Pregão Eletrônico 9215/2022 Processo 21/1100-0001021-7

Lote 01: FRACASSADO

Renata Manera Fortes
Diretora DELIC/CELIC

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 853/2022

Objeto(s): 0745.0632.000155 PNEU AUTOMOTIVO PASSEIO 13 175/70 R\$ 276,0600 un

0745.0632.000158 PNEU AUTOMOTIVO PASSEIO 15 185/65 R\$ 286,2900 un

0745.0632.000165 PNEU AUTOMOTIVO - LT 215 65 R 16 98 H R\$ 488,9000 un

0745.0632.000166 PNEU AUTOMOTIVO - LT 205 60 R 16 92 V R\$ 397,6900 un

0745.0632.000167 PNEU AUTOMOTIVO - LT 225/70 R 15 110 R R\$ 513,6500 un
0745.0632.000169 PNEU AUTOMOTIVO - LT 235 75 R 15 ÍNDICE DE CARGA MINIMO: 109 INDICE DE VELOCIDADE MINIMO:
S R\$ 595,5000 un
0745.0632.000170 PNEU AUTOMOTIVO - LT 265 70 R 16 ÍNDICE DE CARGA MINIMO: 112 INDICE DE VELOCIDADE MINIMO:
S R\$ 656,3800 un
Processo: 22/1300-0003630-5, Edital: 0476/2022
Órgão gerenciador: SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
Compromitente: CV TYRES EIRELI ME, CNPJ 28.888.423/0001-09
Prazo de validade: 12 (doze) meses a contar da presente publicação

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 854/2022

Objeto(s): 0062.0736.000008 LOCAÇÃO - VEÍCULO TIPO CAMIONETE 4X4 MIN 160CV R\$ 101400,0000 un
0062.0736.000011 LOCAÇÃO - VEÍCULO TIPO SUV MIN 110CV R\$ 35700,0000 un
0062.0736.000009 LOCAÇÃO - VEÍCULO TIPO FURGÃO DE CARGA - MIN 85CV - MIN 650KG R\$ 42000,0000 un
Processo: 22/1300-0001566-9, Edital: 0452/2022
Órgão gerenciador: SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
Compromitente: CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S/A, CNPJ 68.765.049/0001-79
Prazo de validade: 12 (doze) meses a contar da presente publicação

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 862/2022

Objeto(s): 0405.0501.000343 TERMÔMETRO DIGITAL - VARETA DISPLAY DIGITAL- MÍNIMO - 50°C A 300°C R\$ 53,5200 un
0480.0091.000016 CHUVEIRO - ELETRÔNICO - BRANCO - 220V - 7500W R\$ 99,9000 un
0480.0221.000085 FITA VEDANTE TEFLON 12 MM X 50 M R\$ 3,7500 un
Processo: 21/1300-0009673-6, Edital: 0006/2022
Órgão gerenciador: SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
Compromitente: SULFASE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA, CNPJ 36.515.614/0001-53
Prazo de validade: 12 (doze) meses a contar da presente publicação

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 865/2022

Objeto(s): 0475.0456.010010 LÂMPADA - BULBO LED 6W BIVOLT 50/60HZ BRANCA MÍNIMO 6000K BASE E27 R\$ 4,4900 un
0475.0456.010020 LÂMPADA - LED DICROICA 5W BIVOLT 50/60HZ BRANCO QUENTE 2700K BASE GU10 R\$ 14,9000 un
Processo: 22/1300-0001893-5, Edital: 0300/2022
Órgão gerenciador: SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
Compromitente: GIGA ATACADO EIRELI, CNPJ 30.399.473/0001-74
Prazo de validade: 12 (doze) meses a contar da presente publicação

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 867/2022

Objeto(s): 0475.0457.000193 LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS BIVOLT. R\$ 15,9400 un
Processo: 22/1300-0001893-5, Edital: 0300/2022
Órgão gerenciador: SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
Compromitente: F-COMMERCE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ 27.991.401/0001-07
Prazo de validade: 12 (doze) meses a contar da presente publicação

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 869/2022

Objeto(s): 0320.0090.000035 BANQUETA ACO 04 PES 70 CM R\$ 142,8000 un
Processo: 22/1300-0002647-4, Edital: 0429/2022
Órgão gerenciador: SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
Compromitente: GRATTOS INDÚSTRIA DE MÓVEIS E SERRALHERIA EIRELI, CNPJ 31.347.547/0001-91
Prazo de validade: 12 (doze) meses a contar da presente publicação

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 870/2022

Objeto(s): 0320.0090.010012 BANCO ALTO - AÇO CARBONO - PRETO - DIÂMETRO - 290,00MM 4 PÉS 110 KG R\$ 149,0000 un
Processo: 22/1300-0002647-4, Edital: 0429/2022
Órgão gerenciador: SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
Compromitente: M F MACHADO SOARES, CNPJ 03.230.856/0001-41
Prazo de validade: 12 (doze) meses a contar da presente publicação

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 872/2022

Objeto(s): 0475.0456.000331 REFLETOR LED PRETA-POTÊNCIA 50W - BIVOLT (110/220V) - LUMINOSIDADE 4200 LÚMENS
R\$ 45,3800 un

Processo: 22/1300-0003784-0, Edital: 0480/2022

Órgão gerenciador: SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES

Compromitente: DIP IMPORTACAO E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, CPF/CNPJ 44.918.033/0001-90

Prazo de validade: 12 (doze) meses a contar da presente publicação

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 877/2022

Objeto(s): 0475.0221.000384 CABO ELETRICO FLEX 1 SECAO 4,00MM2 750V VERMELHO R\$ 2,0800 m

Processo: 22/1300-0001893-5, Edital: 0300/2022

Órgão gerenciador: SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES

Compromitente: DAIANE LINDNER NASCIMENTO BITTENCOURT, CNPJ 40.300.239/0001-00

Prazo de validade: 12 (doze) meses a contar da presente publicação

Paulo Roberto Sbaraini Lunardi
Subsecretário CELIC/SPGG

A Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC localiza-se na Av. Borges de Medeiros, nº 1501, 2º andar – Porto Alegre – RS. Os dados necessários das referidas licitações e Atas de Registro de Preços estão disponíveis nos sites www.celic.rs.gov.br e/ou www.compras.rs.gov.br.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO RS

BRUNO QUEIROZ JATENE
Avenida Borges de Medeiros, 1945
Porto Alegre / RS / 90110-900

Gabinete da Presidência

BRUNO QUEIROZ JATENE
Avenida Borges de Medeiros, 1945
Porto Alegre / RS / 90110-900

Atos Administrativos

Protocolo: 2022000738042

INSTRUÇÃO NORMATIVA IPE SAÚDE Nº 04, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre as tabelas de remunerações dos servidores do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Rio Grande do Sul – IPE Saúde, nos termos da Lei nº 15.837, de 18 de maio de 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO GRANDE DO SUL - IPE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 11 da Lei nº 15.144, de 5 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar as tabelas de remunerações dos servidores do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Rio Grande do Sul – IPE Saúde, em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 15.837/22.

Art. 2º Os valores revisados, nos termos da Lei nº 15.837/22, passam a ser os fixados nos Anexos I, II e III.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos às datas das concessões dos índices de revisão geral anual previstos na Lei nº 15.837/22.

Bruno Queiroz Jatene,
Diretor-Presidente do IPE Saúde.

ANEXO I – VENCIMENTOS DOS CARGOS INTEGRANTES DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVO DO IPE SAÚDE (LEI Nº 15.473/20) E GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE EM GESTÃO DE SAÚDE - GPGS (LEI Nº 13.415/10 E LEI Nº 15.473/20)

Tabela I - Valores vigentes de 1º de janeiro a 31 de março de 2022 (Art. 1º, inciso I, Lei nº 15.837/22)

CARREIRA	GRAU	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	GPGS
ANALISTA DE GESTÃO EM SAÚDE	A	R\$ 4.744,17	R\$ 4.981,38	R\$ 5.230,45	R\$ 1.660,45
	B	R\$ 4.981,38	R\$ 5.230,45	R\$ 5.491,98	
	C	R\$ 5.230,45	R\$ 5.491,97	R\$ 5.766,56	
	D	R\$ 5.491,97	R\$ 5.766,56	R\$ 6.054,89	
	E	R\$ 5.766,56	R\$ 6.054,89	R\$ 6.357,64	
	F	R\$ 6.054,89	R\$ 6.357,64	R\$ 6.675,51	
PERITO E AUDITOR MÉDICO	A	R\$ 4.112,67	R\$ 4.318,31	R\$ 4.534,21	R\$ 1.439,43
	B	R\$ 4.318,30	R\$ 4.534,21	R\$ 4.760,92	
	C	R\$ 4.534,21	R\$ 4.760,93	R\$ 4.998,97	
	D	R\$ 4.760,93	R\$ 4.998,97	R\$ 5.247,91	
	E	R\$ 4.998,97	R\$ 5.248,92	R\$ 5.511,37	
	F	R\$ 5.248,92	R\$ 5.511,37	R\$ 5.786,94	
TÉCNICO DE GESTÃO EM SAÚDE	A	R\$ 2.464,02	R\$ 2.587,22	R\$ 2.716,58	R\$ 862,40
	B	R\$ 2.559,33	R\$ 2.687,30	R\$ 2.821,66	
	C	R\$ 2.658,47	R\$ 2.791,40	R\$ 2.930,97	
	D	R\$ 2.761,56	R\$ 2.899,64	R\$ 3.044,62	
	E	R\$ 2.868,79	R\$ 3.012,23	R\$ 3.162,85	
	F	R\$ 2.980,29	R\$ 3.129,30	R\$ 3.285,76	

Tabela II - Valores vigentes a partir de 1º de abril de 2022(Art. 1º, inciso II, Lei nº 15.837/22)

CARREIRA	GRAU	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	GPGS
ANALISTA DE GESTÃO EM SAÚDE	A	R\$ 4.979,05	R\$ 5.228,01	R\$ 5.489,41	R\$ 1.742,66
	B	R\$ 5.228,01	R\$ 5.489,41	R\$ 5.763,89	
	C	R\$ 5.489,41	R\$ 5.763,88	R\$ 6.052,06	
	D	R\$ 5.763,88	R\$ 6.052,06	R\$ 6.354,67	
	E	R\$ 6.052,06	R\$ 6.354,67	R\$ 6.672,41	
	F	R\$ 6.354,67	R\$ 6.672,41	R\$ 7.006,01	
PERITO E AUDITOR MÉDICO	A	R\$ 4.316,29	R\$ 4.532,11	R\$ 4.758,70	R\$ 1.510,70
	B	R\$ 4.532,10	R\$ 4.758,70	R\$ 4.996,63	
	C	R\$ 4.758,70	R\$ 4.996,64	R\$ 5.246,47	
	D	R\$ 4.996,64	R\$ 5.246,47	R\$ 5.507,73	
	E	R\$ 5.246,47	R\$ 5.508,79	R\$ 5.784,24	
	F	R\$ 5.508,79	R\$ 5.784,24	R\$ 6.073,45	
TÉCNICO DE GESTÃO EM SAÚDE	A	R\$ 2.586,01	R\$ 2.715,31	R\$ 2.851,08	R\$ 905,10
	B	R\$ 2.686,04	R\$ 2.820,35	R\$ 2.961,36	
	C	R\$ 2.790,09	R\$ 2.929,60	R\$ 3.076,08	
	D	R\$ 2.898,28	R\$ 3.043,20	R\$ 3.195,36	
	E	R\$ 3.010,82	R\$ 3.161,37	R\$ 3.319,44	
	F	R\$ 3.127,84	R\$ 3.284,23	R\$ 3.448,44	

ANEXO II - VALE-REFEIÇÃO (LEI Nº 11.802/2002)

Tabela I - Valores vigentes de 1º de janeiro a 31 de março de 2022 (Art. 1º, inciso I, Lei nº 15.837/22)

CARREIRA	GRAU	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
ANALISTA DE GESTÃO EM SAÚDE	A	R\$ 231,18	R\$ 242,74	R\$ 254,87
	B	R\$ 233,65	R\$ 245,34	R\$ 257,61
	C	R\$ 236,16	R\$ 247,97	R\$ 260,37
	D	R\$ 238,69	R\$ 250,62	R\$ 263,16
	E	R\$ 241,25	R\$ 253,31	R\$ 264,07
	F	R\$ 243,83	R\$ 256,02	R\$ 268,82
PERITO E AUDITOR MÉDICO	A	R\$ 222,61	R\$ 233,75	R\$ 245,44
	B	R\$ 225,01	R\$ 236,26	R\$ 248,07
	C	R\$ 227,41	R\$ 238,78	R\$ 250,72
	D	R\$ 229,86	R\$ 241,34	R\$ 253,41
	E	R\$ 232,31	R\$ 243,93	R\$ 256,13
	F	R\$ 234,80	R\$ 246,54	R\$ 258,87
TÉCNICO DE GESTÃO EM SAÚDE	A	R\$ 188,38	R\$ 197,79	R\$ 207,68
	B	R\$ 188,38	R\$ 197,79	R\$ 207,68
	C	R\$ 188,38	R\$ 197,79	R\$ 207,68
	D	R\$ 188,38	R\$ 197,79	R\$ 207,68
	E	R\$ 188,38	R\$ 197,79	R\$ 207,68
	F	R\$ 188,38	R\$ 197,79	R\$ 207,68

Tabela II - Valores vigentes a partir de 1º de abril de 2022(Art. 1º, inciso II, Lei nº 15.837/22)

CARREIRA	GRAU	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
ANALISTA DE GESTÃO EM SAÚDE	A	R\$ 242,63	R\$ 254,76	R\$ 267,49
	B	R\$ 245,22	R\$ 257,49	R\$ 270,36
	C	R\$ 247,85	R\$ 260,25	R\$ 273,26
	D	R\$ 250,51	R\$ 263,03	R\$ 276,19
	E	R\$ 253,19	R\$ 265,85	R\$ 277,14
	F	R\$ 255,90	R\$ 268,70	R\$ 282,13
PERITO E AUDITOR MÉDICO	A	R\$ 233,63	R\$ 245,32	R\$ 257,59
	B	R\$ 236,15	R\$ 247,96	R\$ 260,35
	C	R\$ 238,67	R\$ 250,60	R\$ 263,13
	D	R\$ 241,24	R\$ 253,29	R\$ 265,96
	E	R\$ 243,81	R\$ 256,01	R\$ 268,81
	F	R\$ 246,42	R\$ 258,75	R\$ 271,69
TÉCNICO DE GESTÃO EM SAÚDE	A	R\$ 197,71	R\$ 207,58	R\$ 217,96
	B	R\$ 197,71	R\$ 207,58	R\$ 217,96
	C	R\$ 197,71	R\$ 207,58	R\$ 217,96
	D	R\$ 197,71	R\$ 207,58	R\$ 217,96
	E	R\$ 197,71	R\$ 207,58	R\$ 217,96
	F	R\$ 197,71	R\$ 207,58	R\$ 217,96

ANEXO III – FUNÇÕES GRATIFICADAS E CARGOS EM COMISSÃO (LEI Nº 15.144/18)**Tabela I - Valores vigentes de 1º de janeiro a 31 de março de 2022(Art. 1º, inciso I, Lei nº 15.837/22)**

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR FG	VALOR CC	REPRES. (% s/ CC)	VALOR REPRES.	TOTAL FG	TOTAL CC
CHEFE DE GABINETE	FGE11/CCE11	1.290,99	3.226,73	75%	2.420,05	3.711,04	5.646,78
ASSESSOR	AS6	3.024,79	3.024,79	75%	2.268,59	5.293,38	5.293,38
PRESIDENTE	CC11	-	10.100,00	75%	8.080,00	-	18.180,00
DIRETOR	FGE11/CCE11	1.290,99	8.080,00	75%	6.060,00	7.350,99	14.140,00
GERENTE	FGE11/CCE11	1.290,99	3.226,73	75%	2.420,05	3.711,04	5.646,78
COORDENADOR	FGE10/CCE10	1.159,49	2.898,09	50%	1.449,04	2.608,53	4.347,13
COORDENADOR DE PROJETOS	FG10	504,13	-	50%	630,02	1.134,15	-

Tabela II - Valores vigentes a partir de 1º de abril de 2022(Art. 1º, inciso II, Lei nº 15.837/22)

DENOMINAÇÃO	PADRÃO	VALOR FG	VALOR CC	REPRES. (% s/ CC)	VALOR REPRES.	TOTAL FG	TOTAL CC
CHEFE DE GABINETE	FGE11/CCE11	1.354,90	3.386,49	75%	2.539,87	3.894,77	5.926,36
ASSESSOR	AS6	3.174,55	3.174,55	75%	2.380,91	5.555,46	5.555,46
PRESIDENTE	CC11	-	10.600,05	75%	8.480,04	-	19.080,09
DIRETOR	FGE11/CCE11	1.354,90	8.480,04	75%	6.360,03	7.714,93	14.840,07
GERENTE	FGE11/CCE11	1.354,90	3.386,49	75%	2.539,87	3.894,77	5.926,36
COORDENADOR	FGE10/CCE10	1.216,90	3.041,56	50%	1.520,78	2.737,68	4.562,34
COORDENADOR DE PROJETOS	FG10	529,09	-	50%	661,21	1.190,30	-

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

RAQUEL FIGUEIREDO ALESSANDRI TEIXEIRA
Av. Borges de Medeiros, 1501 - Plataforma
Porto Alegre / RS / 90119-900

Gabinete do Secretário

RAQUEL FIGUEIREDO ALESSANDRI TEIXEIRA
Av. Borges de Medeiros, 1501 - Plataforma
Porto Alegre / RS / 90119-900

Portarias

Protocolo: 2022000738094

Assunto: Portaria
Expediente: 22/1900-0023424-0

Portaria N 153

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 90, incisos II e III da Constituição do Estado, e tendo em vista o que consta no expediente nº 22/1900-0023424-0 e, considerando o disposto no art. 9º, inciso III, do Decreto nº 53.481, de 21 de março de 2017, que delega competência à Secretária de Estado da Educação para dispensar o ponto de professores do Magistério Público Estadual participarem de congressos, encontros, simpósios, seminários e similares;

DETERMINA:

Art.1º Fica autorizado o afastamento dos Professores, da Rede Pública Estadual, lotados na 15ª Coordenadoria Regional de Educação " Erechim, para participarem dos: XXVI Fórum Municipal de Educação, XXIII Fórum Regional de Educação e XXII Fórum Nacional de Educação, a serem realizados nos dias 20, 21 e 22 de julho de 2022, no Auditório da UNIDEAU, em Getúlio Vargas/RS.

Parágrafo único. No registro do ponto e do RHE, deverá constar informação do evento que participou com os termos "efetivo em formação/evento", mediante apresentação de comprovante emitido pela Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Protocolo: 2022000737850

PORTARIA nº 155/2022

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 90, incisos I e III da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, considerando o que consta no expediente administrativo nº 21/1900-0034080-0, dispensa e designa representantes do Fórum Estadual de Educação – FEE, designados através da Portaria nº 57/2022, publicada no DOE-e de 23 de março de 2022, conforme segue:

Federação das Associações e Círculos de Pais e Mestres do RS – ACPM - Federação

DISPENSA	DESIGNA
Titular: Karina Muzini Mendicelle Suplente: Ângelo Ramos de Oliveira	Titular: Ângelo Ramos de Oliveira Suplente: Carla Tatiana Labres dos Anjos

Contratos

Protocolo: 2022000738043

SÚMULA DE TERMO DE COOPERAÇÃO EXPEDIENTE PROA Nº 22/1900-0019994-1, FPE N. 2201/2022. PARTICIPES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Educação, com interveniência da Superintendência da Educação Profissional, e Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Sul-SEBRAE, visando oportunizar aos estudantes egressos de escolas da rede pública de ensino, com Ensino Médio concluído ou que estejam cursando o terceiro ano do Ensino Médio, o desenvolvimento de comportamentos e competências empreendedoras e uma melhor capacitação para o mundo do trabalho.

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação consiste no licenciamento de uso, em caráter de não exclusividade, da marca e da metodologia de ensino Escola do Sebrae – Núcleo de Empreendedorismo Juvenil – Curso Técnico de Administração – Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, de titularidade do SEBRAE-RS, em uma escola piloto da rede pública de ensino do RS. Para tanto, será firmado Acordo de Cooperação entre da Secretaria Estadual da Educação do Estado do Rio Grande do Sul - SEDUC/RS, e por interveniência da Superintendência da Educação Profissional do RS - SUEPRO com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Sul – SEBRAE-RS. O objetivo do Projeto, denominado Escola do Sebrae – Núcleo de Empreendedorismo Juvenil – Curso Técnico de Administração é oportunizar aos estudantes egressos de escolas da rede pública de ensino, com Ensino Médio concluído ou que estejam cursando o terceiro ano do Ensino Médio, o desenvolvimento de comportamentos e competências empreendedoras e uma melhor capacitação para o mundo do trabalho. No âmbito legal, este projeto está alicerçado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Profissional que garante o direito a uma educação pública de qualidade para todos, que promova a aprendizagem em uma educação escolar vinculada ao mundo do trabalho e as práticas sociais. (Lei nº 9.394/1996); corrobora neste sentido, o Plano Estadual de Educação (Lei Estadual nº 14.705 de 2015) que apresenta como diretriz a superação das desigualdades educacionais, tão aflorada no período de pandemia da COVID e isolamento social. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será por prazo determinado, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado e término em 30/9/2023.

Recursos Humanos

Protocolo: 2022000737851

Assunto: Adicional de Docência Exclusiva
Expediente: 20/1900-0011297-7
Nome: Claudia Fatima de Medeiros
Id.Func./Vínculo: 2726939/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Professor - A-IV
Lotação: SEDUC - 01 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.672/74, art. 70, inciso VI, REVOGA, a contar de 14/03/2022, o ato registrado no D.O.E. de 24/03/2022, pág. 19, referente ao Adicional de Docência Exclusiva, no provimento.

Protocolo: 2022000737852

Assunto: Adicional de Docência Exclusiva
Expediente: 20/1900-0011297-7
Nome: Claudia Maria Salles dos Santos
Id.Func./Vínculo: 3851583/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Professor - A-IV
Lotação: SEDUC - 08 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.672/74, art. 70, inciso VI, REVOGA, a contar de 24/06/2022, o ato registrado no D.O.E. de 11/05/2022, pág. 23, referente ao Adicional de Docência Exclusiva, na convocação.

Protocolo: 2022000737853

Assunto: Adicional de Docência Exclusiva
Expediente: 20/1900-0011297-7
Nome: Jonas da Silva Guerra
Id.Func./Vínculo: 4211456/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Professor - A-III
Lotação: SEDUC - 10 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.672/74, art. 70, inciso VI, CONCEDE, a contar de 31/05/2022, o Adicional de Docência Exclusiva, no Regime de Trabalho de 20 horas semanais, na convocação, na Escola Esc Est Ens Med Tancredo de Almeida Neves, em Alegrete - 10ª CRE, nos termos da Lei 6672/74, art. 70-D, alterada pela Lei 15.451 de 17 de Fevereiro de 2020.

Protocolo: 2022000737854

Assunto: Adicional de Docência Exclusiva
Expediente: 20/1900-0011297-7
Nome: Karla Tania Pereira Santos
Id.Func./Vínculo: 1618237/02
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Professor - A-IV
Lotação: SEDUC - 04 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.672/74, art. 70, inciso VI, REVOGA, a contar de 31/05/2022, o ato registrado no D.O.E. de 23/07/2020, pág. 82, referente ao Adicional de Docência Exclusiva, na convocação.

Protocolo: 2022000738095

Assunto: Adicional/Atendimento Pessoas c/Deficiência ou Altas Habilidades
Expediente: 22/1900-0020135-0
Nome: Camila Vieira da Silva
Id.Func./Vínculo: 3741869/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Professor - A-IV
Lotação: SEDUC - 01 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.672/74, art. 70, inciso VII, CONCEDE, a contar de 26/04/2022 o Adicional de atendimento a pessoas com deficiência ou com altas habilidades, que está designado na regência de Classe Especial, no Regime de Trabalho de 20 horas semanais, no provimento, em Porto Alegre - 1ª CRE, nos termos da Lei 6672/74, Art.70-E, alterada pela Lei 15.451 de 17 de Fevereiro de 2020.

Protocolo: 2022000738096

Assunto: Adicional/Atendimento Pessoas c/Deficiência ou Altas Habilidades
Expediente: 22/1900-0021752-4
Nome: Elisandra Karine Bageti
Id.Func./Vínculo: 2658712/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Professor - A-IV
Lotação: SEDUC - 17 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.672/74, art. 70, inciso VII, CONCEDE, a contar de 29/04/2022 o Adicional de atendimento a pessoas com deficiência ou com altas habilidades, que está designado para o efetivo e exclusivo exercício em SALA DE RECURSOS Multifuncionais, no Regime de Trabalho de 20 horas semanais, na convocação, em Santa Rosa - 17ª CRE, nos termos da Lei 6672/74, Art.70-E, alterada pela Lei 15.451 de 17 de Fevereiro de 2020.

Protocolo: 2022000738097

Assunto: Adicional/Atendimento Pessoas c/Deficiência ou Altas Habilidades
Expediente: 22/1900-0019169-0
Nome: Juceli Wust
Id.Func./Vínculo: 4588576/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - Anos Iniciais
Lotação: SEDUC - 11 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.672/74, art. 70, inciso VII, CONCEDE, a contar de 01/03/2020 o Adicional de atendimento a pessoas com deficiência ou com altas habilidades, que está designado para o efetivo e exclusivo exercício em SALA DE RECURSOS Multifuncionais, no Regime de Trabalho de 20 horas semanais, no contrato, em Osório - 11ª CRE, nos termos da Lei 6672/74, Art.70-E, alterada pela Lei 15.451 de 17 de Fevereiro de 2020.

Protocolo: 2022000738098

Assunto: Adicional/Atendimento Pessoas c/Deficiência ou Altas Habilidades

Expediente: 22/1900-0023096-2
Nome: Rosangela Colares de Oliveira
Id.Func./Vínculo: 3485765/03
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 27 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.672/74, art. 70, inciso VII, CONCEDE, a contar de 09/03/2022 o Adicional de atendimento a pessoas com deficiência ou com altas habilidades, que está designado para o efetivo e exclusivo exercício em SALA DE RECURSOS Multifuncionais, no Regime de Trabalho de 40 horas semanais, no contrato, em Canoas - 27ª CRE, nos termos da Lei 6672/74, Art.70-E, alterada pela Lei 15.451 de 17 de Fevereiro de 2020.

Protocolo: 2022000738099

Assunto: Adicional/Atendimento Pessoas c/Deficiência ou Altas Habilidades
Expediente: 22/1900-0018351-4
Nome: Zelma Gorete Teixeira Meira
Id.Func./Vínculo: 2668025/02
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Professor - A-IV
Lotação: SEDUC - 13 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.672/74, art. 70, inciso VII, CONCEDE, a contar de 05/04/2022 o Adicional de atendimento a pessoas com deficiência ou com altas habilidades, que está designado para o efetivo e exclusivo exercício em SALA DE RECURSOS Multifuncionais, no Regime de Trabalho de 20 horas semanais, no provimento, em Bagé - 13ª CRE, nos termos da Lei 6672/74, Art.70-E, alterada pela Lei 15.451 de 17 de Fevereiro de 2020.

Protocolo: 2022000737855

Assunto: Admissão
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Adriana Knoller Barcelos
Id.Func./Vínculo: 4812875/01
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - Anos Iniciais - N/A
Lotação: Secretaria da Educação - 01ª CRE

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ADMITE, em caráter temporário para exercer a função de Professor - Anos Iniciais, ATEND.EDUC.ESPECIALI, RT 40 horas, município PORTO ALEGRE, conformidade com a Lei 11126 de 9 de fevereiro de 1998 e alterações e do Decreto 51490, de 19 de maio de 2014.

Protocolo: 2022000737856

Assunto: Admissão
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Aldanera Malta Figueiredo
Id.Func./Vínculo: 1158481/02
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio - N/A
Lotação: Secretaria da Educação - 01ª CRE

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ADMITE, em caráter temporário para exercer a função de Professor - ensino médio, LINGUA PORTUGUESA, RT 20 horas, município PORTO ALEGRE, conformidade com a Lei 11126 de 9 de fevereiro de 1998 e alterações e do Decreto 51490, de 19 de maio de 2014.

Protocolo: 2022000737857

Assunto: Admissão
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Ana Maria Matte Gomes
Id.Func./Vínculo: 4812727/01
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Agente Educacional I - Alimentação - N/A
Lotação: Secretaria da Educação - 02ª CRE

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VIII, ADMITE, em caráter temporário, nos termos da Lei Estadual 11672 de 26 de setembro de 2001 e alterações, Lei Estadual 12694, de 15 de março de 2007, para exercer a função de Agente Educacional I - Alimentação, no município NOVO HAMBURGO.

Protocolo: 2022000737858

Assunto: Admissão
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Andressa Catiane da Silveira

Id.Func./Vínculo: 4812751/01
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura - N/A
Lotação: Secretaria da Educação - 02ª CRE

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VIII, ADMITE, em caráter temporário, nos termos da Lei Estadual 11672 de 26 de setembro de 2001 e alterações, Lei Estadual 12694, de 15 de março de 2007, para exercer a função de Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura, no município MONTENEGRO.

Protocolo: 2022000738044

Assunto: Admissão
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Angela Maria Ongaratto
Id.Func./Vínculo: 4812930/01
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - Anos Iniciais - N/A
Lotação: Secretaria da Educação - 16ª CRE

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ADMITE, em caráter temporário para exercer a função de Professor - Anos Iniciais, RT 20 horas, município CARLOS BARBOSA, conformidade com a Lei 11126 de 9 de fevereiro de 1998 e alterações e do Decreto 51490, de 19 de maio de 2014.

Protocolo: 2022000737859

Assunto: Admissão
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Arílio Silva Junior
Id.Func./Vínculo: 3967921/02
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio - N/A
Lotação: Secretaria da Educação - 02ª CRE

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ADMITE, em caráter temporário para exercer a função de Professor - ensino médio, ATEND.EDUC.ESPECIALI, RT 40 horas, município PORTAO, conformidade com a Lei 11126 de 9 de fevereiro de 1998 e alterações e do Decreto 51490, de 19 de maio de 2014.

Protocolo: 2022000738045

Assunto: Admissão
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Clarissa Prade Ramos
Id.Func./Vínculo: 3109976/03
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio - N/A
Lotação: Secretaria da Educação - 08ª CRE

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ADMITE, em caráter temporário para exercer a função de Professor - ensino médio, ARTE, RT 25 horas, município SANTA MARIA, conformidade com a Lei 11126 de 9 de fevereiro de 1998 e alterações e do Decreto 51490, de 19 de maio de 2014.

Protocolo: 2022000737860

Assunto: Admissão
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Daniel Duarte Teixeira
Id.Func./Vínculo: 4812689/01
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio - N/A
Lotação: Secretaria da Educação - 05ª CRE

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ADMITE, em caráter temporário para exercer a função de Professor - ensino médio, Matemática, RT 30 horas, município PELOTAS, conformidade com a Lei 11126 de 9 de fevereiro de 1998 e alterações e do Decreto 51490, de 19 de maio de 2014.

Protocolo: 2022000737861

Assunto: Admissão
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Daniela Gonçalves Coelho
Id.Func./Vínculo: 4812905/01
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio - N/A
Lotação: Secretaria da Educação - 28ª CRE

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ADMITE, em caráter temporário para exercer a função de Professor - ensino médio, LINGUA PORTUGUESA, RT 30 horas, município VIAMAO, conformidade com a Lei 11126 de 9 de fevereiro de 1998 e alterações e do Decreto 51490, de 19 de maio de 2014.

Protocolo: 2022000737862

Assunto: Admissão
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Eloir Banaseski
Id.Func./Vínculo: 4812735/01
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio - N/A
Lotação: Secretaria da Educação - 20ª CRE

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ADMITE, em caráter temporário para exercer a função de Professor - ensino médio, Educação Física, RT 40 horas, município ALPESTRE, conformidade com a Lei 11126 de 9 de fevereiro de 1998 e alterações e do Decreto 51490, de 19 de maio de 2014.

Protocolo: 2022000737863

Assunto: Admissão
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Fabiola Boaventura Silva Fittipaldi
Id.Func./Vínculo: 4789571/02
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio - N/A
Lotação: Secretaria da Educação - 02ª CRE

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ADMITE, em caráter temporário para exercer a função de Professor - ensino médio, L.E.M. LIN ESPANHOLA, RT 12 horas, município PORTAO, conformidade com a Lei 11126 de 9 de fevereiro de 1998 e alterações e do Decreto 51490, de 19 de maio de 2014.

Protocolo: 2022000737864

Assunto: Admissão
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Flavia Costa de Oliveira
Id.Func./Vínculo: 3897966/02
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio - N/A
Lotação: Secretaria da Educação - 39ª CRE

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ADMITE, em caráter temporário para exercer a função de Professor - ensino médio, MATEMATICA, RT 20 horas, município CARAZINHO, conformidade com a Lei 11126 de 9 de fevereiro de 1998 e alterações e do Decreto 51490, de 19 de maio de 2014.

Protocolo: 2022000737865

Assunto: Admissão
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Gabriela Almeida Pereira
Id.Func./Vínculo: 4812794/01
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura - N/A
Lotação: Secretaria da Educação - 28ª CRE

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VIII, ADMITE, em caráter temporário, nos termos da Lei Estadual 11672 de 26 de setembro de 2001 e alterações, Lei Estadual 12694, de 15 de março de 2007, para exercer a função de Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura, no município GRAVATAI.

Protocolo: 2022000737866

Assunto: Admissão
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Gabriela Braga
Id.Func./Vínculo: 4812786/01
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - Anos Iniciais - N/A
Lotação: Secretaria da Educação - 39ª CRE

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ADMITE, em caráter temporário para exercer a função de Professor - Anos Iniciais, ED IND-ANOS INI.KAIN, RT 20 horas, município RONDA ALTA, conformidade com a Lei 11126 de 9 de fevereiro de 1998 e alterações e

do Decreto 51490, de 19 de maio de 2014.

Protocolo: 2022000738046

Assunto: Admissão
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Guiomar Menezes Martins
Id.Func./Vínculo: 4812948/01
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - Anos Iniciais - N/A
Lotação: Secretaria da Educação - 03ª CRE

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ADMITE, em caráter temporário para exercer a função de Professor - Anos Iniciais, ATEND.EDUC.ESPECIALI, RT 40 horas, município ENCANTADO, conformidade com a Lei 11126 de 9 de fevereiro de 1998 e alterações e do Decreto 51490, de 19 de maio de 2014.

Protocolo: 2022000738047

Assunto: Admissão
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Igor Louro dos Santos
Id.Func./Vínculo: 4497562/02
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio - N/A
Lotação: Secretaria da Educação - 02ª CRE

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ADMITE, em caráter temporário para exercer a função de Professor - ensino médio, MATEMATICA, RT 18 horas, município NOVO HAMBURGO, conformidade com a Lei 11126 de 9 de fevereiro de 1998 e alterações e do Decreto 51490, de 19 de maio de 2014.

Protocolo: 2022000737867

Assunto: Admissão
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Janete da Silva Schuch
Id.Func./Vínculo: 4812808/01
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Agente Educacional I - Alimentação - N/A
Lotação: Secretaria da Educação - 02ª CRE

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VIII, ADMITE, em caráter temporário, nos termos da Lei Estadual 11672 de 26 de setembro de 2001 e alterações, Lei Estadual 12694, de 15 de março de 2007, para exercer a função de Agente Educacional I - Alimentação, no município NOVO HAMBURGO.

Protocolo: 2022000738100

Assunto: Admissão
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Jeniffer Woitkoski
Id.Func./Vínculo: 4812999/01
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - Anos Iniciais - N/A
Lotação: Secretaria da Educação - 16ª CRE

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ADMITE, em caráter temporário para exercer a função de Professor - Anos Iniciais, RT 20 horas, município BENTO GONCALVES, conformidade com a Lei 11126 de 9 de fevereiro de 1998 e alterações e do Decreto 51490, de 19 de maio de 2014.

Protocolo: 2022000738048

Assunto: Admissão
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Joceli Fatima da Costa
Id.Func./Vínculo: 4812972/01
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Agente Educacional I - Alimentação - N/A
Lotação: Secretaria da Educação - 02ª CRE

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VIII, ADMITE, em caráter temporário, nos termos da Lei Estadual 11672 de 26 de setembro de 2001 e alterações, Lei Estadual 12694, de 15 de março de 2007, para exercer a função de Agente Educacional I - Alimentação, no município SAO LEOPOLDO.

Protocolo: 2022000737868

Assunto: Admissão

Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Jéferson Canto dos Santos
Id.Func./Vínculo: 4402812/02
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio - N/A
Lotação: Secretaria da Educação - 12ª CRE

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ADMITE, em caráter temporário para exercer a função de Professor - ensino médio, GEOGRAFIA, RT 25 horas, município ELDORADO DO SUL, conformidade com a Lei 11126 de 9 de fevereiro de 1998 e alterações e do Decreto 51490, de 19 de maio de 2014.

Protocolo: 2022000738049

Assunto: Admissão
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Karine Pinto do Amaral
Id.Func./Vínculo: 4812921/01
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio - N/A
Lotação: Secretaria da Educação - 28ª CRE

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ADMITE, em caráter temporário para exercer a função de Professor - ensino médio, LINGUA PORTUGUESA, RT 34 horas, município GRAVATAI, conformidade com a Lei 11126 de 9 de fevereiro de 1998 e alterações e do Decreto 51490, de 19 de maio de 2014.

Protocolo: 2022000738050

Assunto: Admissão
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Liliane Marcolin Vicari
Id.Func./Vínculo: 4812964/01
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Agente Educacional I - Alimentação - N/A
Lotação: Secretaria da Educação - 16ª CRE

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VIII, ADMITE, em caráter temporário, nos termos da Lei Estadual 11672 de 26 de setembro de 2001 e alterações, Lei Estadual 12694, de 15 de março de 2007, para exercer a função de Agente Educacional I - Alimentação, no município BENTO GONCALVES.

Protocolo: 2022000737869

Assunto: Admissão
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Magali Helena Schenkel
Id.Func./Vínculo: 4812891/01
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio - N/A
Lotação: Secretaria da Educação - 04ª CRE

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ADMITE, em caráter temporário para exercer a função de Professor - ensino médio, LINGUA PORTUGUESA, RT 24 horas, município CAXIAS DO SUL, conformidade com a Lei 11126 de 9 de fevereiro de 1998 e alterações e do Decreto 51490, de 19 de maio de 2014.

Protocolo: 2022000738051

Assunto: Admissão
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Makeli Ferraz Cechin da Costa
Id.Func./Vínculo: 4812980/01
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura - N/A
Lotação: Secretaria da Educação - 07ª CRE

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VIII, ADMITE, em caráter temporário, nos termos da Lei Estadual 11672 de 26 de setembro de 2001 e alterações, Lei Estadual 12694, de 15 de março de 2007, para exercer a função de Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura, no município LAGOA VERMELHA.

Protocolo: 2022000737870

Assunto: Admissão
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Marcio Clebson Silva Moutinho
Id.Func./Vínculo: 4812816/01
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO

Cargo/Função: Agente Educacional I - Alimentação - N/A
Lotação: Secretaria da Educação - 02ª CRE

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VIII, ADMITE, em caráter temporário, nos termos da Lei Estadual 11672 de 26 de setembro de 2001 e alterações, Lei Estadual 12694, de 15 de março de 2007, para exercer a função de Agente Educacional I - Alimentação, no município NOVO HAMBURGO.

Protocolo: 2022000737871

Assunto: Admissão
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Marcos Scaravonatto
Id.Func./Vínculo: 4812700/01
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio - N/A
Lotação: Secretaria da Educação - 07ª CRE

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ADMITE, em caráter temporário para exercer a função de Professor - ensino médio, História, RT 20 horas, município NONOAI, conformidade com a Lei 11126 de 9 de fevereiro de 1998 e alterações e do Decreto 51490, de 19 de maio de 2014.

Protocolo: 2022000737872

Assunto: Admissão
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Mariana da Costa Viegas
Id.Func./Vínculo: 4812743/01
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio - N/A
Lotação: Secretaria da Educação - 02ª CRE

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ADMITE, em caráter temporário para exercer a função de Professor - ensino médio, QUÍMICA, RT 23 horas, município NOVO HAMBURGO, conformidade com a Lei 11126 de 9 de fevereiro de 1998 e alterações e do Decreto 51490, de 19 de maio de 2014.

Protocolo: 2022000738052

Assunto: Admissão
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Mariele Minosso
Id.Func./Vínculo: 4812913/01
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio - N/A
Lotação: Secretaria da Educação - 16ª CRE

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ADMITE, em caráter temporário para exercer a função de Professor - ensino médio, Matemática, RT 27 horas, município BENTO GONCALVES, conformidade com a Lei 11126 de 9 de fevereiro de 1998 e alterações e do Decreto 51490, de 19 de maio de 2014.

Protocolo: 2022000737873

Assunto: Admissão
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Marina Silveira de Souza
Id.Func./Vínculo: 2542145/02
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Agente Educacional II - Interação com o Educando - N/A
Lotação: Secretaria da Educação - 05ª CRE

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VIII, ADMITE, em caráter temporário, nos termos da Lei Estadual 11672 de 26 de setembro de 2001 e alterações, Lei Estadual 12694, de 15 de março de 2007, para exercer a função de Agente Educacional II - Interação com o Educando, no município CANGUCU.

Protocolo: 2022000737874

Assunto: Admissão
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Mauricio Moni Pereira
Id.Func./Vínculo: 4812719/01
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio - N/A
Lotação: Secretaria da Educação - 01ª CRE

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17,

art. 9º, inc. VII, ADMITE, em caráter temporário para exercer a função de Professor - ensino médio, L.E.M. LINGUA INGLES, RT 18 horas, município PORTO ALEGRE, conformidade com a Lei 11126 de 9 de fevereiro de 1998 e alterações e do Decreto 51490, de 19 de maio de 2014.

Protocolo: 2022000737875

Assunto: Admissão
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Michelle Bueno
Id.Func./Vínculo: 3137368/02
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - Anos Iniciais - N/A
Lotação: Secretaria da Educação - 27ª CRE

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ADMITE, em caráter temporário para exercer a função de Professor - Anos Iniciais, ATEND.EDUC.ESPECIALI, RT 20 horas, município CANOAS, conformidade com a Lei 11126 de 9 de fevereiro de 1998 e alterações e do Decreto 51490, de 19 de maio de 2014.

Protocolo: 2022000737876

Assunto: Admissão
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Renata Bonatto
Id.Func./Vínculo: 4812883/01
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio - N/A
Lotação: Secretaria da Educação - 16ª CRE

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ADMITE, em caráter temporário para exercer a função de Professor - ensino médio, Direito-Legislação, RT 15 horas, município NOVA BASSANO, conformidade com a Lei 11126 de 9 de fevereiro de 1998 e alterações e do Decreto 51490, de 19 de maio de 2014.

Protocolo: 2022000738101

Assunto: Admissão
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Renata Daniella Pedroso Borges
Id.Func./Vínculo: 4263529/02
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Agente Educacional I - Alimentação - N/A
Lotação: Secretaria da Educação - 02ª CRE

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VIII, ADMITE, em caráter temporário, nos termos da Lei Estadual 11672 de 26 de setembro de 2001 e alterações, Lei Estadual 12694, de 15 de março de 2007, para exercer a função de Agente Educacional I - Alimentação, no município SAO LEOPOLDO.

Protocolo: 2022000737877

Assunto: Admissão
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Roselaine Pires Correa
Id.Func./Vínculo: 4812778/01
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio - N/A
Lotação: Secretaria da Educação - 12ª CRE

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ADMITE, em caráter temporário para exercer a função de Professor - ensino médio, Matemática, RT 20 horas, município CAMAQUA, conformidade com a Lei 11126 de 9 de fevereiro de 1998 e alterações e do Decreto 51490, de 19 de maio de 2014.

Protocolo: 2022000738053

Assunto: Admissão
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Stela Maris Freitas de Souza
Id.Func./Vínculo: 4393872/02
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Agente Educacional I - Alimentação - N/A
Lotação: Secretaria da Educação - 16ª CRE

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VIII, ADMITE, em caráter temporário, nos termos da Lei Estadual 11672 de 26 de setembro de 2001 e alterações, Lei Estadual 12694, de 15 de março de 2007, para exercer a função de Agente Educacional I - Alimentação, no município CARLOS BARBOSA.

Protocolo: 2022000737878

Assunto: Admissão
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Talita Silveira Duarte
Id.Func./Vínculo: 4412249/02
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio - N/A
Lotação: Secretaria da Educação - 28ª CRE

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ADMITE, em caráter temporário para exercer a função de Professor - ensino médio, Educação Física, RT 20 horas, município VIAMAO, conformidade com a Lei 11126 de 9 de fevereiro de 1998 e alterações e do Decreto 51490, de 19 de maio de 2014.

Protocolo: 2022000737879

Assunto: Admissão
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Tathiane Figueiredo Machado Piaui Santos
Id.Func./Vínculo: 4812867/01
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - Anos Iniciais - N/A
Lotação: Secretaria da Educação - 01ª CRE

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ADMITE, em caráter temporário para exercer a função de Professor - Anos Iniciais, RT 20 horas, município PORTO ALEGRE, conformidade com a Lei 11126 de 9 de fevereiro de 1998 e alterações e do Decreto 51490, de 19 de maio de 2014.

Protocolo: 2022000737880

Assunto: Admissão
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Valquiria Simon
Id.Func./Vínculo: 4266110/03
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio - N/A
Lotação: Secretaria da Educação - 04ª CRE

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ADMITE, em caráter temporário para exercer a função de Professor - ensino médio, FISICA, RT 19 horas, município FLORES DA CUNHA, conformidade com a Lei 11126 de 9 de fevereiro de 1998 e alterações e do Decreto 51490, de 19 de maio de 2014.

Protocolo: 2022000738054

Assunto: Admissão
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Vanessa Feijo de Oliveira
Id.Func./Vínculo: 4812956/01
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Agente Educacional I - Alimentação - N/A
Lotação: Secretaria da Educação - 01ª CRE

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VIII, ADMITE, em caráter temporário, nos termos da Lei Estadual 11672 de 26 de setembro de 2001 e alterações, Lei Estadual 12694, de 15 de março de 2007, para exercer a função de Agente Educacional I - Alimentação, no município PORTO ALEGRE.

Protocolo: 2022000737881

Assunto: Admissão
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Vanise Soares Brum
Id.Func./Vínculo: 4812697/01
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Agente Educacional I - Alimentação - N/A
Lotação: Secretaria da Educação - 05ª CRE

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VIII, ADMITE, em caráter temporário, nos termos da Lei Estadual 11672 de 26 de setembro de 2001 e alterações, Lei Estadual 12694, de 15 de março de 2007, para exercer a função de Agente Educacional I - Alimentação, no município CAPAO DO LEAO.

Protocolo: 2022000737882

Assunto: Admissão
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Vanusa Jaqueline Zatti

Id.Func./Vínculo: 3107582/02
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio - N/A
Lotação: Secretaria da Educação - 01ª CRE

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ADMITE, em caráter temporário para exercer a função de Professor - ensino médio, Educação Física, RT 20 horas, município PORTO ALEGRE, conformidade com a Lei 11126 de 9 de fevereiro de 1998 e alterações e do Decreto 51490, de 19 de maio de 2014.

Protocolo: 2022000737883

Assunto: Admissão
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Vera Maria Alves Pedra
Id.Func./Vínculo: 3601056/02
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Agente Educacional I - Alimentação - N/A
Lotação: Secretaria da Educação - 02ª CRE

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VIII, ADMITE, em caráter temporário, nos termos da Lei Estadual 11672 de 26 de setembro de 2001 e alterações, Lei Estadual 12694, de 15 de março de 2007, para exercer a função de Agente Educacional I - Alimentação, no município SAO LEOPOLDO.

Protocolo: 2022000738102

Assunto: Afastamento
Expediente: 22/1900-0021685-4
Nome: Eduardo Figueiredo Maciel
Id.Func./Vínculo: 2543419/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Professor - A-IV
Lotação: SEDUC - 01 Coordenadoria Regional de Educação

O (A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições, e nos termos da Lei 6.672/74, art. 91, inciso II, AUTORIZA o afastamento do professor, nos termos do Decreto 23.535/74, art. 4º, no período de 12/07/2022 a 26/07/2022, a fim de participar como Técnico do time do Brasil de Futsal Sub-18 na 21ª Macabiada Mundial, em Haifa/Israel, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens inerentes ao cargo.

Protocolo: 2022000738103

Assunto: Afastamento
Expediente: 22/1900-0021756-7
Nome: Vera Lucia Mastrascusa
Id.Func./Vínculo: 2452987/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Professor - A-IV
Lotação: SEDUC - 01 Coordenadoria Regional de Educação

O (A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições, e nos termos da Lei 6.672/74, art. 91, inciso II, AUTORIZA o afastamento da professora, nos termos do Decreto 23.535/74, art. 4º, no período de 22/06/2022 a 26/06/2022, a fim de atuar como Técnica dos atletas do Centro de Excelência de Badminton Escola Paraíba, no Campeonato Brasileiro Interclubes de Badminton, em Curitiba/Paraná, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens inerentes ao cargo.

Protocolo: 2022000738104

Assunto: Afastamento
Expediente: 22/2700-0000070-5
Nome: Viviane Roloff Kneib
Id.Func./Vínculo: 2922800/02
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Professor - A-IV
Lotação: Secretaria da Educação

O Secretário de Estado desta Pasta, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, DECLARA SEM EFEITO o ato registrado no D.O.E de 17/05/2022, Pág. 37, referente a autorização para afastamento do servidor, em virtude de não participação no evento.

Protocolo: 2022000737884

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Aldani de Fatima Ronsani
Id.Func./Vínculo: 3794873/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 04 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 25/03/2013, para declarar que reduziu a carga horária de 40 para 38 horas semanais, a contar de 23/06/2022.

Protocolo: 2022000737885

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Amaro Henrique dos Santos
Id.Func./Vínculo: 3501558/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 09 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 24/09/2010, para declarar que ampliou a carga horária de 29 para 33 horas semanais, no período de 15/06/2022 a 13/12/2022.

Protocolo: 2022000737886

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Andreia Prior
Id.Func./Vínculo: 4683013/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - Anos Iniciais
Lotação: SEDUC - 15 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 06/05/2021, para declarar que reduziu a carga horária de 28 para 24 horas semanais, a contar de 07/06/2022.

Protocolo: 2022000738105

Assunto: Carga Horária
Expediente: 22/1900-0024002-0
Nome: Atila Americo Osorio
Id.Func./Vínculo: 4562003/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 28 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 10/04/2019, Pág. 367, para declarar que ampliou a carga horária de 18 para 29 horas semanais, pelo período de 14/02/2022 a 14/06/2022.

Protocolo: 2022000738106

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Bruna da Silveira Isnardi Duquia
Id.Func./Vínculo: 4718933/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 05 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 27/08/2021, para declarar que reduziu a carga horária de 30 para 18 horas semanais, a contar de 21/03/2022.

Protocolo: 2022000737887

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Denize Vieira Santos
Id.Func./Vínculo: 3617564/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 25 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 21/10/2011, para declarar que reduziu a carga horária de 40 para 30 horas semanais, a contar de 01/06/2022.

Protocolo: 2022000737888

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5

Nome: Dieli Fonseca Vedi
Id.Func./Vínculo: 4716280/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 25 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 24/08/2021, para declarar que reduziu a carga horária de 20 para 15 horas semanais, a contar de 01/06/2022.

Protocolo: 2022000738107

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Gilmar da Silva
Id.Func./Vínculo: 2547309/03
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - Anos Finais
Lotação: SEDUC - 25 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 19/02/2009, para declarar que ampliou a carga horária de 22 para 32 horas semanais, a contar de 15/06/2022.

Protocolo: 2022000737889

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Jenifer dos Santos Fernandes
Id.Func./Vínculo: 4708210/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 07 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 11/08/2021, para declarar que reduziu a carga horária de 40 para 37 horas semanais, a contar de 10/06/2022.

Protocolo: 2022000737890

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Joao Paulo Brubacher
Id.Func./Vínculo: 4689534/02
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 27 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, DECLARA SEM EFEITO o ato registrado no D.O.E. de 07/06/2022, referente a alteração de carga horária, por ter constado indevidamente.

Protocolo: 2022000737891

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: João Nildo Borba Teixeira
Id.Func./Vínculo: 2960931/03
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 07 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 05/04/2018, para declarar que reduziu a carga horária de 39 para 30 horas semanais, a contar de 01/06/2022.

Protocolo: 2022000738055

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Leda Cardoso Fernandes
Id.Func./Vínculo: 3171019/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - Anos Iniciais
Lotação: SEDUC - 05 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 06/08/2009, para declarar que reduziu a carga horária de 40 para 20 horas semanais, a contar de 14/06/2022.

Protocolo: 2022000737892

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Liane Pereira Garcia
Id.Func./Vínculo: 3906094/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 05 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 14/03/2014, para declarar que reduziu a carga horária de 25 para 23 horas semanais, a contar de 20/06/2022.

Protocolo: 2022000737893

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Loirena Maria Bernardi Polidoro
Id.Func./Vínculo: 3185680/03
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 04 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 31/05/2017, para declarar que reduziu a carga horária de 30 para 25 horas semanais, a contar de 22/06/2022.

Protocolo: 2022000737894

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Luana Engroff Trentin
Id.Func./Vínculo: 4692748/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 04 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 07/06/2021, para declarar que reduziu a carga horária de 40 para 24 horas semanais, a contar de 24/06/2022.

Protocolo: 2022000737895

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Luciane Corrales Lima
Id.Func./Vínculo: 4564456/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 27 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 03/05/2019, para declarar que ampliou a carga horária de 20 para 24 horas semanais, a contar de 23/06/2022.

Protocolo: 2022000737896

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Mariana Dias Girard
Id.Func./Vínculo: 4737504/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 13 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 19/10/2021, para declarar que ampliou a carga horária de 18 para 35 horas semanais, sendo 20 h no E. Fundamental/Anos Iniciais e 15 h. no E. Fundamental/Anos Finais, no período de 06/04/2022 a 23/12/2022.

Protocolo: 2022000737897

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Marília Rampanelli
Id.Func./Vínculo: 4690745/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio

Lotação: SEDUC - 25 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 31/05/2021, para declarar que reduziu a carga horária de 27 para 18 horas semanais, a contar de 13/06/2022.

Protocolo: 2022000737898

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Marina Lopes Galarce
Id.Func./Vínculo: 4307488/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 27 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, DECLARA SEM EFEITO o ato registrado no D.O.E. de 11/04/2022, referente a alteração de carga horária, por ter constado indevidamente.

Protocolo: 2022000737899

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Marli Teresinha Trindade
Id.Func./Vínculo: 4529880/02
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 07 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 09/09/2020, para declarar que reduziu a carga horária de 40 para 39 horas semanais, a contar de 22/06/2022.

Protocolo: 2022000737900

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Murilo Santos Konzen
Id.Func./Vínculo: 4750926/02
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 06 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 22/02/2022, para declarar que reduziu a carga horária de 40 para 31 horas semanais, a contar de 15/06/2022.

Protocolo: 2022000737901

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Regiane Aparecida Pereira de Moraes
Id.Func./Vínculo: 3691861/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 09 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 21/06/2012, para declarar que ampliou a carga horária de 38 para 40 horas semanais, a contar de 10/06/2022.

Protocolo: 2022000737902

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Renan Chitolina
Id.Func./Vínculo: 4769180/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 25 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 21/01/2022, para declarar que reduziu a carga horária de 40 para 19 horas semanais, a contar de 13/06/2022.

Protocolo: 2022000737903

Assunto: Carga Horária

Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Rosane Guterres Silveira da Rocha
Id.Func./Vínculo: 4715578/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 07 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 24/08/2021, para declarar que reduziu a carga horária de 30 para 28 horas semanais, a contar de 23/06/2022.

Protocolo: 2022000737904

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Rosane Maria Barboza
Id.Func./Vínculo: 4608801/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 39 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 06/05/2020, para declarar que ampliou a carga horária de 22 para 27 horas semanais, a contar de 06/06/2022.

Protocolo: 2022000737905

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Salete da Silva Sommer
Id.Func./Vínculo: 3732975/05
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 27 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, DECLARA SEM EFEITO o ato registrado no D.O.E. de 22/12/2021, referente a alteração de carga horária, por ter constado indevidamente.

Protocolo: 2022000737906

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Sandra Maria Paiva Pereira
Id.Func./Vínculo: 4255402/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 07 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 28/05/2015, para declarar que reduziu a carga horária de 40 para 38 horas semanais, a contar de 01/06/2022.

Protocolo: 2022000737907

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Scheila Dias da Silva
Id.Func./Vínculo: 4692357/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - Anos Iniciais
Lotação: SEDUC - 08 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 04/06/2021, para declarar que reduziu a carga horária de 40 para 20 horas semanais, a contar de 08/06/2022.

Protocolo: 2022000737908

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Silvane Magda dos Santos
Id.Func./Vínculo: 4492617/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 07 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 04/05/2018, para declarar que reduziu a carga horária de 40

para 37 horas semanais, a contar de 01/06/2022.

Protocolo: 2022000738056

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Talita Maria Camargo Orlando
Id.Func./Vínculo: 4493656/02
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 15 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, DECLARA SEM EFEITO o ato registrado no D.O.E. de 13/06/2022, referente a alteração de carga horária, por ter constado indevidamente.

Protocolo: 2022000737909

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Vanessa Pedrolo
Id.Func./Vínculo: 4647165/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 39 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 08/12/2020, para declarar que ampliou a carga horária de 38 para 39 horas semanais, a contar de 08/06/2022.

Protocolo: 2022000737910

Assunto: Convocação
Expediente: 18/1900-0081683-3
Nome: Darleia Machado Ziegler
Id.Func./Vínculo: 2708370/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Professor - A-IV
Lotação: SEDUC - 08 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.672/74, art. 117º, alterado pela Lei nº 8.112/85, art. 3º, REVOGA a contar de 22/06/2022 o ato registrado na Página 139, D.Ofic. de 08/04/2020, referente a convocação nos termos da Lei 6672/74 artigo 117.

Protocolo: 2022000737911

Assunto: Convocação
Expediente: 18/1900-0081683-3
Nome: Fatima Kingeski
Id.Func./Vínculo: 3675238/03
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Professor - A-III
Lotação: SEDUC - 11 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.464/14, art. 8º, APOSTILA o ato registrado no D.Oficial de 08/12/2014 pág. 33 referente a convocação nos termos da Lei 6672/74, artigo 117, para declarar que a contar de 23/06/2022 deverá ser alterada de 20 para 18 horas semanais.

Protocolo: 2022000737912

Assunto: Convocação
Expediente: 18/1900-0081683-3
Nome: Ivonete Friess
Id.Func./Vínculo: 3751856/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Professor - A-IV
Lotação: SEDUC - 08 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.464/14, art. 8º, APOSTILA o ato registrado no D.Oficial de 10/09/2014 pág. 20 referente a convocação nos termos da Lei 6672/74, artigo 117, para declarar que a contar de 25/05/2022 deverá ser alterada de 20 para 9 horas semanais.

Protocolo: 2022000738108

Assunto: Dispensa
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Adriana Marth Bitencourt
Id.Func./Vínculo: 3643620/03
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio - N/A

Lotação: SEDUC - 11 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 2º, inc. III, DISPENSA A PEDIDO, a contar de 24/06/2022.

Protocolo: 2022000738109

Assunto: Dispensa
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Aline Schreiber Camilo
Id.Func./Vínculo: 4735374/01
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio - N/A
Lotação: SEDUC - 28 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 2º, inc. III, DISPENSA, a contar de 24/06/2022 o admitido, em caráter emergencial, através do .

Protocolo: 2022000738110

Assunto: Dispensa
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Antoni Henrique Silva Koboldt
Id.Func./Vínculo: 4709934/01
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Agente Educacional II - Administração Escolar - N/A
Lotação: SEDUC - 27 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 2º, inc. III, DISPENSA A PEDIDO, a contar de 23/06/2022.

Protocolo: 2022000738111

Assunto: Dispensa
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Carol Fassbinder
Id.Func./Vínculo: 4792254/01
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio - N/A
Lotação: SEDUC - 11 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 2º, inc. III, DISPENSA, a contar de 29/04/2022 o admitido, em caráter emergencial, através do .

Protocolo: 2022000738112

Assunto: Dispensa
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Elizabete Antonia da Silva
Id.Func./Vínculo: 4760859/01
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Especialista de Educação - Supervisor Escolar - N/A
Lotação: SEDUC - 28 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 2º, inc. III, DISPENSA A PEDIDO, a contar de 07/06/2022.

Protocolo: 2022000738113

Assunto: Dispensa
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Jose Augusto Grillo Tortorella
Id.Func./Vínculo: 3065561/01
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura - N/A
Lotação: SEDUC - 01 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 2º, inc. III, DISPENSA A PEDIDO, a contar de 01/04/2022.

Protocolo: 2022000738114

Assunto: Dispensa
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Luciana da Silva Neves Migotto
Id.Func./Vínculo: 3212025/01
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio - N/A
Lotação: SEDUC - 24 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 2º, inc. III, DISPENSA, a contar de 20/06/2022 o admitido, em caráter emergencial, através do .

Protocolo: 2022000738115

Assunto: Dispensa
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Renata Sibebe de Leao Lucas
Id.Func./Vínculo: 4605462/01
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio - N/A
Lotação: SEDUC - 04 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 2º, inc. III, DISPENSA A PEDIDO, a contar de 23/06/2022.

Protocolo: 2022000738116

Assunto: Disposição
Expediente: 22/1900-0020144-0
Nome: Cassiana Trombetta
Id.Func./Vínculo: 2436698/02
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Professor - A-IV
Lotação: SEDUC - 39 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. IV, COLOCA, no período de 21/02/2022 até 31/12/2022, a Professora, RT 20h, à disposição da Prefeitura Municipal de Sarandi, a fim de exercer a função de Coordenadora Pedagógica, na EMEI Dona Ruth, mediante permuta com a Professora Marcianita Potrich Sabadin, RT 20h, nos termos do Decreto nº 36.603/96, art. 1º, § 1º.

Protocolo: 2022000738117

Assunto: Disposição
Expediente: 22/1900-0013506-4
Nome: Cintia Schroeder de Oliveira
Id.Func./Vínculo: 2515695/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Professor - A-IV
Lotação: SEDUC - 39 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. IV, COLOCA, no período de 01/01/2022 até 31/12/2022, a Professora, RT 20h, à disposição da Prefeitura Municipal de Sarandi, a fim de exercer a função de Supervisora de Ensino, na Secretaria Municipal de Educação, mediante permuta com a Professora Adriane Tremea Chiossi, RT 20h, nos termos do Decreto nº 36.603/96, art. 1º, § 1º.

Protocolo: 2022000738118

Assunto: Disposição
Expediente: 22/1900-0017659-3
Nome: Cintia Schroeder de Oliveira
Id.Func./Vínculo: 2515695/02
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Professor - A-IV
Lotação: SEDUC - 39 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. IV, COLOCA, no período de 01/01/2022 até 31/12/2022, a Professora, RT 20h, à disposição da Prefeitura Municipal de Sarandi, a fim de exercer a função de Supervisora de Ensino, na Secretaria Municipal de Educação, mediante permuta com a Professora Flavia Signor Pozzenato, RT 20h, nos termos do Decreto nº 36.603/96, art. 1º, § 1º.

Protocolo: 2022000738119

Assunto: Disposição
Expediente: 21/1900-0001159-9
Nome: Dora Verena Azambuja de Souza
Id.Func./Vínculo: 2542501/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Professor - A-III
Lotação: SEDUC - 15 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. IV, COLOCA, no período de 01/03/2022 até 31/12/2022, a Professora, RT 20h, à disposição da Prefeitura Municipal de Erechim, a fim de exercer a função correlata ao cargo, na EMEF Caras Pintadas, mediante permuta com a Professora Dianair Verena Azambuja de Souza, RT 20h, nos termos do Decreto nº 36.603/96, art. 1º, § 1º.

Protocolo: 2022000738120

Assunto: Disposição
Expediente: 21/1900-0001554-3
Nome: Juciane Marcia Lemos
Id.Func./Vínculo: 2787725/02
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Professor - A-IV
Lotação: SEDUC - 15 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. IV, COLOCA, no período de 01/03/2022 até 31/12/2022, a Professora, RT 20h, à disposição da Prefeitura Municipal de Estação, a fim de exercer a função de Coordenadora Pedagógica, na EMEF Maria Nascimento Giacomozzi, mediante permuta com a Professora Mariliza Tomelero Paludo, Id. Func. 2789329/03, RT 20h, nos termos do Decreto nº 36.603/96, art. 1º, § 1º.

Protocolo: 2022000738121

Assunto: Disposição
Expediente: 21/1900-0003394-0
Nome: Ruti Braula Rocha
Id.Func./Vínculo: 2627302/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Professor - A-IV
Lotação: SEDUC - 12 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. IV, DECLARA SEM EFEITO, o ato publicado no D.O.E. de 25/05/2022, página 116, referente à disposição da Professora, RT 20h, para a Prefeitura Municipal de Tapes, por ter constado indevidamente.

Protocolo: 2022000738122

Assunto: Disposição
Expediente: 21/1900-0003394-0
Nome: Sylvio Baptista Ribeiro
Id.Func./Vínculo: 262730/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Inspetor de Polícia - 4a
Lotação: Gestor Previdenciário - Governo do Estado do RS - Falecidos - Polícia Civil - Repartição Simples

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. IV, COLOCA, no período de 01/03/2022 até 31/12/2022 a Professora, RT 20h, à disposição da Prefeitura Municipal de Tapes, a fim de exercer a função de Supervisora, na EMEF Martha Pereira Barbosa, mediante permuta com a Professora Mariani Ambus Eckert, Id. Func. nº 3743586/02, RT 20h., nos termos do Decreto nº 36.603/96, art. 1º, § 1º.

Protocolo: 2022000738159

Assunto: Gratificação de Direção e Vice-Direção
Expediente: 22/1900-0024172-7
Nome: BIANCA ROSELI ROSSO
Id.Func./Vínculo: 1594974/01
Tipo Vínculo: EFETIVO
Cargo/Função: PROFESSOR - B-IV
Lotação: Secretaria da Educação - 06 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 35.794/95, art. 5º, DISPENSA, a contar de 27/06/2022, da função de vice-diretor do estabelecimento de ensino ESC EST ENS FUN PETITUBA, padrão III, em SANTA CRUZ DO SUL. referente à designação publicada em 22/02/2022, pág. 68.

Protocolo: 2022000738160

Assunto: Gratificação de Direção e Vice-Direção
Expediente: 22/1900-0024139-5
Nome: ELOISA BOSCHETTI
Id.Func./Vínculo: 1562711/02
Tipo Vínculo: EFETIVO
Cargo/Função: PROFESSOR - A-III
Lotação: Secretaria da Educação - 01 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 35.794/95, art. 5º, DESIGNA, a contar de 22/06/2022, para a função de diretor do estabelecimento de ensino ESC EST ENS FUN LIONS CLUB POA FARRAPOS, padrão III, em PORTO ALEGRE, nos termos do art. 38, Lei 10576/95 (e alterações), devendo perceber a gratificação estabelecida do art. 70, da Lei 6672/74, cumulativamente com a gratificação de gestão de estabelecimento relativamente autônomo, prevista no art.96 Lei 10576/95 (e alterações) .

Protocolo: 2022000738161

Assunto: Gratificação de Direção e Vice-Direção
Expediente: 22/1900-0024139-5

Nome: IVETE MARIA MARSON
Id.Func./Vínculo: 1600931/02
Tipo Vínculo: EFETIVO
Cargo/Função: PROFESSOR - E-IV
Lotação: Secretaria da Educação - 01 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 35.794/95, art. 5º, DISPENSA, a contar de 22/06/2022, da função de vice-diretor substituto legal do estabelecimento de ensino ESC EST ENS FUN LIONS CLUB POA FARRAPOS, padrão III, em PORTO ALEGRE, referente à designação publicada em 03/01/2022, pág. 641.

Protocolo: 2022000738162

Assunto: Gratificação de Direção e Vice-Direção
Expediente: 22/1900-0017377-2
Nome: PATRICIA BARBOZA DA SILVA
Id.Func./Vínculo: 3770591/01
Tipo Vínculo: EFETIVO
Cargo/Função: PROFESSOR - A-III
Lotação: Secretaria da Educação - 18 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 35.794/95, art. 5º, DESIGNA, a contar de 24/06/2022, para a função de vice-diretor do estabelecimento de ensino INST EST EDUC JUVENAL MILLER, padrão V, em RIO GRANDE, nos termos do art. 15 parágrafo 2º, Lei 10576/95 (e alterações), devendo perceber a gratificação estabelecida no art. 70, da Lei 6672/74.

Protocolo: 2022000738163

Assunto: Gratificação de Direção e Vice-Direção
Expediente: 22/1900-0017377-2
Nome: SABRINA MACHADO TELITO
Id.Func./Vínculo: 3886212/01
Tipo Vínculo: EFETIVO
Cargo/Função: PROFESSOR - A-III
Lotação: Secretaria da Educação - 18 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 35.794/95, art. 5º, DESIGNA, a contar de 24/06/2022, para a função de vice-diretor geral do estabelecimento de ensino INST EST EDUC JUVENAL MILLER, padrão V, em RIO GRANDE, nos termos do art.15 parágrafo 1º, Lei 10576/95 (e alterações), devendo perceber a gratificação estabelecida no art. 70, da Lei 6672/74.

Protocolo: 2022000738164

Assunto: Gratificação de Direção e Vice-Direção
Expediente: 22/1900-0024159-0
Nome: VANESSA FASOLO NASILOSKI
Id.Func./Vínculo: 2650215/01
Tipo Vínculo: EFETIVO
Cargo/Função: PROFESSOR - A-IV
Lotação: Secretaria da Educação - 18 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 35.794/95, art. 5º, DESIGNA, a contar de 24/06/2022, para a função de vice-diretor substituto legal do estabelecimento de ensino ESC EST ENS FUN IMPERIAL MARINHEIRO MARCILIO DIAS, padrão II, em RIO GRANDE, nos impedimentos legais e eventuais do diretor RAQUEL NUNES VIDART DE OLIVEIRA, ID. FUNC. 323346402, nos termos do art. 15, caput, Lei 10576/95 (e alterações), devendo perceber a gratificação estabelecida no art. 70, da Lei 6672/74.

Protocolo: 2022000738123

Assunto: Gratificação de Unidocência
Expediente: 22/1900-0022994-8
Nome: Marcia Regina Leizer
Id.Func./Vínculo: 2561018/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Professor - A-III
Lotação: SEDUC - 01 Coordenadoria Regional de Educação

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria nº 122/2009, publicada no D.O.E. de 29/05/2009, RETIFICA o ato registrado no D.O.E. de 23/06/2022, Pág. 61, referente a gratificação de unidocência, para declarar que onde se lê Página 19, é Boletim 7658, e não como constou.

Protocolo: 2022000738124

Assunto: Gratificação Especial Escola Aberta (Lei 12865/07)
Expediente: 22/1900-0021611-0
Nome: Carla Alves da Silva
Id.Func./Vínculo: 2679264/01
Tipo Vínculo: efetivo

Cargo/Função: Professor - A-IV
Lotação: SEDUC - 23 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inciso VI, DISPENSA, a contar de 30/12/2021, da função de Coordenadora do Programa Escola Aberta para a Cidadania, do Estabelecimento de Ensino E.E.E.M. São Paulo, IDT 05897, cessando a gratificação especial prevista no artigo 6º, §§ 2º e 3º da Lei 12.865/2007, regulamentada pelos artigos 5º, III e 6º, §§ 1º e 2º do Decreto n.º 45.464, de 30 de janeiro de 2008.

Protocolo: 2022000738125

Assunto: Gratificação Especial Escola Aberta (Lei 12865/07)
Expediente: 22/1900-0021611-0
Nome: Carla Alves da Silva
Id.Func./Vínculo: 2679264/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Professor - A-IV
Lotação: SEDUC - 23 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inciso VI, CONCEDE a contar de 30/12/2021, a Gratificação Especial de Coordenador do Programa Escola Aberta para a Cidadania - PEAC/RS, na Escola E.E.E.M. São Paulo de Tarso, do município de Pinhal da Serra, IDT 05897, pertencente à 23ª CRE - Vacaria, devendo perceber a gratificação prevista no artigo 6º, § 2º e 3º, da Lei 12.865/07, e regulamentada pelos artigos 5º, inciso III e artigo 6º, §1º e 2º do Decreto 45.464/08.

Protocolo: 2022000738126

Assunto: Licença para Acompanhar Cônjuge
Expediente: 22/1900-0000331-1
Nome: Marta Nascimento Marques
Id.Func./Vínculo: 2406101/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Professor - A-V
Lotação: SEDUC - 08 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado desta Pasta, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 2º, inc. I, RETIFICA o ato registrado no D.O.E. de 25/03/2022 Pág. 38, referente à licença para acompanhar cônjuge, para declarar que o período correto é de 02/02/2022 à 01/02/2024, e não como constou.

Protocolo: 2022000738127

Assunto: Posse
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Amalia Gisllaine Prates Heberle
Id.Func./Vínculo: 4707842/02
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio - N/A
Lotação: 05ª CRE

O(A) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, DECLARA EMPOSSADO em 29/10/2021, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de 28/10/2021, Pág. 24, Professor - ensino médio, Matemática.

Protocolo: 2022000738128

Assunto: Posse
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Andriele Nickel de Lima
Id.Func./Vínculo: 4798848/01
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio - N/A
Lotação: 08ª CRE

O(A) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, DECLARA EMPOSSADO em 29/04/2022, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de 28/04/2022, Pág. 52, Professor - ensino médio, Matemática.

Protocolo: 2022000738129

Assunto: Posse
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Daiane Silvana dos Santos
Id.Func./Vínculo: 4797710/01
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio - N/A
Lotação: 01ª CRE

O(A) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, DECLARA EMPOSSADO em 25/04/2022, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de 22/04/2022, Pág. 37, Professor - ensino

médio, Biologia.

Protocolo: 2022000738130

Assunto: Posse
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Eduardo de Souza Vieira
Id.Func./Vínculo: 4802926/01
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio - N/A
Lotação: 25ª CRE

O(A) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, DECLARA EMPOSSADO em 16/05/2022, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de 13/05/2022, Pág. 52, Professor - ensino médio, Educação Física.

Protocolo: 2022000738131

Assunto: Posse
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Emanuelle Dal Mas Anderle
Id.Func./Vínculo: 4750241/02
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio - N/A
Lotação: 16ª CRE

O(A) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, DECLARA EMPOSSADO em 05/05/2022, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de 04/05/2022, Pág. 48, Professor - ensino médio, L.E.M. LINGUA INGLES.

Protocolo: 2022000738132

Assunto: Posse
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Jessica Schussler de Souza
Id.Func./Vínculo: 4800095/01
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura - N/A
Lotação: 09ª CRE

O(A) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, DECLARA EMPOSSADO em 06/05/2022, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de 05/05/2022, Pág. 27, Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura.

Protocolo: 2022000738133

Assunto: Posse
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Juliana Otto
Id.Func./Vínculo: 4799844/01
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio - N/A
Lotação: 11ª CRE

O(A) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, DECLARA EMPOSSADO em 05/05/2022, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de 04/05/2022, Pág. 50, Professor - ensino médio, FISICA.

Protocolo: 2022000738134

Assunto: Posse
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Laila Cristina Baldin Kureck
Id.Func./Vínculo: 4800028/01
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio - N/A
Lotação: 20ª CRE

O(A) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, DECLARA EMPOSSADO em 06/05/2022, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de 05/05/2022, Pág. 28, Professor - ensino médio, ARTE.

Protocolo: 2022000738135

Assunto: Posse
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Nathan Daniel Teixeira
Id.Func./Vínculo: 4803701/01
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio - N/A

Lotação: 04ª CRE

O(A) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, DECLARA EMPOSSADO em 18/05/2022, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de 17/05/2022, Pág. 35, Professor - ensino médio, GEOGRAFIA.

Protocolo: 2022000738136

Assunto: Posse
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Neimar de Paula
Id.Func./Vínculo: 4799640/01
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Agente Educacional II - Administração Escolar - N/A
Lotação: 15ª CRE

O(A) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, DECLARA EMPOSSADO em 05/05/2022, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de 04/05/2022, Pág. 51, Agente Educacional II - Administração Escolar.

Divisão de Licitações e Contratos

ROMULO MEDEIROS SARAIVA
Av. Borges de Medeiros, 1501
Porto Alegre / RS / 90119-900

Contratos

Protocolo: 2022000737913

Assunto: Contrato
Expediente: 22/1900-0016344-0

DISPENSA DE LICITAÇÃO - ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO - ME

De conformidade com o artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, DISPENSO A LICITAÇÃO para a contratação da empresa ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO - ME, para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos do meio rural das escolas estaduais do município de Cacequi/RS, o prazo de vigência do contrato é de até 180 dias, improrrogáveis, contados a partir da data definida na ordem de início dos serviços, podendo ser rescindido antecipadamente quando da conclusão do Processo Licitatório nº 21/1900-0022806-7, ou quando a situação emergencial que ensejou esta contratação não mais persistir, no valor total diário de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Protocolo: 2022000737914

Assunto: Contrato
Expediente: 18/1900-0090606-9

DISPENSA DE LICITAÇÃO - E.E.E.M. MARÇAL RAMOS

De conformidade com o artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, DISPENSO A LICITAÇÃO para a contratação da empresa S. TEIXEIRA CONSTRUTORA EIRELI, para reforma geral dos blocos 01, 02, 03 e 04, constando de recuperação das instalações elétricas, substituição de forro, esquadrias e paredes divisórias da E.E.E.M. Marçal Ramos, do município de Caraá/RS, no valor total de R\$ 163.785,84 (cento e sessenta e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

08 Coordenadoria Regional de Educação Santa Maria

JOSÉ LUIS VIERA EGGRES
Av. Pres. Vargas, 1052
Santa Maria

Portarias

Protocolo: 2022000738057



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Educação
8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 017 /2022

O Coordenador Regional de Educação da 8ª CRE, no uso de suas atribuições, designa os servidores Mareliza Fagundes de Araújo Duarte ID 1914 367/02, Maria Tereza Silva Alves ID 1732820/01 e Francisco Ribeiro Lopes ID 4779673 para, sob a presidência da primeira, atuarem como membros da Comissão de Sindicância, instaurada através do Expediente Administrativo PROA nº 22/1900 0024140-9, de acordo com a Lei Complementar nº 10098/94.

Santa Maria, 24 de junho de 2022 .

José Luis Viera Eggres
Coordenador Regional de Educação – 8ª CRE
ID 2389533/02
Boletim 171/2019-DO 02/09/2019

Protocolo: 2022000738058



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Educação
8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 016 /2022

O Coordenador Regional de Educação da 8ª CRE, no uso de suas atribuições, designa os servidores Mareliza Fagundes de Araújo Duarte ID 1914 367/02, Viviane Tunes da Rosa ID 2441713/01 e Francisco Ribeiro Lopes ID 4779673 para, sob a presidência da primeira, atuarem como membros da Comissão de Sindicância, instaurada através do Expediente Administrativo PROA nº 22/1900 0023863-7 de acordo com a Lei Complementar nº 10098/94.

Santa Maria, 22 de junho de 2022 .

José Luis Viera Eggres
Coordenador Regional de Educação – 8ª CRE
ID 2389533/02
Boletim 171/2019-DO 02/09/2019

15 Coordenadoria Regional de Educação Erechim

JULIANE BONEZ

Erechim

Portarias

Protocolo: 2022000737915

Portarias - Portaria

A Coordenadora Regional de Educação da 15ª Coordenadoria Regional de Educação, JULIANE BONEZ, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores Marco Antônio Mussoi, professor, id funcional nº 1003518, Flávia Dalla Costa, professora, id funcional nº 1615564 e Leticia Alessandra Naziloski, professora, id funcional, nº 378234, para sob a presidência do primeiro constituírem Comissão de Sindicância visando apurar irregularidades referentes ao expediente Nº 001892-19.00/22-0.

18 Coordenadoria Regional de Educação Rio Grande

GREICI HINTERHOLZ KAUS

Rio Grande

Portarias

Protocolo: 2022000737916

Assunto: Portaria

Expediente: 002102-1900/22-4

Portarias - Portaria

Portaria 05/2022

Greici Hinterholz Kaus, Coordenadora Regional de Educação da 18ª CRE, no uso de suas atribuições legais, prorroga, por mais trinta (30) dias a contar de 26/06/2022, a Sindicância Administrativa descrita no Expediente nº2102-19.00/22-4, instaurada pela Portaria nº03/2022, publicada no Diário Oficial de 26/05/2022, conforme o artigo 201 da Lei Complementar10.098/94.

Rio Grande, 24 de junho de 2022.

FUNDAÇÃO ESCOLA TÉCNICA LIBERATO SALZANO VIEIRA DA CUNHA

RAMON FERNANDO HANS

Rua Inconfidentes, 395 - Bairro Primavera
Novo Hamburgo / RS / 93340-140**Direção Executiva**

RAMON FERNANDO HANS

Rua Inconfidentes, 395 - Bairro Primavera
Novo Hamburgo / RS / 93340-140**Contratos**

Protocolo: 2022000737917

Assunto: Contrato

Expediente: 20/1956-0000503-0

Termo Aditivo Nº 4 Contrato: 2020/021449

CONTRATANTE: Fund Escola Tecn Liberato Salzano v da Cunha; CONTRATADO: Lideranca Limpeza e Conservacao Ltda, CNPJ: 00.482.840/0001-38; OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de eletricista, através de mão de obra especializada, com fornecimento de equipamentos, ferramentas e uniformes em Novo Hamburgo/RS, conforme especificações constantes no Anexo II e Termo de Referência, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo II ao Edital.; OBJETO DO ADITIVO: Reajuste do vlr do contrato, ref. aos Montantes "A" e "C", passando o Montante "A" ao valor de R\$ 8.806,98 (oito mil, oitocentos e seis reais e noventa e oito centavos), - Montante "B": permanece inalterado no valor de R\$ 2.816,34 (dois mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos)-o Montante "C" passa ao ao valor de R\$ 1.473,38 (um mil quatrocentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos).o valor total dos montantes atualizado é de R\$ 13.096,70 (treze mil, noventa e seis reais e setenta centavos)a contar de 1º maio de 2022.; VALOR: R\$13.096,70 (Mensal)

SECRETARIA DA SAÚDE

ARITA BERGMANN

Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900**Gabinete**

ARITA BERGMANN

Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900**Portarias**

Protocolo: 2022000737918

PORTARIA SES Nº 414/2022

Habilita municípios ao recebimento de recursos para aquisição de equipamentos para execução de ações em saúde visando qualificar o atendimento aos usuários

SUS, PROA 22/2000-0069168-5

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições e no disposto no art.90, inciso III da Constituição do Estado e:

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Portaria SES/RS nº 400/2016 e suas alterações, que dispõe do prazo de execução e da prestação de contas de recursos de investimento fundo a fundo;

RESOLVE:

Art. 1º - Habilitar os municípios constantes do Anexo desta portaria, ao recebimento de recursos financeiros para aquisição de equipamentos para execução de ações em saúde e para atendimento aos usuários SUS.

Parágrafo único - Excepcionaliza-se a exigência de apresentação dos documentos constantes no §2º, do art. 2º, do item II, do Anexo I, da PT/SES nº 400, de 21 de novembro de 2016.

Art. 2º - A transferência de que trata o Artigo 1º será no total de R\$ 400.00,00 (Quatrocentos mil reais), na modalidade Fundo a Fundo, em caráter excepcional e em parcela única.

§1º Os recursos financeiros referidos no caput serão destinados à aquisição dos equipamentos contemplados na proposta apresentada pelo beneficiário e no valor aprovado no Plano do Trabalho.

§2º – A efetivação da transferência dos valores aos Fundos Municipais, constantes no Anexo desta Portaria, está condicionada à aprovação do Plano de Trabalho pela área técnica da SES.

Art. 3º - O ente beneficiado deverá adquirir o equipamento conforme as características descritas no Plano de Trabalho e aprovado pela Secretaria da Saúde do Rio Grande do Sul.

Art. 4º - O bem adquirido deverá, após o período eleitoral, ser identificado com adesivo, respeitado o modelo de identificação visual do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, disponível no link: <https://saude.rs.gov.br/identidade-visual>.

Art. 5º - O prazo de vigência de execução do objeto de que trata esta Portaria deve respeitar o preconizado na Portaria SES nº 400/2016 e suas alterações.

Art. 6º - Caberá ao Gestor Municipal, findo o prazo estabelecido para a conclusão do objeto, prestar contas através do Relatório de Gestão Municipal.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no caput, o Gestor Municipal deverá anexar de forma digital no Sistema MGS os seguintes documentos:

I – Termo de Recebimento definitivo do objeto;

II – Cópia da ata de deliberação do Conselho Municipal de Saúde, quanto à execução física e quanto ao seu atingimento;

III – Relação de Pagamentos, em ordem cronológica, evidenciando: data efetiva do pagamento, data/período da execução do serviço ou da entrega do material, data registrada no documento fiscal, número e valor do documento fiscal, número do contrato administrativo, número do procedimento licitatório, o nome empresarial e fantasia do credor, CNPJ/CPF do credor e nome do correntista que recebeu o pagamento em conta corrente bancária;

IV – Documentos fiscais, apresentados em ordem cronológica, autenticados por servidor público municipal devidamente identificado com nome completo, número do CPF e número de Identificação Funcional;

V – Relação dos bens adquiridos, com número patrimonial, indicando o seu destino final;

VI – Fotografias que permitam visualizar e identificar o bem adquirido;

VII – Comprovante de recolhimento do saldo atualizado segundo índices oficiais vigentes de atualização de débitos fiscais de recursos, quando houver.

Art. 7º - Os valores recebidos pelo município estarão sujeitos à devolução, acrescidos de juros e correção monetária a partir da data do recebimento do recurso, segundo índices oficiais de atualização de débitos fiscais, quando a utilização do recurso:

I – Não ocorrer no prazo previsto;

II – Ocorrer em finalidade diversa da estabelecida;

III – Não for aprovada na prestação de contas.

Art. 8º - Casos omissos serão disciplinados pela Portaria SES 400/2016 e suas alterações.

Art. 9º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 24 de junho de 2022.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde

ANEXO - PORTARIA SES Nº 414/2022**Transferência de recursos para aquisição de equipamentos para execução de ações em saúde e atendimento aos usuários SUS**

Arroio dos Ratos	22/2000-0059709-3	R\$100.000,00
Capão do Cipó	22/2000-0064370-2	R\$50.000,00
Redentora	22/2000-0064391-5	R\$50.000,00
Santiago	22/2000-0068554-1	R\$50.000,00
São Nicolau	22/2000-0067626-0	R\$50.000,00
São Vicente do Sul	22/2000-0064430-0	R\$50.000,00

Vitor Graeff

22/2000-0067644-9

R\$50.000,00

Protocolo: 2022000737919

PORTARIA SES Nº 415/2022

Desabilitar ao recebimento do incentivo financeiro do Primeira Infância Melhor (PIM) e reduzir a meta de indivíduos a serem atendidos pelo programa nos municípios listados nos Anexos 01 e 02 desta Portaria. **PROA nº 22/2000-0069798-5**

A SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e considerando:

a Lei Estadual nº 12.544 de 03 de julho de 2006, que institui o Primeira Infância Melhor (PIM) como Política Estadual de Promoção e Desenvolvimento da Primeira Infância e a Lei Complementar nº 14.594 de 28 de agosto de 2014, que introduz modificações na lei nº 12.544/2006 ;

o Decreto Estadual nº 56.061/2021, de 29 de agosto de 2021, que institui o Programa Estadual de Incentivos para Atenção Primária à Saúde (PIAPS) para qualificação da Atenção Primária à Saúde no Sistema Único de Saúde - SUS no Estado do Rio Grande do Sul e suas modificações;

a Portaria nº 635/2021, de 01 de setembro de 2021, que define os critérios de habilitação e a forma de distribuição do recurso financeiro do PIAPS e suas alterações;

a Lei Complementar Federal nº 159 de 19 de maio de 2017, que institui o Regime de Recuperação Fiscal;

o artigo 8º Decreto nº 56.368 de 7 de Fevereiro de 2022, que Regulamenta a [Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017](#), que institui o Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Desabilitar os municípios relacionados no Anexo 01 ao recebimento do incentivo financeiro estadual do Primeira Infância Melhor (PIM).

Parágrafo Único - A desabilitação ao PIM está em conformidade ao estabelecido no art. 5º da Portaria SES nº 635/2021.

Art. 2º - Reduzir a meta pactuada de indivíduos a serem atendidos pelos municípios relacionados no Anexo 2.

Parágrafo Único - A redução da meta está em conformidade ao estabelecido no inciso I do §2º do Art. 3º do anexo IV da Portaria SES nº 635/2021 e suas alterações.

Art. 3º - A desabilitação do município ao recebimento do incentivo financeiro do PIM e a redução da meta de indivíduos passa a valer a partir da competência de JUNHO de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 24 de junho de 2022.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde

ANEXO 01 - PORTARIA SES Nº 415/2022**Municípios desabilitados ao PIM**

Município	Cód. IBGE	CRS	Meta de atendimento Crianças e Gestantes (nº de indivíduos total)
Tapes	4321105	1ª	100
Novo Barreiro	4313490	15ª	40
Total			140

ANEXO 02 - PORTARIA SES Nº 415/2022**Municípios com redução da meta de indivíduos ao PIM**

Município	Cód. IBGE	CRS	Meta de atendimento conforme PT SES n º 857/2021	Redução	Nova meta de atendimento (nº de indivíduos)
Ametista do Sul	4300646	2ª	240	-80	160
Canoas	4304606	1ª	640	-320	320
Capão do Cipó	4304655	4ª	140	-20	120
Caxias do Sul	4305108	5ª	800	-320	480
Esperança do Sul	4307450	2ª	60	-20	40
Estrela	4307807	16ª	172	-56	116
Muliterno	4312625	6ª	120	-20	100
Porto Xavier	4315107	12ª	100	-40	60
São João do Polêsine	4318432	4ª	64	-32	32
Unistalda	4322376	4ª	100	-28	72
Total			2.436	-936	1.500

Protocolo: 2022000737920

PORTARIA SES Nº 413/2022

Habilita municípios ao recebimento de recurso para aquisição de veículos para transporte sanitário e execução de ações em saúde, PROA 22/2000-0069207-0.

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições e no disposto no art.90, inciso III da Constituição do Estado e:

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e define o Transporte Sanitário como um dos quatro sistemas logísticos que compõem a estrutura operacional das Redes de Atenção à Saúde;

Considerando a Portaria SES/RS nº 400/2016 e suas alterações, que dispõe do prazo de execução e da prestação de contas de recursos de investimento fundo a fundo;

Considerando as normativas referentes aos veículos do Ministério da Saúde, Código de Trânsito Brasileiro e Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).

RESOLVE:

Art. 1º - Habilitar os municípios relacionados no Anexo desta portaria ao recebimento de recursos financeiros para aquisição de veículos para a realização transporte sanitário e execução de ações em saúde.

Parágrafo único. Excepcionaliza-se a exigência de apresentação dos documentos constantes no §2º, do art. 2º, do item II, do Anexo I, da PT/SES nº 400, de 21 de novembro de 2016.

Art. 2º - A transferência de que trata o Artigo 1º será no total de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), na modalidade Fundo a Fundo, em caráter excepcional e em parcela única.

§1º Os recursos financeiros referidos no caput serão destinados para a aquisição de veículos, de acordo com o valor indicado pelo município no plano de trabalho, nas seguintes espécies:

I – automóvel de passageiro ou espécie mista utilitário para qualificar a prestação de serviços e ações de saúde;

II – automóvel de passageiro coletivo da espécie micro-ônibus, de 8 a 20 passageiros, para transporte de usuários aos serviços de referência intermunicipais;

III – ambulância, respeitado o tipo determinado no subitem 2.1, do item 2, do Capítulo IV, do Anexo da PT/GM/MS nº 2.048/2002, para fortalecer os serviços de urgência e emergência na remoção de usuários entre os serviços de saúde;

IV – veículo de espécie mista camioneta para as atividades relacionadas às ações de vigilância em saúde.

V - Unidade móvel para atividades relacionadas as ações de saúde.

§2º – A efetivação da transferência dos valores aos Municípios constantes no Anexo desta Portaria está condicionada à aprovação do Plano de Trabalho pela área técnica da SES.

Art. 3º - O município beneficiado deverá adquirir o veículo conforme as características descritas no Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria da Saúde do Rio Grande do Sul.

Art. 4º - O bem adquirido deverá, após o período eleitoral, ser identificado com adesivo, respeitado o modelo de identificação visual do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, disponível no link: <https://saude.rs.gov.br/identidade-visual>.

Art. 5º - O prazo de vigência de execução do objeto de que trata esta Portaria deve respeitar o preconizado na Portaria SES nº 400/2016 e suas alterações.

Art. 6º - Caberá ao Gestor Municipal, findo o prazo estabelecido para a conclusão do objeto, prestar contas através do Relatório de Gestão Municipal.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no caput, o Gestor Municipal deverá anexar de forma digital no Sistema MGS os seguintes documentos:

I – Termo de Recebimento definitivo do objeto;

II – Cópia da ata de deliberação do Conselho Municipal de Saúde, quanto à execução física e quanto ao seu atingimento;

III – Relação de Pagamentos, em ordem cronológica, evidenciando: data efetiva do pagamento, data/período da execução do serviço ou da entrega do material, data registrada no documento fiscal, número e valor do documento fiscal, número do contrato administrativo, número do procedimento licitatório, o nome empresarial e fantasia do credor, CNPJ/CPF do credor e nome do correntista que recebeu o pagamento em conta corrente bancária;

IV – Documentos fiscais, apresentados em ordem cronológica, autenticados por servidor público municipal devidamente identificado com nome completo, número do CPF e número de Identificação Funcional;

V – Relação dos bens adquiridos, com número patrimonial, indicando o seu destino final;

VI – Fotografias que permitam visualizar e identificar o bem adquirido;

VII – Comprovante de recolhimento do saldo atualizado segundo índices oficiais vigentes de atualização de débitos fiscais de recursos, quando houver.

Art. 7º - Os valores recebidos pelo município estarão sujeitos à devolução, acrescidos de juros e correção monetária a partir da data do recebimento do recurso, segundo índices oficiais de atualização de débitos fiscais, quando a utilização do recurso:

- I – Não ocorrer no prazo previsto;
 II – Ocorrer em finalidade diversa da estabelecida;
 III – Não for aprovada na prestação de contas.

Art. 8º - Casos omissos serão disciplinados pela Portaria SES 400/2016 e suas alterações.

Art. 9º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 24 de junho de 2022.

ARITA BERGMANN,
 Secretária da Saúde

ANEXO - PORTARIA SES Nº 413/2022

Transferência de recursos para aquisição de veículos para a realização transporte sanitário e execução de ações em saúde.

Alto Feliz	22/2000-0064436-9	R\$50.000,00
Aratiba	22/2000-0068294-5	R\$100.000,00
Bom Princípio	22/2000-0064382-6	R\$50.000,00
Derrubadas	22/2000-0066338-0	R\$50.000,00
Giruá	22/2000-0067601-5	R\$50.000,00
Jari	22/2000-0066344-4	R\$50.000,00
Pirapó	22/2000-0066354-1	R\$50.000,00
Rolador	22/2000-0066366-5	R\$50.000,00
Salvador do Sul	22/2000-0066371-1	R\$50.000,00
São Vendelino	22/2000-0066373-8	R\$50.000,00
Ajuricaba	22/2000-0067751-8	R\$100.000,00
Entre Rios do Sul	22/2000-0064525-0	R\$100.000,00
Floriano Peixoto	22/2000-0064490-3	R\$75.000,00
Gaurama	22/2000-0067748-8	R\$75.000,00
Machadinho	22/2000-0064576-4	R\$100.000,00
Maximiliano de Almeida	22/2000-0064563-2	R\$100.000,00
Quinze de Novembro	22/2000-0064585-3	R\$75.000,00
Santa Cecília do Sul	22/2000-0064459-8	R\$75.000,00
Santo Antônio do Planalto	22/2000-0064550-0	R\$50.000,00
São Valentim	22/2000-0064484-9	R\$100.000,00
Viadutos	22/2000-0067639-2	R\$100.000,00
Campo Bom	22/2000-0064474-1	R\$75.000,00
Coxilha	22/2000-0064499-7	R\$75.000,00
Cerro Largo	22/2000-0067591-4	R\$50.000,00
Planalto	22/2000-0067604-0	R\$75.000,00
São Martinho	22/2000-0067616-3	R\$75.000,00
Vila Maria	22/2000-0067754-2	R\$150.000,00

Contratos

Protocolo: 2022000737921

CONVÊNIO ADMINISTRATIVO FPE Nº 2040/2022, PROCESSO: nº 21/2000-0135461-0, celebrado em 24 de junho de 2022, entre o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da Secretaria da Saúde e a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR COMUNITÁRIA E

BENEFICENTE DE NONOAI, com sede no Município de Nonoai/RS. OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, de acordo com o Plano de Trabalho que é parte integrante do presente instrumento. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será pelo prazo de 12 meses, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado. Recurso: 0006 / U.O.: 20.95 / Projeto/Atividade: 6284 / Subtítulo: 0003 / N.A.D: 4.4.50.42 / Rubrica: 4202 / VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). O presente instrumento terá eficácia a partir da publicação no DOE.

Protocolo: 2022000738059

Assunto: Contrato
Expediente: 21/2000-0098794-5

Termo Aditivo Nº 1 Contrato: 2021/021506

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Hosp Nossa Senhora da Piedade, CNPJ: 91.026.138/0001-15; OBJETO: Assunto: Contrato nº 2021/0070.0.00/2021 . Expediente 21/2000-0098794-5, CNES: 2244128. CONTRATANTE: Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria da Saúde. CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE, de NOVA PALMA - RS. CNPJ: 91.026.138/0001-15. OBJETO: O presente tem por objeto a execução de serviços hospitalares e ambulatoriais no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, especificados, tecnicamente, no Documento Descritivo, previamente aprovado pelas partes, e que é parte integrante deste instrumento, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados aos usuários. Prazo: 27/10/2021 até 27/10/2026. VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 2.399.129,04. Dados orçamentários: UO: 95 / Projeto: (6284; 8065) / Subprojeto: (11083; 00001) / Natureza da despesa: (3; 3) / Recurso: (0006; 2756) / Número empenho: (21004031528; 21004031516) / Data do empenho: (21/10/2021; 21/10/2021) . FUNDAMENTO LEGAL: Inviabilidade de competição - Art 25 caput" da LF 8666/93. Celebrado em 25 de outubro de 2021.; OBJETO DO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA: INCLUIR o item 17.1 na Cláusula Décima Sétima - Do Recurso Proveniente de Incremento Temporário ao Custeio, no Contrato nº 2021 /0070.0.00/2021, com a seguinte redação: "CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECURSO PROVENIENTE DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO: 17.1 O Incremento Temporário de custeio, estabelecido na Portaria SES nº 292/2022, de 23/05/2022, a qual habilita e define o teto financeiro anual de R\$ 118.936,25, com recurso do Tesouro do Estado, referente ao Programa Cirurgia + regulamentado pela Portaria SES/RS nº 862, de 15/12/2021. O pagamento mensal se dará de forma pós-fixada, de acordo com a produção apresentada e aprovada nos sistemas do DATASUS, conforme estabelecido na portaria. Os Hospitais terão prazo de 12 (doze) meses para a execução dos quantitativos habilitados." CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto do presente instrumento, de acordo com declaração do ordenador da despesa juntada aos autos, não se encontra dentre as vedações impostas pelo Art. 17 do Decreto Estadual nº 56.297, de 05 de janeiro de 2022 e pelo Art. 3º do Decreto Estadual nº 56.368, de 07 de fevereiro de 2022. O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE. Celebrado em 24 de junho de 2022.

Protocolo: 2022000737922

Assunto: Contrato
Expediente: 20/2000-0032155-0

Termo Aditivo Nº 13 Contrato: 2020/020439

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Assoc Hospl Vila Nova, CNPJ: 04.994.418/0004-65; OBJETO: CONTRATO Nº 36/2020, Processo: nº 20/2000-0032155-0, celebrado em 17/04/2020, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde e ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA, de TAQUARA/RS. OBJETO: O presente tem por objeto a execução de serviços hospitalares e ambulatoriais no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, especificados, tecnicamente, no Documento Descritivo, previamente aprovado pelas partes, e que é parte integrante deste instrumento, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados aos usuários. DOS RECURSOS FINANCEIROS GLOBAIS: O valor anual total estimado para a execução do presente contrato importa em R\$ 19.682.404,80 (dezenove milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos), e será repassado pela CONTRATANTE conforme consta na tabela do item 7.1 ¿ DO PAGAMENTO DOS RECURSOS, da CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS GLOBAIS, do Contrato acima mencionado. PRAZO: O presente Contrato terá vigência por 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação da respectiva Súmula no Diário Oficial do Estado, podendo ser alterados os valores e especificações constantes no Documento Descritivo, por meio de Termo Aditivo, de acordo com o disposto no artigo 27 da Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017.; OBJETO DO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAR os valores constantes na Cláusula Sétima ¿ Dos Recursos Financeiros Globais, do Contrato nº. 36/2020 - FPE Nº 2020/020439. CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do contrato acima descrito. CLÁUSULA TERCEIRA: INCLUIR o item 16.6 na Cláusula Décima Sexta - Do Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar, no Contrato acima mencionado, com a seguinte redação: ¿16.6 O Incremento Temporário ao custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial, autorizado por intermédio da Emenda Parlamentar Federal de Bancada, referido na Portaria GM/MS nº 812/2022 de 13 de abril de 2022, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), deverá ser aplicado pela CONTRATADA, de acordo com o disposto na Portaria GM/MS nº 1263/2021." CLÁUSULA QUARTA: O objeto do presente instrumento, de acordo com declaração do ordenador da despesa juntada aos autos, não se encontra dentre as vedações impostas pelo Art. 17 do Decreto Estadual nº 56.297, de 05 de janeiro de 2022 e pelo Art. 3º do Decreto Estadual nº 56.368, de 07 de fevereiro de 2022. O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE. Celebrado em 23 de junho de 2022.; VALOR: R\$33.056.105,16 (Total); INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/036/2020. Número Empenho: 22002478141, 22002478112.

Protocolo: 2022000737923

Assunto: Contrato
Expediente: 21/2000-0049693-3

Termo Aditivo Nº 2 Contrato: 2021/020852

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Assoc de Pais Amigos Excepcionais Charqueadas, CNPJ: 89.346.043/0001-37; OBJETO: Assunto: Contrato nº 2021/0029.0.00/2021 . Expediente 21/2000-0049693-3, CNES: 5090113. CONTRATANTE: Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria da Saúde. CONTRATADO: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CHARQUEADAS, de CHARQUEADAS - RS. CNPJ: 89.346.043/0001-37. OBJETO: O presente tem por objeto a execução de serviços hospitalares e ambulatoriais no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, especificados, tecnicamente, no Documento Descritivo, previamente aprovado pelas partes, e que é parte integrante deste instrumento, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados aos usuários. Prazo: 13/07/2021 até 13/07/2026. VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 115.981,20. Dados orçamentários: UO: 95 / Projeto: (8065) / Subprojeto: (00012) / Natureza da despesa: (3) / Recurso: (2756) / Número empenho: (21002355257) / Data do empenho: (02/07/2021) . FUNDAMENTO LEGAL: Inviabilidade de competição - Art 25 caput" da LF 8666/93. Celebrado em 09 de julho de 2021.; OBJETO DO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA: INCLUIR o item 17.2 na Cláusula Décima Sétima- Do Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar, no Contrato nº. 2021/0029.0.00/2021, com a seguinte redação: "17.2 O Incremento Temporário ao custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial, autorizado por intermédio da Emenda Parlamentar Federal Individual, referido na Portaria GM/MS nº 812/2022 de 13 de abril de 2022, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), deverá ser aplicado pela CONTRATADA, de acordo com o disposto na Portaria GM/MS nº 1263/2021." CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto do presente instrumento, de acordo com declaração do ordenador da despesa juntada aos autos, não se encontra dentre as vedações impostas pelo Art. 17 do Decreto Estadual nº 56.297, de 05 de janeiro de 2022 e pelo Art. 3º do Decreto Estadual nº 56.368, de 07 de fevereiro de 2022. O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE. Celebrado em 24 de junho de 2022.

Protocolo: 2022000738060

Assunto: Contrato
Expediente: 21/2000-0095732-9

Termo Aditivo Nº 2 Contrato: 2021/021452

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Assoc Hosp de Caridade Dr Victor Lang, CNPJ: 87.680.500/0001-08; OBJETO: Assunto: Contrato nº 2021/0045.0.00/2021 . Expediente 21/2000-0095732-9, CNES: 2234416. CONTRATANTE: Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria da Saúde. CONTRATADO: ASSOCIACAO HOSPITAL DE CARIDADE DR VITOR LANG , de CAÇAPAVA DO SUL - RS. CNPJ: 87.680.500/0001-08. OBJETO: O presente tem por objeto a execução de serviços hospitalares e ambulatoriais no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, especificados, tecnicamente, no Documento Descritivo, previamente aprovado pelas partes, e que é parte integrante deste instrumento, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados aos usuários. Prazo: 20/10/2021 até 20/10/2026. VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 5.857.654,44. Dados orçamentários: UO: 95 / Projeto: (6284; 8065) / Subprojeto: (11013; 00001) / Natureza da despesa: (3; 3) / Recurso: (0006; 2756) / Número empenho: (21003499013; 21003499117) / Data do empenho: (30/09/2021; 30/09/2021) . FUNDAMENTO LEGAL: Inviabilidade de competição - Art 25 caput" da LF 8666/93. Celebrado em 18 de outubro de 2021.; OBJETO DO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA: INCLUIR os itens 17.2 e 17.3 na Cláusula Décima Sétima - Do Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar no Contrato nº 2021 /0045.0.00/2021, com a seguinte redação: "17.2 O Incremento Temporário ao custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial, autorizado por intermédio da Emenda Parlamentar Federal Individual, referido na Portaria GM/MS nº 751, de 06 de abril de 2022, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), deverá ser aplicado pela CONTRATADA, de acordo com o disposto na Portaria GM /MS nº 1263/2021. 17.3 O Incremento Temporário ao custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial, autorizado por intermédio da Emenda Parlamentar Federal de Bancada, referido na Portaria GM/MS nº 812, de 13 de abril de 2022, no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), deverá ser aplicado pela CONTRATADA, de acordo com o disposto na Portaria GM/MS nº 1263/2021." CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto do presente instrumento, de acordo com declaração do ordenador da despesa juntada aos autos, não se encontra dentre as vedações impostas pelo Art. 17 do Decreto Estadual nº 56.297, de 05 de janeiro de 2022 e pelo Art. 3º do Decreto Estadual nº 56.368, de 07 de fevereiro de 2022. O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE. Celebrado em 23 de junho de 2022.

Protocolo: 2022000738137

Assunto: Contrato
Expediente: 21/2000-0094127-9

Termo Aditivo Nº 2 Contrato: 2021/021520

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Assoc Hospitar Comun Reg de Saude Ahcros, CNPJ: 04.928.075/0001-98; OBJETO: Assunto: Contrato nº 2021/0103.0.00/2021 . Expediente 21/2000-0094127-9, CNES: 3378691. CONTRATANTE: Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria da Saúde. CONTRATADO: ASSOCIACAO HOSPITALAR COMUNITARIA REGIONAL DE SAUDE, de CONSTANTINA - RS. CNPJ: 04.928.075/0001-98. OBJETO: O presente tem por objeto a execução de serviços hospitalares e ambulatoriais no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, especificados, tecnicamente, no Documento Descritivo, previamente aprovado pelas partes, e que é parte integrante deste instrumento, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados aos usuários. Prazo: 27/10/2021 até 27/10/2026. VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 2.263.729,32. Dados orçamentários: UO: 95 / Projeto: (6284; 8065) / Subprojeto: (11032; 00001) / Natureza da despesa: (3; 3) / Recurso: (0006; 2756) / Número empenho: (21003499023; 21003499127) / Data do empenho: (06/10/2021; 06/10/2021) . FUNDAMENTO LEGAL: Inviabilidade de competição - Art 25 caput" da LF 8666/93. Celebrado em 26 de outubro de 2021.; OBJETO DO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA: INCLUIR o item 17.1 na Cláusula Décima Sétima - Do

Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar no Contrato nº 2021/0103.0.00/2021, com a seguinte redação: "CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECURSO PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR 17.1 O Incremento Temporário ao custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial, autorizado por intermédio da Emenda Parlamentar Federal Individual, referido na Portaria de GM/MS nº 3.791/2021, de 23 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 49.829,00, deverá ser aplicado pela CONTRATADA, de acordo com o disposto na Portaria GM/MS nº 3.791/2021." CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto do presente instrumento, de acordo com declaração do ordenador da despesa juntada aos autos, não se encontra dentre as vedações impostas pelo Art. 17 do Decreto Estadual nº 56.297, de 05 de janeiro de 2022 e pelo Art. 3º do Decreto Estadual nº 56.368, de 07 de fevereiro de 2022. O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE. Celebrado em 24 de junho de 2022.

Protocolo: 2022000737924

Assunto: Contrato
Expediente: 21/2000-0118921-0

Termo Aditivo Nº 2 Contrato: 2021/021886

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Assoc de Pais Amigos Excepcionais Horizontina, CNPJ: 89.095.129/0001-34; OBJETO: Assunto: Contrato nº 2021/0106.0.00/2021 . Expediente 21/2000-0118921-0, CNES: 5016584. CONTRATANTE: Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria da Saúde. CONTRATADO: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, de HORIZONTINA - RS. CNPJ: 89.095.129/0001-34. OBJETO: O presente tem por objeto a execução de serviços hospitalares e ambulatoriais no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, especificados, tecnicamente, no Documento Descritivo, previamente aprovado pelas partes, e que é parte integrante deste instrumento, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados aos usuários. Prazo: 20/12/2021 até 20/12/2026. VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 148.531,68. Dados orçamentários: UO: 95 / Projeto: (8065) / Subprojeto: (00012) / Natureza da despesa: (3) / Recurso: (2756) / Número empenho: (21004638854) / Data do empenho: (26/11/2021) . FUNDAMENTO LEGAL: Inviabilidade de competição - Art 25 caput" da LF 8666/93. Celebrado em 16 de dezembro de 2021.; OBJETO DO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA: INCLUIR o item 17.2 na Cláusula Décima Sétima - Do Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar, no Contrato nº. 2021/0106.0.00/2021, com a seguinte redação: "17.2 O Incremento Temporário ao custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial, autorizado por intermédio da Emenda Parlamentar Federal de Bancada, referido na Portaria GM/MS nº 812/2022 de 13 de abril de 2022, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser aplicado pela CONTRATADA, de acordo com o disposto na Portaria GM/MS nº 1263/2021." CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto do presente instrumento, de acordo com declaração do ordenador da despesa juntada aos autos, não se encontra dentre as vedações impostas pelo Art. 17 do Decreto Estadual nº 56.297, de 05 de janeiro de 2022 e pelo Art. 3º do Decreto Estadual nº 56.368, de 07 de fevereiro de 2022. O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE. Celebrado em 23 de junho de 2022.

Protocolo: 2022000737925

Assunto: Contrato
Expediente: 19/2000-0040921-5

Termo Aditivo Nº 21 Contrato: 2019/021209

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Assoc Hosp Benef Sao Vicente de Paulo, CNPJ: 92.021.062/0001-06; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAR os valores constantes na Cláusula Sétima ç Dos Recursos Financeiros Globais, do Contrato nº. 205/2019 - FPE Nº 2019/021209. CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do contrato acima descrito. CLÁUSULA TERCEIRA: INCLUIR os itens 16.8 e 16.9 na Cláusula Décima Sexta - Do Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar, no Contrato acima mencionado, com a seguinte redação: ç16.8 O Incremento Temporário ao custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial, autorizado por intermédio da Emendas Parlamentares Federais Individuais, referido na Portaria GM/MS nº 751, de 06 de abril de 2022, nos valores de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalizando o valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), deverá ser aplicado pela CONTRATADA, de acordo com o disposto na Portaria GM/MS nº 1263/2021. 16.9 O Incremento Temporário ao custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial, autorizado por intermédio da Emenda Parlamentar Federal de Bancada, referido na Portaria GM/MS nº 812, de 13 de abril de 2022, no valor de R\$ 1.850.000,00 (um milhão e oitocentos e cinquenta mil reais), deverá ser aplicado pela CONTRATADA, de acordo com o disposto na Portaria GM/MS nº 1263/2021." CLÁUSULA QUARTA: O objeto do presente instrumento, de acordo com declaração do ordenador da despesa juntada aos autos, não se encontra dentre as vedações impostas pelo Art. 17 do Decreto Estadual nº 56.297, de 05 de janeiro de 2022 e pelo Art. 3º do Decreto Estadual nº 56.368, de 07 de fevereiro de 2022. O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE. Celebrado em 24 de junho de 2022.; VALOR: R\$170.378.705,40 (Total); INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/205/2019. Número Empenho: 22002629235, 22002629341, 22002629184.

Protocolo: 2022000738061

Assunto: Contrato
Expediente: 20/2000-0095922-9

Termo Aditivo Nº 3 Contrato: 2021/020122

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Assoc de Pais e Amigos dos Excepcionais, CNPJ: 92.418.052/0001-09; OBJETO: Serviços técnico-profissionais a serem prestados por equipe multiprofissional à pessoa

com deficiência física, intelectual e autismo, para atender a demanda no município de ERVAL SECO/RS, pertencente à 19ª CRS.; OBJETO DO ADITIVO: INCLUIR o item 18.2 na Cláusula Décima Oitava - Do Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar, no Contrato nº 158/2020 - FPE Nº 2021/020122, com a seguinte redação: "18.2 O Incremento Temporário ao custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial, autorizado por intermédio da Emenda Parlamentar Federal de Bancada, referido na Portaria GM/MS nº 812/2022 de 13 de abril de 2022, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), deverá ser aplicado pela CONTRATADA, de acordo com o disposto na Portaria GM/MS nº 3.968/2021."; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O objeto do presente instrumento, de acordo com declaração do ordenador da despesa juntada aos autos, não se encontra dentre as vedações impostas pelo Art. 17 do Decreto Estadual nº 56.297, de 05 de janeiro de 2022 e pelo Art. 3º do Decreto Estadual nº 56.368, de 07 de fevereiro de 2022.

Protocolo: 2022000738062

Assunto: Contrato
Expediente: 21/2000-0058023-3

Termo Aditivo Nº 3 Contrato: 2021/020890

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Assoc Benef Sao Joao da Reserva, CNPJ: 90.938.713/0001-93; OBJETO: Assunto: Contrato nº 2021/0022.0.00/2021 . Expediente 21/2000-0058023-3, CNES: 2233371. CONTRATANTE: Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria da Saúde. CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO JOÃO DA RESERVA, de SÃO LOURENÇO DO SUL - RS. CNPJ: 90.938.713/0001-93. OBJETO: O presente tem por objeto a execução de serviços hospitalares e ambulatoriais no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, especificados, tecnicamente, no Documento Descritivo, previamente aprovado pelas partes, e que é parte integrante deste instrumento, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados aos usuários. Prazo: 19/07/2021 até 19/07/2026. VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 902.613,24. Dados orçamentários: UO: 95 / Projeto: (8065) / Subprojeto: (00001) / Natureza da despesa: (3) / Recurso: (2756) / Número empenho: (21002154346) / Data do empenho: (21/06/2021) . FUNDAMENTO LEGAL: Inviabilidade de competição - Art 25 caput" da LF 8666/93. Celebrado em 15 de julho de 2021.; OBJETO DO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA: INCLUIR o item 16.3 na Cláusula Décima Sexta - Do Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar no Contrato nº 2021/0022.0.00/2021, com a seguinte redação: "16.3 O Incremento Temporário ao custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial, autorizado por intermédio da Emenda Parlamentar Federal de Bancada, referido na Portaria GM/MS nº 812, de 13 de abril de 2022, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), deverá ser aplicado pela CONTRATADA, de acordo com o disposto na Portaria GM /MS nº 1263/2021." CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto do presente instrumento, de acordo com declaração do ordenador da despesa juntada aos autos, não se encontra dentre as vedações impostas pelo Art. 17 do Decreto Estadual nº 56.297, de 05 de janeiro de 2022 e pelo Art. 3º do Decreto Estadual nº 56.368, de 07 de fevereiro de 2022. O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE. Celebrado em 24 de junho de 2022.

Protocolo: 2022000737926

Assunto: Contrato
Expediente: 20/2000-0006721-2

Termo Aditivo Nº 4 Contrato: 2020/020460

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Assoc Hospl Beneficente Ajuricaba, CNPJ: 90.164.377/0001-79; OBJETO: DO OBJETO: O presente tem por objeto a execução de serviços hospitalares e ambulatoriais no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, especificados, tecnicamente, no Documento Descritivo, previamente aprovado pelas partes, e que é parte integrante deste instrumento, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados aos usuários. DO DOCUMENTO DESCRITIVO: O Documento Descritivo é parte integrante deste Contrato e condição de sua eficácia, válido por sessenta (60) meses, a contar da data de publicação da súmula do presente contrato no Diário Oficial do Estado, conforme o que consta na Cláusula Décima Quarta. DOS RECURSOS FINANCEIROS GLOBAIS: O valor anual total estimado para a execução do presente contrato importa em R\$ 2.748.558,36 (dois milhões, setecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos). DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência por 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação da respectiva Súmula no Diário Oficial do Estado, podendo ser alterados os valores e especificações constantes no Documento Descritivo, por meio de Termo Aditivo, de acordo com o disposto no artigo 27 da Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017.; OBJETO DO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA: INCLUIR o item 17.3 na Cláusula Décima Sétima - Do Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar, no Contrato nº. 14/2020 - FPE Nº. 2020/020460, com a seguinte redação: "17.3 O Incremento Temporário ao custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial, autorizado por intermédio da Emenda Parlamentar Federal Individual, referido na Portaria GM/MS nº 751 de 06 de abril de 2022, no valor de R\$ 281.000,00 (duzentos e oitenta e um mil reais), deverá ser aplicado pela CONTRATADA, de acordo com o disposto na Portaria GM/MS nº 1263/2021." CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto do presente instrumento, de acordo com declaração do ordenador da despesa juntada aos autos, não se encontra dentre as vedações impostas pelo Art. 17 do Decreto Estadual nº 56.297, de 05 de janeiro de 2022 e pelo Art. 3º do Decreto Estadual nº 56.368, de 07 de fevereiro de 2022. O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE. Celebrado em 24 de junho de 2022.

Protocolo: 2022000738063

Assunto: Contrato
Expediente: 19/2000-0035604-9

Termo Aditivo Nº 5 Contrato: 2019/020679

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Assoc Franciscana de Assist a Saude, CNPJ: 03.066.309/0003-34; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e

serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA: INCLUIR o item 17.5 na Cláusula Décima Sétima - Do Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar, no Contrato nº 102/2019 - FPE Nº 2019/020679, com a seguinte redação: "17.5 O Incremento Temporário ao custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial, autorizado por intermédio da Emenda Parlamentar Federal de Bancada, referido na Portaria GM/MS nº 812 de 13 de abril de 2022, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), deverá ser aplicado pela CONTRATADA, de acordo com o disposto na Portaria GM/MS nº 1263/2021." CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto do presente instrumento, de acordo com declaração do ordenador da despesa juntada aos autos, não se encontra dentre as vedações impostas pelo Art. 17 do Decreto Estadual nº 56.297, de 05 de janeiro de 2022 e pelo Art. 3º do Decreto Estadual nº 56.368, de 07 de fevereiro de 2022. O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE. Celebrado em 24 de junho de 2022.

Protocolo: 2022000738064

Assunto: Contrato
Expediente: 19/2000-0076853-3

Termo Aditivo Nº 5 Contrato: 2019/021171

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Centro de Assist Medico Social, CNPJ: 98.339.823/0001-40; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA: INCLUIR os itens 16.4 e 16.5 na Cláusula Décima Sexta - Do Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar, no Contrato nº 178/2019 - FPE Nº. 2019/021171, com a seguinte redação: "16.4 O Incremento Temporário ao custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial, autorizado por intermédio da Emenda Parlamentar Federal Individual, referido na Portaria GM/MS nº 751, de 06 de abril de 2022, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), deverá ser aplicado pela CONTRATADA, de acordo com o disposto na Portaria GM/MS nº 1263/2021. 16.5 O Incremento Temporário ao custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial, autorizado por intermédio da Emenda Parlamentar Federal de Bancada, referido na Portaria GM/MS nº 812, de 13 de abril de 2022, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), deverá ser aplicado pela CONTRATADA, de acordo com o disposto na Portaria GM/MS nº 1263/2021." CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto do presente instrumento, de acordo com declaração do ordenador da despesa juntada aos autos, não se encontra dentre as vedações impostas pelo Art. 17 do Decreto Estadual nº 56.297, de 05 de janeiro de 2022 e pelo Art. 3º do Decreto Estadual nº 56.368, de 07 de fevereiro de 2022. O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE. Celebrado em 23 de junho de 2022.

Protocolo: 2022000738138

Assunto: Contrato
Expediente: 20/2000-0063550-4

Termo Aditivo Nº 5 Contrato: 2020/021321

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Assoc Beneficente Hosp Santo Antonio, CNPJ: 97.227.383/0001-77; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA: INCLUIR o item 16.3 na Cláusula Décima Sexta " Do Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar no Contrato nº 146/2020 - FPE Nº 2020/021321, com a seguinte redação: "16.3 O Incremento Temporário ao custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial, autorizado por intermédio da Emenda Parlamentar Federal de Bancada, referido na Portaria GM/MS nº 812, de 13 de abril de 2022, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), deverá ser aplicado pela CONTRATADA, de acordo com o disposto na Portaria GM/MS nº 1263/2021. 16.4 O Incremento Temporário ao custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial, autorizado por intermédio da Emenda Parlamentar Estadual, referido na Portaria SES/RS nº 074 de 21 de fevereiro de 2022, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), deverá ser aplicado pela CONTRATADA, de acordo com o disposto na Portaria SES/RS nº 074/2022." CLÁUSULA SEGUNDA: INCLUIR o item 17.1 na Cláusula Décima Sétima " Do Recurso PROVENIENTE DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO: 17.1 O Incremento Temporário de custeio, estabelecido na Portaria SES nº 292/2022, de 23/05/2022, a qual habilita e define o teto financeiro anual de R\$ R\$ 344.136,00, com recurso do Tesouro do Estado, referente ao Programa Cirurgia + regulamentado pela Portaria SES/RS nº 862, de 15/12/2021. O pagamento mensal se dará de forma pós-fixada, de acordo com a produção apresentada e aprovada nos sistemas do DATASUS, conforme estabelecido na portaria. Os Hospitais terão prazo de 12 (doze) meses para a execução dos quantitativos habilitados." CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto do presente instrumento, de acordo com declaração do ordenador da despesa juntada aos autos, não se encontra dentre as vedações impostas pelo Art. 17 do Decreto Estadual nº 56.297, de 05 de janeiro de 2022 e pelo Art. 3º do Decreto Estadual nº 56.368, de 07 de fevereiro de 2022. O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE. Celebrado em 22 de junho de 2022.; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/146/2020. Número Empenho: 22001044537, 22002562973.

Protocolo: 2022000738065

Assunto: Contrato
Expediente: 20/2000-0098284-0

Termo Aditivo Nº 7 Contrato: 2020/021476

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Fund de Saude Dr Jacob Blesz, CNPJ: 01.740.921/0001-53; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de

Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA: INCLUIR o item 16.6 na Cláusula Décima Sexta - Do Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar, no Contrato nº 148/2020 - FPE Nº 2020/021476, com a seguinte redação: ç16.6 O Incremento Temporário ao custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial, autorizado por intermédio da Emenda Parlamentar Federal de Bancada, referido na Portaria GM/MS nº 812 de 13 de abril de 2022, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), deverá ser aplicado pela CONTRATADA, de acordo com o disposto na Portaria GM/MS nº 1263/2021." CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto do presente instrumento, de acordo com declaração do ordenador da despesa juntada aos autos, não se encontra dentre as vedações impostas pelo Art. 17 do Decreto Estadual nº 56.297, de 05 de janeiro de 2022 e pelo Art. 3º do Decreto Estadual nº 56.368, de 07 de fevereiro de 2022. O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE. Celebrado em 24 de junho de 2022.

Recursos Humanos

Protocolo: 2022000737927

Assunto: Licença para Concorrer a Mandato Público Eletivo
Expediente: 22/2000-0066895-0
Nome: Jose Uelinton Alexandre
Id.Func./Vínculo: 2612674/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Especialista em Saúde - NS 1-D
Lotação: SES - 01 Coordenadoria Regional de Saúde

O(A) Secretário(a) de Estado desta Pasta, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 2º, inciso II, CONCEDE licença para concorrer a mandato público eletivo, no período de 02/07/2022 a 02/10/2022, nos termos da Lei Complementar 10098/94, art. 154 e Constituição Federal de 1988, art. 14, parágrafo 9º, regulamentado pela Lei Complementar 64/90.

Departamento Administrativo

VERA LÚCIA DA SILVA OLIVEIRA
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 5º andar
Porto Alegre / RS / 90110-150

Diversos

*Protocolo: 2022000737928***AVISO DE LICITAÇÃO**

A Secretaria da Saúde torna pública, através de seu pregoeiro e equipe de apoio designados por Portaria a abertura de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, conforme descrição abaixo, de acordo com a legislação vigente.

Objeto: Registro de Preços de medicamentos para uso humano.

Tipo: Menor Preço

Processo nº 22/2000-0061135-5

Pregão Eletrônico nº 0629/2022 - Compra 31.274

Data da Disputa: 13/07/2022 às 09h.

Processo nº 22/2000-0035139-6

Pregão Eletrônico nº 0633/2022 - Compra 31.330

Data da Disputa: 20/07/2022 às 09h.

Os Editais encontram-se disponíveis no site www.compras.rs.gov.br

Protocolo: 2022000738139

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação da 9ª CRS da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL, registrada na data 24.06.2022.

Autuado: Hospital Municipal Dr. Aderbal Schneider

Data da Autuação: 16.02.22

CNPJ: 89.685.025/0001-90

Localidade : Salto do Jacuí/ RS

Processo nº : 22/2000-0022470-0

Data da Decisão : 24/06/2022

Tipificação da Infração: Artigo 10, inciso II da Lei Federal Nº 6437/77, de 20 de agosto de 1977 c/c Anexo II, Portaria SES 125/2017; Capítulo II, Seção VI, art. 36 RDC Nº 63 de 25 de novembro de 2011; Capítulo VII, art. 67 Portaria Nº 344 de 12 de maio de 1998; Capítulo V, art.16 da RDC Nº 80 de 11 de maio de 2006; Seção VIII, art. 51 da RDC Nº 63 de 25 de novembro de 2011.

Decisão Final: Considerado que não houve apresentação do segundo recurso previsto no Art. 30 parágrafo único da Lei Federal nº 6437/77, tornou-se definitivo o julgamento do primeiro recurso, com decisão que impôs a penalidade advertência.

Penalidade Imposta: Advertência.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

CORONEL VANIUS CESAR SANTAROSA
Rua Doutor Mário Totta, 64 - Tristeza
Porto Alegre / RS / 91920-130

Gabinete do Secretário

CORONEL VANIUS CESAR SANTAROSA
Rua Voluntários da Pátria, 1358 - 8º andar
Porto Alegre / RS / 90000-000

Portarias

Protocolo: 2022000737929

Assunto: Portaria
Expediente: 19/1200-0001235-6

Portaria nº 058/2022 - SSP/RS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 90, incisos I e II da Constituição Estadual do Rio Grande do Sul, e

CONSIDERANDO que a Administração tem o dever de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação de serviços e da alocação de recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato,

RESOLVE:

I - Designar os servidores ADRIANO CARVALHO RODRIGUES, ID 4543050, Escrivão de Polícia, na condição de Fiscal Administrativo, e MARCIO NOVO DUARTE, ID 2688921, 1º Sargento BM, na condição de Fiscal Técnico, para atuarem no acompanhamento e fiscalização do Termo de Contrato nº 09/2020, firmado com a Empresa SULWORK TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, que tem como objeto a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em lote único, para infraestrutura e ativos de TI, instalados na SSP e Ouvidoria, sem exclusividade de mão de obra, sem fornecimento de peças, por UST, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo II ao Edital, conforme consta no Processo nº 19/1200-0001235-6.

II - Revogar a Portaria nº 018/2021 - SSP/RS.

Contratos

Protocolo: 2022000737930

Assunto: Contrato
Expediente: 22/1200-0000730-8

Contratação Nº 2022/021263

CONTRATANTE: Estado do Rgs Secretaria da Seguranca Publica; CONTRATADO: San Marino Veiculos Ltda, CNPJ: 90.446.618/0001-72; OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) unidades de veículo de serviço ç CAMIONETE 4X4 DIESEL MÍN 160CV, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo II no Edital, sendo 02 (dois) veículos de cor branca, 01 (um) veículo de cor preta e 01 (um) veículo de cor prata.; PRAZO: 24/06/2022 até 23/09/2022; VALOR: R\$716.828,00 (Total); ORÇAMENTÁRIO: UO: 12.60 Projeto: 9083 Natureza Despesa: 4.4.90.52 Recurso: 8008; FUNDAMENTO LEGAL: Pregão eletrônico 118/2021/CELIC

Recursos Humanos

Protocolo: 2022000737931

Assunto: Afastamento
Expediente: 22/1203-0011301-4
Nome: Alexandre Leonardo Bered Souza
Id.Func./Vínculo: 3136302/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Soldado - II
Lotação: BM - GCG/SecExcdoSCMT/G/BAvBM

O(A) Secretário(a) desta Pasta, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 40.879/01, AUTORIZA o afastamento do servidor, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo:

Localidade de destino: Belo Horizonte/MG;

Período de afastamento: 15/06/2022 a 20/06/2022;

Evento e justificativa: Integração operacional com o Comando de Aviação de Minas Gerais

Condição: Com ônus.

Protocolo: 2022000737932

Assunto: Afastamento
Expediente: 22/1204-0009420-8
Nome: Carlos Eduardo Ferst
Id.Func./Vínculo: 3922006/02
Tipo Vínculo: efetivo

Cargo/Função: Inspetor de Polícia - 3a
Lotação: PC - 4ª DIN - DINARC/DENARC

O(A) Secretário(a) desta Pasta, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17 e suas alterações, CONSIDERA AUTORIZADO, o afastamento do (a) servidor (a), sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo:
Localidade de destino: Garopaba/SC.
Período de afastamento: 20/06/2022 a 23/06/2022.
Evento e justificativa: Investigação e cumprimento de MBA.
Condição: Sem ônus, exceto remuneração.

Protocolo: 2022000737933

Assunto: Afastamento
Expediente: 22/1204-0009420-8
Nome: Elvis Fernando Dudek
Id.Func./Vínculo: 3944140/02
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Inspetor de Polícia - 3a
Lotação: PC - 4ª DIN - DINARC/DENARC

O(A) Secretário(a) desta Pasta, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17 e suas alterações, CONSIDERA AUTORIZADO, o afastamento do (a) servidor (a), sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo:
Localidade de destino: Garopaba/SC.
Período de afastamento: 20/06/2022 a 23/06/2022.
Evento e justificativa: Investigação e cumprimento de MBA.
Condição: Sem ônus, exceto remuneração.

Protocolo: 2022000737934

Assunto: Afastamento
Expediente: 22/1204-0009435-6
Nome: Guilherme Andrei Strapazon
Id.Func./Vínculo: 4596633/02
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Escrivão de Polícia - 1a
Lotação: PC - 2ª DECOR - DCCOR/DEIC

O(A) Secretário(a) desta Pasta, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 40.879/01, AUTORIZA, o afastamento do (a) servidor (a), sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo:
Localidade de destino: Florianópolis/SC.
Período de afastamento: 26/06/2022 a 01/07/2022.
Evento e justificativa: Relativo à Ordem de Serviço 04/2022/ 2ªDECOR/DCCOR/DEIC.
Condição: Com ônus.

Protocolo: 2022000738140

Assunto: Afastamento
Expediente: 22/1204-0009240-0
Nome: João Paulo Madeira de Quadros
Id.Func./Vínculo: 4368800/02
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Escrivão de Polícia - 2a
Lotação: PC - 3ª DIN - DINARC/DENARC

O(A) Secretário(a) desta Pasta, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17 e suas alterações, CONSIDERA AUTORIZADO, o afastamento do (a) servidor (a), sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo:
Localidade de destino: São Paulo, Francisco Morato e Franco da Rocha/SP.
Período de afastamento: 20/06/2022 a 23/06/2022.
Evento e justificativa: Investigação e cumprimento de MBA.
Condição: Sem ônus, exceto remuneração.

Protocolo: 2022000737935

Assunto: Afastamento
Expediente: 22/1204-0009078-4
Nome: Miguél Rodrigo Turra
Id.Func./Vínculo: 2974436/02
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Escrivão de Polícia - 4a
Lotação: PC - Grupamento de Operações Especiais - GOE/CORE

O(A) Secretário(a) desta Pasta, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 40.879/01, AUTORIZA, o afastamento do (a) servidor (a), sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo:
Localidade de destino: Belo Horizonte/MG.
Período de afastamento: 27/06/2022 a 30/06/2022.
Evento e justificativa: I Encontro Internacional de Técnicos Explosivistas Policiais.

Condição: Com ônus.

Protocolo: 2022000737936

Assunto: Afastamento
Expediente: 22/1203-0011301-4
Nome: Tiago Augusto Bastiani
Id.Func./Vínculo: 2909731/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Soldado - II
Lotação: BM - GCG/SecExcdoSMT/G/BAVBM

O(A) Secretário(a) desta Pasta, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 40.879/01, AUTORIZA o afastamento do servidor, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo:
Localidade de destino: Belo Horizonte/MG;
Período de afastamento: 15/06/2022 a 20/06/2022;
Evento e justificativa: Integração operacional com o Comando de Aviação de Minas Gerais
Condição: Com ônus.

Protocolo: 2022000737937

Assunto: Cedência
Expediente: 22/1207-0001942-2
Nome: Jorge Pereira
Id.Func./Vínculo: 2883295/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: 1º Sargento
Lotação: CBMRS - 5º PELOTÃO BM BELÉM NOVO/1ª CIABM/1º BBM

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições, CEDE, em caráter excepcional, de 16/05/2022 até 31/12/2022, o 1º Sargento QPBM JORGE PEREIRA, Id. Func. 2883295/01, lotado no Corpo de Bombeiros Militar, Secretaria da Segurança Pública, para a Secretaria de Segurança Pública, a fim de exercer funções correlatas ao cargo, nos termos do art. 1º, Inciso I da Lei nº 14.877/16 c/c art. 2º, inciso I, alínea "b" do Decreto nº 53.312, com ônus para o órgão de origem de acordo com o art. 3º, § 1º, inciso II do Decreto nº 36.603/96.

Protocolo: 2022000737938

Assunto: Dispensa
Expediente: 22/1205-0001443-5
Nome: Carlos Sodre Soares Santos
Id.Func./Vínculo: 4201639/01
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Perito Médico-Legista
Lotação: IGP - 2º Coordenadoria Reg. de Perícias, Caxias do Sul

O Secretário de Estado desta Pasta, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 2º, inc. III, DISPENSA, a contar de 14/06/2022, da função de Perito Médico-Legista, do contrato emergencial, lotado no Posto Médico-Legal no município de Caxias do Sul do Departamento de Perícias do Interior, do Instituto-Geral de Perícias da Secretaria da Segurança Pública.

Protocolo: 2022000737939

Assunto: Posse
Expediente: 22/1204-0002318-1
Nome: Michele Angelita Schutz do Nascimento
Id.Func./Vínculo: 4756495/02
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Escrivão de Polícia - 1a
Lotação: PC - DP de São Paulo das Missões - 27ª RP/DPI

O(A) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, inciso II, RETIFICA o ato publicado no D.O.E. de 06/06/2022, para declarar que a lotação é DP de São Paulo das Missões/27RP/DPI e não como constou.

Protocolo: 2022000737940

Assunto: Revogação de Ato - PME
Expediente: 22/1207-0002302-0
Nome: Selmir Rosa Araujo
Id.Func./Vínculo: 2250748/02
Tipo Vínculo: designado serv ativo
Lotação: Governo do Estado

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, nos termos da delegação de competência prevista no inciso V do art. 12 do Dec. nº 53.481, de 21 de março de 2017, conforme previsão do art. 5º e o inciso I do art. 9º da Lei nº 15.108 de 11 de janeiro de 2018, DISPENSA A PEDIDO do Programa Mais Efetivo, a contar de 13/06/2022, o 2º Sgt do Programa Mais Efetivo SELMIR ROSA ARAÚJO, Id. Func. 2250748/2.

BRIGADA MILITAR

CLAUDIO DOS SANTOS FEOLI - CEL QOEM
Rua dos Andradas, 522
Porto Alegre / RS / 90020-001

Gabinete do Comandante-Geral da Brigada Militar

CLAUDIO DOS SANTOS FEOLI - CEL QOEM
Rua dos Andradas, 522
Porto Alegre / RS / 90020-002

Recursos Humanos

Protocolo: 2022000737941

Assunto: Abono de Permanência em Serviço - APS
Expediente: 22/1203-0007566-0
Nome: Nelson Edson Ferreira Lucca
Id.Func./Vínculo: 2244519/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: 1º Sargento
Lotação: BM - CRPO/VRP/35ºBPM/1ªCia/1ºPel/1ºGPM

O COMANDANTE-GERAL DA BRIGADA MILITAR, no uso da subdelegação de competência conferida por meio da Portaria SSP nº 108/19, e em conformidade com o art. 58, § 6º da Lei Complementar nº 10.990, de 18 de agosto de 1997, REVOGA o Abono de Permanência do Serviço concedido ao 1º Sargento QPM-1 Nelson Edson Ferreira Lucca, Id Func 2244519, a contar de 20/03/2022.

Protocolo: 2022000737942

Assunto: Abono de Permanência em Serviço - APS
Expediente: 22/1203-0006779-9
Nome: Sergio Roncatto
Id.Func./Vínculo: 2283310/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: 2º Sargento
Lotação: BM - CRPO/Serra/3ºBPAT/2ªCia/1ºPel/4ºGPM

O COMANDANTE-GERAL DA BRIGADA MILITAR, no uso da subdelegação de competência conferida por meio da Portaria SSP nº 108/2019, e em conformidade com o art. 58, §2º da Lei Complementar nº 10.990, de 18 de agosto de 1997, RENOVA, o Abono de Permanência do Serviço, pelo período de dois anos, fazendo jus ao valor equivalente à contribuição previdenciária de 2º Sargento QPM-1, a contar de 17/05/2022.

Protocolo: 2022000737943

Assunto: Acidente de Serviço
Expediente: 22/1203-0000337-5
Nome: Julio Cesar Falcao Ribeiro
Id.Func./Vínculo: 2223244/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: 1º Tenente
Lotação: BM - CRBM/1ºBRBM/EM/P3

O Comandante-Geral da Brigada Militar do Estado, no uso da competência conferida pela Lei nº 10.991/97, art. 6º, RECONHECE, como acidente em serviço, o fato ocorrido em 03/09/2021.

Protocolo: 2022000737944

Assunto: Licenciamento Sem Estabilidade - BM
Expediente: 22/1203-0009395-1
Nome: Ana Paula Mendes Goulart
Id.Func./Vínculo: 4761979/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Soldado - III
Lotação: BM - DE

O Comandante-Geral da Brigada Militar do Estado, no uso da subdelegação de competência conferida no art. 1º, inciso III, da Portaria nº 108, de 1º de Julho de 2019, da Secretaria de Segurança Pública, combinados com o Decreto 53.481/17, em conformidade com os art. 100, inciso V, c/c art. 128, inciso II, § 2º, da Lei Complementar 10.990/97, LICENCIA "ex officio", do serviço ativo da Brigada Militar por conveniência do serviço, a contar de 25/04/2022.

Protocolo: 2022000737945

Assunto: Licenciamento Sem Estabilidade - BM
Expediente: 22/1203-0005071-3
Nome: Róger de Mattos Bauer
Id.Func./Vínculo: 4762444/01
Tipo Vínculo: efetivo

Cargo/Função: Soldado - III
Lotação: BM - DE

O Comandante-Geral da Brigada Militar do Estado, no uso da subdelegação de competência conferida no art. 1º, inciso III, da Portaria nº 108, de 1º de Julho de 2019, da Secretaria de Segurança Pública, combinados com o Decreto 53.481/17, em conformidade com os art. 100, inciso V, c/c art. 128, inciso II, § 2º, II, da Lei Complementar 10.990/97, LICENCIA "ex officio", do serviço ativo da Brigada Militar por conveniência do serviço, a contar de 07/03/2022.

Protocolo: 2022000737946

Assunto: Licenciamento Sem Estabilidade - BM
Expediente: 22/1203-0007561-9
Nome: Thales Uilliam Guimaraes Silva
Id.Func./Vínculo: 4519884/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Soldado - III
Lotação: BM - CRPO/Serra/12ºBPM

O Comandante-Geral da Brigada Militar do Estado, no uso da subdelegação de competência conferida no art. 1º, inciso III, da Portaria nº 108, de 1º de Julho de 2019, da Secretaria de Segurança Pública, combinados com o Decreto 53.481/17, em conformidade com o artigo 100, inciso V, c/c artigo 128, inciso I, § 1º, ambos da Lei Complementar nº 10.990/97, LICENCIA "a pedido", do serviço ativo da Brigada Militar, a contar de 04/05/2022.

Protocolo: 2022000737947

Assunto: Revogação de Ato - PME
Expediente: 22/1203-0010428-7
Nome: Helio Santos Machado
Id.Func./Vínculo: 1950398/02
Tipo Vínculo: cvmi
Lotação: Governo do Estado

O COMANDANTE-GERAL DA BRIGADA MILITAR, nos termos da subdelegação de competência prevista na Portaria SSP nº 108, de 1º de julho de 2019 c/c o Dec. nº 53.481/17, dispensa do Programa Mais Efetivo, a contar de 02/05/2022, o 2º Sgt PME HELIO SANTOS MACHADO, Id. Func. 1950398/2, com fundamento no inciso VIII, art. 100, da Lei 10.990/97.

Editais

Protocolo: 2022000738141

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

CONCURSO PÚBLICO PARA O INGRESSO NO CURSO SUPERIOR DE POLÍCIA MILITAR - CSPM DA BRIGADA MILITAR
PROA 17/1203-0024878-8

EDITAL DA/DRESA nº CSPM 366 – 2018
(Capitão QOEM - Polícia Ostensiva - Carreira de Nível Superior)

O Diretor Administrativo e a Chefe da Divisão de Recrutamento, Seleção e Acompanhamento da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCAM** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de provas e títulos para ingresso no CURSO SUPERIOR DE POLÍCIA MILITAR, que dá acesso ao Quadro de Oficiais de Estado Maior da Brigada Militar – QOEM, Homologado pelo Edital DA/DRESA nº CSPM 235/2018, publicado no DOE nº 42, de 26 de fevereiro de 2021, para serem submetidos a **Nova Junta de Avaliação Médica** conforme prevê o **item 13.3** do Edital DA/DReSA nº CSPM 01/2018 (Abertura das Inscrições), publicado no DOE nº 19, de 16 de janeiro de 2018, e **se apto**, realizará a Sindicância da Vida Progressiva, para provimento de **65 vagas** :

I – Convocação para **Nova Junta de Avaliação Médica** :

Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer conforme a ordem de classificação na **data**, **horário** e **local** abaixo especificados, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário para o início da realização do exame, com documento de identidade com foto, **portando os exames e laudos** relacionados nos itens **8.2.6.1** e **8.2.6.2** do Edital DA/DReSA nº CSPM 01/2018 (Abertura das Inscrições), trajando, por baixo das vestes, sunga, se do sexo masculino, ou biquíni, se do sexo feminino e utilizando **máscara de proteção** como medida de prevenção a transmissão do COVID-19.

Data: 18 de julho de 2022 (segunda-feira)

Local : Centro Clínico do Hospital da Brigada Militar

Endereço : Rua Doutor Castro de Menezes, nº 245, Vila Assunção – Porto Alegre/RS

Cronograma de Convocação:

Nº Ord.	Nº de Insc.	Cota	Nome dos Candidatos	Class. Geral	Class. Liminar	Horário
1	9052		MICHAEL AIRES WILGES	2º		8h
2	9028		GABRIEL SILVA BORGES	6º		8h
3	9116		VICTOR AUGUSTO ALVES DIAS	30º		8h
4	9537		THIAGO DOS SANTOS PIVA	106º		8h
5	13342		DIEISON ANDERSON GARCIA NOVROTH	199º	125º	8h
6	15653		FABRÍCIO CARVALHO - LIMINAR	202º	191º L	8h
7	9689		JEFERSON DA ROCHA GULARTE	217º	211ºL	8h
8	12122		JULIE FERREIRA PIRES - LIMINAR	225º	217º L	8h
9	9079		ALESSANDRO PIRES MACIEL GUIRRA	224º	217 LL	8h
10	10292		IDIANOR PARISE - LIMINAR	227º	217º LL	8h
11	14445		MATHEUS NASCIMENTO E SILVA	219º		8h
12	9605		GIOVANNI SILVA DA ROSA	220º		8h
13	15063		JOÃO GABRIEL DOS SANTOS VELHO	221º		8h
14	10724		THAIS ZWEIBRUCKER GONCALVES	222º		8h
15	10226		RICARDO MARCOS NICOLAU	223º		8h
16	9031		ADRIANO FELIPE MARQUES DA SILVA - LIMINAR	232º	224º L	8h
17	10803		GABRIELLE FORNASIER HUBNER	226º		8h
18	11046		TIAGO KLEINICKE DE LIMA	227º L		8h
19	10106		MAICON BARBOSA CRUMENAUER	228º		8h
20	12439		REGINA GÜTLER CARVALHO	229º		8h
21	13892		JESSÉ ALMEIDA MARTINS	230º		8h
22	13970		MATHEUS SOARES ALBUQUERQUE	231º		8h
23	11919		RICARDO MORAIS SINOTT	240º	231º LL	8h
24	9600		CAMILA GOMES DA SILVA	241º	231º L	8h
25	12174		WILIAM DE OLIVEIRA SCRAMIN	233º		8h
26	9259		JEFERSON RODRIGO BAIERLE	234º		9h
27	14461		MURILO SILVEIRA DA CUNHA	235º		9h
28	10409		VINICIUS KLEIN	236º		9h
29	9385		LEONARDO CARRIR DE LEMOS	237º		9h
30	12683		CÍCERO OLIVEIRA LECZINIESKI - LIMINAR	244º	237º L	9h
31	11380		MARCELO PEREIRA DA SILVA GUEDES	238º		9h
32	11087		GUILHERMO DUFLOTH MENEGATTI	239º		9h
33	15376		WILLYAM HENRIQUE STEFANES	242º		9h
34	10680		MAIKEL DE BARROS MILESI	243º		9h
35	9265		DIEISSON GOULART ANTUNES - LIMINAR	253º	244º L	9h
36	12389		JULIERME TAUCHEN FONTINELE	245º		9h
37	11018		JOÃO LUCAS DE BARROS RIBEIRO	246º		9h
38	9139		WILLIAN DOS PASSOS RODRIGUES	247º		9h
39	15018		CRISCELTO ESDRAS PEREIRA PIRES	249º		9h
40	12260		KELVIN ANDRADES VIEIRA	250º		9h
41	11060		VANESSA URQUIOLA DO NASCIMENTO	251º		9h
42	13798		SAMUEL DOUGLAS PEDRAÇA DE OLIVEIRA	252º		9h
43	9407		RICARDO DANIEL FRIGGO MARTINS	254º		9h
44	9217		ALEXANDRE LEONARDO BERED SOUZA	255º		9h
45	12834		MICHAEL WOYCIECHOWSKI	255º L		9h
46	9377		CRISTIANA ARRUDA SARTURI	256º		9h
47	10573		THAÍS BUENO FERREIRA	257º		9h
48	11053		LEANDRO BERNARDO FERREIRA - LIMINAR	268º	257 L	9h
49	11844		VICTÓRIA RAMOS DA CRUZ	258º		9h
50	14092		MAGNO DA SILVA BESSA	259º		9h
51	9356		TALES LUNELLI	260º		10h
52	10335		GILMAR RESTA LANCANOVA - LIMINAR	261º		10h
53	9304		ISAAC BORGHETTI	262º		10h
54	10557		NAIRA ILHA FLORES	263º		10h
55	10197		FERNANDA BATTISTI	264º		10h
56	10224		ELIANE CRISTINA BARANCELLI	266º		10h
57	9839		ROBERTO METZELTHIN CARDOSO	267º		10h
58	14861		ELIAS ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	269º		10h
59	9417		MATEUS JUNIOR SOARES	275º	269ºL	10h
60	9909		MARLON OLIVEIRA DA SILVA	270º		10h
61	9808		ALESSANDRO DA SILVA BARROS	271º		10h

62	9833		RODRIGO LEONARDO FLORES LINHARES	272°		10h
63	13830		WENDERSON HENRIQUE RODRIGUES	273°		10h
64	14474		CRISTIANO DE CASTRO VILELA	276°		10h
65	15326	NP	CLEVERSON HENRIQUE VIANA PORTO	343° *		10h

Legenda:**NP: Reserva de vagas para Negros ou Pardos**

II - O candidato, Cleverson Henrique Viana Porto, Class 343°, que se declarou pessoa negra ou parda deverá comparecer, obrigatoriamente, no dia 07 de julho de 2022, às 13h no Departamento Administrativo/DReSA, sito Av. Cel. Aparício Borges, nº 2199, Bairro Aparício Borges – Porto Alegre/RS para a realização da constatação da veracidade da autodeclaração munido de documento de identificação válido e em bom estado, com foto e original e autodeclaração conforme Anexo VII do Edital de Abertura do Concurso.

III – Os candidatos que forem notificados na Investigação Social da Vida Progressa – Pretensão Reprobatória, serão convocados mediante Edital a ser publicado.

IV – Convocação para Nova Junta de Avaliação Médica : (LIMINAR) :

Convocam a candidata abaixo relacionada, amparado por força de decisão judicial para realização da nova Junta de Avaliação Médica, **em virtude de estar classificado entre os convocados no item I deste Edital**, devendo comparecer na **data**, **local** e **horário** abaixo especificados, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário para o início da realização do exame, com documento de identidade com foto, **portando** os **exames** e **laudos** relacionados nos itens **8.2.6.1** e **8.2.6.2** do Edital DA/DReSA nº CSPM 01/20 18 (Abertura das Inscrições), trajando, por baixo das vestes, biquíni, e utilizando **máscara de proteção** como medida de prevenção a transmissão do COVID-19.

Data: 18 de julho de 2022 (segunda-feira)**Local** : Centro Clínico do Hospital da Brigada Militar**Endereço** : Rua Doutor Castro de Menezes, nº 245, Vila Assunção – Porto Alegre/RS

Nº Ord.	Nº de Insc.	Cota	Nome da Candidata	Class. Geral	Class. Liminar	Horário
1	15372		JULY PELLENZ - LIMINAR	280°	270° L	10h

V – Convocação para nova Junta de Avaliação Médica (SUPLÊNCIA) :

Convocam os candidatos abaixo relacionados, respeitada a ordem de classificação no Concurso para a realização de nova Junta de Avaliação Médica, na condição de **suplentes** para o preenchimento de vagas em caso de **eliminação**, **desistência** ou **ausência** de candidatos elencados no **item I** deste Edital.

Os candidatos deverão comparecer conforme a ordem de classificação na **data**, **local** e **horário** abaixo especificados, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário para o início da realização do exame, com documento de identidade com foto, **portando** os **exames** e **laudos** relacionados nos itens **8.2.6.1** e **8.2.6.2** do Edital DA/DReSA nº CSPM 01/20 18 (Abertura das Inscrições), trajando, por baixo das vestes, sunga, se do sexo masculino, ou biquíni, se do sexo feminino e utilizando **máscara de proteção** como medida de prevenção a transmissão do COVID-19.

Data: 18 de julho de 2022 (segunda-feira)**Local** : Centro Clínico do Hospital da Brigada Militar**Endereço** : Rua Doutor Castro de Menezes, nº 245, Vila Assunção – Porto Alegre/RS

Nº Ord.	Nº de Insc.	Cota	Nome dos Candidatos	Class. Geral	Class. Liminar	Horário
1	12507		LEOCIR MASSAROTTO JUNIOR	277°		10h
2	10519		GLAUBER LAVINSKI PERLIN	278°		10h
3	9646		PEDRO GIRARDI MODÉSTI	279°		10h
4	9816		GILBERTO ALVES NUNES JUNIOR	281°		10h
5	9978		MAX ROBINSON DOS SANTOS FREITAS	282°		10h
6	12462		JOÃO PEDRO TEIXEIRA DE CAMPOS	283°		10h
7	11886		GEVERSON APARÍCIO FERRARI	284°		10h
8	9921		EDERSON DE SOUSA SILVA	285°		10h
9	11499		ALOISIO SIMÕES BARCELLOS	286°		10h
10	12897		PEDRO OSCAR PUHL DA SILVA	287°		10h

11	10004	ROBSON DOLZAN	290°		11h
12	12066	LETÍCIA BLOS ORSI	291°		11h
13	11729	DEIVIDI ROGERS ARISTIMUNHO BONORA	292°		11h
14	9861	ALLAN TEIXEIRA OTESELBEGUE	293°		11h
15	12399	LUIZ FERNANDO PEREIRA DA SILVA	294°		11h
16	12464	FERNANDA BARCELOS CAMPOS	295°		11h
17	9898	GILSON BORGES NUNES	296°		11h
18	11313	LILIAN DOS REIS BORGES	308°	296°	11h
19	11040	GUILHERME MALLMANN	297°		11h
20	9372	JOÃO FRANCISCO VICENTE DORNELES	298°		11h
21	11997	DOUGLAS BORGES DE ARAÚJO	299°		11h
22	11502	DONATAN DE SOUZA MICHELIN	300°		11h
23	14902	JÉSSICA DE MORAES FARIAS	301°		11h
24	13139	MAIRA CARLA GIAROLO	302°		11h
25	11867	GABRIELA TEDESCO DOS SANTOS	303°		11h
26	12466	MIGUEL TABBAL MALLET	304°		11h
27	9490	EVERTON KOUPAK	305°		11h
28	11487	ALFREDO MARTINS RODRIGUES JUNIOR	305° L		11h
29	10701	ELIAS ALEX CARDOSO BERMANN	307°		11h
30	10584	JOSÉ EDON SOARES OTEIRO	309°		11h
31	12536	ROSANE NEUMANN PAIM	310°		11h
32	13107	ELIAS BERTOQUE DOS SANTOS JÚNIOR	311°		11h
33	10947	VINICIUS DAMIAN PEREIRA	312°		11h
34	13307	RODRIGO DEAMICI FERREIRA	313°		11h
35	10301	PAULO RENATO GOULART MOREIRA	314°		11h

VI – Convocação para nova Junta de Avaliação Médica : (LIMINAR - SUPLÊNCIA) :

Convoca o candidato abaixo relacionado, amparado por força de decisão judicial para realização da nova Junta de Avaliação Médica na condição de **suplente**, em virtude de estar classificado entre os convocados no **item V** deste Edital, devendo comparecer na **data**, **local** e **horário** abaixo especificados, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário para o início da realização do exame, com documento de identidade com foto, **portando** os **exames** e **laudos** relacionados nos itens **8.2.6.1** e **8.2.6.2** do Edital DA/DReSA nº CSPM 01/20 18 (Abertura das Inscrições), trajando, por baixo das vestes, sunga e utilizando **máscara de proteção** como medida de prevenção a transmissão do COVID-19.

Nº Ord.	Nº de Insc.	Cota	Nome do Candidato	Class. Geral	Class. Liminar	Horário
2	12565		JOAO CARLOS AMARO BISNETO - LIMINAR	289°		11h

VII – Convocação para a Realização da Sindicância da Vida Progressa

Os candidatos considerados **aptos** na **Nova Junta de Avaliação Médica** realizarão, em sequência, a Sindicância da Vida Progressa devendo entregar a documentação prevista no **item 10**, do Edital de Abertura do Concurso, conforme abaixo:

10.2 Documentos que deverão ser apresentados por ocasião da Sindicância da Vida Progressa, obrigatório a todos os candidatos:

- 10.2.1 Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 01 (uma) cópia reprográfica (não precisa ser autenticada);
- 10.2.2 Carteira de Identidade – RG (original) e 01 (uma) cópia reprográfica (não precisa ser autenticada);
- 10.2.3 CPF (original) e 01 (uma) cópia reprográfica (não precisa ser autenticada);
- 10.2.4 PIS ou PASEP se for cadastrado em um deles e 01 (uma) cópia reprográfica (não precisa ser autenticada), **somente para os candidatos que possuem**;
- 10.2.5 Carteira de Trabalho, onde constem os dados pessoais e vínculo do primeiro emprego, se houver e 01 (uma) cópia reprográfica (não precisa ser autenticada), **somente para os candidatos que possuem**;
- 10.2.6 Título de Eleitor (original) e (uma) cópia reprográfica (não precisa ser autenticada);
- 10.2.7 Prova de quitação das obrigações eleitorais ou certidão Eleitoral emitida através do site: www.tre-rs.jus.br .
- 10.2.8 Carteira Nacional de Habilitação, categoria B (original) e 01 (uma) cópia reprográfica (não precisa ser autenticada);
- 10.2.9 Diploma original em Ciências Jurídicas e Sociais oficialmente reconhecido – 01 cópia reprográfica;
- 10.2.10 Atestado de Antecedentes emitido pelo Instituto Geral de Perícias (www.igp.rs.gov.br) para candidatos residentes no Estado do Rio Grande do Sul nos últimos 05 (cinco) anos; Caso o candidato tenha residido em outros Estados da Federação, nos últimos 05 (cinco) anos, deverá apresentar Atestado de Antecedentes emitido pelo Órgão de Segurança Pública, do respectivo Estado;

- 10.2.11 Alvará de Folha Corrida do Poder Judiciário (www.tjrs.jus.br);
- 10.2.12 Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual (WWW.tjrs.jus.br);
- 10.2.13 Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal (www.trf4.jus.br);
- 10.2.14 Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar Estadual (www.tjms.jus.br);
- 10.2.15 Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar Federal (www.stm.jus.br);
- 10.2.16 Laudo de exame toxicológico para detecção do uso de drogas ilícitas, a partir de amostras de materiais biológicos (cabelos, pêlos ou raspas de unhas) doados pelos candidatos com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias, abrangendo, pelos menos os seguintes grupos de drogas: cocaína e derivados; maconha e derivados; opiáceos, "ecstasy" (MDMA, MDA e MDE) e penicilidina (PCP). No corpo do laudo deverão constar obrigatoriamente informações sobre a cadeia de custódia, com os seguintes campos (no mínimo): identificação completa com assinatura do doador (inclusive impressão digital); identificação de assinatura das testemunhas da coleta; identificação, credencial e assinatura do responsável técnico pela emissão do laudo;
- 10.2.17 O exame toxicológico será realizado às expensas do candidato;
- 10.2.18 É de responsabilidade do candidato providenciar o exame toxicológico com antecedência, prevendo o prazo que o laboratório necessita para emitir o resultado;
- 10.2.19 Somente serão aceitos os exames toxicológicos realizados até 40 (quarenta) dias antes da data da realização da Entrega da Documentação prevista no item 10;
- 10.2.20 Os Candidatos que tiverem resultado "POSITIVO" para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas serão eliminados do Concurso.

10.3 Documentos que deverão ser apresentados obrigatoriamente pelos Militares da ATIVA e/ou RESERVISTAS:

- 10.3.1 Certificado Militar – 1ª ou 2ª Categorias, com carimbos de Exercícios de Apresentação da Reserva (EXAR), devidamente atualizados;
- 10.3.2 Carta Patente e Certidão de Situação Militar, candidato que prestou serviço militar obrigatório, na Marinha, Exército ou Aeronáutica como Oficial/Temporário (reserva de 2ª classe);
- 10.3.3 Certificado de Isenção por Incapacidade Física (original), candidato que durante a prestação do serviço militar obrigatório na Marinha, Exército ou Aeronáutica, foi dispensado por incapacidade física;
- 10.3.4 Certidão de Situação Militar, candidato que prestou serviço militar obrigatório, na Marinha, Exército ou Aeronáutica, como Aspirante Oficial/Temporário (reserva de 2ª Classe);
- 10.3.5 Certificado de Alistamento Militar (CAM), candidato alistado em processo de Seleção para prestação do serviço militar obrigatório (Exército, Marinha e Aeronáutica);
- 10.3.6 Permissão para ingressar na Brigada Militar, se reservista do Exército, Marinha ou Aeronáutica ou mesmo detentor do Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI - ESPECIAL), através de documento fornecido pela respectiva Força (se licenciado há menos de cinco anos) - original;
- 10.3.7 Declaração de comportamento militar para Reservistas das Forças Armadas (original) ou cópia reprográfica autenticada do diploma de "Honra ao Mérito".

10.4 Documento que deverá ser apresentado obrigatoriamente pelos DISPENSADOS DO SERVIÇO MILITAR:

- 10.4.1 Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) - original, para o candidato dispensado de prestar serviço militar obrigatório, após ter realizado juramento perante a Bandeira Nacional;

10.5 Documentos que deverão ser apresentados obrigatoriamente pelos Militares Estaduais de CARREIRA e/ou TEMPORÁRIOS da ativa e/ou licenciados da Brigada Militar:

- 10.5.1 Declaração de comportamento militar, devendo estar no mínimo no comportamento "BOM";
- 10.5.2 Se praça licenciada a pedido, declaração de comportamento, emitida por sua última unidade, devendo estar no mínimo no comportamento "BOM";
- 10.5.3 Se praça licenciada "ex officio", declaração de comportamento, emitida por sua última unidade, devendo estar no mínimo no comportamento "BOM" e não ter sido licenciada por falta de natureza grave ou a bem da disciplina;

Porto Alegre, RS, 24 de junho de 2022.

Márcio de Azevedo Gonçalves – Cel QOEM
Diretor Administrativo da Brigada Militar

Isabele Moritz Evers - Maj QOEM
Chefe da DReSA

Departamento Administrativo

MÁRCIO DE AZEVEDO GONÇALVES - CEL QOEM
Cel. Aparício Borges, 2199 - Bairro Glória
Porto Alegre / RS / 90680-570

Recursos Humanos

Protocolo: 2022000737948

Expediente: 22/1203-0014144-1
Nome: Gerson Luiz Lima Rodrigues
Id.Func./Vínculo: 2276917/02
Tipo Vínculo: cvmi
Lotação: Governo do Estado

O Diretor do Departamento Administrativo da Brigada Militar, no uso da delegação de competência conferida pelo Boletim nº 012/SSRH/08, publicado no Diário Oficial do Estado de 19/09/2008, DEFERE a relotação, do Servidor do Programa Mais Efetivo (PME) da Ajudância Geral Porto Alegre atividade de Serviço Administrativo para o 9º BPM em Porto Alegre na atividade de Guarda da Justiça Militar do Estado.

Protocolo: 2022000737949

Assunto: Reversão
Expediente: 22/1203-0012882-8
Nome: Dhiordi Ricardo Ribas dos Santos
Id.Func./Vínculo: 3152944/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Soldado - II
Lotação: BM - CPChq/Afastados

O Diretor do Departamento Administrativo da Brigada Militar, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria nº 001/SSRH/2011, publicada no Diário Oficial do Estado de 16/02/2011, REVERTE ao QOBM, a contar de 03/11/2021, com base na Lei 10.990/97, art. 95 e art. 96, em face de conclusão do Inquérito Policial Militar a que respondia, Portaria nº 014110.01.0017.2021.

POLÍCIA CIVIL

FABIO MOTTA LOPES
Av. João Pessoa, 2050
Porto Alegre / RS / 90040-001

Gabinete da Chefe de Polícia

FABIO MOTTA LOPES
Av. João Pessoa, 2050
Porto Alegre / RS / 90040-001

Contratos

Protocolo: 2022000737950

Assunto: Contrato
Expediente: 21/1204-0021962-5

Contratação Nº 2022/021260

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Policia Civil; CONTRATADO: Safelock Prod de Seguranca Ind e Com Ltda, CNPJ: 42.153.841/0001-89; OBJETO: Aquisição de 22.000 (vinte e dois mil) unidades de ENVELOPE, sendo a quantidade de 11.000 (onze mil) ENVELOPE PLÁSTICO C/ LACRE - TRÊS CAMADAS TRANSPARENTE 405,00MM 485,00MM - GCE 0515.0183.000013 e a quantidade de 11.000 (onze mil) ENVELOPE PLÁSTICO C/ LACRE - TRÊS CAMADAS TRANSPARENTE 265,00MM 345,00MM - GCE 0515.0183.000014.; PRAZO: 60 dias ; VIGÊNCIA: Recebimento ordem de fornecimento. ; VALOR: R\$112.750,00 (Total); ORÇAMENTÁRIO: U0: 12.60 Projeto: 6029 Natureza Despesa: 3.3.90.30 Recurso: 8013; FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Ata Registro de Preços 413/2022/CELIC; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Contrato no órgão nº 067/2022-SEGECON/DC

Diversos

Protocolo: 2022000737951

Edital de Ciência de Eliminação de Documentos

A quem possa interessar, a Unidade Organizacional / Órgão Executivo DRACO – CRUZ ALTA torna público que, a partir do quadragésimo quinto (45º) dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, se não houver oposição, eliminará os documentos constantes da Listagem de Eliminação de Documentos, aprovada pelo Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul em 17 de junho de 2022.

Os documentos, classificados e avaliados conforme o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos vigentes, são referentes à(s) Série(s): 2.4.2 e 3.2.1.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas o desentranhamento de documentos ou cópia das peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstre a legitimidade do pedido, dirigido ao responsável pela Unidade Organizacional DRACO – CRUZ ALTA.

Cruz Alta, 21 de junho de 2022.

Servidor responsável pela Unidade Organizacional

NOME Jaqueline Siqueira Pellegrini

CARGO Delegada de Polícia

Proa (22/1204-0008993-0)

Recursos Humanos

Protocolo: 2022000738066

Assunto: Acidente de Serviço
Expediente: 000990-1204/21-1
Nome: Daniel Cardoso Nunes
Id.Func./Vínculo: 2970015/03
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Escrivão de Polícia - 4a
Lotação: PC - DRACO de Bagé - 9ª RP/DPI

O Chefe de Polícia, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Polícia Civil de 2018, art. 5º, inc. XV, FAZ PUBLICAR a Resolução nº 67.007 de 01/06/2022 do CSP, que aditamento da Resolução nº 66.639 publicada no D.O.E de 30/03/2022 que reconhece como Acidente de Serviço, tendo em vista a ocorrência de ferimento em ação em evento ocorrido com o servidor.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RS

LUIZ CARLOS NEVES SOARES JUNIOR - CEL QOEM CMT-GERAL DO CBMRS
Rua Silva Só, 300
Porto Alegre / RS / 90610-270

Gabinete do Comando Geral

LUIZ CARLOS NEVES SOARES JUNIOR - CEL QOEM

Licitações

Protocolo: 2022000737952

Assunto: Inexigibilidade
Expediente: 22/1207-0002366-7

Licitações - Inexigibilidade

RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 22/1207-0002366-7 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico, nos termos do Artigo 25, Inciso I, combinado com Artigo 26, inciso II da Lei 8.666/93, a decisão do Chefe do DAdm do 2º Batalhão de Bombeiros Militar, referente à Inexigibilidade de Licitação exarada no expediente referência fundamentada na base legal informada.

EMPRESA: MAISTRE INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: Renovação da licença de uso do Software, sistema SGE, do 2º Batalhão de Bombeiro Militar.
Valor Total: R\$ 1075,00.

RECURSO FINANCEIRO:

Unidade Orçamentária: 12.60.0001; Projeto: 3789; Elemento: 3.3.90.40.4006; Recurso: 8008; Nota de Empenho: 22002707983.

Departamento Administrativo

FRANCO ANDREI MACIEL DE BRITO - TEN CEL QOEM
Rua Silva Só, 300 - Bairro Santa Cecília
Porto Alegre / RS / 90430-181

Recursos Humanos

Protocolo: 2022000737953

Assunto: Licença para Tratar de Interesses Particulares
Expediente: 22/1207-0002073-0
Nome: Mauricio Leite de Farias Junior
Id.Func./Vínculo: 4354320/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Soldado - III
Lotação: CBMRS - 4º PELOTÃO BM ESTÂNCIA VELHA/2ª CIAEBM/2ºBBM

O Diretor do Departamento Administrativo do Corpo de Bombeiros Militar do RS, no uso da delegação de competência conferida pela PORTARIA CBMRS nº 35, de 11 de abril de 2022, CONCEDE Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a contar de 01/07/2022, pelo prazo de dois anos (730 dias) encerrando-se em 29/06/2024. Em consequência, AGREGA ao QOCBM de acordo com o disposto na LC 10990/97, art. 92, inciso III, alínea "d". Face o previsto na LC 15.142/18, cabe ao Militar Estadual o recolhimento da Contribuição Previdenciária junto ao IPERGS.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RS

MARCELO SOLETTI
Rua Washington Luiz, 904
Porto Alegre / RS / 90010-460

Gabinete do Diretor Geral

MARCELO SOLETTI
Rua Washington Luiz, 904
Porto Alegre / RS / 90010-460

Portarias

Protocolo: 2022000738142

PORTARIA DETRAN/RS N.º 182, DE 17 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a renovação de credenciamento da Empresa LOURDES MARIA ODORCZYK HANUS inscrita no CNPJ n.º 09.511.660/0001-01.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – DETRAN/RS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6.º da Lei Estadual n.º 10.847/1996, combinado com o art. 5.º da Lei Estadual n.º 14.479/2014; e

considerando as disposições da Resolução CONTRAN n.º 780/2019;

considerando a Portaria DETRAN/RS n.º 427/2019;

considerando o contido no PROA n.º 19/1244-0031322-4;

considerando o contido no expediente SPD n.º 58486/2019;

considerando o contido no expediente PROA n.º 22/1244-0023263-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar credenciamento, pelo prazo de cinco anos a contar de 19/09/2022, da empresa LOURDES MARIA ODORCZYK HANUS, inscrita no CNPJ n.º 09.511.660/0001-01, localizada na Rua Boa Vista 404, ap 01, Centro, Guarani das Missões/RS, CEP 97950-000, para exercício da atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o Inc. II do art. 7º da Resolução CONTRAN n.º 780, de 28 de junho de 2019 e art. 6º da Portaria DETRAN/RS n.º 427/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Soletti.

Protocolo: 2022000738143

PORTARIA DETRAN/RS N.º 183, DE 17 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a renovação de credenciamento da Empresa D e E PLACAS LTDA inscrita no CNPJ n.º 08.488.901/0001-86.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – DETRAN/RS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6.º da Lei Estadual n.º 10.847/1996, combinado com o art. 5.º da Lei Estadual n.º 14.479/2014; e

considerando as disposições da Resolução CONTRAN n.º 780/2019;

considerando a Portaria DETRAN/RS n.º 427/2019;

considerando o contido no PROA n.º 19/1244-0031322-4;

considerando o contido no expediente SPD n.º 58486/2019;

considerando o contido no expediente PROA n.º 22/1244-0023267-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar credenciamento, pelo prazo de cinco anos a contar de 19/09/2022, da empresa D e E PLACAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 08.488.901/0001-86, localizada na Av. João Corrêa 685, Sala B, Centro, Três Coroas/RS, CEP 97950-000, para exercício da atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o Inc. II do art. 7º da Resolução CONTRAN n.º 780, de 28 de junho de 2019 e art. 6º da Portaria DETRAN/RS n.º 427/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Soletti.

Protocolo: 2022000738144

PORTARIA DETRAN/RS Nº 184, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Divulga o resultado final do processo de credenciamento de Posto de Atendimento de Centro de Registro de Veículos Automotores (CRVA) no município de Roque Gonzales.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - DETRAN/RS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 6.º da Lei Estadual n.º 10.847/1996, combinado com o art. 5.º da Lei Estadual n.º 14.479/2014; e nos termos do artigo 22 da Lei Nacional n.º 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

considerando o Provimento n.º 14/99 da Corregedoria-Geral de Justiça;

considerando o disposto nas Portarias DETRAN/RS n.º 438/2018 e alterações;

considerando o disposto na Portaria DETRAN/RS n.º 069/2022;

considerando o disposto na Portaria DETRAN/RS n.º 139/2022;

considerando o contido no processo PROA n.º [22/1244-0015917-5](#),

RESOLVE:

Art.1º Divulgar o resultado final do processo de credenciamento de Posto de Atendimento de Centro de Registro de Veículos Automotores (CRVA) no município de Roque Gonzales, após sorteio, nos termos do artigo 2º da Portaria DETRAN/RS n.º

139/2022:

Requerente	CRVA	Comarca do Oficial de Registro Civil	Classificação
Eleni Inez Woiciechoski Mallmann	0231	Três Passos	1º
Jaime Luiz Loeblein	0323	Rodeio Bonito	2º
Orlando Welter Correa	0267	São Luiz Gonzaga	3º
Vanderli Benetti	0349	Campina das Missões	4º

Art. 2º Comunicar a Corregedoria-Geral de Justiça nos termos do artigo 31 da Portaria DETRAN/RS n.º 438/2018.

Art. 3º Sendo autorizado pela CGJ, o Oficial de Registro Civil vencedor será notificado a apresentar os documentos necessários para Credenciamento de Posto de Atendimento, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de recebimento de notificação via correio eletrônico (e-mail).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Soletti.

Protocolo: 2022000738145

PORTARIA DETRAN/RS N.º 185, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a renovação de credenciamento da Empresa VIVA PLACAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 07.856.731/0002-63.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – DETRAN/RS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6.º da Lei Estadual n.º 10.847/1996, combinado com o art. 5.º da Lei Estadual n.º 14.479/2014; e

considerando as disposições da Resolução CONTRAN n.º 780/2019;

considerando a Portaria DETRAN/RS n.º 427/2019;

considerando o contido no PROA n.º 19/1244-0031322-4;

considerando o contido no expediente SPD n.º 58486/2019;

considerando o contido no expediente PROA n.º 22/1244-0023442-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar credenciamento, pelo prazo de cinco anos a contar de 24/08/2022, da empresa VIVA PLACAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 07.856.731/0002-63, localizada na Av. Imperatriz, n.º 1291, Bairro Pinheiros, São Leopoldo, CEP 93042-030, para exercício da atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o Inc. II do art. 7º da Resolução CONTRAN n.º 780, de 28 de junho de 2019 e art. 6º da Portaria DETRAN/RS n.º 427/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Soletti.

Protocolo: 2022000738146

PORTARIA DETRAN/RS N.º 186, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a renovação de credenciamento da Empresa MARCOS ROGERIO DE SOUZA ROSA – ME, inscrita no CNPJ n.º 03.940.668/0001-07.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – DETRAN/RS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6.º da Lei Estadual n.º 10.847/1996, combinado com o art. 5.º da Lei Estadual n.º 14.479/2014; e

considerando as disposições da Resolução CONTRAN n.º 780/2019;

considerando a Portaria DETRAN/RS n.º 427/2019;

considerando o contido no PROA n.º 19/1244-0031322-4

considerando o contido no expediente SPD n.º 58486/2019;

considerando o contido no expediente PROA n.º 22/1244-0023444-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar credenciamento, pelo prazo de cinco anos a contar de 26/09/2022, da empresa MARCOS ROGERIO DE SOUZA ROSA - ME, inscrita no CNPJ n.º 03.940.668/0001-07, localizada na Rodovia Aleixo Rocha, 101, Sala 02, União, Taquari/RS, CEP 95860-000, para exercício da atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o Inc. II do art. 7º da Resolução CONTRAN n.º 780, de 28 de junho de 2019 e art. 6º da Portaria DETRAN/RS n.º 427/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Soletti.

Protocolo: 2022000738147

PORTARIA DETRAN/RS N.º 187, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a renovação de credenciamento da Empresa FABRICA DE PLACAS E TARJETAS PRESCENDO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 13.031.526/0001-80.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – DETRAN/RS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6.º da Lei Estadual n.º 10.847/1996, combinado com o art. 5.º da Lei Estadual n.º 14.479/2014; e

considerando as disposições da Resolução CONTRAN n.º 780/2019;

considerando a Portaria DETRAN/RS n.º 427/2019;

considerando o contido no PROA n.º 19/1244-0031322-4

considerando o contido no expediente SPD n.º 58486/2019;

considerando o contido no expediente PROA n.º 22/1244-0023641-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar credenciamento, pelo prazo de cinco anos a contar de 29/08/2022, da empresa *FABRICA DE PLACAS E TARJETAS PRESCENDO LTDA*, inscrita no CNPJ n.º 13.031.526/0001-80, localizada na Rodovia RSC 470, 860, Sala 02, Medianeira, Veranópolis/RS, CEP 95330000, para exercício da atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o Inc. II do art. 7º da Resolução CONTRAN nº 780, de 28 de junho de 2019 e art. 6º da Portaria DETRAN/RS n.º 427/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Soletti.

Protocolo: 2022000738148

PORTARIA DETRAN/RS N.º 189, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a renovação de credenciamento da Empresa M T BERTI, inscrita no CNPJ n.º 08235795/0001-29.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – DETRAN/RS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º da Lei Estadual n.º 10.847/1996, combinado com o art. 5º da Lei Estadual n.º 14.479/2014; e

considerando as disposições da Resolução CONTRAN n.º 780/2019;

considerando a Portaria DETRAN/RS n.º 427/2019;

considerando o contido no PROA n.º 19/1244-0031322-4

considerando o contido no expediente SPD n.º 58486/2019;

considerando o contido no expediente PROA n.º 22/1244-0023541-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar credenciamento, pelo prazo de cinco anos a contar de 24/08/2022, da empresa *M T BERTI, EPIV0029*, inscrita no CNPJ n.º 08235795/0001-29, localizada na Rua General Ernesto Dornelles n.º 103, Bairro Centro, Igrejinha, CEP 95650000, para exercício da atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o Inc. II do art. 7º da Resolução CONTRAN n.º 780, de 28 de junho de 2019 e art. 6º da Portaria DETRAN/RS n.º 427/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Soletti.

Protocolo: 2022000738149

PORTARIA DETRAN/RS N.º 190, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a alteração de endereço da empresa INDÚSTRIA E COMERCIO DE PLACAS ZORDAN LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 34745106/0001-36.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – DETRAN/RS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º da Lei Estadual n.º 10.847/1996, combinado com o art. 5º da Lei Estadual n.º 14.479/2014; e

considerando as disposições da Resolução CONTRAN n.º 780/2019;

considerando a Portaria DETRAN/RS n.º 427/2019;

considerando o contido no PROA n.º 19/1244-0031322-4;

considerando o contido no expediente SPD n.º 58486/2019;

considerando o contido no PROA n.º 22/1244-0023676-5.

RESOLVE:

Art. 1º Comunicar a alteração do endereço da empresa *INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS ZORDAN LTDA, EPIV 0365*, inscrita no CNPJ sob n.º 34745106/0001-36, que passa a exercer suas atividades na Rua José Bonifácio, n.º 98, Ap 01, Bairro: Centro, Cep: 99830-000, município de Gaurama/RS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Soletti.

Protocolo: 2022000737954

PORTARIA DETRAN/RS N.º 178, DE 17 DE JUNHO DE 2022.

Instaura o Processo Administrativo n.º 021/COR/2022.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – DETRAN/RS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 6º da Lei Estadual n.º 10.847, de 20 de agosto de 1996, combinado com o artigo 5º da Lei Estadual n.º 14.479, de 23 de janeiro de 2014; e

considerando o disposto na Portaria DETRAN/RS n.º 269/2021;

considerando o contido no expediente PROA n.º 22/1244-0007952-0,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo n.º 021/COR/2022 para apurar eventual responsabilidade de credenciado nos fatos apontados no expediente acima mencionado e seus atos e fatos conexos.

Art. 2º Determinar que os servidores responsáveis pelos trabalhos sejam designados entre os Corregedores lotados na Coordenadoria de Corregedoria.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por igual período, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Soletti.

Protocolo: 2022000737955

PORTARIA DETRAN/RS N.º 181, DE 17 DE JUNHO DE 2022.

Instaura o Processo Administrativo n.º 012/COR/2022.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – DETRAN/RS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 6.º da Lei Estadual n.º 10.847, de 20 de agosto de 1996, combinado com o artigo 5.º da Lei Estadual n.º 14.479, de 23 de janeiro de 2014; e considerando o disposto na Portaria DETRAN/RS n.º 269/2021; considerando o contido no expediente PROA n.º 21/1244-0001444-9, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo n.º 012/COR/2022 para apurar eventual responsabilidade de credenciado nos fatos apontados no expediente acima mencionado e seus atos e fatos conexos.

Art. 2º Determinar que os servidores responsáveis pelos trabalhos sejam designados entre os Corregedores lotados na Coordenadoria de Corregedoria .

Art. 3º Estabelecer o prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por igual período, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Soletti.

Protocolo: 2022000738150

PORTARIA DETRAN/RS N.º 196, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Investigativa instituída pela Portaria DETRAN/RS 134/2022.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – DETRAN/RS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 6.º da Lei Estadual n.º 10.847/1996, combinado com o art. 5.º da Lei Estadual n.º 14.479/2014; e

considerando o normatizado através da Portaria DETRAN/RS n.º 270/2015 e alterações;

considerando o disposto no PROA n.º 22/1244-0000080-0;

considerando o disposto no PROA n.º 22/1244-0024202-1,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias úteis o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria DETRAN/RS n.º 134/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de 24/05/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando-se a prorrogação a partir do termo final do prazo original da instauração da sindicância.

Marcelo Soletti

SECRETARIA DA FAZENDA

MARCO AURELIO SANTOS CARDOSO

Av. Mauá, 1155

Porto Alegre / RS / 90030-080

Receita Estadual

RICARDO NEVES PEREIRA

Av. Mauá, 1155 - 2º andar - Sala 203 A

Porto Alegre / RS / 90030-080

Portarias

Protocolo: 2022000737956

PORTARIA Nº 48/2022 – RE

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, no uso das atribuições previstas no inciso VI, do art. 6º e inciso I, do art. 7º, da Lei Complementar nº 13.452, de 26 de abril de 2010, tendo presente a instituição do Escritório de Projetos da Receita Estadual, realizada através da Portaria RE nº 36/2013 – publicada na página nº 12 do Diário Oficial do Estado de 28 de junho de 2013 –, e tendo presente a instituição do Escritório de Processos da Receita Estadual, realizada através da Portaria RE nº 27/2014 – publicada nas páginas nº 13 e 14 do Diário Oficial do Estado de 08 de outubro de 2014 –, **REVOGA**, a contar desta data, a Portaria nº 14/2019, de 21 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial RS, página 08, em 31 de janeiro de 2019, e **RESOLVE** dar ciência, para os fins do item nº 24 do anexo II do decreto nº 49.558/2012, que as seguintes funções são desempenhadas pelos seguintes Auditores-Fiscais da Receita Estadual:

- **Coordenador do Escritório de Projetos da RE**
- Nome: Edgard Manzini de Campos;
- Id. Funcional: 3687830.01;
- Iniciou o desempenho da função em: 1º/07/2021;
- Segue desempenhando a função, sem previsão de desligamento;
- **Coordenador do Escritório de Processos da RE**
 - Nome: Dejair Ferreira da Silva;
 - Id. Funcional: 4654366.01;
 - Iniciou o desempenho da função em: 1º/07/2021;

- Segue desempenhando a função, sem previsão de desligamento;
- **Coordenador-Adjunto do Escritório de Projetos da RE**
 - Nome: Dejair Ferreira da Silva;
 - Id. Funcional: 4654366.01;
 - Iniciou o desempenho da função em: 1º/07/2021;
 - Segue desempenhando a função, sem previsão de desligamento;
- **Coordenador-Adjunto do Escritório de Processos da RE**
 - Nome: Edgard Manzini de Campos;
 - Id. Funcional: 3687830.01;
 - Iniciou o desempenho da função em: 1º/07/2021;
 - Segue desempenhando a função, sem previsão de desligamento.

Porto Alegre, 24 de junho de 2022.

Ricardo Neves Pereira,
Subsecretário da Receita Estadual.

Protocolo: 2022000737957

Portaria n. 021/2022 – RE/DRCM/SNFG

Torna público o **Convite n. 001/2022** aos estabelecimentos empresariais e entidades associativas, sediados no Estado do Rio Grande do Sul, para participar das ações do Programa de Cidadania Fiscal: Nota Fiscal Gaúcha.

Por meio deste instrumento, o chefe da Seção Nota Fiscal Gaúcha, unidade da Receita Estadual, órgão responsável pela coordenação do Programa Nota Fiscal Gaúcha (Programa NFG), publiciza o presente convite, evidenciando abaixo as principais regras contidas no ordenamento jurídico vigente e procedimentos internos.

1 - DO OBJETO

Este convite estende-se a todos estabelecimentos empresariais e entidades associativas, em especial às redes de varejo: supermercados, postos de combustíveis, farmácias, entre outras e shoppings centers, doravante denominados "Requerentes", a manifestar interesse em participar das ações do Programa NFG, mediante promoções especiais que ofereçam prêmios aos cidadãos participantes.

2 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os Requerentes que desejarem manifestar interesse deverão:

- A. Estar regularmente constituídos, cadastrados e atualizados nos órgãos competentes;
- B. Possuir estabelecimento no Estado do Rio Grande do Sul;
- C. Emitir documento fiscal eletrônico (NFC-e e/ou NF-e);

3 - DO PERÍODO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O período para manifestação de interesse previsto neste Convite é de 120 (cento e vinte) dias, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, a critério da Seção Nota Fiscal Gaúcha - Receita Estadual.

4 – DO REQUERIMENTO

Os Requerentes deverão preencher o formulário de Manifestação de Interesse e encaminhá-lo, preenchido e assinado pelo seu responsável legal, à Seção Nota Fiscal Gaúcha - Receita Estadual, localizada na Rua Caldas Junior, 120, 13º andar, Centro Histórico, Porto Alegre - RS.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

Juntamente com o formulário de Manifestação de Interesse - conforme modelo anexo, deverão ser encaminhadas os seguintes documentos:

- A. Cópias do documento constitutivo atualizado e registrado no órgão competente;
- B. CNPJ;
- C. Plano de premiação que contemple a relação de prêmios oferecidos aos cidadãos, bem como as condições pretendidas para a promoção.

6 – DAS MODALIDADES DE SORTEIOS

Os Requerentes deverão indicar no requerimento qual ou quais modalidades de sorteios da plataforma Nota Fiscal Gaúcha desejam aderir.

6.1 – SORTEIO ESPECIAL - REALIZADO EM DATA(S) DEFINIDA(S)

Por meio desta modalidade, o Requerente poderá propor premiações a serem sorteadas, em datas definidas.

Os prêmios deverão ser oferecidos ao público por um período mínimo de 90 (noventa) dias, podendo consistir no fornecimento de

qualquer produto, bem ou dinheiro.

O valor total líquido dos prêmios não deverá ser inferior a 5 mil reais, por sorteio.

O Requerente deverá apresentar o documento fiscal da aquisição dos prêmios à Seção Nota Fiscal Gaúcha - Receita Estadual com antecedência mínima de 30 dias à data do sorteio.

Para os cidadãos participarem deverão apenas informar o CPF no documento fiscal eletrônico (NF-e ou NFC-e) no momento da compra.

6.2 – SORTEIO RECEITA DA SORTE – PRÊMIOS INSTANTÂNEOS

Por meio desta modalidade, o Requerente deverá propor premiações diárias, em intervalo definido, exclusivamente em dinheiro.

O valor total líquido dos prêmios não deverá ser inferior a 5 mil reais, por semana.

Para ofertar prêmios nessa modalidade, o Requerente deverá adaptar os próprios softwares para se comunicar com a plataforma Nota Fiscal Gaúcha e trocar arquivos.

Para os cidadãos participarem deverão efetuar download do Aplicativo NFG na *Google* ou *Apple store* e instalar no Smartphones ou tablet e efetuar a leitura do QR Code das Notas Fiscais de Consumidor Eletrônica – NFC-e emitidas, com CPF.

Informações sobre o funcionamento do Receita da sorte podem ser obtidas em https://nfg.sefaz.rs.gov.br/site/PremioliInstantaneo_como_funciona.aspx.

7 – DAS REGRAS ESPECÍFICAS DOS SORTEIOS

A geração de bilhetes para os sorteios especiais seguirá a sistemática utilizada nos sorteios mensais regulares do Programa NFG, ou seja, cada real em “CPF na nota” resultará em uma quantidade de pontos e uma determinada quantidade de pontos gerará um bilhete. Igualmente, são aplicados limites máximos de bilhetes por cidadão, por período e por estabelecimento.

O Requerente deverá informar estes parâmetros nas “Condições da promoção”, entre eles:

A – Quantidade de pontos são necessários para cada bilhete; Ex. A cada 100 (cem) pontos é gerado 1 (um) bilhete para o sorteio.

B – Quantidade de documentos no mesmo estabelecimento um cidadão pode ter; Ex. 30 documentos por estabelecimento no período da promoção.

C – Quantidade máxima de bilhetes um cidadão pode ter para o sorteio; Ex. 50 bilhetes para o sorteio.

Para a modalidade de sorteio Receita da Sorte, deverá ser informado nas “condições da promoção”, a quantidade máxima de leituras diárias no estabelecimento por cidadão; Ex. 3 documentos no dia.

8 - DA AVALIAÇÃO

A Seção Nota Fiscal Gaúcha - Receita Estadual, após o recebimento da documentação enviada, avaliará se foram atendidos todos os requisitos previstos no presente Convite e se a premiação e as condições pretendidas para a promoção estão alinhadas às diretrizes do Programa NFG.

A Seção Nota Fiscal Gaúcha - Receita Estadual considerará inabilitado o Requerente, caso a documentação, os prêmios oferecidos, as condições da promoção, a sistemática de resgate, o pagamento ou distribuição dos prêmios se revelarem inadequados ao Programa NFG.

Em caso de não habilitação, o Requerente será formalmente comunicado, podendo requerer nova habilitação, desde que sanados os motivos que o levaram à não habilitação.

9 – DOS PAGAMENTOS

Os procedimentos, etapas de resgate, distribuição e pagamento dos prêmios, bem como a retenção e o recolhimento dos tributos incidentes em cada operação será de responsabilidade exclusiva dos Requerentes.

10 – DA PUBLICIDADE

Como contrapartida da adesão ao convite, serão divulgados no site e nas mídias sociais do Programa NFG, durante o período em que vigorar a promoção, o nome e a imagem do Requerente, bem como a relação de prêmios oferecidos aos cidadãos, publicidade esta que será feita sem qualquer ônus.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A manifestação de interesse não constitui direito líquido e certo de participar automaticamente do Programa NFG, o que só ocorrerá após a avaliação da Seção Nota Fiscal Gaúcha - Receita Estadual.

A Seção Nota Fiscal Gaúcha - Receita Estadual poderá, em acordo com o Requerente participante da promoção, modificar as condições da promoção.

Os habilitados em participar do Programa NFG deverão oferecer, imediatamente após a habilitação, um canal de atendimento ao cidadão participante do Programa NFG, bem como divulgar a respectiva promoção nos meios de comunicação.

Eventuais custos com deslocamentos, alimentação e estadia para os servidores da Secretaria da Fazenda serão suportados pelo Requerente.

Recomenda-se leitura da legislação vigente, em especial a Lei Estadual n. 14.020/2012, Decreto n. 49.479/2012 e Resolução NFG n. 20/2021, disponíveis em <http://www.legislacao.sefaz.rs.gov.br/>

Aplica-se aos sorteios deste convite a Lei Nacional n. 5.768/1971, em especial o art. 3º, I.

Os casos omissos a este Convite serão decididos pelo Subsecretário da Receita Estadual, ouvidos o chefe da Seção Nota Fiscal Gaúcha.

Processo Administrativo: 22140400153705

Porto Alegre, 24 de junho de 2022.

FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS

Chefe da Seção Nota Fiscal Gaúcha

ANEXO ÚNICO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
Convite 001/2022 (Processo Administrativo: 22140400153705)

Ao Sr. Chefe da Seção Nota Fiscal Gaúcha – Receita Estadual

Manifestação de Interesse que faz (entidade), inscrito (a) no CNPJ sob o nº, localizado (a) na (Rua/Av.), na cidade de, no Estado do Rio Grande do Sul, telefone:....., fax nº:, e-mail:, por intermédio de seu representante legal (nome e cargo)....., em participar das ações do Programa de Cidadania Fiscal - Nota Fiscal Gaúcha, por meio de oferecimento de prêmios aos cidadãos cadastrados no Programa.

Para cumprimento dos requisitos, oferecemos os seguintes prêmios, mediante as seguintes condições para a promoção:

Modalidade:

- Sorteio Especial
 Sorteio Receita da Sorte

Prêmios:

.....;
.....(relação dos prêmios).....;

Condições da promoção:

.....;
.....(condições da promoção).....;

Declaramos que aceitamos e conhecemos todas as regras do Programa NFG, às quais nos comprometemos observar e cumprir.

Declaramos, ainda, ser de nossa inteira e exclusiva responsabilidade a entrega dos prêmios aos cidadãos contemplados nos sorteios objeto desta Promoção, livres de quaisquer ônus ou tributos porventura incidentes na operação.

(local).....,(data)

(assinatura - com firma reconhecida)
(nome do representante legal).....
(cargo)....

Contratos

Protocolo: 2022000738067

Súmula de Termo de Acordo para
Utilização de Veículo de Propriedade Particular

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Fazenda, representada pelo Secretário de Estado da Fazenda Adjunto Jorge Luis Tonetto e o servidor abaixo relacionado, firmam **Termo de Acordo** para utilização de veículo de propriedade particular no exercício das funções inerentes a seu cargo. Dotação: UO 14.04, AF 2199 e NAD 3.3.90.93.9308.

Cadastro SMARH: **3105**
Servidor: **Raphael Borges Pires**
Identificação funcional: **04758315**
Cargo: **Auditor-Fiscal da Receita Estadual**
Área de exercício: **Receita Estadual**
Veículo/Ano: **I/FORD FOCUS SE 1.6 HC/ 2016**
Placa: **PXZ9D70**
Processo: **22140400133240**

Registre-se e publique-se.

Edson André Moura
Representante da Receita Estadual na Comissão de
Controle de Uso do Veículo Particular da Secretaria da Fazenda.

Ediais

Protocolo: 2022000737958

**RECEITA ESTADUAL
DELEGACIA DA RECEITA ESTADUAL DE BAGÉ
ESCRITÓRIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO**

No uso das atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 13.452/10, NOTIFICO o contribuinte MAICON TOLEDO, inscrito no CGC/TE nº 029/0638720 CPF/CNPJ nº 26.256.376/0001-55 com correspondência devolvida no endereço constante no cadastro da Receita Estadual, do Termo de Arrolamento de Bens e Direitos nº 067/2022, contra ele lavrado nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 22/1404-0009069-0. INTIMO, ainda, o referido sujeito passivo a, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do 5º (quinto) dia após a data da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado, querendo, apresentar recurso, parcial ou total, ao gravame imposto, por meio de abertura de Protocolo Eletrônico, no [Portal e-CAC](#), em "Meus serviços" / "Novo Protocolo - Arrolamento de Bens e Direitos" / "Recurso/Cancelamento/Solicitação de Liberação ou Substituição". Cópia do correspondente Termo de Arrolamento de Bens e Direitos por meio de abertura de Protocolo Eletrônico, no [Portal e-CAC](#), Meus serviços" / "Protocolo Eletrônico - Novo Protocolo Eletrônico" / "Demais Petições e Respostas a Intimações - 1ª Instância ou TARF".

Santana do Livramento, 23 de Junho de 2022.

Wagner Santarossa de Souza
Auditor Fiscal da Receita Estadual
ID 323994201

Protocolo: 2022000737959

**RECEITA ESTADUAL
DELEGACIA DA RECEITA ESTADUAL DE BAGÉ
ESCRITÓRIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO**

No uso das atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 13.452/10, NOTIFICO o contribuinte ODARAH IMP E EXP COML LTDA, inscrito no CGC/TE nº 029/8760975 CPF/CNPJ nº 34.460.447/0001-65 com correspondência devolvida no endereço constante no cadastro da Receita Estadual, do Termo de Arrolamento de Bens e Direitos nº 061/2022, contra ele lavrado nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 22/1404-0009066-5. INTIMO, ainda, o referido sujeito passivo a, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do 5º (quinto) dia após a data da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado, querendo, apresentar recurso, parcial ou total, ao gravame imposto, por meio de abertura de Protocolo Eletrônico, no [Portal e-CAC](#), em "Meus serviços" / "Novo Protocolo - Arrolamento de Bens e Direitos" / "Recurso/Cancelamento/Solicitação de Liberação ou Substituição". Cópia do correspondente Termo de Arrolamento de Bens e Direitos por meio de abertura de Protocolo Eletrônico, no [Portal e-CAC](#), Meus serviços" / "Protocolo Eletrônico - Novo Protocolo Eletrônico" / "Demais Petições e Respostas a Intimações - 1ª Instância ou TARF".

Santana do Livramento, 23 de Junho de 2022.

Wagner Santarossa de Souza
Auditor Fiscal da Receita Estadual
ID 323994201

Divisão de Contratos Administrativos e Finanças

ANTÔNIO DOS SANTOS SEVERINO DA COSTA
Rua Siqueira Campos, 1044 - Sala 525b
Porto Alegre / RS

Contratos

Protocolo: 2022000738151

Assunto: Contrato
Expediente: 22/1404-0012403-9

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0009/2022

Partes: Secretaria da Fazenda, CNPJ 87.958.674/0001-81, e BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. CNPJ: 90.400.888/0001-42. Objeto: prestação dos serviços de arrecadação de tributos estaduais, por intermédio da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE e respectiva prestação de contas por meio magnético e/ou por transmissão eletrônica de dados pelo AGENTE ARRECADADOR. Valor: R\$ 1,00 (um real) para recebimento da GNRE no guichê do caixa, correspondente bancário e/ou lotérica, com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados e R\$ 0,63 (sessenta e três centavos) para recebimento da GNRE por canal de autoatendimento, meio eletrônico (home/office banking, internet, mobile e/ou outros meios sustentados em operações eletrônicas à distância), por débito automático e respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados. Dotação: U.O.: 33.01; A.F.: 2640; Recurso: 0001. Base Legal: Caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Autorizado em 23/06/2022 e ratificado em 24/06/2022.

JOSÉ GUILHERME KLIEMANN
Av. Borges de Medeiros, 1945
Porto Alegre / RS / 90110-150

Gabinete da Presidência

JOSÉ GUILHERME KLIEMANN
Av. Borges de Medeiros, 1945 - Bairro Praia de Belas
Porto Alegre / RS / 90110-150

Recursos Humanos

Protocolo: 2022000738068

Assunto: Aposentadoria
Expediente: 22/1440-0002507-9
Nome: Darci Ribeiro Filho
Id.Func./Vínculo: 4414144/01
Tipo Vínculo: extranumerário
Cargo/Função: Assistente em Previdência - F1
Lotação: IPE - Serviço de Apoio Administrativo

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPE Prev, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 15.143/18, arts. 14, VIII, 40, I, APOSENTA, nos termos da LC 15429/19, art. 3º; EC 103/19, art. 3º; EC 47/05, art. 3º, I, II, III, parágrafo único; CF/88, arts. 40, § 9º, 201, §§ 9º, 9º-A; LC 10098/94; devendo perceber, na inatividade, proventos integrais e mensais, no regime de 40 horas semanais; gratificação de 60% relativa a 12 (doze) avanços; adicional de 25%; parcela pecuniária de caráter remuneratório a título de vale-refeição conforme previsão na Lei 11802/02, amparada na extensão dos efeitos da Reclamatória Trabalhista 4.466-6.220/91 aos servidores que dela não participaram; valor correspondente à GIPP - Gratificação de Incentivo à Produtividade em Previdência, nos termos do previsto no art. 3º da Lei 14301/13 e Decreto Estadual 51113/14; conforme Acórdão proferido na ADIN 1150-2/STF e as orientações do Parecer PGE 12209/98.

Protocolo: 2022000738069

Assunto: Transferência para Reserva Remunerada
Expediente: 20/1203-0004018-0
Nome: Regis Rocha da Rosa
Id.Func./Vínculo: 2191814/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Coronel
Lotação: SSP - Departamento de Comando e Controle Integrado

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPE Prev, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 15.143/18, art. 14, inciso VIII, art. 40, inciso II, DECLARA SEM EFEITO O ATO publicado no D.O.E. de 14/06/2021, página 100, tendo em vista as disposições da LC 15602/21 e as orientações do Parecer PGE 18791/21.

BANRISUL CARTÕES S A

LUIZ GONZAGA VERAS MOTA
Rua Caldas Júnior, 120 - 11º andar
Porto Alegre / RS / 90010-190

Marketing

VANNICE ARRAIS RAMOS

Licitações

Protocolo: 2022000737960

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Tornamos público o julgamento da(s) proposta(s) da licitação a seguir:
Pregão Eletrônico - 0000568/2022. Item 01 FRACASSADO.

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

LUIZ GUSTAVO DE SOUZA
Avenida Borges de Medeiros, 1.555, 12º e 13º andares
Porto Alegre / RS / 90110-901

Gabinete do Secretário

LUIZ GUSTAVO DE SOUZA
Avenida Borges de Medeiros, 1.555, 12º e 13º andares
Porto Alegre / RS / 90110-901

Convênios

Protocolo: 2022000737961

**SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/2019
TC 1106/2019 - SUPRG**

Processo Administrativo: 19/1800-0001093-4

Partes: Secretaria de Logística e Transportes-SELT e Portos RS - Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S/A.

Objeto: O termo aditivo visa a sucessão no polo ativo contratual da Contratante, de SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE RIO GRANDE - SUPRG, para PORTOS RS - AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o n o 46.191.353/0001-17.

Da Alteração Contratual: Ficam alteradas a parte Contratante para PORTOS RS - AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S/A, mediante o Termo Aditivo e todas as demais cláusulas onde mais constar SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE RIO GRANDE - SUPRG.

Da Ratificação de Cláusulas Contratuais: As demais cláusulas e condições pactuadas, não mencionadas ou modificadas pelo Termo Aditivo, permanecem inalteradas e em pleno vigor, ficando o presente Aditivo como parte integrante do Termo de Compromisso.

Fundamento Legal: Lei Estadual nº 15.717 de 25 de setembro de 2021.

LUIZ GUSTAVO DE SOUZA
Secretário de Logística e Transportes

AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS PORTOS DO RS

CRISTIANO PINTO KLINGER
Av. Honório Bicalho, s/nº, bairro Getúlio Vargas
Rio Grande / RS / 96201-020

Coordenadoria de Compras e Contratos

GABRIELA VAN DER LAAN CALZA ALMEIDA
Av. Honório Bicalho, s/nº - Bairro Getúlio Vargas
Rio Grande / RS / 96201-020

Contratos

Protocolo: 2022000738070

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
DE MÃO DE OBRA Nº 1010 / 2019**

CONTRATANTES: Portos RS – Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S/A, a Universidade Federal do Rio Grande – **FURG** com a Interveniência da Fundação de Apoio a Universidade do Rio Grande – **FAURG**.

DO OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo, conforme previsto na Cláusula Quarta – Do Prazo, do Contrato original;

DO PRAZO: Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, o prazo de que trata a Cláusula Quarta – Do Prazo Contratual do Contrato Original, a contar de 27 de junho de 2022, extinguindo-se em 26 de junho de 2023.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Todos os documentos atinentes a este Contrato encontram-se no **Processo Administrativo nº 18/04.43.0003653-1**, à disposição na Portos RS. Fica eleito o Foro de Rio Grande, RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Rio Grande, 24 de junho de 2022.

Cristiano Pinto Klinger
Presidente – Portos RS

Protocolo: 2022000737962

SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DRC184/2021 – Cód. 1162

CONTRATANTES: Portos RS – Autoridade Portuária dos Portos do RS e a empresa **PROCERGS** - Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul S.A

DO OBJETO: O presente Instrumento tem como objeto a sucessão contratual da Contratante, de SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE RIO GRANDE - SUPRG, para "**PORTOS RS – AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S/A**", inscrita no CNPJ/MF sob o n o 46.191.353/0001-17.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Fica alterada a parte Contratante para **PORTOS RS – AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S/A**, em todas as cláusulas onde mais constar SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE RIO GRANDE – SUPRG.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Todos os documentos atinentes a este Contrato encontram-se no **Processo Administrativo nº 21/04.89-0002525-4** à disposição na PORTOS RS.

SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DRC 179/2021 – Cód. 1172

CONTRATANTES: **Portos RS** – Autoridade Portuária dos Portos do RS e a empresa **PROCERGS** - Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul S.A

DO OBJETO: O presente Instrumento tem como objeto a sucessão contratual da Contratante, de SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE RIO GRANDE - SUPRG , para “**PORTOS RS – AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S/A**”, inscrita no CNPJ/MF sob o n o 46.191.353/0001-17.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Fica alterada a parte Contratante para **PORTOS RS – AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S/A** , em todas as cláusulas onde mais constar SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE RIO GRANDE – SUPRG .

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Todos os documentos atinentes a este Contrato encontram-se no **Processo Administrativo nº 21/04.89-0002041-4** à disposição na PORTOS RS.

SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DRC 148/2020 – Cód. 1091

CONTRATANTES: **Portos RS** – Autoridade Portuária dos Portos do RS e a empresa **PROCERGS** - Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul S.A

DO OBJETO: O presente Instrumento tem como objeto a sucessão contratual da Contratante, de SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE RIO GRANDE - SUPRG , para “**PORTOS RS – AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S/A**”, inscrita no CNPJ/MF sob o n o 46.191.353/0001-17.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Fica alterada a parte Contratante para **PORTOS RS – AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S/A** , em todas as cláusulas onde mais constar SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE RIO GRANDE – SUPRG .

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Todos os documentos atinentes a este Contrato encontram-se no **Processo Administrativo nº 20/04.89-0001767-1** à disposição na PORTOS RS.

SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DRC 221/2017 – Cód. 1002

CONTRATANTES: **Portos RS** – Autoridade Portuária dos Portos do RS e a empresa **PROCERGS** - Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul S.A

DO OBJETO: O presente Instrumento tem como objeto a sucessão contratual da Contratante, de SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE RIO GRANDE - SUPRG , para “**PORTOS RS – AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S/A**”, inscrita no CNPJ/MF sob o n o 46.191.353/0001-17.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Fica alterada a parte Contratante para **PORTOS RS – AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S/A** , em todas as cláusulas onde mais constar SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE RIO GRANDE – SUPRG .

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Todos os documentos atinentes a este Contrato encontram-se no **Processo Administrativo nº 19/0443.0000254-3** à disposição na PORTOS RS.

SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DRC 218/2016 – Cód. 1004

CONTRATANTES: **Portos RS** – Autoridade Portuária dos Portos do RS e a empresa **PROCERGS** - Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul S.A

DO OBJETO: O presente Instrumento tem como objeto a sucessão contratual da Contratante, de SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE RIO GRANDE - SUPRG , para “**PORTOS RS – AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S/A**”, inscrita no CNPJ/MF sob o n o 46.191.353/0001-17.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Fica alterada a parte Contratante para **PORTOS RS – AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S/A** , em todas as cláusulas onde mais constar SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE RIO GRANDE – SUPRG .

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Todos os documentos atinentes a este Contrato encontram-se no **Processo Administrativo nº 19/0443.0000254-3** à disposição na PORTOS RS.

SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DRC 045/2018 – Cód. 1003

CONTRATANTES: **Portos RS** – Autoridade Portuária dos Portos do RS e a empresa **PROCERGS** - Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul S.A

DO OBJETO: O presente Instrumento tem como objeto a sucessão contratual da Contratante, de SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE RIO GRANDE - SUPRG , para “**PORTOS RS – AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S/A**”, inscrita no CNPJ/MF sob o n o 46.191.353/0001-17.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Fica alterada a parte Contratante para **PORTOS RS – AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS**

PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S/A, em todas as cláusulas onde mais constar SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE RIO GRANDE – SUPRG .

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Todos os documentos atinentes a este Contrato encontram-se no **Processo Administrativo nº 19/0443.0000254-3** à disposição na PORTOS RS.

SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DRC 166/2018 – Cód. 1005

CONTRATANTES: Portos RS – Autoridade Portuária dos Portos do RS e a empresa **PROCERGS** - Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul S.A

DO OBJETO: O presente Instrumento tem como objeto a sucessão contratual da Contratante, de SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE RIO GRANDE - SUPRG , para “**PORTOS RS – AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S/A**”, inscrita no CNPJ/MF sob o n o 46.191.353/0001-17.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Fica alterada a parte Contratante para **PORTOS RS – AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S/A**, em todas as cláusulas onde mais constar SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE RIO GRANDE – SUPRG .

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Todos os documentos atinentes a este Contrato encontram-se no **Processo Administrativo nº 19/0443.0000254-3** à disposição na PORTOS RS.

SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DRC 117/2019 – Cód. 1037

CONTRATANTES: Portos RS – Autoridade Portuária dos Portos do RS e a empresa **PROCERGS** - Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul S.A

DO OBJETO: O presente Instrumento tem como objeto a sucessão contratual da Contratante, de SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE RIO GRANDE - SUPRG , para “**PORTOS RS – AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S/A**”, inscrita no CNPJ/MF sob o n o 46.191.353/0001-17.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Fica alterada a parte Contratante para **PORTOS RS – AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S/A**, em todas as cláusulas onde mais constar SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE RIO GRANDE – SUPRG .

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Todos os documentos atinentes a este Contrato encontram-se no **Processo Administrativo nº 19/0443.0001793-1** à disposição na PORTOS RS.

SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DRC 151/2019 – Cód. 1051

CONTRATANTES: Portos RS – Autoridade Portuária dos Portos do RS e a empresa **PROCERGS** - Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul S.A

DO OBJETO: O presente Instrumento tem como objeto a sucessão contratual da Contratante, de SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE RIO GRANDE - SUPRG , para “**PORTOS RS – AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S/A**”, inscrita no CNPJ/MF sob o n o 46.191.353/0001-17.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Fica alterada a parte Contratante para **PORTOS RS – AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S/A**, em todas as cláusulas onde mais constar SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE RIO GRANDE – SUPRG .

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Todos os documentos atinentes a este Contrato encontram-se no **Processo Administrativo nº 19/0443.0002474-1** à disposição na PORTOS RS.

Rio Grande, 23 de junho de 2022

Cristiano Pinto Klinker
Presidente – Portos RS

Protocolo: 2022000738071

SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRANSIÇÃO Nº 1180/2022

CONTRATANTES: Portos RS – Autoridade Portuária dos Portos do RS e a Empresa **AC Vita Serviços de Armazenagem Ltda**

DO OBJETO: O presente Instrumento tem como objeto a sucessão contratual da Contratante, de SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE RIO GRANDE - SUPRG , para “**PORTOS RS – AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S/A**”, inscrita no CNPJ/MF sob o n o 46.191.353/0001-17.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Fica alterada a parte Contratante para **PORTOS RS – AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S/A**, em todas as cláusulas onde mais constar SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE RIO GRANDE – SUPRG .

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Todos os documentos atinentes a este Contrato encontram-se no **Processo Administrativo nº 19/0443.0001358-8** à disposição na PORTOS RS.

SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO ONEROSO Nº 1135/2021

CONTRATANTES: Portos RS – Autoridade Portuária dos Portos do RS e a Empresa SC Remoções e Guarda de Veículos EIRELI.

DO OBJETO: O presente Instrumento tem como objeto a sucessão contratual da Contratante, de SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE RIO GRANDE - SUPRG , para “PORTOS RS – AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S/A”, inscrita no CNPJ/MF sob o n o 46.191.353/0001-17.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Fica alterada a parte Contratante para PORTOS RS – AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S/A , em todas as cláusulas onde mais constar SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE RIO GRANDE – SUPRG .

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Todos os documentos atinentes a este Contrato encontram-se no **Processo Administrativo nº 20/0443.0001985-9** à disposição na PORTOS RS.

SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1182/2022

CONTRATANTES: Portos RS – Autoridade Portuária dos Portos do RS e a Empresa A Pacheco Del Sent Equipamentos Contra Incêndio

OBJETO: O presente Instrumento tem como objeto a sucessão contratual da Contratante, de SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE RIO GRANDE - SUPRG , para “PORTOS RS – AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S/A”, inscrita no CNPJ/MF sob o n o 46.191.353/0001-17.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Fica alterada a parte Contratante para PORTOS RS – AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S/A , em todas as cláusulas onde mais constar SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE RIO GRANDE – SUPRG .

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Todos os documentos atinentes a este Contrato encontram-se no **Processo Administrativo nº 22/04.43-0000677-4** à disposição na PORTOS RS.

SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1016/2019

CONTRATANTES: Portos RS – Autoridade Portuária dos Portos do RS e a Empresa Brasbunker Participações S/A

DO OBJETO: O presente Instrumento tem como objeto a sucessão contratual da Contratante, de SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE RIO GRANDE - SUPRG , para “PORTOS RS – AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S/A”, inscrita no CNPJ/MF sob o n o 46.191.353/0001-17.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Fica alterada a parte Contratante para PORTOS RS – AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S/A , em todas as cláusulas onde mais constar SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE RIO GRANDE – SUPRG .

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Todos os documentos atinentes a este Contrato encontram-se no **Processo Administrativo nº 16/04.43.0000711-5** à disposição na PORTOS RS.

Rio Grande, 24 de junho de 2022.

Cristiano Pinto Klinger
Presidente – Portos RS

EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S/A

LUIZ FERNANDO ZÁCHIA
Av. Borges de Medeiros, 1555 - 11º andar
Porto Alegre / RS / 90110-150

Empresa Gaúcha de Rodovias S/A

LUIZ FERNANDO ZÁCHIA
Av. Borges de Medeiros, 1555 - 11º andar
Porto Alegre / RS / 90110-150

Contratos

Protocolo: 2022000738152

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 027/2019 entre a EGR e GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS. Objeto: Alteração da Cláusula Nona – Da Vigência, para prorrogar o Contrato 027/2019 por mais 12 (doze) meses, a contar de 17/06/2022; e Alteração da taxa de administração constante na CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO, para 0,00% (zero por cento). Processo PROA Nº 19/0496-0000618-9.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LUCIANO FAUSTINO DA SILVA
Av. Borges de Medeiros, 1555
Porto Alegre / RS / 90110-150

Direção-Geral do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem

LUCIANO FAUSTINO DA SILVA
Av. Borges de Medeiros, 1555
Porto Alegre / RS / 90110-150

Portarias

Protocolo: 2022000737963

PORTARIA Nº 6502

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e conforme o expediente nº 22/0435-0016433-2,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Especialistas Rodoviários, abaixo relacionados para exercerem a função de fiscais dos contratos **CAT – AJ/CD/067/18, AJ/CD/010/19, AJ/CD/011/19, AJ/CD/012/19, AJ/CD/013/19, AJ/CD/026/19 e AJ/CD/028/19**.

Bibiana Cardoso Fogaça, matrícula 4327373, CREA 82749-D – Fiscal dos serviços de readequação de projeto.
Josani Carbonera Pereira, matrícula 4345754, CREA RS 093295 – Fiscal de serviços ambientais.
Eliane dos Santos, matrícula 4327829, CREA 88175-D - Fiscal dos serviços de elaboração de orçamento.

DIRETORIA GERAL DO DAER, 23 de junho de 2022.

Engº Luciano Faustino da Silva,
Diretor-Geral.

Protocolo: 2022000737964

PORTARIA Nº 6503

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e conforme expediente nº 22/0435-0016811-7,

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores **Nilson Marcelo Nunes Braga**, matrícula 3726363, **Getulio de Moraes Durgante**, matrícula 4337573, e **Humberto de Sousa Ribeiro**, matrícula 3507882, como fiscal gestor, técnico e administrativo, respectivamente, do **Contrato nº AJ/CD/024/22**, celebrado com a empresa FRAGA SANCHEZ TRANSPORTES LTDA.

DIRETORIA GERAL DO DAER, 23 de junho de 2022.

Engº Luciano Faustino da Silva,
Diretor-Geral.

Protocolo: 2022000737965

PORTARIA Nº 6504

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e conforme expediente nº 22/0435-0017007-3,

RESOLVE:

DELEGAR competência ao Especialista Rodoviário **Adalmiro da Silva Neto**, matrícula 4327349, para que assumira a função de Superintendente Regional da 02ª Superintendência Regional (Bento Gonçalves), nos impedimentos legais e eventuais do titular, Especialista Rodoviário Maicon Perini, matrícula 4346351.

DIRETORIA GERAL DO DAER, 23 de junho de 2022.

Engº Luciano Faustino da Silva,
Diretor-Geral.

Protocolo: 2022000737966

PORTARIA Nº 6505

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e conforme expediente nº 22/0435-0017613-6,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Especialistas Rodoviários, **Airton Renato Becker** , matrícula 3081362, CREA RS 22987 e **Vagner Menezes Seerig** , matrícula 4346190, CREA RS 136881, como fiscais técnicos, titular e suplente, respectivamente, do Contrato nº AJ/CD/015/22, sob a circunscrição da 16ª SR - Osório.

DIRETORIA GERAL DO DAER, 23 de junho de 2022.

Engº Luciano Faustino da Silva,
Diretor-Geral.

Protocolo: 2022000737967

PORTARIA Nº 6506

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e conforme expediente nº 22/0435-0018053-2,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Especialistas Rodoviários, **Gilberto Ganzer** , matrícula 4348044, CREA RS 038062 e **Ricardo Klein Novroth** , matrícula 4346203, CREA RS 167038, como fiscais técnicos, titular e suplente , respectivamente, do Contrato nº AJ/TP/020/22, a contar de 27/05/2022.

DIRETORIA GERAL DO DAER, 24 de junho de 2022.

Engº Luciano Faustino da Silva,
Diretor-Geral.

Contratos

Protocolo: 2022000737968

Assunto: Contrato
Expediente: 22/0435-0001958-8

CONTRATO N.º AJ/CD/028/22

CONTRATANTE: DAER/RS, SEDE AV. BORGES DE MEDEIROS, 1555, POA/RS, CNPJ 92.883.834/0001-00. CONTRATADA: SUPORTEC CONSULTORIA DE SISTEMAS E REPRESENTAÇÕES LTDA, COM SEDE NA AV. BORGES DE MEDEIROS, Nº 2233, SALA 1302, BAIRRO PRAIA DE BELAS, NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE/RS, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 91.797.498/0001-10. OBJETO: RENOVAÇÃO DE 600 LICENÇAS EXISTENTES DA SOLUÇÃO DE ANTIVÍRUS MCAFEEENDPOINT THREAT PROTECTION (ETP), POR MEIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ASSIM COMO AQUISIÇÃO DE NOVAS LICENÇAS DE MANEIRA A ATENDER TODO O PARQUE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, RENOVÁVEIS, ENGLOBALANDO GARANTIAS, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO EM LÍNGUA PORTUGUESA NO REGIME 24X7, ATUALIZAÇÕES (UPGRADE E UPDATE) DE VERSÕES DO SOFTWARE MCAFEE MVISION PLUS MV2, DEVENDO AINDA CONSTAR DESTA A RELAÇÃO COMPLETA E ATUALIZADA DE TODOS OS MÓDULOS DA SUÍTE MCAFEE MVISION PLUS MV2. VALOR: R\$ 44.310,00 TOTAL. FUNDAMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9372/2021 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2022, COM FUNDAMENTO NA RESOLUÇÃO N.º 12.554, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DAER/RS E DO PARECER N.º 208, DA COMISSÃO DE CONTROLE EM

FUNIONAMENTO NO DAER/RS, NO EXPEDIENTE 22/0435-0001958-8, QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO DAER/RS.

Protocolo: 2022000738072

CONVÊNIO DAER Nº AJ/009/21 FPE Nº 2840/2021

CONVÊNIO Nº AJ/009/21 FPE Nº 2840/2021 ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DAER/RS, E O MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA, OBJETIVANDO A REESTRUTURAÇÃO E DUPLICAÇÃO DA RODOVIA ERS-407, TRECHO ENTRE AV. INTER BALNEÁRIOS (EST 0 + 000 – KM 13 + 920) E RUA PARQUE IRACEMA (EST. 1 + 553,80 – KM 15 + 473,80), COM EXTENSÃO DE 1.553,80 M, CONFORME PROCESSO Nº 21/0435-0016199-0, NA FORMA A SEGUIR:

O DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM, a seguir denominado **DAER/RS**, com sede na Av. Borges de Medeiros, n.º 1555, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob n.º 92.883.834/0001-00, representado neste ato por seu Diretor-Geral, **ENG.º LUCIANO FAUSTINO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade n.º 7090256483, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 00679462082 doravante denominado **CONCEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA**, com sede na Av. Paraguassú, n.º 1881, Centro, na cidade de Capão da Canoa/RS, CEP 95.555.000, inscrito no CNPJ sob o n.º 90.836.693/0001-40, doravante denominado **CONVENENTE**, representado por seu Prefeito, **SR. AMAURI MAGNUS GERMANO**, portadora da Carteira de Identidade n.º 1040038133, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 537.778.320-49, com base na Lei n.º 8.666/93, na Lei Complementar n.º 101/2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Instrução Normativa CAGE n.º 06, de 27 de dezembro de 2016, Resolução n.º 12.178, do Conselho de Administração do DAER/RS, datada de 19 de novembro de 2021, pelo Parecer n.º 477, da Comissão de Controle em funcionamento no DAER/RS, datado de 23 de novembro de 2021, e Resolução n.º 9.379, do Conselho Rodoviário do DAER/RS, datada de 30 de novembro de 2021, celebram o presente CONVÊNIO ADMINISTRATIVO, nos termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Convênio tem por objeto a reestruturação e duplicação da rodovia ERS-407, trecho entre Av. Inter Balneários (est 0 + 000 – km 13 + 920) e Rua Parque Iracema (est. 1 + 553,80 – km 15 + 473,80), com extensão de 1.553,80 m, de acordo com o Plano de Trabalho que é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 O objeto deste Convênio será executado de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelas partes; com as cláusulas deste instrumento e com a IN CAGE n.º 06/2016; e será acompanhado e fiscalizado de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e sua plena e tempestiva execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos financeiros correrão à conta do seguinte recurso orçamentário, com empenho gravado sob o n.º 21005310871, datado de 30 de dezembro de 2021, UE: 35.01.401, Subprojeto: 3162.00044, Natureza Despesa: 4.4.40.42.4201, Recurso: 0001, datada de 30 de dezembro de 2021, com valor empenhado de R\$ 640.208,96 (seiscentos e quarenta mil, duzentos e oito reais e noventa e seis centavos.).

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Para consecução do objeto o CONCEDENTE repassará ao CONVENENTE de **R\$ 5.202.732,00** (cinco milhões, duzentos e dois mil setecentos e trinta e dois reais), os quais serão liberados em **11 (onze)** parcelas, conforme o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, sendo a primeira parcela repassada em até **30 (trinta)** dias do início da vigência deste Convênio, previsto na Cláusula Oitava, e as demais liberadas mediante comprovação da aplicação das parcelas recebidas anteriormente.

4.2 Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta específica da agência do Banco do Estado do Rio Grande do Sul, conta esta vinculada e identificada pelo número e nome do presente convênio, a qual será movimentada pela CONVENENTE exclusivamente para fins deste convênio, visando ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho ou para aplicação financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRAPARTIDA

5.1 O CONVENENTE deverá alocar, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado, a contrapartida:

5.1.1 financeira no valor de **R\$ 2.034.538,22** (dois milhões, trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos), devendo depositar e gerir o valor na conta bancária específica do convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

6.1 Para a consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento o CONCEDENTE deve realizar as obrigações essenciais elencadas na IN CAGE 06/2016, dentre as quais destacam-se:

6.1.1 Designar, mediante Portaria, servidor e respectivo suplente para fiscalizar a execução do presente convênio, com a prerrogativa de orientar e administrar os atos cujos desvios tenham ocasionado prejuízos aos objetivos e metas estabelecidas;

6.1.2 Exigir as prestações de contas na forma e nos prazos fixados neste instrumento e na legislação em vigor, a imediata apresentação dos documentos comprobatórios da execução do convênio ou a devolução dos valores transferidos, devidamente atualizados, sem prejuízo de instauração de tomada de contas especial, se houver dano ao erário;

6.1.3 Analisar e emitir, tempestivamente, parecer sobre a regularidade das contas e da execução do convênio;

6.1.4 Receber o objeto do convênio, quando concluído, nos termos avençados, atestando sua efetiva execução;

6.1.5 No caso de inadimplência ou de paralisação parcial ou total injustificadas, assumir o controle, inclusive dos bens e materiais, bem como a execução do convênio, podendo transferir a responsabilidade a outro interessado, sem prejuízo das providências legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

7.1 Para a consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento, o CONVENENTE deve realizar as obrigações essenciais elencadas na IN CAGE 06/2016, dentre os quais destacam-se:

1. Executar o objeto conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
2. Manter e movimentar os recursos financeiros recebidos na conta bancária específica;
3. Aplicar os saldos do convênio, enquanto não utilizados, em modalidade de aplicação financeira lastreada em títulos da dívida pública;
4. Aplicar os rendimentos da aplicação financeira referida na alínea anterior exclusivamente no objeto do convênio, destacando-os no relatório e demonstrativos da prestação de contas, vedado o uso para ampliação ou acréscimo de metas ao Plano de Trabalho pactuado;
5. Publicar o instrumento convocatório de licitação no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação do Extrato do Convênio no Diário Oficial do Estado – DOE/RS;
6. Designar, mediante Portaria, servidor e respectivo suplente responsável pelo acompanhamento, registro e fiscalização dos contratos com terceiros para a execução do objeto do convênio, responsabilizando-se pelos recebimentos provisórios e definitivos;
7. Notificar, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após a liberação da primeira parcela ou do repasse único dos recursos financeiros, o respectivo conselho local ou a instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver, e a Câmara Municipal, para fins de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações pactuadas, a qual deverá ser acompanhada, impreterivelmente, de cópia do Plano de Trabalho assinado;

7.1.8 Atestar, na face do documento original comprobatório da despesa, o recebimento

dos materiais adquiridos ou da prestação de serviços;

9. Concluir o objeto conveniado, se os recursos previstos no convênio forem insuficientes para a sua conclusão, sob pena de ressarcimento do prejuízo causado aos cofres públicos;
9. Apresentar Prestação de Contas Parcial, demonstrando o cumprimento de etapa ou fase anterior, como condição para liberação da parcela subsequente;
9. Apresentar Prestação de Contas Final dos recursos recebidos, obedecidas as disposições deste instrumento e da IN CAGE nº 06/16;
9. Devolver os saldos do convênio e dos rendimentos das aplicações financeiras, por ocasião da prestação de contas ou da extinção do convênio, que não tiverem sido aplicados no objeto ou cuja regularidade de sua aplicação não restar comprovada, observada a proporcionalidade entre a contrapartida pactuada e o valor repassado pelo CONCEDENTE, conforme guia de arrecadação de código a ser fornecido pela Superintendência de Contabilidade e Finanças do CONCEDENTE.
9. Devolver os valores transferidos, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, de acordo com a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC - para títulos federais, acumulada mensalmente, até o mês anterior ao do pagamento, e 1% (um por cento) no mês do pagamento, sem prejuízo das ações legais cabíveis, acrescidos dos rendimentos das aplicações financeiras, no caso da extinção antecipada do convênio;
9. Divulgar em seu sítio eletrônico, em local de fácil acesso, as informações referentes a valores devolvidos, identificando o número do convênio e o nome do conveniente, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento.
9. Garantir o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, da Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE) e do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações e locais de execução do objeto;
9. Comunicar, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução normal do convênio para permitir a adoção de providências imediatas pelo CONCEDENTE;
9. Manter as informações cadastrais atualizadas durante a vigência do convênio;
9. Designar responsável técnico e providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa às obras ou aos serviços de engenharia, ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para projetos, obras ou serviços técnicos de arquitetura e urbanismo;
9. Identificar o produto da obra, em local visível aos usuários, conforme o padrão estabelecido pelo Estado do Rio Grande do Sul;

meio ambiente.

7.1.20 Utilizar metodologias e procedimentos construtivos com menor interferência no

7.1.21 Restringir a influência da execução das obras, nas rotinas das comunidades

locais;

7.1.22 Assegurar a integridade física dos trabalhadores visando à segurança, saúde e emergências médicas, para evitar danos físicos, preservar vidas e prover adequado atendimento;

7.1.23 Divulgar entre os trabalhadores, conhecimentos referentes à preservação ambiental, à saúde e prevenção de acidentes por meio de treinamentos na obra;

7.1.24 Manter cópias das Outorgas, Autorizações e Licenças no canteiro de obras e na sede da Prefeitura e da empresa que executará a obra, se for o caso, dando conhecimento desses documentos a todos os engenheiros/supervisores do Empreendimento;

7.1.25 Afixar placas nas frentes de obras com os números dos processos de licenciamento ambiental, conforme modelo determinado pelo órgão ambiental licenciador;

7.1.26 Manter no local de execução do contrato, técnico responsável pelas atividades ambientais;

7.1.27 Obedecer estritamente a Instrução Normativa do DAER/RS nº 001/2014 que dispõe sobre os procedimentos para encaminhamento das medições de serviço pelas empresas contratadas, se for o caso, particularmente no que diz respeito às licenças ambientais, ao passivo ambiental e os aspectos relacionados à higiene e segurança do trabalhador.

7.1.28 responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONCEDENTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do convênio, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do presente instrumento será de **11 (onze) meses**, a contar da data da publicação da Ordem de Início dos Serviços, expedida pela CONVENENTE no Diário Oficial do Estado/RS.

8.2. A eficácia do presente convênio fica condicionada à publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 Este instrumento poderá ser alterado, por meio de termo aditivo, havendo concordância entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada, no mínimo, **60 (sessenta) dias** antes do término de sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

9.2 . O prazo de vigência poderá ser prorrogado, desde que haja manifestação do fiscal do convênio, e que a CONVENENTE apresente:

1. os motivos detalhados que justifiquem o atraso ocorrido na execução e o prazo de prorrogação solicitado;
2. as ações que já foram realizadas para sanar os motivos apresentados como justificativa para o atraso;
3. extrato da conta corrente bancária específica;
4. descrição detalhada dos itens do Plano de Trabalho que já tenham sido executados, assim como daqueles que ainda o serão, contendo a porcentagem da execução do objeto e a porcentagem dos valores já realizados;
5. comprovante da emissão e da data de entrega da notificação descrita na Cláusula Sétima;

6. comprovante da publicação do instrumento convocatório de licitação no prazo estabelecido, bem como de sua prorrogação, se houver; e levantamento fotográfico da execução da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS REMANESCENTES

10.1 Os bens porventura adquiridos, produzidos, transformados, construídos, reformados ou ampliados com recursos oriundos deste Convênio e remanescentes na data de sua conclusão ou extinção serão de propriedade do CONCEDENTE, até que se conclua o processo de municipalização objeto do PROA nº 21/0435-0028807-9.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução do convênio será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena e tempestiva execução do objeto, devendo haver designação do Fiscal do Convênio e respectivo suplente por meio de Portaria do titular do CONCEDENTE.

11.2 O CONCEDENTE terá o prazo de até 10 (dez) dias para emitir, por meio de apostila no sistema FPE, Portaria publicada no DOE designando o substituto de Fiscal que tenha incorrido em incompatibilização durante a vigência do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 O CONVENIENTE realizará a prestação de contas dos recursos recebidos em até 60 (sessenta) dias contados na forma prevista no art. 33 da IN nº 06/16 da CAGE, em conformidade com a legislação vigente, ficando vedada a apresentação de documentos e despesas com data diversa do período de vigência.

12.1.1 No caso de Prestação de Contas **Parcial**, esta deverá conter os documentos elencados no art. 34 da IN CAGE nº 06/16, dentre os quais destacam-se os registros fotográficos dos bens porventura adquiridos, produzidos ou construídos à conta do convênio e o Boletim de Medição.

12.1.2 A Prestação de Contas **Final** deverá conter os documentos mencionados no art. 35 da IN CAGE nº 06/16, dentre os quais destacam-se:

1. Relatório de execução físico-financeira, evidenciando as etapas físicas e os valores correspondentes à conta de cada partícipe, ou quando se tratar de obra não concluída, Termo de Compatibilidade Físico-Financeira, que demonstre a situação física da obra em relação aos recursos repassados;
2. Relatório da realização de objetivos e metas avençadas, acompanhado dos elementos necessários à comprovação do cumprimento do objeto do convênio, através da emissão de Termo de Conclusão da obra ou de recebimento definitivo, emitido pela equipe ou pelo órgão estadual competente;
3. Certidões de quitação dos encargos incidentes sobre a obra, na forma da legislação em vigor e o documento hábil expedido pelo Poder Público Municipal em relação à liberação da obra para uso e utilização, em observância aos fins autorizados, quando for o caso;
4. Fotografias dos bens adquiridos, produzidos ou construídos à conta do convênio; e
5. Fotografias da identificação do produto da obra conforme o padrão estabelecido pelo Estado do Rio Grande do Sul.

12.1.3 Os documentos fiscais comprobatórios das despesas realizadas devem:

1. ser emitidos em nome do CONVENENTE , com identificação do número e nome do respectivo convênio, do procedimento licitatório realizado, e do contrato firmado; e
2. conter ateste, efetuado por servidor competente devidamente identificado, do recebimento de materiais e/ou da prestação de serviços.

12.1.4 Estarão sujeitas à glosa as despesas cujos documentos fiscais não atenderem ao disposto no Parágrafo Terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1 O presente convênio poderá ser denunciado por iniciativa das partes a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação, por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, independente deste prazo, rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma de suas cláusulas ou condições ou pelos motivos previstos no art. 38 da IN CAGE nº 06/16.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As controvérsias que ocorrerem durante a vigência deste instrumento serão solucionadas pelas áreas técnicas, indicadas pelos partícipes, e poderão ser objeto de autocomposição no Centro de Conciliação e Mediação do Estado, nos termos da Lei nº 14.794/15 e da Resolução nº 112/16/PGE. Em não sendo possível a autocomposição, eventual conflito decorrente do presente instrumento será dirimido judicialmente, elegendo as partes, para tanto, o foro da Comarca de Porto Alegre.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 E, para constar, eu, Advº Jorge Ubirajara Freire Antunes, Coordenador Adjunto, matrícula n.º 4346726, com exercício na Superintendência de Assuntos Jurídicos do DAER/RS lavrei o presente Convênio em (duas) vias de igual teor e forma, que lido, conferido e achado conforme ao estipulado assinam as vias os representantes legais dos partícipes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, seguindo-se as demais exigências e formalidades legais, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre, 30 de dezembro de 2021.

ENGº. LUCIANO FAUSTINO DA SILVA
DIRETOR-GERAL DO DAER/RS

SR. AMAURI MAGNUS GERMANO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Nome legível: Nome legível:

CPF: CPF:

Visto:

Adv. Jorge Ubirajara Freire Antunes
Coordenador Adjunto da SAJ/DAER/RS
Matrícula n.º 4346726

ERNESTO LUIZ VASCONCELLOS EICHLER
Av. Borges de Medeiros, 1555
Porto Alegre / RS / 90110-150

Diversos

Protocolo: 2022000738153

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DEPARTAMENTO AUTONOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM-DAER publica o que segue:

Expediente: 22/0435-0014707-1

Nome : Antonio Gabriel Guimarães de Freitas

Id. Funcional: 4337956 /1

Cargo / Função: ESTATUARIO – Operador de Equipamento

Lotação : SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES – DAER /RS

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM-DAER, no uso de suas atribuições, conforme o Decreto nº 36.553/96, art. 6º, **RENOVA** pelo prazo de 01 (um) ano, a Gratificação de Permanência em Serviço, de 10 %, do vencimento básico, publicada no D.O.E de 30/06/2021 ,página 180 prevista na Lei Complementar nº 10.098/94, art. 114, com redação alterada pela Lei Complementar nº 15.450, de 17/02/2020, (Publicada no DOE nº 35 de 18 de fevereiro de 2020).

Bel. Douglas Rufino Both
Diretor de Administração e Finanças – DAF (Substituto)
Id. Funcional: 4345240 .

Protocolo: 2022000738073

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DEPARTAMENTO AUTONOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM-DAER publica o que segue:

Expediente : 21/0435-0042340-5

Nome : Janete Colombo

Id. Funcional : 4327764/1

Lotação : SECRETARIA DE LOGISTICA E TRANSPORTES – DAER

Assunto : Substituição

Período : 20/07/2022 a 29/07/2022

Servidor designando para exercer em substituição do titular Lia Cateri Rech Martinazzo ID 4327365/1 na função gratificada de Superintendente, padrão FGE-11, devendo perceber a gratificação de representação de 75 % nos termos do artigo 2º, anexo IV, inciso II, alínea “a” da Lei nº 10.717/96. Conforme autorização do Sr. Governador do Estado e Publicado no DOE de 05/11/2018 na Pg 11. Em conformidade com o inciso IV, alínea “a”, art.8º da Lei Complementar nº 159/2017.

Bel. Douglas Rufino Both
Diretor de Administração e Finanças – DAF (Substituto)
Id. Funcional: 4345240 .

SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

VOLNEI MINOZZO
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 3º e 14º andares
Porto Alegre / RS / 90119-900

Gabinete do Secretário

VOLNEI MINOZZO
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 3º e 14º andares
Porto Alegre / RS / 90119-900

Portarias

Protocolo: 2022000738074

Portaria 51/2022

O Secretário de Estado de Obras e Habitação, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Membros da Comissão de Avaliação de Veículos - CAVE, para elaborar laudos de avaliação de máquinas pesadas, para fins de movimentação e/ou baixa da entidade responsável.

Processo PROA nº 22/2200-0001600-1

Servidor	Identidade Funcional
Membro: José Luiz da Palma	2359588/01
Suplente: Pedro Henrique de Lima Corrêa	4660196/01
Membro: Paulo Roberto da Silva Dias	4731400/01

Suplente: Luciano Homrich Neves da Fontoura	3507416/01
Membro: Andre Crusius de Araújo	4480147/01
Suplente: Norton Prado da Silva	4791320/01

Porto Alegre, 24 de junho de 2022.

Protocolo: 2022000737969

Portaria 52/2022

O Secretário de Estado de Obras e Habitação, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Avaliação de Veículos - CAVE, para elaborar laudos de avaliação dos veículos oficiais, para fins de movimentação e/ou baixa da entidade responsável.

Processo PROA nº 22/2200-0001601-0

Servidor	Identidade Funcional
Membro: José Luiz da Palma	2359588/01
Suplente: Pedro Henrique de Lima Corrêa	4660196/01
Membro: Paulo Roberto da Silva Dias	4751400/01
Suplente: Luciano Homrich Neves da Fontoura	3507416/01
Membro: Andre Crusius de Araújo	4480147/01
Suplente: Norton Prado da Silva	4791320/01

Porto Alegre, 24 de junho de 2022.

Contratos

Protocolo: 2022000738075

Assunto: Contrato

Expediente: 22/2200-0000953-6

Contratação Nº 2022/020532

CONTRATANTE: Secretaria de Obras e Habitacao; CONTRATADO: Franarin & Cia Ltda, CNPJ: 93.277.291/0001-40; OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de Serviços de fornecimento mensal de atualização dos preços do programa de orçamento PLEO - Planilha Eletrônica de Orçamentos, para atender a Sede e todos os Escritórios Regionais desta SOP; PRAZO: 27/06/2022 até 27/06/2023; VALOR: R\$24.730,00 (Mensal); ORÇAMENTÁRIO: UO: 22.01 Projeto: 3491 Natureza Despesa: 3.3.90.40 Recurso: 0001; FUNDAMENTO LEGAL: Contratação de serviços técnicos de natureza singular -Art. 25, II, LF 8666/93

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JOEL ERNESTO LOPES MARASCHIN
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 16º, 17º e 18º andares
Porto Alegre / RS / 90119-900

Divisão de Gestão de Contratos e Convênios

JOEL ERNESTO LOPES MARASCHIN
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 17º andar
Porto Alegre / RS / 90690-000

Contratos

Protocolo: 2022000737970

SÚMULA**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Nº 01/2019**

Partes: Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SEDEC e a empresa ECOS TURISMO LTDA ME, inscrita no CNPJ n. 06.157.430/0001-06.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, a contar de 05/07/2022.

Fundamento Legal: processo administrativo nº: 19/1600-0000775-0.

Data da assinatura: 24/06/2022 (assinaturas eletrônicas no original).

BADESUL DESENVOLVIMENTO - AGÊNCIA DE FOMENTO RS

JEANETTE HALMENSCHLAGER LONTRA - DIRETORA-PRESIDENTE
Rua Gen. Andrade Neves, 175
Porto Alegre / RS / 90010-210

Superintendência Jurídica

ATHOS RENAN JURINIC

Contratos

Protocolo: 2022000737971

SÚMULA 4ª ADITAMENTO CONTRATO ADM 016/2018

PARTES: PROCERGS - CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A e BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. – AGÊNCIA DE FOMENTO/RS. **OBJETO:** Prorrogação de prazo. **PRAZO:** 6 meses. **DATA ASSINATURA:** 24/06/2022. **PROC.:** 0066/2018. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 13.303/2016. Documentos arquivados na Sup. Jurídica – NULIC. Porto Alegre, 27 de junho de 2022.

Kalil Sehbe Neto,
Diretor-Financeiro

SECRETARIA DA INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ALSONES BALESTRIN
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 18º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Gabinete

ALSONES BALESTRIN
Av. Borges de Medeiros, 1501
Porto Alegre / RS / 90119-900

Portarias

Protocolo: 2022000737972

Portaria SICT nº 37/2022**CRIAÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO PARA APOIO À MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA UERGS**

Criação do Grupo de Trabalho para auxílio à manutenção das estruturas do Campus Central e Campus de Cachoeirinha da UERGS.

O SECRETÁRIO DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das suas atribuições, resolve:

Art 1º: Criar, em caráter excepcional, o Grupo de Trabalho para auxílio à manutenção das estruturas do Campus Central e Campus de Cachoeirinha da UERGS, bem como para auxiliar na retomada das aulas presenciais.

Art 2º: Designar, até 30 de dezembro do corrente ano, os servidores abaixo relacionados para a composição deste Grupo de Trabalho:

Nome	ID
Cesar Bilha de Carvalho	3009882-2
Daniel Moreira dos Santos	3009157-2
Edson Luiz Monteiro Maestri	3009980-2
João Carlos Koeber	3010031-2
João Pedro Vila Nova	3009068-2
José Terlino Bueno	3010163-2
Paulo César Azarini	3009769-2
Peron Martins Barbosa	3020894-3
Vanderlei Paz Munhoz	3009653-2
Vicente Butkus Polinário	3009866-2
Vladimir Marcelo Moreira Correa	3648222-2
Zeferino Madeira Chaves	3008967-2

Art 3º: Caberá à UERGS fornecer, mensalmente, relatórios de atividades dos servidores acima nominados para fins de efetividade.

Art 4º: Esta Portaria revoga a Portaria SICT nº 31/2022.

Alsones Balestrin**Secretário de Estado de Inovação, Ciência e Tecnologia**

Protocolo: 2022000737973

Portaria SICT nº38 /2022**CRIAÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO PARA ATUAR NA REESTRUTURAÇÃO DOS LABORATORIOS DA UERGS**

Criação do Grupo de Trabalho para atuar na reestruturação dos laboratórios da UERGS Campus Central e Campus de Cachoeirinha.

O SECRETÁRIO DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das suas atribuições, resolve:

Art 1º: Criar, em caráter excepcional, o Grupo de Trabalho para atuar na reestruturação dos laboratórios do Campus Central e Campus de Cachoeirinha da UERGS.

Art 2º: Designar, até 30 de dezembro do corrente ano, os servidores abaixo relacionados para a composição deste Grupo de Trabalho:

Nome	ID
Carlos Alberto Krahl	3008797-2
Cezar Augusto Pedrazani	3041298-3
João Carlos Machado	3009130-2
João Paulo de Lima Vieira	3009696-2
Júlio César Mendonça Farias	3035980-2
Leandro Nunes de Souza	3010074-2
Marina Beatriz de Souza Meirelles	3009661-3
Nelson Luiz Silva de Souza	3009815-2
Paulo José Gallas	3008800-2

Art 3º: Caberá à UERGS fornecer, mensalmente, relatórios de atividades dos servidores acima nominados para fins de efetividade.

Art 4º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alsones Balestrin**Secretário de Estado de Inovação, Ciência e Tecnologia**

Protocolo: 2022000737974

PORTARIA SICT nº 039/2022, de 27 de junho de 2022**DESIGNAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS PARCERIAS A SEREM FIRMADAS PELA SECRETARIA DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SICT NO ÂMBITO DO PROGRAMA GAMERS.**

O SECRETÁRIO DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no Art. 2º, incisos XIV e XV, no art. 7º e no Art. 29, inciso V, alínea "h" da Instrução Normativa no 05/2016 da CAGE - Contadoria e Auditoria Geral do Estado do Rio Grande do Sul, tendo em vista o Edital de Chamamento Público SICT nº 01/2022, e em conformidade com o Decreto 55.359 de 9 de julho de 2020 que institui o Programa GameRS.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR servidores para atuar como membros da COMISSÃO DE SELEÇÃO, devendo os mesmos processar e julgar as propostas submetidas ao Chamamento Público SICT nº 01/2022, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no respectivo Edital, a saber:

Titulares

- I) Maria Giovana Halfen Schaeffer - ID Funcional 4673743
- II) Matheus Luchese Mendes - ID Funcional 3883779
- III) Sandro Rozales Rodrigues - ID Funcional 3592030
- IV) Simone Stülp – ID Funcional 4769520

PARÁGRAFO ÚNICO - A COMISSÃO DE SELEÇÃO será presidida pela servidora Simone Stülp de forma titular, e pelo servidor Sandro Rozales Rodrigues, quando em suplência.

Art. 2º - REVOGAR, a contar de 27/06/2022, o ato registrado no D.O.E. de 02 de junho de 2022, pág. 238 e 239, referente à Portaria SICT Nº 25/2022.

Porto Alegre, 24 de junho de 2022

ALSONES BALESTRIN
Secretário de Estado de Inovação, Ciência e Tecnologia

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL

LEONARDO ALVIM BEROLDT DA SILVA
Rua Sete de Setembro, 1156 - Centro Histórico
Porto Alegre / RS / 90010-191

Gabinete da Reitoria

LEONARDO ALVIM BEROLDT DA SILVA
Rua Sete de Setembro, 1156 - Centro Histórico
Porto Alegre / RS / 90010-191

Portarias

Protocolo: 2022000738076

Assunto: Portaria
Expediente: 19/1950-0001697-3

PORTARIA Nº 129/2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL - UERGS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 11.646/01, o Decreto Estadual nº 43.240/04 REVOGA a Portaria 128/2022 e, a contar desta data, a Portaria nº 074/2021 e DESIGNA os abaixo listados para comporem o Comitê de Ética da UERGS: Jane Marlei Boeira (Coordenadora), Marcos Kan Moorí (Vice Coordenador), Adriana Barni Truccolo, Antônio Leite Ruas Neto, Carla Garcia Bottega, Christiane Faccin, Daniel Sander Hoffmann, Daniela Cristina Haas Limberger, Eliane Maria kolchinski, Fabiana do Nascimento Baeta de Mello, Franclin Ferreira Wesceslau, Guilherme Kunde Braunstein, Isabel Cristina dos Santos Martins, Joyce Cristina Gonçalves Roth, Juliani Borchardt da Silva, Karolina Cardoso Hernandes, Leon Maximiliano Rodrigues, Maria Carolina Ribeiro Pedroso, Maria Clara Ramos Nery, Vinícius Leônidas Curcio; Fabiana do Nascimento Baeta de Mello e Maria Carolina Ribeiro Pedroso (representantes dos usuários, indicados pela Secretaria Municipal de Educação de Porto Alegre - SMED/Porto Alegre); Marion Gomes de Oliveira, Secretária Executiva.

Contratos

Protocolo: 2022000737975

Assunto: Contrato
Expediente: 22/1950-0000382-7

Contratação Nº 2022/021256

CONTRATANTE: Universidade Estadual do Rio Grande do Sul; CONTRATADO: Raupp & Fernandes Ltda, CNPJ: 10.554.263/0001-04; OBJETO: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços relativos à adequação para salas de aula nos prédios 1 e 5, no Campus Central da UERGS, localizado na Rua Washington Luiz, nº 675, em Porto Alegre/RS; PRAZO: 30 dias ; VIGÊNCIA: Ordem de início ; VALOR: R\$212.004,63 (Total); ORÇAMENTÁRIO: UO: 50.01 Projeto: 3025 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0004; FUNDAMENTO LEGAL: Emergência ou calamidade pública - Art. 24, IV, 8666/93; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A assessora de Nível Superior Carolina Forest Giacomello, Id. Func. 4433939/01, fica designada como responsável pela fiscalização do contrato

Protocolo: 2022000737976

Assunto: Contrato
Expediente: 21/1950-0000431-3

Termo Aditivo Nº 1 Contrato: 2021/020786

CONTRATANTE: Universidade Estadual do Rio Grande do Sul; CONTRATADO: Simpress Com Locacao e Servs S/A, CNPJ: 07.432.517/0001-07; OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão, cópias, digitalização, com o fornecimento de equipamentos novos, ou seja, de primeiro uso, suprimentos e serviços técnicos de manutenção.; OBJETO DO ADITIVO: O presente I Termo Aditivo tem como objeto a alteração das condições estipuladas nas cláusulas do contrato original: Cláusula Segunda - do Preço e Quarta e dos Prazos; PRAZO: 20/07/2021 até 20/07/2023; VALOR: R\$19.796,61 (Mensal)

Protocolo: 2022000737977

Assunto: Contrato
Expediente: 000763-1950/11-4

Termo Aditivo Nº 18 Contrato: 2019/020482

CONTRATANTE: Universidade Estadual do Rio Grande do Sul; CONTRATADO: Fund Mun de Artes de Montenegro, CNPJ: 90.896.275/0001-48; OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Cessão de Uso onerosa compartilhada dos espaços e demais bens que integram a infraestrutura de propriedade da Fundação Municipal de Artes de Montenegro - FUNDARTE, localizada na Rua Capitão Porfírio, 2141.; OBJETO DO ADITIVO: Trace (594813) Prazo - Módulo contrato locação; PRAZO: 14/06/2016 até 03/05/2022

Protocolo: 2022000737978

Assunto: Contrato
Expediente: 000763-1950/11-4

Termo Aditivo Nº 18 Contrato: 2019/020482

CONTRATANTE: Universidade Estadual do Rio Grande do Sul; CONTRATADO: Fund Mun de Artes de Montenegro, CNPJ: 90.896.275/0001-48; OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Cessão de Uso onerosa compartilhada dos espaços e demais bens que integram a infraestrutura de propriedade da Fundação Municipal de Artes de Montenegro - FUNDARTE, localizada na Rua Capitão Porfírio, 2141.; OBJETO DO ADITIVO: Trace (594813) Prazo - Módulo contrato locação; PRAZO: 14/06/2016 até 03/05/2022

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL

DOMINGOS ANTONIO VELHO LOPES
Av. Getúlio Vargas, 1384
Porto Alegre / RS / 90150-044

Gabinete do Secretário

DOMINGOS ANTONIO VELHO LOPES
Av. Getúlio Vargas, 1384
Porto Alegre / RS / 90150-044

Contratos

Protocolo: 2022000738165

Assunto: Contrato
Expediente: 22/1500-0004436-1

Termo de Dispensa de Licitação Contrato Nº 2022/021126

; CONTRATADO: Eugenio Grzybowski & Cia Ltda, CNPJ: 23.529.223/0001-46; OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel situado à Rua João da Silveira, nº140, Centro, na cidade de Marcelino Ramos/RS, com uma área total locada de 114,47 m², destinada ao uso e funcionamento da Inspeção de Defesa Agropecuária da SEAPDR.; VALOR: R\$3.018,44 (Mensal); ORÇAMENTÁRIO: UO: 15.94 Projeto: 6457 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0141; FUNDAMENTO LEGAL: Compra ou locação de imóvel - Art. 24, X, 8666/93

Convênios

Protocolo: 2022000737979

SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

O Secretário da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições, torna pública a assinatura do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Cooperação relacionado no quadro abaixo:

OBJETO: Ficam alteradas as seguintes cláusulas do convênio:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se a **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA** – Prorroga-se o prazo de vigência do Termo de Cooperação original por 30 (trinta) dias, a partir de 03 de maio de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições do Convênio original, que não foram expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo, ficam ratificadas.

MUNICÍPIO	FPE Nº	EXPEDIENTE
Gramado dos Loureiros	2638/2021	21/1500-0016432-9

Porto Alegre, 24 de Junho de 2022 .

Domingos Antonio Velho Lopes,
Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural.

IRGA

RODRIGO WARLET MACHADO
Av. Farrapos, 3.999 - Bairro Navegantes
Porto Alegre / RS / 90220-007

Contratos*Protocolo: 2022000737980*

Assunto: Contrato
Expediente: 20/1538-0001153-4

Termo Aditivo Nº 2 Contrato: 2020/020528

CONTRATANTE: Instituto Riogr do Arroz; CONTRATADO: Eraldo Luis Rodrigues da Silva, CPF: 602.869.030-91; OBJETO: Contrato de Locação - 39º NATE de Torres - IRGA-RS; OBJETO DO ADITIVO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12(doze) meses, a contar de 26 de junho de 2022, alterando-se o valor mensal para R\$ 1.661,46.; PRAZO: 26/06/2020 até 25/06/2023; VALOR: R\$1.661,46 (Mensal)

INSTITUTO RIO GRANDENSE DO ARROZ

RODRIGO WARLET MACHADO
Avenida Farrapos, 3999 - Bairro Navegantes
Porto Alegre / RS / 90220-007

Gabinete da Presidência

RODRIGO WARLET MACHADO
Av.Farrapos, 3999 - Bairro Navegantes
Porto Alegre / RS / 90220-007

Portarias*Protocolo: 2022000738154***P O R T A R I A Nº 042/2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO RIO GRANDENSE DO ARROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 13.697, de 05/04/2011 , tendo em vista o constante nos autos do processo nº 22/1538-0001068-7, **REVOGA** a Portaria 023/2022, publicada no DOE nº 058, de 25/03/2022, a contar de 14/06/2022.

Porto Alegre, 21 de junho de 2022.

RODRIGO WARLET MACHADO,
Presidente

SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

LETÍCIA BOLL VARGAS
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 9º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Gabinete do Secretário

LETÍCIA BOLL VARGAS
Av. Borges de Medeiros, 1501
Porto Alegre / RS / 90119-900

Atos Administrativos*Protocolo: 2022000738155*

Expediente/PROA nº 20/2900-0000615-4

REGIMENTO INTERNO

Estabelece o regime, os procedimentos e as normas de funcionamento do órgão colegiado da Câmara Técnica no âmbito do Programa de Incentivo ao Esporte do Estado do Rio Grande do Sul - PRÓ-ESPORTE/RS.

CAPÍTULO I DA FINALIDADE E DA COMPOSIÇÃO

Art. 1º A Câmara Técnica, instituída pela Lei Estadual nº 13.924/2012, vinculada ao Programa de Incentivo ao Esporte do Estado do Rio Grande do Sul - PRÓ-ESPORTE/RS - da Secretaria do Esporte e Lazer - SEL, tem por finalidade deliberar sobre os projetos que pleiteiam o financiamento do PRÓ-ESPORTE/RS LIE (Lei de Incentivo ao Esporte) e FEIE (Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte), na forma e condições estabelecidas neste Regimento Interno, conforme previsto na Lei Estadual nº 13.924/2012, no Decreto Estadual nº 55.534/2020, na Instrução Normativa SEL vigente e demais normas legais aplicáveis.

Art. 2º A Câmara Técnica será presidida pelo(a) Secretário(a) de Estado do Esporte e Lazer, como membro nato, ou pelo(a) Secretário(a)-adjunto(a), nas suas ausências, e terá sua composição em conformidade com o § 1º do art. 7º da Lei Estadual nº 13.924/2012.

§1º A cadeira da SEL na Câmara Técnica será exercida por membro, titular e suplente.

§2º A designação, bem como a substituição, a qualquer tempo, dos representantes indicados pelos órgãos e entidades referidos no *caput*, dar-se-á por ato do Governador do Estado.

§3º Os representantes de que trata *ocaput* deste artigo terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º O(A) Secretário(a) titular da SEL designará um servidor para atuar, sem prejuízo de suas demais atribuições, como Secretário(a) Executivo(a) da Câmara Técnica, em conformidade com o § 3º do art. 7º da Lei Estadual nº 13.924/2012, que terá como atribuições:

I - secretariar as reuniões da Câmara Técnica, verificar o quórum regulamentar e elaborar as respectivas atas;

II - supervisionar os procedimentos realizados pela SEL relacionados ao Cadastro Estadual do Proponente - CEP, bem como aos projetos inscritos e aos patrocinadores;

III - contribuir para que o sistema de informações eletrônico disponibilize informações sobre os projetos, objetivando a transparência do Programa;

IV - distribuir os projetos habilitados, eletronicamente, aos membros titulares da Câmara Técnica;

V - organizar, junto ao Presidente(a), as proposições da pauta para a reunião, em regime de urgência, prioridade e tramitação ordinária;

VI - demais atribuições que lhe forem delegadas pelo(a) Secretário(a) da SEL e pela Câmara Técnica.

Parágrafo único. Para a realização das atividades previstas neste artigo, o(a) Secretário(a) Executivo(a) poderá ser assessorado(a) pelos servidores da SEL.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 4º Compete aos membros da Câmara Técnica, considerando as atribuições previstas no artigo 8º da Lei Estadual nº 13.924/2012:

I - participar das reuniões;

II - analisar, emitir parecer, através da atribuição de notas, sobre os projetos habilitados no âmbito do PRÓ-ESPORTE/RS;

III - submeter ao pleno eventuais considerações, por escrito, sobre os projetos analisados;

IV - votar;

V - demais atribuições que lhe forem delegadas pelo(a) Secretário(a) da SEL e pelo pleno da Câmara Técnica, com anuência do Presidente(a).

VI - representar a Câmara Técnica em eventos, desde que previamente aprovado pelo pleno da Câmara Técnica ou pelo(a) Presidente(a).

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º A Câmara Técnica reunir-se-á, ordinariamente e extraordinariamente, conforme calendário ou convocação estabelecidos pelo seu(sua) Presidente(a).

§1º A convocação extraordinária, pelo(a) Presidente(a) do colegiado, poderá ser realizada sempre que este(a) julgar necessário, observando o prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para convocação.

§2º O quórum mínimo da reunião do colegiado, para deliberação de qualquer matéria submetida à sua apreciação, será de maioria absoluta dos seus membros, compreendida como tal o primeiro número inteiro posterior à metade, ou seja, 06 (seis) membros presentes titulares ou seus respectivos suplentes.

§3º Em caso de ausência de um membro, titular ou seu respectivo suplente, dentre as cadeiras que compõem o colegiado, por 03

(três) vezes, nos últimos 12 (doze) meses, o respectivo órgão será notificado para substituir o(s) seu(s) representante(s).

CAPÍTULO IV DA SESSÃO

Art. 6º A reunião da Câmara Técnica deverá observar, no mínimo, os seguintes procedimentos:

I - de início, a verificação do quórum mínimo regulamentar;

II - a leitura da ata da sessão anterior;

III - comunicados e deliberações diversas de sua competência;

IV - pauta do dia;

V - assuntos gerais e administrativos;

VI - assinatura da ata do dia pelo(a) Presidente(a) e pelo(a) Secretário(a) Executivo(a).

§1º Caberá ao(à) Presidente(a), ou a quem este(a) delegar, a condução da reunião.

§2º Na ausência do(a) Presidente(a), este indicará ao(à) Secretário(a) Executivo(a) um dos membros da Câmara Técnica para presidir a reunião.

§3º A primeira chamada, para verificação do disposto no inciso I deste artigo, se dará no horário marcado para o início da reunião. Não havendo quórum após a primeira chamada, será realizada a segunda chamada após a realização da primeira chamada.

§4º Não atendido o quórum regulamentar para a instalação da reunião, conforme o previsto no parágrafo anterior, após a segunda chamada, a sessão se dará por encerrada e lavrar-se-á a respectiva ata, fazendo constar as circunstâncias, com a subscrição dos membros presentes.

§5º O membro suplente substituirá o titular em suas ausências nas sessões, devendo ser formalizados ao(à) Secretário(a) Executivo(a) até o início da sessão plenária do colegiado e lavrado em ata.

§6º O(A) Presidente(a) da Câmara Técnica terá direito, além do voto comum, ao voto de qualidade, entendendo-se este como "voto de desempate".

Art. 7º A sessão poderá ser suspensa ou encerrada, extraordinariamente, a critério do(a) Presidente(a), por ocorrência de situações especiais, por conveniência ou por falta de quórum mínimo para votação das proposições.

Art. 8º Em cada sessão será lavrada a sua respectiva ata, pelo(a) Secretário(a) Executivo(a), a qual será submetida à deliberação e assinada pelo(a) Presidente(a).

§ 1º Não havendo manifestações contrárias ao teor da ata, esta será aprovada.

§ 2º Na hipótese de manifestações contrárias, as retificações requeridas serão inseridas na ata.

§ 3º As reuniões poderão ser gravadas por meio eletrônico.

Art. 9º A pauta será organizada pelo(a) Secretário(a) Executivo(a) que levará em conta, de forma geral, a ordem do protocolo, sem prejuízo da observância da prioridade das matérias a serem examinadas pela Câmara Técnica, além das inclusões de temas aprovados pelos membros nas reuniões anteriores, dentre outros itens.

Parágrafo único. O(A) Secretário(a) Executivo(a) convocará a reunião e encaminhará a pauta aos membros até 48 (quarenta e oito) horas antes das reuniões estabelecidas no calendário.

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 10 A Câmara Técnica deliberará acerca dos projetos regularmente habilitados, nos termos da Lei Estadual nº 13.924/2012, do Decreto Estadual nº 55.534/2020 nas Resoluções expedidas pela SEL e na forma estabelecida em seu Regimento Interno.

§1º Os projetos de Especial Interesse Esportivo do Estado do Rio Grande do Sul serão pré-reconhecidos, pontuados e reconhecidos pelos membros titulares da Câmara Técnica, nos termos dos Anexo I e II deste Regimento Interno e Instrução Normativa SEL vigente.

§2º Os critérios do Anexo II serão pontuados de 0 a 10 pontos e serão multiplicados pelo seu peso para atingir a pontuação final para fins de pré-reconhecimento do Especial Interesse Esportivo do Estado do Rio Grande do Sul

§3º A pontuação final para fins de pré-reconhecimento do Especial Interesse Esportivo do Estado do Rio Grande do Sul será igual à média das avaliações recebidas.

§4º Serão pré-reconhecidos como de Especial Interesse Esportivo do Estado do Rio Grande do Sul os projetos que receberem pontuação final igual ou superior a 70 (setenta) pontos, nos termos do Anexo II, submetendo-se, então, à avaliação pelos critérios ordinários de seleção constantes no Anexo I.

§5º Os projetos pré-reconhecidos serão submetidos à avaliação ordinária pelos critérios de seleção dispostos no Anexo I deste o Regimento Interno.

§6º Os projetos pré-reconhecidos que obtiverem nota final na avaliação ordinária, igual ou superior a 70 (setenta) pontos, terão o reconhecimento do Especial Interesse Esportivo do Estado do Rio Grande do Sul após a realização de reunião da Câmara Técnica com maioria absoluta de seus integrantes e maioria de votos favoráveis dentre os presentes ao supracitado reconhecimento.

§7º Os projetos habilitados de cada lote serão distribuídos eletronicamente, de forma aleatória pelo sistema, para 05 (cinco) membros titulares da Câmara Técnica.

§8º Em função do número e prazo dos projetos a serem avaliados e mediante deliberação expressa por maioria da Câmara Técnica, os projetos poderão ser distribuídos também para os membros suplentes, pela mesma sistemática prevista no parágrafo anterior.

§9º A pontuação final será igual à média das avaliações recebidas.

§10º A Câmara Técnica realizará a avaliação de cada lote de projetos para posterior deliberação da respectiva classificação final.

§11 Serão classificados os projetos que receberem pontuação final igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

§12 Serão considerados contemplados os projetos classificados até o limite dos recursos financeiros autorizados pelo(a) Secretário(a) de Estado do Esporte e Lazer para cada Linha de Financiamento.

§13 Serão desclassificados os projetos que receberem pontuação final inferior a 70 (setenta) pontos.

§14 Os demais projetos serão considerados não contemplados.

§15 Caso seja necessário, para fins de classificação e contemplação, os projetos com notas finais iguais terão os seguintes critérios de desempate, segundo a ordem decrescente de relevância abaixo elencada:

I - Melhor Nota em Planejamento da Operação - Exequibilidade, Viabilidade Econômica e Suficiência Técnica;

II - Melhor Nota Relação Custo-Benefício, Compatibilidade dos Custos com os Preços de Mercado e Retorno do Investimento do Estado;

III - Número de pessoas atendidas diretamente;

IV - Votação.

§16 Da classificação final da Câmara Técnica, publicada na página do PRÓ-ESPORTE/RS, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias corridos.

§17 O recurso deverá ser submetido de forma eletrônica para o endereço recursoproporte@esporte.rs.gov.br e conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos (anexos) ou informações que deveriam constar originariamente no projeto inscrito.

§18 A Câmara Técnica deliberará sobre o recurso.

Art. 11 Nenhum membro titular ou suplente poderá eximir-se de receber processo para avaliação, ressalvando-se a possibilidade de, por motivo de foro íntimo, declarar-se impedido ou outro motivo de força maior.

Parágrafo único. O(A) Presidente(a) da Câmara Técnica não receberá projetos para avaliação.

Art. 12 Os projetos serão avaliados pela Câmara Técnica quanto ao mérito e qualidade através dos critérios, pesos e pontuações estabelecidos no Anexo I deste Regimento.

Parágrafo único. Todos os critérios serão pontuados de 0 a 5 pontos e serão multiplicados pelo seu peso para atingir a pontuação final do projeto.

Art. 13 Todos os membros que analisarem o projeto poderão trazer, por escrito, para a reunião de deliberação, considerações a serem sugeridas para o projeto, tais como melhorias ou glosas de rubricas, as quais serão levadas a plenário e, uma vez acatadas pela maioria, serão inseridas pelo(a) Secretário(a) Executivo(a), em forma de parecer, a cada projeto.

Art. 14. Os recursos interpostos serão disponibilizados no sistema de informações para os membros da Câmara Técnica que avaliaram o projeto.

Parágrafo único. Os recursos serão deliberados em reunião.

CAPÍTULO VI DAS VEDAÇÕES

Art. 15 Ficam impedidos de avaliar projetos e eventuais recursos, de todo o lote, o(a) Presidente(a), o(a) Secretário(a) Executivo(a) e os membros (titulares ou suplentes) da Câmara Técnica que mantiverem comprovada relação jurídica ou familiar com os respectivos proponentes.

Art. 16 É vedado aos membros (titular e suplente) da Câmara Técnica, como pessoa física ou jurídica, incluindo a participação societária, fornecer ou prestar serviço remunerado em projetos financiados pelo PRÓ-ESPORTE/RS LIE.

Art. 17 Ao membro (titular ou suplente) da Câmara Técnica, que utilizar de sua condição para fins diversos dos previstos nas normas que regem o PRÓ-ESPORTE/RS, , aplicar-se-á a perda de seu mandato, sem prejuízo de outras penalidades previstas na lei, observada a ampla defesa e o contraditório.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 Os casos omissos deste Regimento serão subsidiados pela Lei, pelo Decreto e pela Instrução Normativa SEL que fixam o regramento legal do PRÓ-ESPORTE/RS, bem como por legislação complementar aplicável e, na impossibilidade destes, serão resolvidos pelos membros da Câmara Técnica, na forma regulamentar.

Art. 19 As propostas de modificação deste Regimento serão apreciadas e aprovadas pelos membros da Câmara Técnica, na forma regulamentar.

Art. 20 Este Regimento Interno fica aprovado, em reunião ordinária, por todos os membros do colegiado, datado e assinado por seu(sua) Presidente(a).

Art. 21 Ficam revogados os Regimentos Internos da Câmara Técnica anteriores.

Art. 22 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 24 de junho de 2022.

Letícia Boll Vargas
Secretária de Estado do Esporte e Lazer

ANEXO I

Critérios (0 a 5 pontos)	Peso	Pontuação Máxima
1. Aderência do projeto aos objetivos do PRÓ-ESPORTE/RS, previstos no art. 5º da Lei nº 13.924/2012.	1	5
2. Ações efetivas de sustentabilidade econômica, social e ambiental.	1	5
3. Mecanismos de comunicação e divulgação.	1	5
4. Contribuição para formação e competitividade, integração ao Sistema Nacional do Desporto (quando aplicável).	2	10
5. Alinhamento com a comunidade e efetividade para inclusão social e/ou formação educacional.	2	10
6. Relevância, foco, substância do projeto e incentivo para a prática esportiva	2	10
7. Originalidade do projeto (descritiva, conteúdo, detalhamento) com relação a projetos similares e ao longo do tempo (este último, quando aplicável).	2	10
8. Grau de dependência do projeto com relação ao PRÓ-ESPORTE/RS considerando características da linha de financiamento, modalidade esportiva, alcance social e reduções ao longo do tempo (este último, quando aplicável).	3	15
9. Relação custo-benefício. Compatibilidade dos custos com os preços de mercado e retorno do investimento do Estado.	3	15
10. Fundamentos e planejamento da operação, exequibilidade, suficiência técnica e viabilidade econômica.	3	15
Pontuação Final Máxima		100

ANEXO II

Critérios (0 a 10 pontos)	Peso	Pontuação Máxima
1. Popularidade e Penetração da Modalidade Esportiva	2,5	25
2. Visibilidade e Ganho de Imagem para o Estado	2,5	25
3. Repercussão Econômica	2,5	25
4. Consolidação do Estado do Rio Grande do Sul no cenário esportivo nacional e internacional	2,5	25
Pontuação Final Máxima		100

Instruções Normativas

Protocolo: 2022000737981

Expediente/PROA nº 21/2900-0000408-4

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEL nº 01, de 24 de junho de 2022.

Estabelece os procedimentos para apresentação, tramitação,

financiamento, execução e prestação de contas dos projetos do Programa de Incentivo ao Esporte do Estado do Rio Grande do Sul, Lei de Incentivo ao Esporte - PRÓ-ESPORTE/RS LIE.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o art 90, inciso III, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, de 03 de outubro de 1989, em conformidade com a Lei Federal nº 9.615, de 24 de março de 1998, com a Lei Estadual nº 13.924, de 17 de janeiro de 2012, e com o Decreto Estadual nº 55.534, de 07 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º O financiamento de projetos desportivos e paradesportivos encaminhados ao Programa de Incentivo ao Esporte do Estado do Rio Grande do Sul, Lei de Incentivo ao Esporte - PRÓ-ESPORTE/RS LIE, da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEL, serão regidos pela presente Instrução Normativa - IN, por manuais e demais normas legais aplicáveis.

Parágrafo único - O financiamento será indireto, por meio de empresas que poderão compensar o valor aplicado com o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS a recolher, nos termos do art. 9º da Lei Estadual nº 13.924 de 17 de janeiro de 2012.

Art. 2º São parte integrante desta Instrução Normativa os seguintes anexos, que estarão disponíveis na página www.proesporte.rs.gov.br em formato editável:

Anexo I – Linhas de Financiamento

Anexo II – Formulário Padrão

Anexo III – Classificação de Despesas Financeiras

Anexo IV - Modelo de Carta de Anuência de Profissional

Anexo V - Declaração de Anuência Bolsa Atleta

Anexo VI - Termo de Compromisso do Proponente

Anexo VII - Declaração do Contador

Anexo VIII - Declaração do Profissional de Educação Física

Anexo IX - Prestação de Contas - Relatório de Execução Física

Anexo X - Prestação de Contas - Relatório de Execução Financeira

Anexo XI - Prestação de Contas - Bolsa Atleta

Seção I Do Proponente

Art. 3º Para apresentação de projetos ao PRÓ-ESPORTE/RS LIE, o proponente deverá estar cadastrado e habilitado junto ao Cadastro Estadual de Proponente - CEP, conforme previsto no art. 6º do Decreto Estadual nº 55.534, de 07 de outubro de 2020, e na Instrução Normativa SEL nº 01 de 01 de fevereiro de 2021.

Parágrafo único - Não serão aceitos projetos ou liberados recursos para proponentes que estejam com o cadastro no CEP suspenso ou irregular.

Art. 4º Cada proponente poderá ter até 04 (quatro) projetos ativos no PRÓ-ESPORTE/RS LIE.

Parágrafo único - Compreende-se por ativo o período entre a entrada (inscrição) do projeto no sistema e a entrega da prestação de contas ou arquivamento.

Seção II Do Projeto

Art. 5º Os projetos devem ser inscritos diretamente na plataforma eletrônica do PRÓ-ESPORTE/RS (www.proesporte.rs.gov.br), dentro dos seguintes períodos de inscrição:

I - de 01 a 31 de janeiro: projetos com execução ou início de execução a partir de 01 de julho até 31 de dezembro do ano correr para as Linhas de Financiamento I a IX;

II - de 01 a 31 de julho: projetos com execução ou início de execução a partir de 01 de janeiro até 30 de junho do ano seguir para as Linhas de Financiamento I a IX;

III - de 01 a 31 de julho; Projetos com execução ou início de execução a partir de 01 de janeiro até 31 de dezembro do ano seguinte para a Linha de Financiamento X - Infraestrutura;

Parágrafo único - A Secretaria do Esporte e Lazer deverá concluir a análise dos projetos inscritos em até 120 (cento e vinte) dias corridos a contar do primeiro dia posterior ao encerramento das inscrições.

Art. 6º Para cadastramento do projeto, o proponente deverá:

I - optar por uma das Linhas de Financiamento constantes do Anexo I da presente Instrução Normativa e apresentar documentação obrigatória para a Linha de Financiamento escolhida;

II - preencher a integralidade das informações constantes no Formulário Padrão disponibilizado na plataforma PRÓ-ESPORTE/RS, Anexo II;

III - preencher as informações do Anexo II relativas a projeto de especial interesse esportivo do Estado do Rio Grande do Sul, caso opte por tal modelo;

IV - preencher os formulários eletrônicos de Execução Física e Financeira do Sistema PRÓ-ESPORTE/RS;

V - informar todas as demais fontes de financiamento, se houver;

VI - anexar documentos complementares que julgue necessários à compreensão e clareza do projeto.

§1º A opção pela Linha de Financiamento possui repercussão direta na definição de limites de valor do projeto, conforme Anexo I.

§2º Para os fins desta IN, serão consideradas modalidades olímpicas e paralímpicas aquelas previstas em programas das olimpíadas e paraolimpíadas, de verão e inverno, vigentes na data de inscrição dos projetos.

§3º Serão aceitas cartas de anuência remetidas por e-mail, desde que estas contem as informações previstas no anexo IV.

§4º Deverão constar na Ficha Técnica do Formulário Padrão, obrigatoriamente, um profissional de contabilidade e um profissional

de educação física, habilitados e registrados junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC e ao Conselho Regional de Educação Física – CREF/RS, respectivamente.

§5º Os projetos incentivados no âmbito do PRÓ-ESPORTE/RS deverão utilizar, preferencialmente, recursos humanos, materiais, técnicos e naturais disponíveis no Estado do Rio Grande do Sul, devendo representar no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor total financiado pelo PRÓ-ESPORTE/RS.

§6º Somente nas Linhas de Financiamento “VI - ALTO RENDIMENTO OLÍMPICO E PARALÍMPICO, VII - RENDIMENTO” e “VIII - FORMAÇÃO - DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS /CATEGORIAS DE BASE ” o projeto poderá prever a realização de atividades em municípios fora do Estado do Rio Grande do Sul e/ou fora do Brasil.

§7º Na hipótese de o projeto prever o alojamento de crianças e adolescentes, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

I - apresentação do detalhamento da metodologia pedagógica a ser utilizada, da estrutura física disponível para a atividade, da qualificação completa dos responsáveis pela tutela e/ou guarda de menores, durante o período de hospedagem, os quais deverão observar, integralmente, os direitos infanto-juvenis previstos na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - anexar autorização, firmada pelos pais ou responsáveis, para a participação de menores nas atividades a serem desenvolvidas.

§8º É vedada a cobrança, por parte do proponente, de quaisquer valores pecuniários dos atletas ou das equipes beneficiárias do projeto, exceto nas Linhas de Financiamento “III - EVENTOS ESPORTIVOS OFICIAIS OLÍMPICO E PARALÍMPICO” e “IV - EVENTOS ESPORTIVOS DE RENDIMENTO”, hipóteses nas quais as receitas previstas e obtidas deverão ser aplicadas integralmente no projeto.

§9º Na Linha de Financiamento “I - DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO ESPORTE E LAZER” deverá ser prevista a solicitação para o aluno de comprovante de frequência escolar, a ser apresentado no Anexo IX - Relatório de Execução Física.

§10 Consideram-se competições oficiais, para efeito desta Instrução Normativa, as que atendem às regras do Sistema Nacional do Desporto, nos termos da Lei Federal nº 9.615 de 24 de março de 1998.

Art. 7º É vedada a apresentação de um mesmo projeto mais de uma vez durante um único período de inscrição, de forma fragmentada por um mesmo proponente ou fracionado por proponentes diferentes.

Parágrafo único - A apresentação de projeto de forma fragmentada ou fracionada importará na soma dos valores como se fosse um único projeto para fins de arquivamento, caso concomitantes, ou no arquivamento do segundo, caso analisados em momentos distintos.

Art. 8º Conforme a Lei Federal nº 9.696, de 01 de setembro de 1998, e regimento de atuação profissional do Conselho Nacional de Educação, todas as atividades de treinamento, educação e preparação física previstas nos projetos devem, obrigatoriamente, ser realizadas por profissionais de educação física legalmente habilitados e com registro ativo no Conselho Regional de Educação Física - CREF/RS, nas categorias Bacharel, Licenciado Pleno ou Provisionado.

§1º Caso a condição profissional mencionada neste artigo não seja comprovada, o proponente será diligenciado para regularização e resposta em 05 (cinco) dias corridos da notificação, sob pena de arquivamento ou paralisação do projeto.

Art. 9º As ações de contrapartida sócio-esportiva, as quais serão exigidas em todas as Linhas de Financiamento, deverão ser gratuitas e oportunizar, estimular, facilitar e democratizar o acesso de determinado público, originalmente não contemplado como público alvo ou da população em geral, às atividades do projeto ou ser definida como iniciativa sócio-esportiva paralela ou complementar.

§1º As informações e detalhamento da contrapartida sócio-esportiva deverão constar do item 12 do Anexo II

§2º As ações de contrapartida sócio-esportiva não poderão ser custeadas com recursos do PRÓ-ESPORTE/RS.

§3º É obrigatória a aplicação da marca PRÓ-ESPORTE/RS nos ambientes onde serão realizadas as ações de contrapartida sócio-esportiva com, pelo menos, uma das seguintes alternativas: backdrop, banner, bandeirolas, cartaz ou uniformes.

Art. 10 No momento do cadastro do projeto no sistema do PRÓ-ESPORTE/RS o formulário eletrônico de Execução Física deverá conter as seguintes informações:

I - objeto do projeto;

II - descrição das ações relativas aos eventos e/ou atividades do projeto, indicando data de início e término, local de realização, quantitativos e justificativa;

III - formas de comprovação dos eventos e/ou atividades (fotos, vídeos, links, notícias, súmulas, tabelas de resultados/classificação, listas de presenças, dentre outras).

§1º O cronograma de execução das ações deverá ser de, no mínimo, 15 (quinze) dias e de, no máximo, 12 (doze) meses.

§2º Para projetos inscritos na Linha de Financiamento “X - INFRAESTRUTURA” o prazo poderá ser de até 18 (dezoito) meses.

§3º A execução inicia na data da primeira ação constante no formulário eletrônico de Execução Física, constante no sistema do PRÓ-ESPORTE/RS.

Art. 11 O formulário eletrônico de Execução Financeira deverá, obrigatoriamente, ser detalhado com todos os itens de despesas que expressem com clareza a natureza e a quantificação dos valores dos bens e serviços, tanto daqueles financiados pelo PRÓ-ESPORTE/RS quanto os custeados por Outras Fontes de Recursos, em observância ao disposto nos artigos 13 e 14 do Decreto Estadual nº 55.534, de 07 de outubro de 2020, sendo classificados conforme o Anexo III.

§1º A planilha financeira, vigente na aprovação do projeto, será definitiva para fins de execução financeira e de prestação de contas, servindo como base para o que está previsto nos artigos 60 a 64 desta Instrução Normativa.

§2º As despesas deverão estar devidamente identificadas, com atividade, prestador de serviço ou fornecedor previsto, quantidade, valor unitário e respectiva fonte de financiamento.

§3º As despesas deverão ser exclusivas, pertinentes à natureza do projeto e passíveis de comprovação, não podendo ser genéricas.

§4º O proponente é o responsável exclusivo pelo pagamento dos encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência motivada pelo proponente, os ônus incidentes sobre o objeto, bem como quaisquer danos decorrentes de sua execução.

§5º Cada item de despesa deverá corresponder a uma única fonte de financiamento, PRÓ-ESPORTE/RS ou “Outras Fontes de

Recursos". Excepcionalmente, será admitido o fracionamento de item de despesa, desde que permita emissão de nota fiscal em separado para cada fonte de financiamento, somente nos seguintes casos:

I - Material permanente e material de consumo, desde que fracione em no mínimo uma unidade.

II - Serviço de transporte, por trecho realizado.

§6º Para os fins previstos no art 14 do Decreto nº 55.534, de 07 de outubro de 2020, entende-se por prestação de serviço continuada aquela que se repete mensalmente ou por etapas de um mesmo projeto.

§7º Um mesmo prestador de serviço ou fornecedor poderá estar vinculado a um ou mais itens de despesa com fonte de financiamento PRÓ-ESPORTE/RS LIE, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total financiado, exceto nas situações e Linhas de Financiamento abaixo elencadas:

I - X – INFRAESTRUTURA;

II - VI - ALTO RENDIMENTO OLÍMPICO E PARALÍMPICO, VII - RENDIMENTO, VIII – FORMAÇÃO - DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS/CATEGORIAS DE BASE nas rubricas 1.3 ALIMENTAÇÃO, 1.4 TRANSPORTE, 1.5 HOSPEDAGEM, somente quando houver previsão, na execução física, de atividades fora do Estado do Rio Grande do Sul;

III - I - DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO ESPORTE E LAZER na rubrica 1.6 SERVIÇOS TÉCNICOS ESPORTIVOS, somente quando houver previsão na execução física de atividade continuada, limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor total financiado.

§8º Para fins do limite estabelecido no §6º deste artigo, também será considerado o somatório de fornecedores e prestadores de serviços de empresas que possuem CNPJ diferentes, mas com mesmos sócios e/ou proprietários.

§9º Somente nas Linhas de Financiamento "III - EVENTOS ESPORTIVOS OFICIAIS OLÍMPICO E PARALÍMPICO", "IV - EVENTOS ESPORTIVOS DE RENDIMENTO", "V - PLANO ANUAL DAS FEDERAÇÕES OU LIGAS ESPORTIVAS" e "IX - GESTÃO DO CONHECIMENTO E NOVAS TECNOLOGIAS" poderão ser cobrados ingressos do público, desde que as receitas previstas e obtidas sejam aplicadas integralmente no projeto, destinando, no mínimo, 10% (dez por cento) dos ingressos de forma gratuita para promover a inclusão social.

§10º A rubrica de despesa "3.2 GERENCIAMENTO DE PROJETO", Anexo III, deve ser executada pelo proponente ou, em caso de contratação de prestador de serviço, deverão ser apresentados, em anexo ao projeto e no ato de sua inscrição, o contrato de prestação de serviços entre as partes, com cláusula de responsabilidade solidária ao proponente perante a SEL, bem como carta de anuência do gerente contratado, conforme o Anexo IV.

§11 Somente nas Linhas de Financiamento "VI - ALTO RENDIMENTO OLÍMPICO E PARALÍMPICO", "VII - RENDIMENTO" e "VIII - FORMAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS/CATEGORIAS DE BASE" poderá ser paga com fonte de financiamento PRÓ-ESPORTE/RS despesa de locação de imóvel exclusivamente para moradia dos atletas, desde que seus nomes façam parte do instrumento contratual e, em caso de atleta menor de idade, será exigida a inclusão de um representante legal, devidamente identificado, limitada a 10% (dez por cento) do valor financiado pelo PRÓ-ESPORTE/RS.

§12 A rubrica transmissão - "2. DIVULGAÇÃO. 2.1 SERVIÇOS", constante no Anexo III, só poderá ser prevista nas Linhas de Financiamento "III - EVENTOS ESPORTIVOS OFICIAIS OLÍMPICO E PARAOLÍMPICO", "IV - EVENTOS ESPORTIVOS DE RENDIMENTO", "V - PLANO ANUAL DAS FEDERAÇÕES OU LIGAS ESPORTIVAS" e "IX - GESTÃO DO CONHECIMENTO E NOVAS TECNOLOGIAS".

§12 Nas Linhas de Financiamento "I - DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO ESPORTE E LAZER" e "VIII - FORMAÇÃO - DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS / CATEGORIAS DE BASE" será permitida a apresentação de projeto por pessoa jurídica, sem fins lucrativos, vinculada à entidade beneficiária do objeto do projeto, desde que essa última responda com, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos custos de execução do projeto através de outras fontes de recursos.

Art. 12 A aquisição de bens permanentes será permitida nos seguintes casos, devidamente justificados:

I - quando representar opção de maior economicidade, em detrimento da locação;

II - quando constituir item indispensável à execução e à continuidade do objeto atividade-fim do projeto.

Parágrafo primeiro - Ao final da execução do projeto, a SEL deliberará sobre a transferência dos bens permanentes adquiridos, os quais poderão ser destinados à continuidade do projeto, incorporados ao patrimônio da SEL ou destinados para outra entidade.

Parágrafo segundo - É vedada aquisição de veículos automotores com recursos do PRÓ-ESPORTE/RS.

Da Bolsa Atleta

Art. 13 A Bolsa Atleta tem a finalidade de custear despesas pessoais do atleta.

§1º Somente nas Linhas de Financiamento "VI - ALTO RENDIMENTO OLÍMPICO E PARALÍMPICO, VII - RENDIMENTO" e "VIII - FORMAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS / CATEGORIAS DE BASE" a rubrica "1.10 BOLSA ATLETA", Anexo III, poderá ser paga com fonte de financiamento PRÓ-ESPORTE/RS, conforme o disposto no art. 17 do Decreto Estadual nº 55.534 de 07 de outubro de 2020.

§2º O proponente deve anexar, junto ao projeto, declaração de anuência do Bolsa Atleta, Anexo V.

§3º O atleta beneficiado pela Bolsa Atleta poderá cumular outros patrocínios privados que vier a receber diretamente.

§4º O recebimento de Bolsa Atleta pelo beneficiário não gera vínculo trabalhista com o Estado.

§5º O atleta beneficiário do Bolsa Atleta autoriza o uso de sua imagem nas ações de divulgação esportivas do Estado Rio Grande do Sul.

§6º O proponente deverá prestar contas da Bolsa Atleta percebida na forma estabelecida no art.71 desta IN.

§7º No caso de o atleta optar por não ter o recolhimento do INSS, deverá anexar declaração específica para tanto.

§8º Não poderão pleitear ou se beneficiar do Bolsa Atleta todos aqueles que estiverem contemplados no Programa Bolsa Atleta Estadual ou Bolsa Atleta Federal da Secretaria Especial do Esporte / Ministério da Cidadania.

Art. 14 Para o recebimento da Bolsa Atleta, os respectivos profissionais do esporte, de todas as categorias, deverão atender aos seguintes requisitos:

I - ter nacionalidade brasileira;

II - ser residente e domiciliado no Rio Grande do Sul;

III - ter entre 10 (dez) e 21 (vinte e um) anos incompletos;

§1º São requisitos para cada categoria:

I - Categoria Internacional:

a) ter participado de competição internacional no ano imediatamente anterior àquele em que está solicitando a bolsa;

II - Categoria Nacional:

a) ter participado, no ano imediatamente anterior àquele em que está solicitando a bolsa, de competição nacional organizada por integrante do Sistema Nacional do Desporto, conforme o disposto no art. 13 da Lei Federal nº 9.615 de 24 de março de 1998

III - Categoria Estadual:

a) ter participado, no ano imediatamente anterior àquele em que está solicitando a bolsa, de competição estadual organizada por integrante do Sistema Nacional do Desporto, conforme o disposto no art. 13 da Lei Federal nº 9.615 de 24 de março de 1998.

IV - Categoria Regional:

a) ter participado, no ano imediatamente anterior àquele em que está solicitando a bolsa, de competição estadual de segunda divisão, divisão de acesso ou de ligas "B" e "C", organizada por integrante do Sistema Nacional do Desporto, conforme o disposto no art. 13 da Lei Federal nº 9.615 de 24 de março de 1998.

§2º O valor do benefício será pago mensalmente, por atleta, somente durante o período de execução do projeto, na forma estabelecida nas categorias e limites:

I - Internacional: limitado a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

II - Nacional: limitado a R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

III - Estadual: limitado a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

IV - Regional: limitado a R\$ 1.000,00 (um mil reais).

§3º Além dos requisitos do §1º deste artigo, os atletas devem dar continuidade aos treinamentos para futuras competições oficiais da sua respectiva modalidade referente a cada categoria de Bolsa Atleta.

Seção III

Dos Projetos de Especial Interesse Esportivo do Estado do Rio Grande do Sul

Art. 15 Os proponentes poderão pleitear reconhecimento de projeto de especial interesse esportivo do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 16 O reconhecimento de especial interesse esportivo se dará por ato da Câmara Técnica, permitindo que o projeto possua valores especiais para as Linhas de Financiamento "III - EVENTOS ESPORTIVOS OFICIAIS OLÍMPICO e PARAOLÍMPICO" e "IV - EVENTOS ESPORTIVOS DE RENDIMENTO", conforme discriminado no Anexo I.

Art. 17 A análise do Especial Interesse Esportivo do Estado do Rio Grande do Sul será efetuada com base nos seguintes critérios específicos, caracterizando sua inequívoca diferenciação, conforme os critérios definidos no Anexo II do Regimento Interno da Câmara Técnica:

I - Popularidade e Penetração da Modalidade Esportiva;

II - Visibilidade e Ganho de Imagem para o Estado;

III - Repercussão Econômica;

IV - Consolidação do Estado do Rio Grande do Sul no cenário esportivo nacional e internacional.

§ 1º Os projetos de Especial Interesse Esportivo do Estado do Rio Grande do Sul serão avaliados para fins de pré-reconhecimento pelos membros titulares da Câmara Técnica, nos termos do Anexo II do seu Regimento Interno.

§ 2º A pontuação final será igual à média das avaliações recebidas.

§ 3º Serão pré-reconhecidos como de especial interesse os projetos que receberem pontuação final igual ou superior a 70 (setenta) pontos, nos termos do Anexo II do Regimento Interno da Câmara Técnica.

§ 4º Os projetos que não alcançarem pontuação final igual ou superior a 70 (setenta) pontos serão arquivados.

§ 5º Da decisão que arquivar o projeto, por não ter havido o pré-reconhecimento do Especial Interesse Esportivo do Estado do Rio Grande do Sul, caberá recurso administrativo ao(à) Secretário(a) do Esporte e Lazer, através do e-mail recursopro esporte@esporte.rs.gov.br, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados de sua notificação.

§ 6º Os projetos pré-reconhecidos serão submetidos à avaliação ordinária pelos critérios de seleção dispostos no Anexo I do Regimento Interno da Câmara Técnica.

§ 7º Os projetos pré-reconhecidos que obtiverem nota final na avaliação ordinária, igual ou superior a 70 (setenta) pontos, terão o reconhecimento do Especial Interesse Esportivo do Estado do Rio Grande do Sul após a realização de reunião da Câmara Técnica com maioria absoluta de seus integrantes e maioria de votos favoráveis dentre os presentes ao supracitado reconhecimento.

§ 8º Da decisão que não reconhecer o Especial Interesse Esportivo do Estado do Rio Grande do Sul caberá recurso administrativo ao(à) Secretário(a) do Esporte e Lazer, através do e-mail recursopro esporte@esporte.rs.gov.br, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados de sua notificação.

Art. 18 Os projetos classificados e reconhecidos como de Especial Interesse Esportivo do Estado do Rio Grande do Sul estarão sujeitos aos mesmos critérios definidos no art. 37 desta Instrução Normativa para fins de contemplação.

Art. 19 Os motivos para solicitação de reconhecimento do Especial Interesse Esportivo do Estado do Rio Grande do Sul devem ser informados no item 13 do Formulário Padrão, Anexo II.

Parágrafo único - O proponente poderá anexar documentação, depoimentos, atestados, prospecções ou quaisquer documentos que entenda relevantes para comprovação dos argumentos.

Art. 20 A certificação do Especial Interesse Esportivo do Estado do Rio Grande do Sul será homologada, ou não, mediante ato discricionário do(a) Secretário(a) do Esporte e Lazer, após a decisão da Câmara Técnica e juntamente ao ato de aprovação, no caso de contemplação do projeto.

Art. 21 Os projetos que obtiverem o pré-reconhecimento serão classificados ou desclassificados, conforme estabelecido nos artigos 38, 39, §3º, §4º, §5º, §6º e §7º desta Instrução Normativa, e seguirão os ritos de publicização no site da SEL e Diário Oficial do Estado, conforme os artigos 40, 41 e 43 desta Instrução Normativa.

Seção IV

Da identificação, divulgação e aplicação das marcas

Art. 22 Os projetos deverão conter identificação de financiamento do Governo do Estado do Rio Grande do Sul – Secretaria do Esporte e Lazer por meio do PRÓ-ESPORTE/RS em todos os materiais de divulgação e publicidade realizada, tanto em suporte físico como eletrônico, com o uso das marcas inseridas de forma explícita, visível e destacada, mesmo que financiada por outras fontes ou doados.

§1º As marcas do PRÓ-ESPORTE/RS e da SEL e as orientações para sua aplicação estarão disponíveis na página www.proesporte.rs.gov.br.

§2º O título do projeto deve ser o mesmo a ser utilizado nos materiais de divulgação e demais peças de publicidade.

§3º As peças gráficas deverão conter a frase “Secretaria de Estado do Esporte e Lazer apresentatítulo do projeto”.

§4º No caso de peças gráficas que não contenham o título do projeto, deverá ser incluída a seguinte frase: “Esta ação integra o projeto (preencher o título do projeto, ano e/ou edição), que é financiado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul por meio do PRÓ-ESPORTE/RS LIE.”.

§5º As peças gráficas, digitais e uniformes deverão ser submetidos à aprovação prévia da SEL, de forma eletrônica, preferencialmente em arquivo vetorial, antes de sua confecção e/ou fabricação, utilizando a afixação das marcas de acordo com os modelos fornecidos pela SEL.

§6º O envio dos layouts deverá ocorrer até 10(dez) dias antes do início da execução da primeira etapa do projeto que exija aplicação das marcas patrocinadoras ou no dia seguinte à captação integral de patrocínios, o que ocorrer primeiro.

§7º Junto às peças gráficas para aprovação deve ser anexada informação sobre todas as marcas aplicadas, identificando:

I - empresa, entidade ou órgão responsável pelo apoio ou patrocínio, com respectivo CNPJ;

II - forma de apoio ou recurso patrocinado, indicando rubrica na planilha financeira do projeto.

Art. 23 Os projetos que prevejam o uso de equipamentos ou uniformes com aplicação de marcas dos patrocinadores deverão incluir as marcas que identificam o financiamento do PRÓ-ESPORTE/RS e da SEL, submetendo à aprovação prévia da Secretaria, no prazo constante no §6º do art. 22 desta Instrução Normativa, mesmo quando não financiados com recursos do programa, inclusive os doados.

Art. 24 O proponente deverá mencionar o financiamento do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por meio do PRÓ-ESPORTE/RS, em *releases*, matérias e entrevistas que conceder, em qualquer meio de comunicação, em território nacional ou estrangeiro.

Art. 25 O proponente deverá manter durante toda a execução do projeto:

I - placa ou *banner* exclusivo, a ser colocado em local de destaque durante a realização das atividades, com a marca do Estado e do PRÓ-ESPORTE/RS, com a seguinte frase: “O projeto (preencher o título do projeto, ano e edição) é financiado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul – Secretaria do Esporte e Lazer - PRÓ-ESPORTE/RS RS LIE, Lei Estadual nº 13.924, de 17 de janeiro de 2012, através do ICMS que você paga.”;

II - página e/ou perfil em redes sociais, do proponente ou criado especificamente para o projeto, devendo divulgar o título do projeto, as datas de início e fim da execução, a descrição do objeto, o valor total e o valor financiado pelo PRÓ-ESPORTE/RS RS LIE;

III - card para divulgação online pela SEL e, em se tratando de eventos com datas, o envio deverá ser antes de sua execução.

IV - Quando se tratar de conteúdos a serem disponibilizados em redes sociais, deverá ser utilizada a hashtag “#SEL-EsporteparaTodos” na descrição ou legenda do conteúdo, marcando o perfil da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer no Facebook (facebook.com/secretariaesporteelazers), Twitter (@SEsporte_RS), Instagram (@esporte_rs) e Youtube (secretariadoesporteelazer/RS).

Da acessibilidade e democratização do acesso

Art. 26 Fica assegurado o pagamento de meia-entrada nos eventos incentivados pelo Programa, nos termos da Lei Estadual nº 13.104, de 22 de dezembro de 2008 e da Lei Federal nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013.

Art. 27 Em cumprimento ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, o proponente deverá assegurar a acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência e idosos aos projetos incentivados pelo PRÓ-ESPORTE/RS LIE.

Das vedações

Art. 28 É vedado o custeio das seguintes despesas com recursos do PRÓ-ESPORTE/RS LIE, devendo ser incluídas no projeto, se houver, dentre as despesas cobertas por “Outras Fontes de Recursos”:

I - remuneração de atletas, exceto a Bolsa Atleta;

II - bens ou serviços (recursos humanos, materiais, técnicos e naturais) de fornecedores com sede fora do Estado do Rio Grande do Sul, salvo nos casos em que estes não estejam disponíveis, resguardado o princípio da economicidade e da qualidade, mediante apresentação de justificativa e comprovação, sujeita à responsabilização do proponente;

III - premiação em dinheiro ou bens materiais, exceto troféus e medalhas;

IV - concessão de inscrições ou passagens a atletas e profissionais, exceto nos casos em que envolvam participação em eventos esportivos e de formação;

V - despesas que não sejam passíveis de comprovação de utilização exclusiva no projeto (contas de água, luz, telefone, internet e combustível, incluindo o utilizado em competições de esportes motorizados);

VI - atividades destinadas ou circunscritas a circuitos privados ou a seleções particulares;

VII - recepções, ações promocionais e comemorações de qualquer natureza, inclusive brindes;

VIII - atividades relacionadas ao futebol profissional, nos termos da Lei Federal nº 9.615 de 24 de março de 1998;

IX - serviço de elaboração do projeto, bem como pagamento de direitos autorais relativos à concepção;

X - remuneração para servidor público municipal quando o Município for o proponente do projeto;

XI - remuneração para servidor público estadual ativo, sendo também vedada a sua inclusão dentre as despesas cobertas por “Outras Fontes de Recursos”;

XII - prestador de serviço pessoa física que seja titular, administrador, gerente, acionista ou sócio de outro prestador de serviço pessoa jurídica vinculada ao projeto;

XIII - contratação de pessoa física ou jurídica vinculada ao proponente ou patrocinador incentivado e direto, inclusive dirigentes e sócios das entidades proponentes ou patrocinadoras;

Parágrafo único - O gerenciamento do projeto é a única remuneração permitida ao proponente, respeitados os limites estabelecidos no Anexo III desta Instrução Normativa;

Art. 29 O fornecedor e o prestador de serviços pagos com recursos do PRÓ-ESPORTE/RS ou "Outras Fontes de Recursos" não poderão:

- I - ser patrocinadores diretos ou apoiadores;
- II - ter suas marcas divulgadas no projeto;
- III - ter vínculo com o proponente ou patrocinador.

§1º Consideram-se pessoas vinculadas ao proponente ou patrocinador:

- I - pessoa física ou jurídica da qual o proponente ou patrocinador seja titular, administrador, gerente, acionista ou sócio durante todo o período em que o projeto estiver ativo, desde a data de inscrição do projeto até a finalização da análise da respectiva prestação de contas (execução física e financeira);
- II - cônjuge, parentes até o segundo grau, consanguíneos e afins, dependentes do proponente ou patrocinador ou dos titulares, administradores, acionistas ou sócios de pessoa jurídica a ele vinculada, nos termos do inciso anterior;
- III - pessoa jurídica coligada, controladora ou controlada, ou que tenha como titulares administradores, acionistas ou sócios de alguma das pessoas referidas no inciso anterior;
- IV - funcionário do proponente ou do patrocinador.

§2º A vedação prevista no inciso IV do §1º deste artigo não se aplicam hipóteses de pagamento de taxas e inscrições pelo proponente a Confederações, Federações e Ligas Esportivas.

Art. 30 É vedada a inclusão do nome da empresa patrocinadora através do PRÓ-ESPORTE/RS, de "Outras Fontes de Recursos" ou de qualquer pessoa física ou jurídica vinculada a esta no título do projeto, evento, competição ou no nome da equipe beneficiária deste.

Parágrafo único - Somente será permitida a inclusão do nome da empresa patrocinadora (*namings rights*) no nome do projeto, equipe, evento ou competição quando o montante dos recursos aportados por um único patrocinador dentro as "Outras Fontes de Recursos", para cobertura de despesas devidamente discriminadas na planilha financeira, for superior ao dos recursos totais financiados pelo PRÓ-ESPORTE/RS, respeitados os modelos de afixação de marcas da SEL.

Art. 31 É vedada a apresentação de projetos ao PRÓ-ESPORTE/RS LIE nas seguintes situações:

- I - a projeto apresentado por outro proponente que não o detentor dos direitos do campeonato, quando este tiver sede no Rio Grande do Sul;
- II - a projeto para atleta de outra equipe estadual apresentado por outro proponente que não a representante da própria equipe.

Seção V Da Habilitação

Art. 32 O proponente, ao realizar a inscrição do projeto na página do PRÓ-ESPORTE/RS LIE, receberá confirmação do seu cadastramento através de protocolo gerado eletronicamente.

Parágrafo único - A partir do cadastramento, caberá ao proponente a verificação diária da situação do seu projeto no sistema PRÓ-ESPORTE/RS a fim de cumprir eventuais exigências ou solicitações dos técnicos da SEL, assim como estar informado sobre o processamento dos mesmos, nos termos do parágrafo único do artigo 28 do Decreto Estadual nº 55.534 de 07 de outubro de 2020.

Art. 33 Constituem itens indispensáveis para a análise dos projetos:

- I - observação dos prazos de inscrição e execução;
- II - observação dos limites de valores de cada Linha de Financiamento;
- III - tipo e regularidade do proponente;
- IV - apresentação dos documentos elencados como obrigatórios no item "d" do Anexo I desta Instrução Normativa;
- V - indicação dos profissionais exigidos no §4º do art 6º desta Instrução Normativa;
- VI - preenchimento de campos obrigatórios e formulários de forma completa.

Parágrafo Único - O projeto será arquivado no caso de ausência da documentação obrigatória prevista no inciso IV deste artigo.

Art. 34 No processo de habilitação os projetos serão analisados pela equipe técnica da SEL em todos os seus aspectos técnicos e financeiros.

Art. 35 A análise dos aspectos técnicos e financeiros poderá exigir esclarecimentos e adequações por parte do proponente, cuja resposta deverá ser apresentada no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da geração da respectiva diligência.

§1º No caso de ausência de resposta no prazo estabelecido o projeto será arquivado.

§2º Respostas insatisfatórias ou incompletas, bem como aquelas que alterem substancialmente o projeto inicialmente apresentado ou inviabilizem a análise técnica do item, serão consideradas inaptas, com a consequente inabilitação e arquivamento do projeto.

§3º Os projetos da Linha de Financiamento "X - INFRAESTRUTURA" habilitados e contemplados pela Câmara Técnica passarão, ainda, por uma análise específica a ser realizada por engenheiro ou arquiteto do Estado, de acordo com as especificidades de cada projeto, antes da publicação da sua aprovação. A desaprovação dos projetos pelos servidores especializados ensejará o arquivamento do projeto.

Art. 36 Da decisão que determinar o arquivamento do projeto caberá recurso administrativo à área técnica da SEL no prazo de 10 (dez) dias corridos de sua notificação, o qual somente poderá ter por objeto a reavaliação dos motivos do arquivamento.

§1º O recurso administrativo deverá ser submetido de forma eletrônica para o e-mail recursoproesporte@esporte.rs.gov.br e conter apenas as razões recursais e documentação relativa a fatos novos.

§2º A juntada de documentos que deveriam ter sido enviados na inscrição do projeto ou em diligência não obrigam a Administração Pública à sua análise.

Seção VI Da avaliação da Câmara Técnica

Art. 37 O(A) Secretário(a) do Esporte e Lazer informará, para cada período de projetos a serem avaliados, os limites financeiros para cada Linha de Financiamento, considerando a capacidade orçamentária disponível, a conveniência e oportunidade e as

diretrizes governamentais aliadas ao interesse público.

§1º Poderão ser garantidos limites mínimos para cada Linha de Financiamento, os quais, uma vez não utilizados, serão revertidos para os valores totais a serem financiados.

Art. 38 Os projetos habilitados serão encaminhados para avaliação da Câmara Técnica, nos termos do art 7º da Lei Estadual nº 13.924, de 17 de janeiro de 2012, e art. 16 do Decreto Estadual nº 55.534, de 07 de outubro de 2020, bem como na forma estabelecida em seu Regimento Interno e Resoluções próprias.

§1º Cada projeto será distribuído eletronicamente, de forma aleatória pelo sistema, para 5 (cinco) membros da Câmara Técnica.

§2º A Câmara Técnica realizará uma ou mais reuniões para avaliação dos projetos habilitados, para deliberação da classificação final, conforme previsto no seu Regimento Interno.

§3º A pontuação final de cada projeto será igual à média das avaliações recebidas.

§4º O projeto que atingir pontuação final 70 (setenta), ou mais, e possuir uma nota 30 (trinta) pontos, ou mais, superior à média das 04 (quatro) notas remanescentes, deverá ter essa nota discrepante desconsiderada para fins de apuração da sua pontuação final.

§5º Se da desconsideração prevista no §4º resultar pontuação final inferior a 70 (setenta) e dentre as quatro notas restantes houver uma nota 30 (trinta) pontos, ou mais, abaixo da média das outras três notas, essa nota discrepante também deverá ser desconsiderada, restando como pontuação final a média das últimas 03 (três) notas remanescentes.

§6º O projeto que atingir pontuação final menor que 70 (setenta) e possuir uma nota 30 (trinta) pontos, ou mais, inferior à média das 04 (quatro) notas remanescentes, deverá ter essa nota discrepante desconsiderada para fins de apuração da sua pontuação final.

§7º Se da desconsideração prevista no §6º resultar pontuação final superior a 70 (setenta) e dentre as 04 (quatro) notas restantes houver uma nota 30 (trinta) pontos, ou mais, acima da média das outras 03 (três) notas, essa nota discrepante também deverá ser desconsiderada, restando como pontuação final a média das últimas 03 (três) notas remanescentes.

§8º Será classificado o projeto que receber pontuação final igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

§9º Será desclassificado o projeto que receber pontuação final inferior a 70 (setenta) pontos.

Art. 39 Os critérios norteadores da avaliação da Câmara Técnica serão definidos em seu Regimento Interno e divulgados no site do PRÓ-ESPORTE/RS.

Parágrafo único - Caso seja necessário para fins de classificação e contemplação, os projetos com notas finais iguais terão os seguintes critérios de desempate, segundo a ordem decrescente de relevância abaixo elencada.

I - Melhor Nota em Fundamentos e Planejamento da Operação - Exequibilidade e Suficiência Técnica, Viabilidade Econômica;

II - Melhor Nota Relação Custo / Benefício. Compatibilidade dos Custos com os Preços de Mercado e Retorno do Investimento do Estado;

III - Número de Pessoas atendidas diretamente;

IV - Votação da Câmara Técnica.

Art. 40 A pontuação final de cada projeto será publicada na página do PRÓ-ESPORTE/RS.

Art. 41 Da nota final de classificação caberá recurso administrativo à Câmara Técnica no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da respectiva publicação.

§1º O recurso administrativo deverá ser submetido de forma eletrônica para o endereço recursopro esporte@esporte.rs.gov.br e conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos (anexos) ou informações que deveriam constar originariamente no projeto inscrito.

§2º A decisão do recurso administrativo referido neste artigo não poderá acarretar em redução da nota final de classificação inicialmente conferida ao projeto.

Art. 42 A cada reunião realizada, o membro da Câmara Técnica, presente, será remunerado conforme previsto na legislação vigente.

Parágrafo único - A participação na reunião poderá ser presencial ou de forma remota, por meio de videoconferência.

Seção VII

Dos projetos contemplados e autorização para captação

Art. 43 A Secretaria do Esporte e Lazer publicará a lista dos projetos aprovados no Diário Oficial do Estado, autorizando-os à captação de recursos.

§1º Será verificada a situação de regularidade do proponente junto ao Cadastro Estadual de Proponente-CEP, CADIN/RS e CFIL/RS, bem como sua regularidade fiscal, social e trabalhista antes da publicação referida neste artigo.

§2º Caso seja verificada alguma situação de irregularidade, nos termos do parágrafo anterior, o proponente será diligenciado para, em 05 (cinco) dias corridos, comprovar a sua regularidade.

§3º Somente será realizada a publicação de aprovação do projeto cujo proponente esteja em situação regular nos termos do §1º deste artigo.

§4º Nos casos de haver determinação da Câmara Técnica a ser atendida pelo proponente, será enviada diligência com prazo de 05 (cinco) dias corridos para resposta. Caso o prazo de resposta coincida com o início do projeto, este será prorrogado por igual período.

§5º Nas hipóteses de não regularização, nos termos do §1º deste artigo, ou do não atendimento de determinação da Câmara Técnica, nos termos do §4º deste artigo, no prazo estabelecido, haverá o arquivamento do projeto.

§6º Projetos classificados e não contemplados, nos termos do art 38 desta Instrução Normativa, observarão a ordem de classificação para suplência e poderão ser contemplados até 90 (noventa) dias antes do início do novo período de inscrição de projetos, em razão de desistência, paralisação, arquivamento ou readequação de outros projetos inicialmente aprovados.

§7º Os projetos aprovados constituirão Processos Administrativos e-Gov - PROA.

Da captação de recursos

Art. 44 O proponente será responsável por encaminhar ao PRÓ-ESPORTE/RS as propostas de patrocínio para seu projeto, até o limite do valor aprovado, através do preenchimento do formulário eletrônico de Manifestação de Interesse em Patrocinar / Termo de Compromisso – MIP/TC, que deve ser anexada durante a vigência de captação do projeto, assinada pelo proponente e pela empresa patrocinadora, mediante a apresentação dos seguintes documentos da empresa patrocinadora: ato constitutivo e

alterações, ata de posse, nomeação ou eleição do responsável legal, se for o caso, ambos com registro na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, bem como carteira de identidade do(s) representante(s) legal(is).

§1º O período de vigência de captação do projeto inicia na data de publicação da aprovação no Diário Oficial do Estado e vai até 01 (um) dia antes da data de início da execução prevista, mesmo caindo em dia não útil.

§2º Nos casos em que a publicação de aprovação do projeto no Diário Oficial do Estado for posterior ao início da execução prevista ou quando o período entre a referida publicação e o início da execução for inferior a 10 (dez) dias corridos, o proponente terá 30 (trinta) dias corridos para captar, a contar da data da referida publicação. Nestes casos, a data de início da execução será prorrogada por igual período ou, mediante requerimento formal do proponente à área técnica da SEL, poderá haver a prorrogação, por até 60 (sessenta) dias corridos, da data de início da execução do projeto, a contar da publicação da sua aprovação.

§3º Deverá acompanhar a MIP/TC cópia do cadastro estadual e comprovante de regularidade fiscal da empresa patrocinadora perante a SEFAZ/RS. Ainda, a SEL verificará a regularidade da empresa patrocinadora quanto ao CADIN/RS.

§4º Caso seja identificada alguma inconsistência na documentação apresentada, o proponente será notificado e poderá realizar a adequação até o 15º (décimo quinto) dia após o término da vigência de captação.

§5º A vigência de captação do projeto poderá ser prorrogada em até 90 (noventa) dias, por meio de pedido justificado do proponente, enviado pelo sistema do PRÓ-ESPORTE/RS e devidamente aprovado pela área técnica, até o último dia da captação, prorrogando obrigatoriamente o início da execução do projeto. Após aprovada a captação, o proponente deverá apresentar a readequação prevista no art. 53 desta Instrução Normativa para a adequação das datas.

Art. 45 Para iniciar a execução do projeto será obrigatória a captação do valor mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do valor aprovado, devendo o proponente apresentar, antes do início da execução do projeto, a readequação prevista no art. 53 desta Instrução Normativa nas hipóteses de captação parcial de recursos.

Parágrafo único - Não havendo a captação mínima no prazo o projeto será arquivado.

Art. 46 Além da captação mínima dos valores financiados pelo PRÓ-ESPORTE/RS, para dar início à execução do projeto o proponente deverá comprovar captação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do valor arrolado em "Outras Fontes de Recursos", devendo essa comprovação ser feita através da apresentação dos contratos firmados e/ou valores já disponibilizados em conta específica, conforme o art. 48, § 2º desta Instrução Normativa.

§ 1º A comprovação prevista no caput deste art. será obrigatória se os valores "Outras Fontes de Recursos" representarem 30% (trinta por cento), ou mais, do "Valor Total do Projeto", conforme definido na planilha financeira.

§ 2º Eventual não captação das "Outras Fontes de Recursos" indicadas acarretará readequação do projeto, observado o limite mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) dos recursos previstos.

§3º A obrigatoriedade da comprovação mencionada neste artigo não se aplica às receitas que serão provenientes da própria execução dos projetos e tampouco àquelas disponibilizadas pelo proponente.

Art. 47 Em caso de desistência do patrocinador durante a execução do projeto, poderá o proponente, mediante requerimento fundamentado e aceito pela SEL, solicitar a substituição deste patrocinador por outro que indicar, através de carta de anuência do novo patrocinador, desde que antes de 60 (sessenta) dias do final da execução do projeto.

§1º Havendo necessidade de troca de materiais gráficos ou de publicidade, este custo deve ser arcado pelo proponente ou pelo patrocinador desistente.

§2º O patrocinador desistente não poderá patrocinar novos projetos pelo período de 01 (um) ano, com exceção de outros projetos que já tenham MIP assinada e vigente.

Dos procedimentos para liberação dos recursos captados

Art. 48 Após realizar a captação integral dos recursos aprovados ou readequados que serão financiados pelo PRÓ-ESPORTE/RS e das "Outras Fontes de Recursos", nos termos do art. 46 desta Instrução Normativa, o proponente deverá:

- I – anexar o Termo de Compromisso do Proponente assinado (Anexo VI);
- II – anexar a Declaração do Contador assinada (Anexo VII);
- III – anexar a Declaração do Profissional de Educação Física assinada (Anexo VIII);
- IV - informar o número da conta-corrente para o projeto e anexar extrato zerado.

§1º A conta bancária para o projeto deverá ser aberta no Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. – BANRISUL, em nome do proponente, para movimentar somente os recursos originários de patrocínios incentivados pelo PRÓ-ESPORTE/RS RS LIE e seus recursos aplicados.

§2º Havendo Outras Fontes de Recursos, deverá ser aberta conta bancária específica para manejo desses recursos.

Art. 49 Após serem atendidas as condições exigidas nos artigos 45 e 46 desta Instrução Normativa, o proponente poderá receber e liberar os recursos captados até o último dia de execução física do projeto, desde que haja convênio CONFAZ vigente e observado o seguinte procedimento:

- I - gerar eletronicamente as Cartas de Habilitação de Patrocínio - CHP Provisória;
- II - solicitar à empresa patrocinadora a efetivação do patrocínio ao projeto e do repasse ao Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte - FEIE;

III - anexar no sistema:

a) a Guia de Arrecadação (**CÓDIGO 1131**) ao FEIE e o respectivo comprovante de pagamento efetuado pela empresa patrocinadora, equivalente à aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) ou 10% (dez por cento), em conformidade com o art. 9º, inciso I da Lei Estadual nº 13.924, de 17 de janeiro de 2012;

b) o comprovante do depósito referente ao valor do patrocínio na conta exclusiva do projeto;

IV - enviar a CHP para validação via sistema.

§1º O valor previsto na MIP/TC poderá ser liberado em cota única (uma única CHP) ou de forma parcelada (tantas CHP quanto forem necessárias), devendo as CHP serem geradas até o último dia de execução do projeto, desde que o convênio Confaz vigente não determine prazo menor.

§2º O pagamento e o depósito referido no inciso II deste artigo deverão ser efetuados até o último dia de execução do projeto.

§3º Não sendo cumprido o prazo previsto no parágrafo anterior, não será concedido o benefício fiscal.

Art. 50 Depois de realizados os procedimentos para liberação dos recursos, a documentação relativa à CHP será analisada em até

10 (dez) dias após o envio pelo sistema, possibilitando:

I - validação da CHP;

II - registro do crédito a ser compensado pela empresa patrocinadora e o período para apropriação junto ao sistema eletrônico da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul - SEFAZ/RS.

§1º Se os procedimentos para liberação não forem adequadamente comprovados, a CHP não será aprovada.

§2º A empresa patrocinadora, contribuinte do ICMS, poderá compensar o benefício fiscal a partir do período em que ocorrer a validação da CHP, observando as condições estabelecidas no Decreto Estadual nº 37.699, de 26 de agosto de 1997 - Regulamento do ICMS.

§3º As empresas patrocinadoras que não conseguirem realizar a compensação da totalidade ou parte do valor concedido pela CHP, até o dia 31 de dezembro do ano da sua concessão, poderão solicitar CHP's complementares durante os 06 (seis) primeiros meses do exercício subsequente.

Seção VIII Da Execução do Projeto

Art. 51 A execução do projeto será dividida em execução física e financeira. Compreende-se por execução física do projeto a realização das atividades previstas na planilha física e por execução financeira a realização das despesas aprovadas, previstas na planilha financeira, ambas constantes em planilhas específicas do sistema.

Parágrafo único - A execução financeira poderá iniciar após o recebimento do primeiro crédito em conta do PRÓ-ESPORTE/RS, desde que tenha ocorrido o início da execução física.

Da Execução Física

Art. 52 A Execução Física do projeto deverá comprovar:

I - realização do objeto do projeto, mediante apresentação de relato detalhado, dados estatísticos (público participante, profissionais envolvidos), *release* de imprensa e comprovações de mídia (utilização e veiculação dos materiais, peças e anúncios publicitários), dentre outras comprovações;

II - realização das ações, conforme comprovações previstas na planilha eletrônica, mediante apresentação de fotos, vídeos e outros materiais com descrição completa, devendo estar visíveis as peças gráficas do projeto;

III - destinação, mediante instrumento próprio, de bens permanentes adquiridos, se for o caso, previamente aprovada a destinação pela SEL.

§1º O proponente deverá anexar os respectivos comprovantes diretamente no sistema eletrônico e conforme Anexo IX – Relatório de Execução Física, que deverá ser assinado pelo proponente e pelo profissional de educação física, responsável técnico do projeto.

§2º Todo conteúdo da execução física poderá ser utilizado pela SEL para fins de divulgação.

§3º O profissional de educação física deverá acompanhar a execução física.

§4º A realização da execução física do projeto deverá ser atestada pelo Departamento de Fomento da SEL, ou por outro Departamento que venha a substituí-lo, por meio de parecer de execução física, com base nos elementos dispostos nos incisos I a III deste artigo.

Da Readequação

Art. 53 O proponente deverá submeter para autorização prévia da SEL eventual readequação do projeto (alterações de datas, período, locais de realização, ações, etapas, itens de despesa, fontes de financiamento, título) na forma a seguir:

I - a solicitação de readequação deverá ser apresentada de forma eletrônica, antes do término do período da execução do projeto e com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da(s) respectiva(s) atividade(s), salvo se a alteração ocorrer em prazo inferior aos 10 (dez) dias, não gerada pelo proponente, devidamente comprovada através de documentos.

II - deverá ser anexado requerimento onde sejam detalhadas as alterações, com as respectivas justificativas e demais documentações pertinentes;

III - o proponente poderá apresentar até 03 (três) solicitações de readequação por projeto.

§1º No caso de captação de recursos parcial do valor aprovado e desde que igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), o projeto deverá ser redimensionado ao valor efetivamente captado, respeitando a proporcionalidade da execução.

§2º A solicitação será analisada, considerando a manutenção do objeto do projeto aprovado em relação às alterações propostas e a viabilidade técnica e financeira.

§3º No caso de readequação que altere substancialmente o objeto do projeto, o pedido será indeferido.

§4º A execução da readequação somente poderá ocorrer após deferimento do pedido.

§5º A exclusiva troca de datas, que não gere nenhuma outra alteração do projeto, deve ser informada previamente, a qual não será considerada na contagem do inciso III deste artigo.

Do Acompanhamento

Art. 54 O acompanhamento será presencial ou remoto, visando apoio, orientação, correções e redirecionamento durante a execução dos projetos e poderá ser realizado a qualquer tempo, sem a necessidade de prévio aviso, por profissionais e colaboradores da SEL.

Art. 55 O projeto será acompanhado durante toda a execução por meio das informações apresentadas pelo proponente e demais informações disponíveis.

§1º É dever do proponente responder todas as diligências e apresentar toda documentação solicitada nos prazos estipulados.

§2º A SEL poderá obter demais informações sobre a execução dos projetos com outros órgãos, participantes, beneficiários ou entidades.

§3º A SEL poderá buscar informações junto a fornecedores visando à confirmação das informações apresentadas e comparativo de preços.

Art. 56 O proponente poderá ser auditado e, sempre que se entender necessário, poderão ser solicitados ajustes, informações e

documentos adicionais através de diligência, cabendo resposta no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir de sua notificação

Parágrafo único - Em caso de não atendimento da diligência, a SEL poderá deliberar pela suspensão da execução do projeto e arquivamento definitivo do mesmo.

Art. 57 O proponente deverá manter atualizados planilha eletrônica e relatório de execução física, a cada etapa realizada ou no transcurso de cada mês de execução do projeto, conforme o caso, permitindo análise imediata da Prestação de Contas da Execução Física do projeto.

Art. 58 Ao final da execução física do projeto, o técnico do Departamento de Fomento da SEL, responsável pelo acompanhamento, atestará o cumprimento do objeto no parecer de execução física do projeto.

Art. 59 Análise da Prestação de Contas da Execução Física poderá resultar nos seguintes pareceres:

I - aprovado;

II - aprovado parcialmente;

III - reprovado.

§1º No caso de aprovação parcial, serão relacionados os itens e ações não comprovados ou realizados em desconformidade com o projeto aprovado.

§2º A reprovação, configurada pelo não cumprimento do objeto, ainda que de forma parcial, implica no dever de devolução integral dos recursos transferidos.

Seção IX **Da Execução Financeira**

Art. 60 A Execução Financeira poderá iniciar após o recebimento dos recursos incentivados em conta vinculada ou do recebimento, em conta específica, dos recursos oriundos de outras fontes, desde que iniciada a execução física.

Parágrafo único - O profissional de contabilidade deverá acompanhar a execução financeira.

Art. 61 O proponente poderá ajustar os itens de despesa aprovados, sem a necessidade de solicitação de readequação, nos seguintes casos:

I - acréscimo ou diminuição de até 20% (vinte por cento) do valor aprovado de cada item, para remanejamento entre os itens de despesa aprovados;

II - substituição de fornecedor ou prestador de serviço, respeitando o limite de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor total financiado pelo PRÓ-ESPORTE/RS em relação aos fornecedores ou prestadores de serviço do Estado do RS, conforme dispõe o art. 29 do Decreto Estadual nº 55.534, de 07 de outubro de 2020, e o art. 6º, § 5º desta Instrução Normativa.

§1º Os projetos incentivados no âmbito do PRÓ-ESPORTE/RS deverão utilizar, preferencialmente, recursos humanos, materiais, técnicos e naturais disponíveis no Estado do Rio Grande do Sul, devendo representar no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor total financiado pelo PRÓ-ESPORTE/RS.

§2º A justificativa dos ajustes realizados deverá ser informada no respectivo lançamento na planilha de aplicação eletrônica e ficará sujeita à avaliação quando da análise da prestação de contas.

§3º No caso de ampliação, deverão ser respeitados os limites previstos no §6º do art 11 desta Instrução Normativa.

Art. 62 A Execução Financeira deverá ser registrada na planilha de Aplicação do Relatório de Execução Financeira (Anexo X) na medida em que ocorrerem os pagamentos de cada item de despesa aprovado, devendo ser apresentados em cada lançamento, informações sobre:

a) data de emissão;

b) data do débito em conta;

c) valor;

d) favorecido;

e) forma de pagamento;

§1º Os documentos deverão ser digitalizados em um único arquivo, identificando a rubrica a que se refere, obedecendo a seguinte ordem:

a) comprovante de despesa original;

b) comprovante de pagamento;

c) comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ junto à Receita Federal, demonstrando atividade econômica compatível.

§2º O proponente deverá manter atualizadas as informações pertinentes à Execução Financeira do projeto na Planilha de Aplicação de Recursos do Relatório de Execução Financeira (Anexo X), que ao final deverá ser encaminhada, devidamente preenchida e assinada pelo proponente e pelo contador responsável pelo projeto, juntamente ao extrato bancário completo de cada mês-calendário.

§3º No caso em que ocorra retenção tributária, o recolhimento deverá ser lançado no respectivo item de despesa, e a guia, anexada.

§4º No caso em que o comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ não contemple a atividade econômica compatível, deverá ser apresentado o ato constitutivo evidenciando a habilitação da empresa na data da prestação do serviço.

§5º Poderão ser apresentadas informações complementares, notas explicativas e justificativas junto aos lançamentos.

Art. 63 Os recursos disponíveis em conta-corrente do projeto, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados.

Art. 64 As despesas pagas com fontes de financiamentos que não sejam originárias do PRÓ-ESPORTE/RS LIE, deverão ser todas comprovadas na planilha de aplicação "Outras Fontes de Recursos" e depositadas em conta exclusiva, que deverá ser encaminhada, devidamente preenchida e assinada pelo proponente e pelo contador responsável pelo projeto.

§1º O proponente deverá informar todas as fontes de financiamento do projeto, identificando as respectivas despesas, nos termos dos artigos 13 e 14 do Decreto Estadual nº 55.534 de 07 de outubro de 2020.

§2º A constatação da existência de Outras Fontes de Recursos e/ou despesas e custos cobertos por Outras Fontes de Recursos, não constantes da planilha financeira aprovada, será considerada grave irregularidade e ensejará a paralisação da execução do projeto.

§3º No caso de participação financeira de Município deverá ser apresentado, além dos lançamentos, ofício assinado pelo respectivo Prefeito declarando os valores aplicados no projeto.

§4º Caso haja saldo do recurso de comercialização ao final da execução financeira do projeto e, uma vez pagas todas as rubricas previstas, este poderá ser repassado ao proponente.

Da Prestação de Contas Financeira

Art. 65 A análise da Prestação de Contas da Execução Financeira somente será realizada após a aprovação formal da Prestação de Contas da Execução Física por parte dos técnicos do Departamento de Fomento da SEL, conforme os artigos 58 e 59 desta Instrução Normativa.

Art. 66 O relatório final da Execução Financeira do projeto (Anexo X) deverá ser apresentado diretamente na plataforma eletrônica do PRÓ-ESPORTE/RS, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, a contar da aprovação formal da Prestação de Contas da Execução Física, do término da execução do projeto ou de até 60 (sessenta) dias da validação da última Carta de Habilitação de Patrocínio, o que ocorrer por último, não cabendo prorrogação.

§1º A Prestação de Contas da Execução Financeira deve comprovar a aplicação da totalidade dos recursos do projeto, compreendendo-se como tal os recursos incentivados, os rendimentos e as outras fontes de recursos.

§2º A Prestação de Contas da Execução Financeira deve estar em arquivo no sistema, observando o prazo previsto *nocaput*, e com os seguintes anexos: “Anexo X – Prestação de Contas - Relatório de Execução Financeira” e “Anexo XI - Prestação de Contas - Bolsa Atleta”, este quando houver, devidamente preenchidos e assinados.

§3º Em relação às “Outras Fontes de Recursos”, o proponente deverá comprovar o aporte no valor informado, mediante depósito em conta bancária, em nome do proponente, exclusiva para o recebimento destes recursos próprios e patrocínios diretos, contratos de patrocínio direto celebrados pelo proponente, contratos, convênios ou publicações oficiais que comprovem patrocínios e apoios provenientes de entes públicos federais, estaduais ou municipais, aporte de recursos não-financeiros previstos em contratos de fornecimento de bens ou prestação de serviços e/ou locação de equipamentos, bem como apresentar os comprovantes de despesas e pagamentos respectivos.

§4º Havendo saldo remanescente dos recursos incentivados e/ou rendimentos, estes deverão ser recolhidos ao FEIE, através de Guia de Arrecadação (código 1132), cujo comprovante deverá integrar a relação de comprovantes de pagamentos.

§5º A conta bancária deverá ser zerada (saldo R\$ 0,00) antes do envio da Prestação de Contas, devendo ser apresentados os extratos bancários mensais completos, desde a abertura até o lançamento que zerou o saldo, registrando toda a movimentação conforme conciliação de conta vinculada (gerada a partir dos lançamentos).

Art. 67 Na ausência da apresentação da prestação de contas na forma e no prazo estabelecidos, o proponente ficará:

I - em situação suspensa no Cadastro Estadual de Proponente - CEP;

II - impedido de apresentar novos projetos e de receber recursos;

III - sujeito à inclusão no Cadastro Informativo - CADIN, com base na Lei Estadual nº 10.697, de 12 de janeiro de 1996;

IV - sujeito à aplicação de multa, nos termos do art 26 do Decreto Estadual nº 55.534, de 07 de outubro de 2020, bem como de cláusula constante no “Termo de Compromisso do Proponente” - Anexo VI.

§1º Permanecendo a inadimplência por mais de 181 (cento e oitenta e um) dias corridos, o processo será encaminhado à Divisão de Prestação de Contas da SEL para a cobrança administrativa do valor financiado, perdendo o proponente o direito de entregar a prestação de contas e:

a) caso o valor não seja restituído integralmente de forma corrigida, o proponente será mantido em situação irregular nos termos das alíneas I, II e III deste artigo.

b) caso seja realizada a devolução total do valor financiado, de forma corrigida, mais a respectiva multa, o CEP será regularizado.

§2º Caso seja realizada a entrega da prestação de contas nos prazos previstos neste artigo e nos incisos I e II do art. 26 do Decreto Estadual nº 55.534, de 07 de outubro de 2020, bem como haja o pagamento da multa, quando for o caso, o CEP será regularizado.

§3º A regularização do CEP prevista no §2º deste artigo, mesmo após adimplemento da multa, não pressupõe a análise da prestação de contas, a qual será realizada posteriormente, cabendo ainda as penalidades do art. 24 do Decreto Estadual nº 55.534 de 07 de outubro de 2020.

Art. 68 Serão aceitos os seguintes comprovantes de despesa:

I - Nota Fiscal: para fornecedor ou prestador de serviço pessoa jurídica, sendo válidos Cupons Fiscais até o limite de 10 (dez) Unidades Padrão Fiscal – UPF/RS;

II - Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA): para prestador de serviço pessoa física;

III - Faturas de agências de viagens e os cartões de embarque, ou, quando adquiridas diretamente das empresas aéreas, o bilhete eletrônico e os cartões de embarque no caso de aquisição de passagens aéreas. No caso de passagens terrestres, fluviais ou marítimas, a comprovação dar-se-á somente pela apresentação dos bilhetes de passagens.

IV – Contracheque ou contrato de trabalho no caso de remuneração de pessoas físicas para comprovação de despesas de “Outras Fontes de Recursos”.

§1º Os comprovantes de despesas deverão:

I - ser digitalizados do original em primeira via, devendo ser legível e sem rasuras;

II - ser emitidos contra o proponente, exceto no caso de prestação de serviço do proponente que deve ser emitida contra a SEL;

III - conter, na discriminação, o serviço ou o produto em conformidade com o item de despesa aprovado na planilha de aplicação;

IV - conter, junto à discriminação do serviço ou do produto, a seguinte observação: “Despesa financiada pelo PRÓ-ESPORTE/RS LIE - projeto: (título do projeto)”;

V - ter data de emissão a partir do início da execução financeira do projeto, nos termos do art 61 desta Instrução Normativa, e até a data do último dia da execução física do projeto;

VI - possuir favorecido com CPF ou CNPJ com registro ativo junto à Receita Federal.

§2º Nos casos de nota fiscal eletrônica, as informações dispostas no inciso IV do § 1º deste artigo deverão ser digitadas no campo “dados adicionais”, com a discriminação dos produtos, serviços ou observações no ato da emissão da nota.

§3º O RPA deverá conter as retenções de tributos de acordo com a legislação vigente aplicável, acompanhados de cópia do documento de identidade do prestador de serviço e guia de recolhimento dos impostos incidentes.

§4º Comprovantes de despesa que não contiverem os requisitos previstos neste artigo não serão aceitos.

Art. 69 Serão aceitos os seguintes comprovantes de pagamento, no valor exato da respectiva despesa:

- I - transferências eletrônicas identificadas para a conta do prestador de serviço ou fornecedor;
- II - comprovante de débito na conta-corrente do projeto identificando o prestador de serviço ou fornecedor;
- III - boletos bancários autenticados;
- IV - cheque emitido nominalmente ao prestador de serviço ou fornecedor;
- V - guias autenticadas de recolhimento de tributos;

§1º No caso de cheque, deverá ser apresentada cópia gerada através da ferramenta eletrônica do extrato do Home Office Banking do BANRISUL, disponível após a compensação. Não serão aceitos comprovantes de depósito em envelope.

§2º Não é permitido saque da conta-corrente do projeto.

Art. 70 A prestação de contas da Bolsa Atleta deverá ser através de transferência eletrônica exclusivamente para a conta em nome do atleta beneficiário e relatório de atividades realizadas conforme o modelo do Anexo XI.

Da análise da Prestação de Contas Financeira

Art. 71 A Prestação de Contas Financeira dos projetos será encaminhada à Divisão de Prestação de Contas da SEL ou para outro órgão da estrutura da Administração Direta.

Art. 72 Na análise da Prestação de Contas Financeira, se identificada inconsistência, o proponente será diligenciado, cabendo resposta no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da diligência.

§1º Na resposta mencionada neste artigo, além dos esclarecimentos requeridos, o proponente poderá anexar documentos complementares aos solicitados.

§2º A SEL poderá solicitar, em meio físico ou eletrônico, qualquer documento relacionado à execução financeira do projeto, inclusive relacionados a "Outras Fontes de Recursos".

Art. 73 A análise da Prestação de Contas da Execução Financeira poderá resultar nos seguintes pareceres:

- I - aprovado;
- II - aprovado parcialmente;
- III - reprovado.

Parágrafo único - No caso de aprovação parcial, serão identificados os itens de despesa não aprovados.

Seção X

Das Reprovações e Aprovações Parciais

Art. 74 Será solicitado o recolhimento de recursos ao Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte -FEIE, conforme o art 24 do Decreto Estadual nº 55.534, de 07 de outubro de 2020, nos seguintes casos:

- I - reprovação da Prestação de Contas da Execução Física, no valor total dos recursos liberados para o projeto;
- II - aprovação parcial da Prestação de Contas da Execução Física, no valor aplicado no respectivo item de despesa relacionado no parecer;
- III - aprovação parcial da Prestação de Contas da Execução Financeira, no valor aplicado no respectivo item de despesa relacionado no parecer;
- IV - reprovação da Prestação de Contas da Execução Financeira, no valor total dos recursos liberados para o projeto.

§1º O parecer de recolhimento será encaminhado ao Departamento Administrativo para que seja notificado expressamente o proponente do seu conteúdo.

§2º Nos casos de homologação parcial ou rejeição, deverá constar da notificação o prazo para recurso ou para recolhimento dos valores apontados.

§3º O valor a ser recolhido será acrescido de correção monetária pelos mesmos índices aplicáveis contra a Fazenda Pública - IPCA-E (Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009, c/c RE nº 870.947/SE) - desde o recebimento de recursos, incidindo os encargos de mora com substituição do índice pela SELIC, apenas a partir da notificação da rejeição do julgamento de contas, ainda que objeto de recurso administrativo.

§4º O proponente poderá, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, recolher ao FEIE, através de Guia de Arrecadação (código 1132), o valor indicado no parecer conclusivo da prestação de contas, o que possibilitará a homologação com ressalvas da prestação de contas.

§5º Da notificação para o recolhimento de recursos financeiros caberá recurso administrativo ao(a) Secretário(a) do Esporte e Lazer no prazo de 10 (dez) dias corridos do seu recebimento.

§6º O recurso referido no parágrafo anterior deverá ser encaminhado através do e-mail recursoproporte@esporte.rs.gov.br.

§7º Nos casos de parcial procedência ou improcedência do recurso administrativo, o proponente será notificado do valor definitivo a ser recolhido ao FEIE no prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua notificação.

§8º Na ausência de recurso administrativo no prazo previsto ou após o julgamento deste pelo(a) Secretário(a) do Esporte e Lazer, serão as contas consideradas definitivamente julgadas no âmbito administrativo, com aplicação da multa prevista no inciso III do art. 24 do Decreto Estadual nº 55.534, de 07 de outubro de 2020, com a adoção das seguintes providências:

- I - inscrição no CADIN/RS;
- II - arquivamento de forma definitiva outros projetos de sua titularidade que tenham tramitação e que não tenham recebido financiamento;
- III - encerramento, na fase em que se encontrarem, os projetos de sua titularidade em execução, devendo prestar contas no prazo previsto em regulamento;

Art. 75 A homologação da Prestação de Contas poderá ser revogada, a qualquer tempo, no caso em que se verifique inexatidão de informações prestadas ou suposta irregularidade na aplicação dos recursos financeiros do PRÓ-ESPORTE/RS.

Seção XI

Das Disposições Finais

Art. 76 Quando o último dia do prazo coincidir com sábados, domingos e/ou feriados, o mesmo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, com exceção dos prazos de captação.

Art. 77 O proponente deverá manter seu registro junto ao CEP atualizado, nos termos da IN SEL nº 01, de 01 de fevereiro de 2021, sob pena de suspensão de seus projetos, bem como de aplicação das demais sanções legais previstas.

Art. 78 Todos os anexos apresentados pelo proponente junto ao formulário eletrônico deverão ser nomeados de acordo com seu conteúdo, devendo estar em formato *pdf* e com o tamanho máximo de 4MB (quatro *megabytes*).

Parágrafo único - O proponente é responsável pela guarda e manutenção de toda documentação referente ao projeto, devendo a documentação original ser mantida em arquivo de boa ordem, à disposição da SEL e dos órgãos de controle interno e externo do Estado.

Art. 79 Todos os projetos incentivados pelo PRÓ-ESPORTE/RS poderão ser acompanhados, auditados ou fiscalizados, sem aviso prévio, por servidores da SEL ou de outro órgão estadual designado pela Secretaria para este fim.

§1º A SEL poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos complementares.

§2º Se houver suspeita de fraude ou falsificação de documentos, o processo será encaminhado aos órgãos competentes para apuração.

Art. 80 Os documentos podem ser assinados por meio de assinatura eletrônica com certificação pela Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICPBrasil, mediante verificação no site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação.

Art. 81 A SEL poderá, a qualquer tempo, solicitar à SEFAZ/RS, às Secretarias Municipais de Fazenda e à Contadoria e Auditoria-Geral do Estado-CAGE auditoria na contabilidade dos proponentes de projetos, das empresas patrocinadoras, dos fornecedores, dos prestadores de serviço e das demais empresas envolvidas.

Art. 82 Nos casos em que o sistema informatizado não esteja apto a proporcionar o cumprimento das regras previstas nesta Instrução Normativa, a SEL poderá orientar procedimentos alternativos para garantir o andamento dos processos.

Art. 83 Os projetos inscritos e aprovados até a entrada em vigor desta Instrução Normativa permanecerão regidos pelas regras até então estabelecidas.

Art. 84 Os recursos administrativos deverão ser interpostos e assinados pelo proponente (pessoa física), seu representante legal (pessoa jurídica) ou por advogado por estes constituído mediante procuração, dentro dos prazos legais, direcionados à autoridade/órgão competente e antes de finalizada a esfera administrativa, de acordo com o estipulado nesta Instrução Normativa e art. 79, incisos I a IV da Lei Estadual nº 15.612/2021.

Art. 85 Fica revogada a Instrução Normativa SEL nº 03 de 23 de setembro de 2021.

Art. 86 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Porto Alegre, 24 de junho de 2022

Leticia Boll Vargas

Secretária de Estado do Esporte e Lazer

**ANEXO I
LINHAS DE FINANCIAMENTO**

I - DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO ESPORTE E LAZER		
a) Manifestação desportiva	EDUCACIONAL	
b) Objeto	Projetos destinados à prática de esporte, paradesporto e esporte de surdos nos sistemas de ensino, no contraturno escolar e em formas assistemáticas de educação, evitando-se a seletividade e a hipercompetitividade de seus praticantes, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer, podendo ser continuados ou eventos.	
c) Proponente e Limite de financiamento	Proponente	Solicitação máxima
	c.1) Pessoa Física	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
	c.2) Pessoa Jurídica MEI	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
	c.3) Pessoa Jurídica com fins lucrativos	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
	c.4) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos e Município	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

<p>d) Documentação mínima obrigatória a ser anexada na inscrição do projeto</p>	<p>d.1) Formulário Padrão de apresentação do projeto com todos os campos preenchidos ou justificativa pelo não preenchimento; Anexo II d.2) anuência do educador físico habilitado e registrado junto ao Conselho Regional de Educação Física RS – CREF/RS; Anexo IV d.3) anuência do profissional de contabilidade habilitado e registrado junto ao Conselho Regional de Contabilidade RS – CRC/RS; Anexo IV d.4) anuência da responsabilidade do gerente/coordenador do projeto, quando terceirizado pelo proponente; Anexo IV d.5) anuência dos responsáveis pelos espaços que serão utilizados de forma gratuita; d.6) anuência dos responsáveis das escolas autorizando a participação dos alunos, somente nos casos de projetos que sejam executados na sede das escolas ou que a escola participe como parceira da execução.</p>
---	--

II - PARTICIPAÇÃO E ÁREA SÓCIO DESPORTIVA											
<p>a) Manifestação desportiva</p>	<p>PARTICIPAÇÃO</p>										
<p>b) Objeto</p>	<p>Projetos voltados para ampla participação de pessoas em eventos desportivos, competições não oficiais, paradesportivos e desportos de surdos ou projetos de práticas continuadas que evitem a seletividade e a hipercompetitividade de seus participantes, atendendo crianças, adolescentes, adultos, idosos, pessoas com deficiências, além de modalidades e respectivos públicos que sintetizem atividades físicas, de acesso gratuito aos participantes, sem requisitos de participação. Também estão incluídos projetos que utilizem o desporto como ferramenta de inserção social, propiciando às pessoas de baixa renda oportunidades para práticas desportivas.</p>										
<p>c) Proponente e Limite de financiamento</p>	<table border="1"> <thead> <tr> <th data-bbox="395 1393 938 1422">Proponente</th> <th data-bbox="938 1393 1522 1422">Solicitação máxima</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="395 1422 938 1456">c.1) Pessoa Física</td> <td data-bbox="938 1422 1522 1456">R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)</td> </tr> <tr> <td data-bbox="395 1456 938 1489">c.2) Pessoa Jurídica MEI</td> <td data-bbox="938 1456 1522 1489">R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)</td> </tr> <tr> <td data-bbox="395 1489 938 1523">c.2) Pessoa Jurídica com fins lucrativos</td> <td data-bbox="938 1489 1522 1523">R\$ 100.000,00 (cem mil reais)</td> </tr> <tr> <td data-bbox="395 1523 938 2069">c.3) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos e Município</td> <td data-bbox="938 1523 1522 2069">R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)</td> </tr> </tbody> </table>	Proponente	Solicitação máxima	c.1) Pessoa Física	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	c.2) Pessoa Jurídica MEI	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	c.2) Pessoa Jurídica com fins lucrativos	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)	c.3) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos e Município	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Proponente	Solicitação máxima										
c.1) Pessoa Física	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)										
c.2) Pessoa Jurídica MEI	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)										
c.2) Pessoa Jurídica com fins lucrativos	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)										
c.3) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos e Município	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)										

d) Documentação mínima obrigatória a ser anexada na inscrição do projeto	<p>d.1) Formulário Padrão de apresentação do projeto com todos os campos preenchidos ou justificativa pelo não preenchimento; Anexo II</p> <p>d.2) anuência do educador físico habilitado e registrado junto ao Conselho Regional de Educação Física RS – CREF/RS; Anexo IV</p> <p>d.3) anuência do profissional de contabilidade habilitado e registrado junto ao Conselho Regional de Contabilidade RS – CRC/RS; Anexo IV</p> <p>d.4) anuência da responsabilidade do gerente/coordenador do projeto, quando terceirizado pelo proponente; Anexo IV</p> <p>d.5) anuência dos responsáveis pelos espaços que serão utilizados de forma gratuita.</p>
--	---

III - EVENTOS ESPORTIVOS OFICIAIS OLÍMPICO e PARAOLÍMPICO

a) Manifestação desportiva	RENDIMENTO	
b) Objeto	Projetos destinados à realização de eventos oficiais desportivos, paradesportivos e desportivos de surdos, atendidas as regras nacionais e internacionais com anuência do comitê olímpico, paraolímpico brasileiro ou internacional , com a finalidade de obter resultados de seus competidores e pontuação para ranking.	
c) Proponente e Limite de financiamento	Proponente	Solicitação máxima
	c.1) Pessoa Jurídica com fins lucrativos	R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) com Reconhecimento de Especial Interesse
c.2) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos e Município	R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) com Reconhecimento de Especial Interesse	
d) Documentação mínima obrigatória a ser anexada na inscrição do projeto	<p>d.1) Formulário Padrão de apresentação do projeto com todos os campos preenchidos ou justificativa pelo não preenchimento; Anexo II</p> <p>d.2) anuência do educador físico habilitado e registrado junto ao Conselho Regional de Educação Física RS – CREF/RS; Anexo IV</p> <p>d.3) anuência do profissional de contabilidade habilitado e registrado junto ao Conselho Regional de Contabilidade RS – CRC/RS; Anexo IV</p> <p>d.4) anuência da responsabilidade do gerente/coordenador do projeto, quando terceirizado pelo proponente; Anexo IV</p> <p>d.5) anuência dos responsáveis pelos espaços que serão utilizados de forma gratuita;</p> <p>d.6) autorização e/ou chancela dos Comitês Olímpico e/ou Paraolímpico Brasileiro ou Internacional, para produção do evento, informando expressamente que a competição faz parte do ranking e calendário olímpico ou paraolímpico.</p>	

IV - EVENTOS ESPORTIVOS DE RENDIMENTO

a) Manifestação desportiva	RENDIMENTO		
b) Objeto	Projetos destinados à realização de eventos oficiais desportivos, paradesportivos e desportivos de surdos, pertencentes ao calendário oficial e com anuência dos órgãos reguladores do Sistema Nacional do Desporto, atendidas as regras nacionais e internacionais, com a finalidade de obter resultados de seus competidores.		
c) Proponente e Limite de financiamento	Proponente		Solicitação máxima
	c.3) Pessoa Jurídica com fins lucrativos		R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) com Reconhecimento de Especial Interesse
	c.4) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos e Município		R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) com Reconhecimento de Especial Interesse
d) Documentação mínima obrigatória a ser anexada na inscrição do projeto	<p>d.1) Formulário Padrão de apresentação do projeto com todos os campos preenchidos ou justificativa pelo não preenchimento; Anexo II</p> <p>d.2) anuência do educador físico habilitado e registrado junto ao Conselho Regional de Educação Física RS – CREF/RS; Anexo IV</p> <p>d.3) anuência do profissional de contabilidade habilitado e registrado junto ao Conselho Regional de Contabilidade RS – CRC/RS; Anexo IV</p> <p>d.4) anuência da responsabilidade do gerente/coordenador do projeto, quando terceirizado pelo proponente; Anexo IV</p> <p>d.5) anuência dos responsáveis pelos espaços que serão utilizados de forma gratuita;</p> <p>d.6) autorização e chancela da confederação, federação ou liga responsável pela modalidade esportiva, para produção do evento, quando este não for realizado pela própria confederação ou federação.</p>		

V - PLANO ANUAL DAS FEDERAÇÕES OU LIGAS ESPORTIVAS

a) Manifestação desportiva	RENDIMENTO	
b) Objeto	Projeto de apresentação exclusiva pelas federações/ligas estaduais para realizar suas próprias competições, podendo subsidiar as equipes participantes, com o mesmo valor para cada. Vedada a cobrança de inscrição dos beneficiários. Não podem receber o referido valor entidades beneficiadas que possuam outros projetos simultâneos financiados no PRÓ-ESPORTE/RS.	
c) Proponente e Limite de financiamento	Proponente	
	c.1) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos	Solicitação máxima R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

d) Documentação mínima obrigatória a ser anexada na inscrição do projeto	<p>d.1) Formulário Padrão de apresentação do projeto com todos os campos preenchidos ou justificativa pelo não preenchimento; Anexo II</p> <p>d.2) anuência do educador físico habilitado e registrado junto ao Conselho Regional de Educação Física RS – CREF/RS; Anexo IV</p> <p>d.3) anuência do profissional de contabilidade habilitado e registrado junto ao Conselho Regional de Contabilidade RS – CRC/RS; Anexo IV</p> <p>d.4) anuência da responsabilidade do gerente/coordenador do projeto, quando terceirizado pelo proponente; Anexo IV</p> <p>d.5) anuência dos responsáveis pelos espaços que serão utilizados de forma gratuita;</p> <p>d.6) anuência das equipes beneficiadas financeiramente.</p>
--	--

VI - ALTO RENDIMENTO OLÍMPICO E PARALÍMPICO							
a) Manifestação desportiva	RENDIMENTO						
b) Objeto	<p>Projetos destinados à gestão e prática de alto rendimento de desporto, paradesporto e desporto de surdos, atendidas as regras nacionais e internacionais, servindo de base à preparação técnica, manutenção e logística de equipes, atletas e paratletas, técnicos e outros profissionais, prevendo a participação em competições oficiais esportivas estaduais, nacionais e internacionais, somente para esportes olímpicos, paralímpicos ou surdolímpicos.</p>						
c) Proponente e Limite de financiamento	<table border="1" data-bbox="395 1128 1508 1162"> <thead> <tr> <th data-bbox="395 1128 815 1162">Proponente</th> <th data-bbox="820 1128 1508 1162">Solicitação máxima</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="395 1169 815 1202">c.1) Pessoa Física e MEI</td> <td data-bbox="820 1169 1508 1202">R\$ 100.000,00 (cem mil reais)</td> </tr> <tr> <td data-bbox="395 1202 815 1279">c.2) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos</td> <td data-bbox="820 1202 1508 1279">Esportes Individuais R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) Esportes Coletivos R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)</td> </tr> </tbody> </table>	Proponente	Solicitação máxima	c.1) Pessoa Física e MEI	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)	c.2) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos	Esportes Individuais R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) Esportes Coletivos R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)
	Proponente	Solicitação máxima					
	c.1) Pessoa Física e MEI	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)					
c.2) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos	Esportes Individuais R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) Esportes Coletivos R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)						
<p>d.1) Formulário Padrão de apresentação do projeto com todos os campos preenchidos ou justificativa pelo não preenchimento; Anexo II</p> <p>d.2) anuência do educador físico habilitado e registrado junto ao Conselho Regional de Educação Física RS – CREF/RS; Anexo IV</p> <p>d.3) anuência do profissional de contabilidade habilitado e registrado junto ao Conselho Regional de Contabilidade RS – CRC/RS; Anexo IV</p> <p>d.4) anuência da responsabilidade do gerente/coordenador do projeto, quando terceirizado pelo proponente; Anexo IV</p> <p>d.5) anuência dos responsáveis pelos espaços que serão utilizados de forma gratuita;</p> <p>d.6) regulamento(s) da(s) competições e calendário. Caso estes ainda não estejam atualizados, deverão ser anexados, em um primeiro momento, os anteriores (mais recentes). É obrigatória a juntada do novo regulamento e calendário antes do início da execução do projeto;</p> <p>d.7) anuência dos atletas quando se tratar de projeto voltado a modalidade esportiva ou paradesportiva individual;</p> <p>d.8) anuência dos atletas que serão beneficiados por bolsas; Anexo V</p> <p>d.9) comprovação da categoria do atleta inscrito que solicita bolsa;</p>							

VII – RENDIMENTO	
a) Manifestação desportiva	RENDIMENTO

b) Objeto	Projetos destinados à gestão e prática de rendimento de desporto, paradesporto e desporto de surdos, atendidas as regras nacionais e internacionais, servindo de base à preparação técnica, manutenção e logística de equipes, atletas e paratletas, técnicos e outros profissionais, prevendo a participação em competições oficiais esportivas estaduais, nacionais e internacionais de esportes.	
c) Proponente e Limite de financiamento	Proponente	Solicitação máxima
	c.1) Pessoa Física e MEI	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
	c.2) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos	Esportes Individuais R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) Esportes Coletivos R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
d) Documentação mínima obrigatória a ser anexada na inscrição do projeto	<p>d.1) Formulário Padrão de apresentação do projeto com todos os campos preenchidos ou justificativa pelo não preenchimento; Anexo II</p> <p>d.2) anuência do educador físico habilitado e registrado junto ao Conselho Regional de Educação Física RS – CREF/RS; Anexo IV</p> <p>d.3) anuência do profissional de contabilidade habilitado e registrado junto ao Conselho Regional de Contabilidade RS – CRC/RS; Anexo IV</p> <p>d.4) anuência da responsabilidade do gerente/coordenador do projeto, quando terceirizado pelo proponente; Anexo IV</p> <p>d.5) anuência dos responsáveis pelos espaços que serão utilizados de forma gratuita;</p> <p>d.6) regulamento(s) da(s) competições e calendário, caso ainda não esteja atualizado, deve ser anexado o anterior, sendo que antes do início da execução é obrigatório anexar o novo regulamento;</p> <p>d.7) anuência dos atletas quando se tratar de projeto voltado a modalidade esportiva ou paradesportiva individual;</p> <p>d.8) anuência dos atletas que serão beneficiados por bolsas; Anexo V</p> <p>d.9) comprovação da categoria do atleta inscrito que solicita bolsa;</p>	

VIII - FORMAÇÃO - DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS / CATEGORIAS DE BASE		
a) Manifestação desportiva	Formação	
b) Objeto	Projetos destinados à gestão e prática de formação de atletas de rendimento para desporto, paradesporto e desporto de surdos, atendidas as regras nacionais e internacionais, servindo de base à preparação técnica, manutenção e logística de equipes, atletas, técnicos e outros profissionais das categorias de base, de atletas com idade mínima de 10 (dez) anos e máxima de 21 (vinte e um) anos incompletos, prevendo a participação em competições oficiais esportivas estaduais, nacionais e internacionais.	
c) Proponente e Limite de financiamento	Proponente	Solicitação máxima
	c.1) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos	R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

d) Documentação mínima obrigatória a ser anexada na inscrição do projeto	<p>d.1) Formulário Padrão de apresentação do projeto com todos os campos preenchidos ou justificativa pelo não preenchimento; Anexo II</p> <p>d.2) anuência do educador físico habilitado e registrado junto ao Conselho Regional de Educação Física RS – CREF/RS; Anexo IV</p> <p>d.3) anuência do profissional de contabilidade habilitado e registrado junto ao Conselho Regional de Contabilidade RS – CRC/RS; Anexo IV</p> <p>d.4) anuência da responsabilidade do gerente/coordenador do projeto, quando terceirizado pelo proponente; Anexo IV</p> <p>d.5) anuência dos responsáveis pelos espaços que serão utilizados de forma gratuita.</p>
--	---

IX - GESTÃO DO CONHECIMENTO E NOVAS TECNOLOGIAS

a) Manifestação desportiva	FORMAÇÃO/EDUCACIONAL/RENDIMENTO/PARTICIPAÇÃO	
b) Objeto	<p>Projetos destinados à realização de eventos (cursos, congressos, seminários) bem como outras formas de difusão do conhecimento (publicações, vídeos, <i>lives</i>), também o desenvolvimento de novas tecnologias voltadas ao esporte, como aplicativos e sistemas e sites, visando ao compartilhamento de conhecimentos que garantam competência técnica na intervenção desportiva, com o objetivo de promover o aperfeiçoamento qualitativo e quantitativo da prática desportiva e paradesportiva em termos recreativos, competitivos ou de alta competição.</p>	
c) Proponente e Limite de financiamento	Proponente	Solicitação máxima
	c.1) Pessoa Física	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
	c.2) Pessoa Jurídica MEI	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
	c.3) Pessoa Jurídica com fins lucrativos	<p>R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)</p> <p>Contrapartida obrigatória: espaço a ser cedido à SEL para divulgação e capacitação do PRÓ-ESPORTE/RS.</p>
d) Documentação mínima obrigatória a ser anexada na inscrição do projeto	<p>d.1) Formulário Padrão de apresentação do projeto com todos os campos preenchidos ou justificativa pelo não preenchimento; Anexo II</p> <p>d.2) anuência do educador físico habilitado e registrado junto Conselho Regional de Educação Física RS – CREF/RS; Anexo IV</p> <p>d.3) anuência do profissional de contabilidade habilitado e registrado junto ao Conselho Regional de Contabilidade RS – CRC/RS; Anexo IV</p> <p>d.4) anuência da responsabilidade do gerente/coordenador do projeto, quando terceirizado pelo proponente; Anexo IV</p> <p>d.5) anuência dos responsáveis pelos espaços que serão utilizados de forma gratuita.</p>	<p>R\$ 100.000,00 (cem mil reais)</p> <p>Contrapartida obrigatória: espaço a ser cedido à SEL para divulgação e capacitação do PRÓ-ESPORTE/RS.</p>

X – INFRAESTRUTURA

a) Manifestação desportiva	EDUCACIONAL/PARTICIPAÇÃO/RENDIMENTO
----------------------------	--

b) Objeto	Projetos destinados à aquisição de equipamentos esportivos, a reformas para a melhoria, acessibilidade, preservação e conservação de espaços públicos (ginásios, quadras, praças esportivas) e/ou à construção de quadras em escolas públicas para a prática desportiva, paradesportiva e desporto de surdos.	
c) Proponente e Limite de financiamento	Proponente	Solicitação máxima
	Pessoa Jurídica sem fins lucrativos e Município	R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)
d) Documentação mínima obrigatória a ser anexada na inscrição do projeto (Para projetos de aquisição de equipamentos são obrigatórios apenas os documentos dos itens d.1 à d.8)	<p>d.1) Formulário Padrão de apresentação do projeto com todos os campos preenchidos ou justificativa pelo não preenchimento; Anexo II</p> <p>d.2) anuência do educador físico habilitado e registrado junto ao Conselho Regional de Educação Física RS – CREF/RS; Anexo IV</p> <p>d.3) anuência do profissional de contabilidade habilitado e registrado junto ao Conselho Regional de Contabilidade RS – CRC/RS; Anexo IV</p> <p>d.4) anuência do arquiteto e/ou engenheiro habilitados e registrados no respectivo conselho de classe;</p> <p>d.5) anuência da responsabilidade do gerente/coordenador do projeto, quando terceirizado pelo proponente; Anexo IV</p> <p>d.6) cópia atualizada (mínimo de 90 dias) da matrícula do imóvel, comprovando que o espaço é público;</p> <p>d.7) no caso de posse ou destinação para entidade OSC, apresentar Estatuto Social da entidade e contrato de cessão ou equivalente registrado em cartório comprovando adequação à Lei 13.919/2013;</p> <p>d.8) planilha orçamentária complementar, na qual conste detalhadamente os subitens que compõem a Planilha de Custos, com valor do material e da mão de obra em itens separados, devendo constar embutido o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) [1];</p> <p>d.9) projeto arquitetônico e projetos complementares básicos em formato dwg (AutoCAD) e pdf [2];</p> <p>d.10) projetos complementares básicos: projeto elétrico, lógico e telefonia; projeto hidrossanitário; projeto de prevenção e combate a incêndio; projeto de acessibilidade; projeto de climatização (quando necessário);</p> <p>d.11) Memoriais Descritivos e Especificações Técnicas do projeto arquitetônico e de todos os projetos (arquitetônicos e complementares acima citados);</p> <p>d.12) ARTs e/ou RRT's assinadas do Projeto Arquitetônico; Projetos Complementares, de Execução, entre outros.</p>	

[1] As Taxas do BDI são as despesas (calculadas, para facilitar o orçamento, como taxas ou percentuais) que incidem sobre o somatório das Despesas Diretas e Despesas Indiretas. São os impostos (Renda, PASEP, COFINS, ISS, PIS - que se comporta como um imposto, etc.) os riscos do Empreendimento, as despesas financeiras, as taxas de negociação e, finalmente, a bonificação ou lucro da Construtora.

[2] Os projetos arquitetônicos e complementares devem atender as NBR 9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos), NBR 9077 (Saídas de emergência em edifícios), NBR 12179 (Tratamento acústico em recintos fechados), NBR 13531 (Elaboração de projetos de edificações – Atividades Técnicas), NBR 13532 (Elaboração de projetos de edificações - Arquitetura), NBR 14880 (Saídas de emergência em edifícios – Escadas de segurança), NBR 13570 (Instalações elétricas em locais de afluência de público), entre outras normas pertinentes.

ANEXO II FORMULÁRIO PADRÃO

Observe as orientações de preenchimento e o regramento da Instrução Normativa. No caso de não ser necessário o preenchimento de algum campo, inserir "Não se aplica".

1. DADOS DO PROJETO

Título do projeto	
Orientação de preenchimento: deve ser igual ao da inscrição no sistema, e deverá ser o mesmo utilizado quando da divulgação do projeto. Não é necessário utilizar a palavra "projeto" no título, pois está subentendida. No caso de equipe, usar preferencialmente o próprio nome da equipe e do campeonato disputado.	
Linha de Financiamento:	
Manifestação desportiva:	() Educacional () Participação () Rendimento () Formação

Modalidade esportiva:	
Município(s) e local(ais) de realização:	
Orientação de preenchimento: deve corresponder ao selecionado no sistema.	

2. DADOS DO PROPONENTE

Nº do CEP (Cadastro Estadual do Proponente):	
Proponente:	
Responsável legal:	
CNPJ:	
Telefone:	
E-mail:	

3. APRESENTAÇÃO

Orientação de preenchimento: apresente o projeto proposto, descrevendo, de forma clara e objetiva, O QUÊ se pretende realizar.	
Orientação de preenchimento: preencha os dados abaixo considerando como atendimento direto somente os atletas ou beneficiários finais do projeto.	
Total de atendimentos diretos:	
Total de atendimentos indiretos:	

4. JUSTIFICATIVA

Orientação de preenchimento: descreva os MOTIVOS e o PORQUÊ para a realização do projeto. Indique também a razão para o projeto ser aprovado, qual seu mérito, o que faz esse projeto ser de fato importante, o que ele traz de benefícios. Verifique os critérios de pontuação da Câmara Técnica, disponíveis no site do PRÓ-ESPORTE/RS.

5. FICHA TÉCNICA

Orientação de preenchimento: Informe, obrigatoriamente, profissionais responsáveis pelos aspectos técnicos do projeto. Anexe a anuência desses profissionais, o de Educação Física, Responsável Técnico do Projeto e o de Contabilidade, conforme Instrução Normativa. Os demais poderão ser relacionados, opcionalmente. Descreva as atribuições na função de cada um, os respectivos contatos e o currículo resumido. Lembre-se de que não poderá haver <u>contratação remunerada de servidores públicos estaduais (ativos)</u> Havendo servidor estadual não remunerado, deixar essa condição claramente expressa junto ao seu nome. Podem ser inseridas outras caixas de texto.

5.1 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – Responsável Técnico (obrigatório)	
Nome	
Função	
CREF/RS:	
Descrição das tarefas e atividades desempenhadas no projeto	
Carga-horária desempenhada no projeto	
<i>e-mail</i>	
Telefone	
Currículo resumido	
5.2 PROFISSIONAL DE CONTABILIDADE (obrigatório)	
Nome	
Função	
CRC/RS:	
<i>e-mail</i>	
Telefone	
Currículo resumido	
5.3 OUTROS PROFISSIONAIS (opcional)	
Nome	
Função	
<i>e-mail</i>	
Telefone	
Currículo resumido	
Nome	
Função	
<i>e-mail</i>	
Telefone	
Currículo resumido	

6. METODOLOGIA

Orientação de preenchimento: descreva **COMO** será desenvolvido o projeto. Apresente informações sobre o modo de realização, especificações técnicas e procedimentos a serem adotados durante a realização do projeto, o que será realizado por cada serviço contratado, a necessidade dos materiais adquiridos, a forma de cálculo das quantidades previstas, quando começa e termina o projeto, grades de horários, etc.

7. ESTRUTURA EXISTENTE (MATERIAIS E HUMANOS)

Orientação de preenchimento: liste os profissionais, espaços, materiais e bens do proponente que serão colocados à disposição do projeto.

8. APOIADORES

Orientação de preenchimento: identifique os apoiadores e a forma de apoio ao projeto (cedência de profissionais, espaços, materiais e/ou bens), que não recebem recursos financeiros do projeto.

--

9. PLANO DE COMUNICAÇÃO E PEÇAS GRÁFICAS**PLANO DE COMUNICAÇÃO**

Orientação de preenchimento: especifique as ações para tornar público o projeto (seus realizadores e apoiadores e as marcas do PRÓ-ESPORTE/RS) e atingir o público previsto, considerando a estratégia de divulgação, mídias e peças publicitárias, previsão de contratação de assessoria de imprensa e/ou outros profissionais da área.

--

PEÇA(S)	TAMANHO	QUANTIDADE

Orientação de preenchimento: discrimine as peças gráficas do projeto (materiais de divulgação, peças de publicidade, equipamentos ou uniformes com aplicação de marcas) que deverão ser submetidas para aprovação prévia da SEL.

--

10. COMERCIALIZAÇÃO

INGRESSO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO

Orientação de preenchimento: sempre que houver comercialização discrimine o valor e a quantidade prevista, devendo o valor ser aplicado no projeto, conforme Instrução Normativa.

--

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Orientação de preenchimento: apresente outras informações relevantes do projeto e links da internet relacionados, se houver.

--

12. CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA

Orientação de preenchimento: apresente as informações e detalhamento da contrapartida sócio-esportiva obrigatória para todas as Linhas de Financiamento.

--

13. PROJETO DE ESPECIAL INTERESSE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Orientação de preenchimento: se for o caso, apresente argumentos e motivos para o projeto ser considerado de especial interesse do Estado, conforme Instrução Normativa.

**ANEXO III
CLASSIFICAÇÃO DE DESPESAS FINANCEIRAS**

GRUPO	RUBRICA	ITENS DE DESPESA
1 – PRODUÇÃO Caso o fornecedor/prestador do serviço não esteja definido, preencher o CNPJ/CPF com 9999999999999999 e nome "A definir".	1.1 MATERIAL PERMANENTE	Aparelhos, máquinas, instrumentos, equipamentos esportivos ou comuns que, em decorrência de seu uso corrente, não perdem a identidade física e possuem durabilidade superior a 2 (dois) anos.
	1.2 MATERIAL DE CONSUMO	Materiais esportivos e educativos de uso comum, proteção e segurança, vestuário (fardamentos), medalhas e troféus.
	1.3 ALIMENTAÇÃO	Aquisição de insumos ou contratação de fornecimento de alimentação para atletas e membros da equipe técnica.
	1.4 TRANSPORTE	Passagens, locação de veículos, fretes em geral.
	1.5 HOSPEDAGEM	Hotéis, pousadas, apartamentos, casas.
	1.6 SERVIÇOS TÉCNICOS ESPORTIVOS	Profissionais técnicos, auxiliares de serviços, estagiários da graduação de educação física (exclusivamente voltados para a modalidade esportiva e essenciais para a atividade-fim do projeto).
	1.7 SERVIÇOS COMPLEMENTARES	Aluguel de equipamentos (estrutura em geral), segurança privada em eventos esportivos, arbitragem, equipe de apoio.
	1.8 SERVIÇOS DE SAÚDE	Médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, nutricionistas, paramédicos e ambulâncias.
	1.9 INFRAESTRUTURA (somente na linha de financiamento X. INFRAESTRUTURA)	Materiais e serviços relacionados a obras.
	1.10 BOLSA ATLETA (somente nas linhas de financiamento: VI. ALTO RENDIMENTO OLÍMPICO E PARALÍMPICO, VII. RENDIMENTO VIII. FORMAÇÃO – DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS /CATEGORIAS DE BASE)	1.10.1 Internacional 1.10.2 Nacional 1.10.3 Estadual 1.10.4 Regional
2 - DIVULGAÇÃO (limitado a 15% do valor total financiado)	2.1 SERVIÇOS	Assessoria de imprensa, de comunicação, de redes sociais, transmissão. (limitado a 10% do valor total financiado em serviços de divulgação)
	2.2 MATERIAIS GRÁFICOS	Impressos, folders, <i>banners</i> .
	2.3 MÍDIA PAGA	Espaços publicitários em TV, rádio, jornal, <i>outdoor</i> , internet.
3 - ADMINISTRAÇÃO (limitado a 15% do valor total financiado)	3.1 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Assessorias contábil e jurídica e apoio administrativo terceirizados. (limitado a 10% do valor financiado)
	3.2 GERENCIAMENTO DE PROJETO	Gerenciamento ou coordenação de projeto. (limitado a 10% do valor financiado)
	3.3 CAPTAÇÃO DE RECURSOS	Serviço terceirizado de agenciamento e captação de patrocinadores. (limitado a 5% do valor financiado)

4 - TRIBUTOS E TARIFAS	4.1 TRIBUTOS	Impostos e taxas.
	4.2 TARIFAS BANCÁRIAS	Tarifas vinculadas à conta bancária do projeto.

**ANEXO IV
ANUÊNCIA DE PROFISSIONAL**

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____ e no _____ (Conselho da Categoria Profissional do Rio Grande do Sul) sob o nº _____, autorizo o proponente _____, cadastrado no CEP nº _____, a me incluir como profissional a ser contratado em caso de execução do projeto _____, que busca ser viabilizado com recursos do Programa de Incentivo ao Esporte do Estado do Rio Grande do Sul - PRÓ-ESPORTE/RS LIE (Lei de Incentivo ao Esporte), na FUNÇÃO de _____, com carga horária de _____ horas mensais, recebendo o valor de R\$ _____ pelo serviço, sendo contratado através de RPA ou da empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____.

Informo, ainda, que enviei o meu portfólio/currículo para que o proponente o inserisse no Formulário Padrão.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do profissional

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA BOLSA ATLETA**

Eu, _____, atleta, nascido em ____/____/____, carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, candidato à Bolsa Atleta na Categoria _____, conforme o Decreto Estadual nº 55.534/2020, venho por meio desta declarar, para fins de recebimento da bolsa e classificação na categoria _____, que atendo ao previsto nos artigos 13 e 14 da IN SEL nº 01/2022.

Abaixo o plano de treinamento com as metas esportivas para os próximos _____ (____) meses:

Local de Treinamento	Competição	Meta (classificação)	Local	Período* (dia/mês/ano)
	CAMPEONATO ESTADUAL			
	CAMPEONATO NACIONAL			
	CAMPEONATO MUNDIAL			

* Caso o calendário oficial não esteja definido, inserir datas previstas ou apenas "a definir".

Declaro ainda, para fins de recebimento, que:

- () Não recebo outros patrocínios.
- () Sim, recebo outros patrocínios, listados abaixo:

Nome do Patrocinador	Valor do Patrocínio (R\$)	Período de Recebimento

Assinatura do atleta

Assinatura do responsável (se atleta menor de 18 anos)
Nome completo e CPF

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE BOLSA ATLETA

Eu, _____, proponente, cadastro CEP nº _____, venho por meio desta declarar, para fins de recebimento da Bolsa Atleta, que o atleta _____, RG nº _____ e CPF nº _____, está regularmente inscrito nesta entidade, encontrando-se em plena atividade esportiva, participando de treinamentos para futuras competições oficiais na categoria da bolsa indicada. Igualmente, esta entidade está ciente dos prazos e documentos comprobatórios para prestação de contas, conforme previsão expressa na Instrução Normativa SEL nº 01/2022.

Porto Alegre/RS, _____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do responsável proponente**ANEXO VI
TERMO DE COMPROMISSO DO PROPONENTE**

Na condição de proponente do projeto _____, processo nº _____, declaro que:

- a) as informações e documentos apresentados neste projeto são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- b) estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o PRÓ-ESPORTE/RS LIE (Lei nº 13.924/12 e seus regulamentos), os quais li e comprometo-me a cumpri-los, zelando pela observância das suas determinações;
- c) estou ciente de que qualquer modificação na minha situação particular, quanto à capacidade técnica ou jurídica, idoneidade financeira ou regularidade fiscal, bem como dados cadastrais, deverão ser comunicados ao PRÓ-ESPORTE/RS;
- d) estou ciente de que toda a realização do projeto é de minha responsabilidade, devendo submeter ao PRÓ ESPORTE RS qualquer alteração das fontes de financiamento, metas ou outro item do projeto aprovado;
- e) comprometo-me a fazer constar a identificação do projeto e os créditos ao financiamento do PRÓ-ESPORTE/RS nos produtos, serviços, atividades e peças promocionais relacionadas ao projeto, na forma determinada pela legislação vigente;
- f) mantereí guarda de toda a documentação original apresentada de forma eletrônica;
- g) sou responsável pela escolha e contratação dos prestadores de serviço e fornecedores, comprovadamente com capacidade técnica e atividade econômica compatível junto à Receita Federal para os serviços relacionados, observando ainda os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade;
- h) não contratarei servidor público estadual ativo com recursos incentivado pelo PRÓ-ESPORTE/RS LIE;
- i) garantirei a ocupação de espaços adequados quanto à estrutura e conforto do público, na obtenção das licenças, autorizações, alvarás, permissões e registros junto às repartições competentes, necessárias à promoção, instalação e realização do projeto;
- j) responderei direta e exclusivamente perante os órgãos públicos e autoridades competentes, pela inexistência das licenças, autorização e demais documentos necessários, bem como pelo exercício de atividades em desacordo com esses, ou com violação às leis e disposições regulamentares pertinentes;
- k) assumo responsabilidade pelo passivo de qualquer natureza gerado em decorrência da execução do projeto, ficando responsável direta e exclusivamente pelas autuações de qualquer espécie, requisições dos órgãos competentes, atendimento às exigências para adoção de ações preventivas, corretivas e de remediação perseguidas, a qualquer título;
- l) atentarei para as medidas de acessibilidade, de acordo com a Convenção dos Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009;
- m) contratarei somente empresas idôneas, como fornecedoras de bens e prestação de serviços, após consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no Portal da Transparência. www.portaldatransparencia.gov.br;
- n) comprometo-me na correta execução orçamentária do projeto, conforme planilha de custos aprovada, em fazer prova e evidenciar a realização do projeto, procedendo na prestação de contas conforme as normas vigentes;
- o) estou ciente de que, na ausência da apresentação da prestação de contas na forma e nos prazos estabelecidos, ou a não homologação ou homologação parcial da prestação de contas de qualquer projeto de minha autoria, ficarei em situação suspensa no Cadastro Estadual de Proponente CEP, impedido de apresentar novos projetos e de receber recursos, com a consequente inscrição no Cadastro Informativo - CADIN, de que trata a Lei nº 10.697, de 12 de janeiro de 1996, além da aplicação das seguintes penalidades:
 - I - caso a entrega ocorra entre o 61º até 120º dia, implicará na aplicação de multa de cinco por cento do valor financiado;
 - II - caso a entrega ocorra entre o 121º até 180º dia, implicará na aplicação de multa de dez por cento do valor financiado, sendo também:
 - a) arquivados em definitivo outros projetos que tenham tramitação e que não tenham recebido financiamento; e
 - b) encerrado na fase em que se encontrarem os projetos em execução, devendo prestar contas no prazo previsto em regulamento;

Declaro, sob as penas da lei, a veracidade das informações fornecidas.

PROponente: _____, _____ de _____ de _____

Nº CEP: _____

Assinatura do(s) responsável(is) legal(is): _____

ANEXO VII**DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL DE CONTABILIDADE**

Na condição de profissional de contabilidade do projeto _____, processo nº _____, declaro que:

- a) estou ciente das informações que constam na planilha de execução financeira;
- b) estão devidamente informadas todas as fontes de financiamento do projeto, públicas ou privadas;
- c) no orçamento está previsto o cumprimento das obrigações tributárias;
- d) estou ciente das normas referentes à execução financeira de recursos do PRÓ-ESPORTE/RS LIE, nos termos da legislação

vigente;

e) comprometo-me acompanhar e orientar todas as movimentações financeiras, despesas, pagamentos, recolhimentos de encargos, atentando para todos os aspectos fiscais, contábeis, trabalhistas e tributários.

_____, ____ de _____ de _____

Nome do profissional:
Nº de registro no CRC/RS:

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Na condição de profissional de educação física do projeto _____, processo nº _____, declaro que:

- a) estou ciente das informações que constam na planilha de execução física;
- b) estão devidamente informadas todas as ações do projeto;
- c) estou ciente das normas referentes à execução física do PRÓ-ESPORTE/RS LIE, nos termos da legislação vigente;
- d) comprometo-me a acompanhar e orientar todas as ações físicas do projeto como responsável técnico de acordo com o previsto na legislação vigente.

_____, ____ de _____ de _____

Nome do profissional:
Nº de registro no CREF/RS:

**ANEXO IX
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICA**

Documentos de EXECUÇÃO FÍSICA que devem, obrigatoriamente, ser apresentados:

1. Relatório Físico, constando o relato detalhado sobre a realização do objeto do projeto, dados estatísticos, *release* de imprensa, comprovação de mídias, declaração dos beneficiários, público atingido, patrocinadores, prefeituras e demais participantes, entre outras comprovações, devendo apresentar os comprovantes conforme detalhado na planilha de execução física apresentada.
2. Apresentação de fotos, vídeos, *links* de internet, notícias em jornal e outras mídias e materiais, súmulas, tabelas de resultados/classificação, listas de presenças, declarações, com descrição completa, comprovando a execução de todas as ações do projeto.
3. Apresentação de fotos, vídeos, *links* de internet e outros materiais, com descrição completa, comprovando a utilização e APLICAÇÃO DAS MARCAS do PRÓ-ESPORTE/RS e Secretaria/Estado nas peças gráficas, uniformes, fardamentos, equipamentos e demais materiais utilizados no projeto.
4. Relatório de execução física:

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICA	
RELATO DETALHADO	(descrever, relatar, de forma completa, toda a execução do objeto do projeto)
OBJETIVOS ESPECÍFICOS	(listar os objetivos e relatar como foram atingidos)
AÇÕES E METAS ATINGIDAS	(descrever todas as ações e metas, formas de comprovação, comentários, identificando cada um dos itens da planilha de execução física apresentada)
DIVULGAÇÃO	(descrever a forma de divulgação, as peças, dimensão, quantidades, forma de comprovação, etc.)
CONTRAPARTIDA	(descrever sobre as ações de contrapartida, caso houver)
INDICADORES DE RESULTADOS	(público atingido, quantidades, mensuração do resultado e impacto social e econômico, quantidade de exposições na mídia e citações, etc.)
RELATO DOS PARTICIPANTES E PATROCINADORES	(descrever os relatos do público direto e indireto atendido, patrocinadores, participantes, etc.)

OBSERVAÇÕES (relatar demais assuntos e informações pertinentes)

DEVE SER ASSINADO PELO PROPONENTE E PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO

**ANEXO X
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA**

Documentos de EXECUÇÃO FINANCEIRA que devem, obrigatoriamente, ser apresentados:

1. Planilha de aplicação financeira, que serve como relatório financeiro, constando todas as despesas executadas no projeto, assinada obrigatoriamente pelo proponente e contador responsável.
2. Planilha de aplicação financeira de fonte LIE:

PLANILHA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS INCENTIVADOS LIE

ITENS E RUBRICAS	FORNECEDOR NOME/CNPJ	VALORES			SALDO	VALOR DOS COMPROVANTES DE PAGAMENTO		
		VALOR SOLICITADO LIE	VALOR APROVADO CT	VALOR EXECUTADO				
1	PRODUÇÃO							
1.1								
1.2								
...								
2	DIVULGAÇÃO							
2.1								
2.2								
...								
3	ADMINISTRATIVO							
3.1								
3.2								
...								
4	TRIBUTOS							
4.1								
4.2								
...								
TOTAL								

Deve ser assinada pelo proponente e pelo contador responsável.

3. Para cada pagamento realizado deverá ser efetuado um lançamento na planilha de aplicação detalhada, informando o favorecido, CPF/CNPJ, o valor, a forma de pagamento, data emissão, data débito em conta.

PLANILHA DE APLICAÇÃO DETALHADA

	Rubrica	Favorecido	CPF/CNPJ	Valor	Forma de pagamento	Data da emissão	Data débito em conta
1	PRODUÇÃO						
1.1							
1.2							
2	DIVULGAÇÃO						
2.1							
2.2							
...							
3	ADMINISTRATIVO						
3.1							
3.2							
...							
4	TRIBUTOS						
4.1							
4.2							
...							
TOTAL							

Deve ser assinada pelo proponente e pelo contador responsável.

3. Anexar os documentos digitalizados (em formato *pdf.*), em um único arquivo, identificando cada rubrica e em ordem:

- a) Comprovante de Despesa;
 - b) Comprovante de Pagamento;
 - c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ junto à Receita Federal, demonstrando atividade econômica compatível.
4. Anexar extrato completo da movimentação da conta bancária, específica do projeto, com saldo zerado.
 5. Anexar guia de Arrecadação, em caso de saldo remanescente dos recursos incentivados.
 6. Modelo de planilha de aplicação financeira OUTRAS FONTES de recursos:

PLANILHA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO						
ITENS E RUBRICAS		FONTE	VALOR EXECUTADO	VALOR DOS COMPROVANTES DE PAGAMENTO		
1	PRODUÇÃO					
1.1						
1.2						
...						
2	DIVULGAÇÃO					
2.1						
2.2						
...						
3	ADMINISTRATIVO					
3.1						
3.2						
...						
4	TRIBUTOS					
4.1						
4.2						
...						
TOTAL						

Deve ser assinada pelo proponente (ou seu representante legal) e contador responsável

**ANEXO XI
PRESTAÇÃO DE CONTAS - BOLSA ATLETA**

DECLARAÇÃO DE ENTIDADE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DESPORTO

A (NOME DA FEDERAÇÃO) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede em (ENDEREÇO COMPLETO - CEP- MUNICÍPIO/UF), DECLARA, que o (a) atleta (NOME DO ATLETA, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE EMISSÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF), inscrito sob o CPF nº (NÚMERO DO CPF), beneficiado com a Bolsa-Atleta na Categoria _____ do PRÓ-ESPORTE/RS.

Participou das competições referentes à categoria da bolsa-atleta que recebe:

Competição realizada, DIA, MÊS e ANO, na cidade de CIDADE, ESTADO, PAÍS, obtendo o seguinte resultado: XXXXXXXXXX

Competição realizada, DIA, MÊS e ANO, na cidade de CIDADE, ESTADO, PAÍS, obtendo o seguinte resultado: XXXXXXXXXX

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Dirigente da Entidade

Nome do Dirigente da Entidade e Respectiva Função

DECLARAÇÃO DA ENTIDADE DE PRÁTICA DO ESPORTE

A (NOME DA ENTIDADE) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede em (ENDEREÇO COMPLETO - CEP- MUNICÍPIO/UF), DECLARA, que o (a) atleta (NOME DO ATLETA, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE EMISSÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF), inscrito sob o CPF nº (NÚMERO DO CPF), beneficiado com a Bolsa-Atleta na Categoria _____ do PRÓ-ESPORTE/RS.

Realizou os treinamentos previstos do período de xxx à xxxx.

Participou das competições referentes à categoria da bolsa-atleta que recebe:

Competição realizada, DIA, MÊS e ANO, na cidade de CIDADE, ESTADO, PAÍS, obtendo o seguinte resultado: XXXXXXXXXX

Competição realizada, DIA, MÊS e ANO, na cidade de CIDADE, ESTADO, PAÍS, obtendo o seguinte resultado: XXXXXXXXXX

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Dirigente da Entidade

Nome do Dirigente da Entidade e Respectiva Função

Assinatura do Atleta

Diversos

Protocolo: 2022000737982

Expediente: 21/2900-0000607-9

A SECRETÁRIA DO ESPORTE E LAZER, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFORME CONSTANTE NO PROCESSO 21/2900-0000607-9, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO EDITAL SEL 12/2021:

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SEL Nº 12/2021 - CETE GINÁSIO GINÁSTICA.

Conforme item 9.1 do edital, realizados todos os ritos e prazos previstos neste edital a Secretária do Esporte e Lazer Sra. Letícia Boll Vargas, homologa o resultado definitivo da presente Chamada Pública.

Conforme item 8.3, a avaliação e seleção dos projetos foi realizada pela Câmara Técnica PRÓ-ESPORTE/RS, com ATA de reunião da Câmara Técnica PRÓ-ESPORTE/RS de 20 de abril de 2022, onde foi aprovada a proposta da FEDERAÇÃO DE GINÁSTICA ARTÍSTICA RÍTMICA TRAMPOLIM AERÓBICA E ACROBÁTICA DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ 19.684.481/0001-20, com nota final 83,2 (oitenta e três vírgula dois), sendo esta a única proposta recebida e previamente habilitada pela comissão de habilitação em reunião de 12 de abril de 2022.

Letícia Boll Vargas
Secretária do Esporte e Lazer

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

MARJORIE KAUFMANN
Av. Borges de Medeiros, 1501, 7º andar - Bairro Praia de Belas
Porto Alegre / RS / 90119-900

Gabinete

MARJORIE KAUFMANN
Av. Borges de Medeiros, 1501, 7º andar - Bairro Praia de Belas
Porto Alegre / RS / 90119-900

Atos Administrativos

Protocolo: 2022000737983

AVISO SEMA – CRH/RS Nº 07/2022

Cadastramento de Entidades Candidatas a Participarem da Segunda Chamada do Processo Eleitoral do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Pardo

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura – SEMA e do Conselho de Recursos Hídricos - CRH/RS, está abrindo inscrições para o cadastramento de entidades interessadas em participar da Segunda Chamada para o preenchimento das vagas do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do rio Pardo – gestão 2022/2024.

1. Prazos: As inscrições poderão ser feitas até 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação.

2. Locais: As inscrições poderão ser realizadas nos seguintes endereços:

Sede do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Pardo

Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC

Núcleo de Gestão Pública

Av. Independência, nº 2293 – Bloco 27 – Sala 2700

CEP: 96815-900 – Santa Cruz do Sul/RS

Telefone: (51) 3717-7460

E-mail: comitepardo@unisc.br

Contato: Verushka Goldschmidt Xavier de Oliveira – Secretária Executiva

Secretaria Executiva do Conselho de Recursos Hídricos – CRH/RS

Av. Borges de Medeiros, nº 1501 – Protocolo – 7º andar

Centro Administrativo do Estado

CEP: 90119-900 – Porto Alegre/RS

Telefone: 51 3288-7485

E-mail: crh@sema.rs.gov.br

Contato: Carmem Silva

3. Grupos: A entidade interessada deverá inscrever-se no grupo de representantes dos usuários da água ou no grupo dos representantes da população, podendo optar pela inscrição em mais de uma categoria do mesmo grupo, desde que comprove sua atuação na(s) mesma(s).

Grupo I - Representantes dos Usuários da Água:

Conforme Parágrafo Único do art. 13 da Lei 10.350, de 30 de dezembro de 1994, *entende-se por usuários da água indivíduos,*

grupos, entidades públicas ou privadas e coletividades que, em nome próprio ou no de terceiros, utilizam os recursos hídricos como: a) insumo em processo produtivo ou para consumo final; b) receptor de resíduos; c) meio de suporte de atividades de produção ou consumo.”

3.1.1 Abastecimento Público: esta categoria congrega entidades da Administração Pública Direta ou Indireta ou Concessionárias responsáveis pelo serviço de abastecimento público na Bacia Hidrográfica. **03 vagas suplentes.**

3.1.2 Esgotamento Sanitário: esta categoria congrega entidades da Administração Pública Direta ou Indireta ou Concessionárias responsáveis pela disposição de efluentes de esgotamento sanitário na área de domínio da Bacia Hidrográfica. **01 vaga suplente**

3.1.3 Drenagem: esta categoria congrega entidades da Administração Pública Direta ou Indireta ou Concessionárias responsáveis pela drenagem das águas pluviais das áreas urbanas e rurais para a área de domínio da Bacia Hidrográfica. **01 vaga suplente**

3.1.4 Geração de Energia: esta categoria congrega entidades ou empresas, públicas ou privadas, que utilizem água dos domínios da bacia hidrográfica para produção de energia e, na ausência destes, agentes autorizados pela ANEEL para elaboração de estudos de inventário energético, projetos básicos, viabilidade ou com obras em implantação. **01 vaga suplente**

3.1.5 Produção Rural: esta categoria congrega as entidades representativas dos produtores rurais (sindicatos patronais ou sindicatos de trabalhadores rurais) que exercem atividades agropecuárias, incluindo a silvicultura, com ou sem uso de irrigação, aquicultura e outros no território da Bacia Hidrográfica. **01 vaga titular e 06 vagas suplentes**

3.1.6 Indústria: esta categoria congrega entidades representativas das atividades industriais com atuação na área da Bacia Hidrográfica. **1 vaga titular e 03 vagas suplentes**

3.1.7 Mineração: esta categoria congrega entidades representativas das atividades de mineração com atuação na área da Bacia Hidrográfica. **01 vaga titular e 01 vaga suplente**

Grupo II - Representantes da População:

3.2.1 Legislativos Estadual e Municipal: esta categoria congrega representantes da Assembleia Legislativa do Estado e os representantes das Câmaras de Vereadores dos municípios cujos territórios estejam inseridos, total ou parcialmente, na área da Bacia Hidrográfica, indicados conforme os seus Regimentos Internos. **03 vagas suplentes**

3.2.2 Associações Comunitárias: esta categoria congrega associações civis, sem finalidades lucrativas, que congreguem cidadãos e moradores das diferentes comunidades da Bacia Hidrográfica. **02 vagas titulares e 04 vagas suplentes**

3.2.3 Clubes de Serviços Comunitários: esta categoria congrega os Clubes de Serviço que atuam na área da Bacia Hidrográfica **01 vaga titular e 01 vaga suplente**

3.2.4 Instituições de Ensino Superior ou Técnico, Pesquisa Científica ou Extensão: Esta categoria congrega as Instituições que ministram o ensino, as que desenvolvem a pesquisa científica e tecnológica, bem como as que prestam serviços de extensão e transferência de tecnologias na área da Bacia Hidrográfica. **03 vagas suplentes**

3.2.5 Organizações Ambientalistas: esta categoria congrega Instituições não governamentais que se dedicam ao estudo, à compreensão, à formação do conhecimento, à capacitação e à intervenção, com o objetivo da sustentabilidade ambiental na área da Bacia Hidrográfica. **01 vaga titular e 01 vaga suplente**

3.2.6 Associações de Profissionais: esta categoria congrega entidades que congregam profissionais dos níveis, médio e superior, das diversas áreas da ciência e da tecnologia, com atuação na área da Bacia Hidrográfica. **03 vagas suplentes**

3.2.7 Organizações Sindicais: esta categoria compreende entidades sindicais de trabalhadores, com abrangências estadual, regional ou local, que atuam na área da Bacia Hidrográfica. **03 vagas suplentes**

3.2.8 Associações de municípios: esta categoria compreende entidades que congregam instituições públicas municipais, da administração direta ou indireta, com responsabilidade legal pela gestão dos municípios. **01 vaga titular e 01 vaga suplente**

4. Inscrição: Ao inscrever-se, a entidade deverá fornecer, no mínimo, as seguintes informações:

- Denominação
- Pessoa(s) para contato
- Endereço, telefone, e-mail
- Descrição resumida da atuação da entidade

5. Pré-Requisitos: As entidades de caráter privado deverão comprovar sua constituição legal e atuação na área da bacia hidrográfica de, no mínimo, **um ano** anterior à data de publicação deste Aviso.

6. Qualificação: As entidades que efetuarem a inscrição dentro do prazo e se enquadrarem nos pré-requisitos, segundo a avaliação da atual Comissão Eleitoral do Comitê, estarão habilitadas para participar do processo de escolha das entidades-membro do Comitê. As entidades cadastradas e habilitadas serão avisadas por carta ou e-mail, da hora, dia e local da reunião para a eleição das entidades.

7. Informações: a entidade interessada deverá buscar informações nos locais acima citados, quanto à habilitação por categoria, qualificação, pré-requisitos e documentação para inscrição.

Porto Alegre, 20 de junho de 2022.

Marjorie Kauffmann,

Secretária de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura

Presidente do CRH/RS

Protocolo: 2022000737984

PORTARIA SEMA Nº 117, de 22 de junho de 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições elencadas na Constituição Estadual, de 3 de outubro de 1989, e na Lei nº 14.733, de 15 de setembro de 2015 e alterações, tendo em vista o consubstanciado no Processo Administrativo Eletrônico nº 22/0500-0002353-8,

Art. 1º **Designa** o servidor público João Manuel Seixas Osório Trindade Silva, Identidade Funcional nº 1874853/01, como Chefe da Divisão de Unidades de Conservação da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura, a contar de 13 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 22 de junho de 2022.

MARJORIE KAUFFMANN
Secretária de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura

Protocolo: 2022000737985

SÚMULA DE TERMO DOAÇÃO 001-22

I - PARTES : Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura - SEMA, CNPJ n.º 03.330.683/0001-33, doravante denominada DOADORA, e Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler - FEPAM, CNPJ nº 93.859.817/0001-09, doravante denominada DONATÁRIA. **II - OBJETO** : O presente instrumento tem por objetivo a doação dos bens localizados nos Balcão de Alegrete, Caxias do Sul, Passo Fundo, Pelotas, Santa Cruz do Sul, Santa Maria, Santa Rosa e Tramandaí. **III – ARQUIVO DE ACESSO PÚBLICO**: Processos Administrativos Eletrônicos nºs 22/0500-0000258-1 - ALEGRETE, 22/0500-0000259-0 - CAXIAS DO SUL, 22/0500-0000260-3 - PASSO FUNDO, 22/0500-0000261-1 - PELOTAS, 22/0500-0000262-0 - SANTA CRUZ DO SUL, 22/0500-0000263-8 - SANTA MARIA, 22/0500-0000265-4 - SANTA ROSA e 22/0500-0000266-2 - TRAMANDAÍ. Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura, Avenida Borges de Medeiros, nº 1501, 7º andar, Porto Alegre/RS. Porto Alegre, 08 de Junho de 2022

MARJORIE KAUFFMANN
Secretária de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUIZ ROESSLER

RENATO DAS CHAGAS E SILVA
Av. Borges de Medeiros, 261
Porto Alegre / RS / 90020-021

Diretoria da Presidência da FEPAM

RENATO DAS CHAGAS E SILVA
Av. Borges de Medeiros, 261 - 6º andar
Porto Alegre / RS / 90020-021

Atos Administrativos

Protocolo: 2022000737986

DECISÃO DE SINDICÂNCIA.

O **Diretor-Presidente da FEPAM**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, em conformidade com o disposto no Art. 24, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que decidiu acolher o Parecer da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 105/2021, publicada no DOE, em 12/01/2021, que **concluiu** pelo Arquivamento da Sindicância sem a aplicação de quaisquer penalidades.

Porto Alegre, 13 de Junho de 2022.

Renato das Chagas e Silva
Diretor-Presidente.

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO

MÉLVIS BERRIOS JUNIOR
Rua Botafogo, 610
Porto Alegre / RS / 90150-050

Gerência de Editais e Contratos

MARCIA MOREIRA DIAS

Contratos

Protocolo: 2022000737987

Assunto: Súmula
Expediente: 000000-0000/09-4

Contratos - Súmula

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022. Contratada: Ajax Materiais de Construção LTDA. Objeto: Locação de retroescavadeira e caminhão caçamba para serviços de recuperação de talude em barragem P1 segundo termo de referência. Valor total de R\$ 83.200,00, pagamento em até 30 dias mediante o aceite da nota fiscal pelo gestor. Prazo de mobilização em até 48 horas após assinatura do contrato. Base legal: art. 29, inc. XV da Lei Federal nº 13.303/2016. Autorização: 20/06/2022.

Nota: O acesso aos processos será disponibilizado na Sede da CRM, Rua Botafogo 610, Menino Deus, POA (RS), na

Gerência de Editais e Contratos, das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira.

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

ROBERTO CORREA BARBUTI
Rua Caldas Júnior, 120 - 18º andar
Porto Alegre / RS / 90010-260

Departamento de Licitações

FERNANDA NASCIMENTO DA SILVA
Rua Caldas Júnior, 120 - 18º andar
Porto Alegre / RS / 90010-260

Licitações

Protocolo: 2022000738077

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A CORSAN, através da Superintendência de Licitações e Contratos – SULIC, comunica a suspensão do **Pregão Eletrônico nº 0085/2022-SULIC/CORSAN**, que estava agendado para o dia 27/06/2022, para revisão do Edital.

Porto Alegre, 24 de junho de 2022.

Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN

Departamento de Controle Patrimonial

CLEÓFAS DINAN WILMSEN
Rua Caldas Júnior, 120 - 18º andar
Porto Alegre / RS / 90010-260

Diversos

Protocolo: 2022000737988

SÚMULA DE TERMO DE CESSÃO DE USO

Partes: Município de Santa Rosa e CORSAN; **Objeto:** Cessão de uso gratuita de área destinada a reservatório, matrícula nº 38.811, situada na Vila Balneária, bairro Glória, com extensão superficial de 226,50 m², integrante do SAA do Município de Santa Rosa. **Prazo:** 10 anos a contar de 25/07/2017 (em retificação ao prazo descrito na súmula publicada no DOE nº109, de 08/06/2022, pag.668).

Daniela Machado - Diretora Administrativa da CORSAN

Departamento de Gestão de Contratos

GILVAN CALLAI DA SILVA
Rua Caldas Júnior, 120 - 18º andar
Porto Alegre / RS / 90010-260

Contratos

Protocolo: 2022000738156

TERMO ADITIVO Nº 125/22 – DEGEC/SULIC - 1º Termo Aditivo ao **Contrato nº 160/19** – DEGEC/SULIC; **Partes:** CORSAN e CONSTRUTORA SINTRA LTDA; **Edital de Rito Ordinário nº 024/19** - SULIC/CORSAN ; **Objeto do Contrato:** Execução de adutora de água tratada, reservatório elevado de 100m³ e redes de distribuição para os Distritos Industrial e Coqueiros no município de São Lourenço do Sul/RS; **Objeto do Aditivo:** o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato referente ao preço do item "montagem e instalação do reservatório 100 m³ na obra" para a medição de junho de 2021; **Valor:** R\$ 54.691,92; **Recursos** : Próprios.

Superintendência de Licitações e Contratos - SULIC

SECRETARIA DA IGUALDADE, CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E ASSIST. SOCIAL

MARCIA PIRES DE LA TORRE
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 8º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Assessoria Técnica

BRUNO AGUIAR VIEIRA
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 8º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Portarias

Protocolo: 2022000737989

PORTARIA Nº 076/2022

A SECRETÁRIA DA IGUALDADE, CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e com o artigo 26 da Instrução Normativa da CAGE nº

06/2016, DESIGNA os servidores abaixo especificados para a fiscalização do Contrato DRC nº 122/2021, referente à implantação e implementação o Sistema de Estadual de Gestão Digital de Assistência Social – SEGDA (PROA 20/2100-0001549-0).

	Servidor	Id.Funcional
Titular:	DIONATAN DAVILA ARISTIMUNHA	4465075/03
Suplente:	NÚBIA LUCAS LICHT CALDIERARO	4373170/01

Porto Alegre/RS, 24 de junho de 2022.

MÁRCIA PIRES DE LA TORRE
Secretária de Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social

Protocolo: 2022000738157

PORTARIA Nº 077/2022

A SECRETÁRIA DA IGUALDADE, CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, e com o artigo 26 da Instrução Normativa da CAGE nº 06/2016, e considerando o que consta no expediente PROA nº 22/2100-0000818-4, **DESIGNA** como fiscais as servidoras Carla Nauderer, ID 3918084, como titular, e Ana Maria Almeida Duarte, ID 2846357, como suplente, do Convênio com o Município de Júlio de Castilhos, referente ao Projeto “Rede de Proteção a Família”.

Porto Alegre/RS, 24 de junho de 2022.

MÁRCIA PIRES DE LA TORRE,
Secretária da Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social

Resoluções

Protocolo: 2022000738158

RESOLUCAO Nº 03 /2022 CEI/RS

O Plenário do Conselho Estadual da Pessoa Idosa-CEI/RS, em reunião realizada no dia 24/03/2022, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 3º, XVI, da Lei Estadual nº 14.254, de 28 de junho de 2013 e o artigo 19, XX, de seu Regimento Interno e considerando o disposto pela Resolução nº 07 de 2020,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **Acrescentar** ao Regimento Interno, publicado no DOE de 17.02.2014, após o artigo 22, o artigo 22-A, bem como um § 1º ao artigo 23, passando o seu parágrafo único a ser § 2º, e **Dar** ao artigo 18, incisos I e II, e seu §3º; ao artigo 22 e seus incisos; ao artigo 26 e seus incisos, todos do mesmo Regimento, a redação a seguir:

Artigo 18 - As Comissões são órgãos de natureza técnica, assim constituídas: I - Comissão de Políticas Públicas e Orçamento, composta por seis membros;

- II. - Comissão de Monitoramento e Avaliação da Violência contra as Pessoas Idosas, composta por seis membros;
- III. - Comissão de Normas, composta por seis membros;

- II. - Comissão de Apoio e Assessoramento aos Conselhos Municipais, composta por oito membros;
- III. - Comissão de Gestão do Fundo Estadual da Pessoa Idosa, composta por seis membros.

§ 1º - Por deliberação do Plenário, outras Comissões poderão ser criadas, estabelecendo-se, por Resolução, suas competências, composição e funcionamento.

§ 2º - As Comissões ficarão sob a coordenação geral do Vice-Presidente do CEI/RS.

§ 3º - As Comissões Técnico-Operacionais reunir-se-ão, ordinariamente, uma vez ao mês, em dia e horário anterior a plenária, conforme calendário anual definido no mês de dezembro de cada ano.

§ 4º - Cada Comissão trabalhará em estreita articulação com as demais Comissões.

§ 5º - Cada Comissão Técnico-Operacional elaborará seu Plano de Trabalho.

§ 6º - Os Coordenadores das Comissões elaborarão a pauta de suas reuniões e encaminharão a Secretaria Executiva e a Presidência do Conselho para inclusão na pauta geral da reunião plenária.

Artigo 22 - As Comissões Técnico-Operacionais, com a finalidade principal de prestar apoio técnico ao Plenário em suas deliberações, terão como competências:

- I. - Elaborar relatórios e emitir pareceres em assuntos de sua área temática, apresentado ao Plenário para deliberação e encaminhamentos;
- II. - Propor Resoluções, estudos e pesquisas no âmbito de sua área temática, para a realização de suas atividades, buscando subsidiar a Plenária e a Diretoria Ampliada;
- III. - Apresentar anualmente Plano de Trabalho;

- IV. - Encaminhar, por intermédio da Presidência, pedido escrito de informação a qualquer órgão público ou privado;
- V. - Estudar qualquer assunto compreendido no respectivo campo temático ou área de atividade, podendo promover, em seu âmbito, eventos, mediante prévia autorização da Presidência;
- VI. - Estudar e propor formas alternativas de atendimento, a partir do conhecimento da realidade vivenciada pelo idoso institucionalizado ou não.

Parágrafo único – As Comissões Técnico Operacionais poderão ser alteradas através de extinção, incorporação ou fusão, conforme as necessidades da comunidade e a dinâmica que as mesmas apresentarem no desenvolvimento de suas atividades.

Artigo 22-A - Privativamente, além das competências descritas no artigo 22, deste Regimento, caberá a s Comissões:
§ 1º. a Comissão de Políticas Públicas e Orçamento:

- I. - Acompanhar, avaliar e monitorar a execução das ações para as pessoas idosas propostas no PPA dos órgãos e entidades públicas estaduais, responsáveis pelas Políticas Setoriais;
- II. - Encaminhar aos órgãos e entidades públicas estaduais, responsáveis pelas Políticas Setoriais, as respectivas deliberações oriundas da Conferência Estadual;
- III. - Criar mecanismos, estratégias e instrumentos para subsidiar aos Gestores públicos estaduais e municipais na implantação e implementação de ações da Política Pública para as Pessoas Idosas;
- IV. - Acompanhar a execução da proposta orçamentária das Secretarias estaduais, indicando modificações necessárias;
- V. - Solicitar a SJCDH o envio do PPA e LOA consolidados dos órgãos e entidades públicas estaduais, assim como das revisões anuais, relativas a s ações para as pessoas idosas.

§ 2º. a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Violência contra as Pessoas Idosas:

- I. - Estimular a criação de Núcleos de Coordenação da Rede de Proteção as Pessoas Idosas, apoiando no que couber sua implementação;
- II. - Elaborar material educativo-informativo para subsidiar as pessoas idosas, famílias, profissionais, dirigentes institucionais públicos e privados e sociedade em geral a respeito da identificação da violência, seus diferentes tipos e como enfrentar e denunciar;

- III. - Estabelecer estratégias e definir fluxos para monitoramento das denúncias de violência, recebidas dos canais como, disque 100, a fim de obter subsídio para o estabelecimento de ações de enfrentamento;
- IV. - Implementar atividades permanentes de capacitação para o s envolvidos n o atendimento as demandas originadas da violência.

§ 3º. a Comissão de Normas:

- I. - Acompanhar, analisar e propor sobre a constitucionalidade das matérias que lhe forem submetidas;
- II. - Propor alterações na legislação vigente, inclusive as que tratam sobre o CEI-RS e seu funcionamento, bem como do Regimento Interno;
- III. - Assessorar a Presidente na elaboração das Resoluções de deliberações do Plenário;

IV. - Monitorar o cumprimento pelos Conselheiros, Presidência e Diretoria Ampliada do disposto do Regimento Interno.

§ 4º. A Comissão de Apoio e Assessoramento aos Conselhos Municipais do Idoso:

I. - Estimular a criação e implementação de Conselhos e Fundos Municipais do Idoso;

II. - Assessorar, apoiar e orientar os Conselhos Municipais para garantir seu regular funcionamento;

III. - Oferecer instrumental e base legal para que os Conselhos Municipais cumpram suas competências;

IV. - Propor e realizar atividades de capacitação voltadas para os Conselheiros e Gestores Municipais;

V. - Propor as diretrizes para a implantação de um Programa Permanente de Capacitação de Conselheiros, Gestores, Profissionais e Atores sociais.

§ 5º. A Comissão de Gestão do FUNEPI:

I. – Revisar, a cada dois anos, o Plano de Aplicação dos Recursos do FUNEPI, contendo os procedimentos e critérios a serem observados para o financiamento de projetos de atendimento as pessoas idosas;

II. - Demandar a SJCDH as informações necessárias ao acompanhamento e avaliação das atividades apoiadas com recursos do FUNEPI;

III. - Propor a SJCDH e participar da execução de ações relacionadas a captação de recursos;

IV. - Elaborar os Termos de Referência para orientar a SJCDH na elaboração de Editais dos recursos aprovados pelo Plenário;

V. - Indicar a Presidência, integrante para participar das Comissões de Seleção e de Avaliação de Projetos junto a SJCDH, de recursos oriundos do Fundo Estadual.

Artigo 23 - São atribuições dos Conselheiros:

§ 1º. – O conselheiro, quando convocado para as reuniões da Comissão, deverá confirmar sua presença ou justificar a ausência a Coordenação.

§ 2º. – Os membros suplentes presentes a reunião, quando não estiverem exercendo a titularidade, somente terão direito a voz.

Artigo 26 – Os Coordenadores das Comissões, coadjuvados pelos Vice Coordenadores, tem como atribuições:

a. coordenar as atividades da Comissão para a qual foi designado;

b. convocar e coordenar as reuniões da Comissão;

c. participar das reuniões da Diretoria Ampliada, juntamente com o Presidente e com o Vice- Presidente;

d. representar a Comissão em eventos; e) elaborar as propostas e programações da respectiva Comissão, com vista ao Plano de Ação anual;

e) elaborar e remeter a Secretaria Executiva os relatórios das atividades desenvolvidas pela Comissão

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 24 de março de 2022.

Iride Cristofoli Caberlon Presidente do CEI RS

FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

ROGÉRIO GRADE
Av. Borges de Medeiros, 521 - 6º andar
Porto Alegre / RS / 90020-023

Gabinete da Presidência

ROGÉRIO GRADE
Av. Borges de Medeiros, 521 - 6º andar
Porto Alegre / RS / 90020-023

Portarias

Protocolo: 2022000737990

O Diretor-Presidente da Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social – FGTS, **ROGÉRIO GRADE**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7.º do Decreto n.º 47.302, de 18 de junho de 2010, Decreto n.º 34.322, de 12 de Maio de 1992; Considerando o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; Considerando a necessidade de nomear servidores para auxiliar o gestor de contratos quanto à fiscalização do objeto dos contratos, assegurando o perfeito cumprimento dos procedimentos contratuais, conforme o disposto no Decreto n.º 52.215, de 30 de dezembro de 2014; Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de gestão e fiscalização dos contratos mantidos por esta Fundação. **RESOLVE : Portaria nº 104/2022- GAB**, Art. 1º Dispensar e nomear como Fiscal Técnico, o empregado público abaixo indicado, para que fiscalize a execução do contrato de limpeza e higienização com a empresa SV Apoio Logístico Eireli – EPP, Contrato n.º 157/2018, como segue: **FISCAL TÉCNICO** – Dispensa: Maria Ester Parise - ID Func: 2943875/02. **Designa: Jorge Luis Frantz de Fraga - ID Func: 3694348/01 - LOCALIDADE:** POA – Agência FGTS/SINE José Montauray. Art. 2º Ratificar as demais informações da Portaria nº002/2019; Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Rogério Grade - Diretor-Presidente.**

Protocolo: 2022000737991

O Diretor-Presidente da Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social – FGTS, **ROGÉRIO GRADE**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7.º do Decreto n.º 47.302, de 18 de junho de 2010, Decreto n.º 34.322, de 12 de Maio de 1992; Considerando o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; Considerando a necessidade de nomear servidores para auxiliar o gestor de contratos quanto à fiscalização do objeto dos contratos, assegurando o perfeito cumprimento dos procedimentos contratuais, conforme o disposto no Decreto n.º 52.215, de 30 de dezembro de 2014; Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de gestão e fiscalização dos contratos mantidos por esta Fundação, **RESOLVE : Portaria nº 105/2022-GAB**, Art. 1º Dispensar e nomear como Fiscal Técnico, o empregado público abaixo indicado, para que fiscalize a execução do contrato de Vigilância Monitorada com a empresa SHELTER SISTEMAS ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA, Contrato n.º 021/2018, como segue: **FISCAL TÉCNICO** – Dispensa: Maria Ester Parise - ID Func: 2943875/02. **Designa: Jorge Luis Frantz de Fraga - ID Func: 3694348/01 - LOCALIDADE:** POA – Agência FGTS/SINE José Montauray. Art. 2º Ratificar as demais informações da Portaria Nº 051/2018; Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Rogério Grade - Diretor-Presidente.**

Protocolo: 2022000737992

O Diretor-Presidente da Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social – FGTS, **ROGÉRIO GRADE**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7.º do Decreto n.º 47.302, de 18 de junho de 2010, Decreto n.º 34.322, de 12 de Maio de 1992; Considerando o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; Considerando a necessidade de nomear servidores para auxiliar o gestor de contratos quanto à fiscalização do objeto dos contratos, assegurando o perfeito cumprimento dos procedimentos contratuais, conforme o disposto no Decreto n.º 52.215, de 30 de dezembro de 2014; Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de gestão e fiscalização dos contratos mantidos por esta Fundação. **RESOLVE : Portaria nº 106/2022 -GAB**, Art. 1º Dispensar e nomear como Fiscal Técnico, o empregado público abaixo indicado, para que fiscalize a execução do contrato de vigilância patrimonial desarmada diurna com a empresa Equilíbrio Sistemas de Segurança Privada LTDA, Contrato n.º 131/2020, como segue: **FISCAL TÉCNICO** – Dispensa: Maria Ester Parise - ID Func: 2943875/02. **Designa: Jorge Luis Frantz de Fraga - ID Func: 3694348/01 - LOCALIDADE:** POA – Agência FGTS/SINE José Montauray. Art. 2º Ratificar as demais informações da Portaria nº094/2021; Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Rogério Grade - Diretor-Presidente.**

Protocolo: 2022000737993

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL** no uso de suas atribuições; e considerando o Processo nº 22/2159-0000422-4 e a autorização constante na publicação do Diário Oficial do Estado - DOE - 24/06/2022, página 13. **RESOLVE: PORTARIA Nº 108/2022 - GAB: 1) DESIGNAR** a empregada Id. Func. 3714519/01, **Caren Farias de Oliveira Machado**, Agente Administrativo - Assistente Administrativo, II-E, 40 horas semanais, para substituir, por motivo de férias, a empregada Id. Func. 3683664/01, Rita Fabiane de Paula Avila, II-E, 40 horas semanais, na Função em Comissão de Chefe de Seção, FC-III, na Seção de Pessoal, pelo período de 05 (cinco) dias, de **25/07/2022 a 29/07/2022**, devendo perceber a FC-III, correspondente. **Rogério Grade - Diretor-Presidente.**

Protocolo: 2022000737994

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL** O **DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**, no uso de suas atribuições; e considerando o Processo nº 21/2159-0000728-7 e a autorização constante na publicação do Diário Oficial do Estado - DOE - 24/06/2022, página 09; **RESOLVE: PORTARIA Nº 109/2022 - GAB: 1) DESIGNAR** o empregado Id. Func. 3696545/01, **Alexsandro Oliveira Riboldi**, Agente Administrativo - Assistente Administrativo, II-D, 40 horas semanais, para substituir, por motivo de férias, o empregado Id. Func. 4214382/01, **Edico James Wommer**, Analista - Administrador, IV-D, 40 horas semanais, na Função em Comissão de Chefe de

Seção, FC-III, na Seção de Compras, pelo período de 15 (quinze) dias, de 18/07/2022 a 01/08/2022, devendo perceber a FC-III correspondente. **Rogério Grade - Diretor-Presidente.**

Protocolo: 2022000737995

O Diretor-Presidente da Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social – FGTAS, **ROGÉRIO GRADE**, O Diretor-Presidente da Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social – FGTAS, **ROGÉRIO GRADE**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7.º do Decreto n.º 47.302, de 18 de junho de 2010, Decreto n.º 34.322, de 12 de Maio de 1992; Considerando o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; Considerando a necessidade de nomear servidores para auxiliar o gestor de contratos quanto à fiscalização dos aspectos administrativos dos contratos, assegurando o perfeito cumprimento dos procedimentos contratuais, conforme o disposto no Decreto n.º 52.215, de 30 de dezembro de 2014; e Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de gestão e fiscalização dos contratos mantidos por esta Fundação. **RESOLVE** : **Portaria nº 107/2022-GAB**, Art. 1º - Nomear REJANE BEATRIZ DE ABREU E SILVA, ID 1470850/02, como Fiscal Técnica; Art. 2º - Nomear FABIANO FORTES LISCANO, Id Func.3823865/01, como Fiscal Administrativo; Art. 3º - Nomear JOANETE INES LORENZON, ID 3662357/02, como Gestora do Contrato, para que fiscalizem a execução do contrato abaixo indicado: **Empresa: J.ROLIN PINTURAS LTDA – Contrato n.º 054/2022.** Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Rogério Grade - Diretor-Presidente.**

SECRETARIA DE JUSTIÇA E SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO

MAURO LUCIANO HAUSCHILD
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 11º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

GABINETE

MAURO LUCIANO HAUSCHILD

Convênios

Protocolo: 2022000738078

Assunto: Termo de Colaboração
Expediente: 20/2800-0000894-0

Súmula

Súmula do **3º Aditivo ao Termo de Colaboração de FPE nº 2929/2020**, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Justiça e Sistemas Penal e Socioeducativo, e o Centro de Integração Empresa Escola do RS. Objeto: alterar a Cláusula Quinta e a Cláusula Sexta. Vigência: até 31/12/2022.

SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS

JOSE GIOVANI RODRIGUES DE SOUZA
Av. Sertório, 1988
Porto Alegre / RS / 91020-000

Gabinete do Superintendente

JOSE GIOVANI RODRIGUES DE SOUZA
Av. Sertório, 1988
Porto Alegre / RS / 91020-000

Portarias

Protocolo: 2022000737996

PORTARIA Nº 338/2022 – GAB/SUP

O SUPERINTENDENTE DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS, no uso de suas atribuições legais, considerando a Ordem de Serviço nº 01/2021/Departamento de Tratamento Penal, que regulamenta o direito à remição de pena das pessoas privadas de liberdade por meio de práticas sociais educativas, RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Comissão Permanente de Fomento à Leitura, no **Presídio Estadual de Vacaria/7ºDPR**, abaixo nominada, sob a presidência do primeiro, com objetivo de acompanhar e supervisionar as atividades escolares, práticas sociais educativas não-escolares e leitura de obras literárias, conforme Art. 10º da Ordem de Serviço nº 01/2021/DTP:

AP Cristina de Souza Batalha, ID 3114783
AP Cátia Alexandra da Silva, ID 3502422
APA Neemias Schuck Kasper, ID 4501497

José Giovanni Rodrigues de Souza
Superintendente dos Serviços Penitenciários

Protocolo: 2022000737997

PORTARIA Nº 339/2022 – GAB/SUP

O SUPERINTENDENTE DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS, no uso de suas atribuições legais, considerando a Ordem de Serviço nº 01/2021/Departamento de Tratamento Penal, que regulamenta o direito à remição de pena das pessoas privadas de liberdade por meio de práticas sociais educativas, RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Comissão Permanente de Fomento à Leitura, no **Presídio Regional de Caxias do Sul/7ºDPR**, abaixo nominada, sob a presidência do primeiro, com objetivo de acompanhar e supervisionar as atividades escolares, práticas sociais educativas não-escolares e leitura de obras literárias, conforme Art. 10º da Ordem de Serviço nº 01/2021/DTP:

TSP Jean Fábio de Freitas Ramos, ID 4216326
AP Carlos Eduardo Toigo Gallio, ID 4441834
APA Zenir Gomes Gonçalves, ID 3512584

José Giovanni Rodrigues de Souza
Superintendente dos Serviços Penitenciários

Protocolo: 2022000737998

PORTARIA Nº 340/2022 – GAB/SUP

O SUPERINTENDENTE DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS, no uso de suas atribuições legais, considerando a Ordem de Serviço nº 01/2021/Departamento de Tratamento Penal, que regulamenta o direito à remição de pena das pessoas privadas de liberdade por meio de práticas sociais educativas, RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Comissão Permanente de Fomento à Leitura, no **Presídio Estadual de Canela/7ºDPR**, abaixo nominada, sob a presidência do primeiro, com objetivo de acompanhar e supervisionar as atividades escolares, práticas sociais educativas não-escolares e leitura de obras literárias, conforme Art. 10º da Ordem de Serviço nº 01/2021/DTP:

AP Pedro Oliveira Duarte, ID 4658230
APA Thaís Dienifer Dinek da Cunha Souza, ID 4701925
TSP Sabrina Vidal Pereira, ID 4216520

José Giovanni Rodrigues de Souza
Superintendente dos Serviços Penitenciários

Protocolo: 2022000737999

PORTARIA Nº 341/2022 – GAB/SUP

O SUPERINTENDENTE DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS, no uso de suas atribuições legais, considerando a Ordem de Serviço nº 01/2021/Departamento de Tratamento Penal, que regulamenta o direito à remição de pena das pessoas privadas de liberdade por meio de práticas sociais educativas, RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Comissão Permanente de Fomento à Leitura, no **Presídio Estadual de Nova Prata/7ºDPR**, abaixo nominada, sob a presidência do primeiro, com objetivo de acompanhar e supervisionar as atividades escolares, práticas sociais educativas não-escolares e leitura de obras literárias, conforme Art. 10º da Ordem de Serviço nº 01/2021/DTP:

TSP Uilton Marcos de Cezaro, ID 2753510
AP Silvana Andres Della Flora, ID 2917394
AP Cristiano Rafael Lunkes, ID 4578163

José Giovanni Rodrigues de Souza
Superintendente dos Serviços Penitenciários

Protocolo: 2022000738079

PORTARIA Nº 342/2022 – GAB/SUP

O SUPERINTENDENTE DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS, no uso de suas atribuições legais, considerando a Ordem de Serviço nº 01/2021/Departamento de Tratamento Penal, que regulamenta o direito à remição de pena das pessoas privadas de liberdade por meio de práticas sociais educativas, RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Comissão Permanente de Fomento à Leitura, no **Presídio Estadual de São Francisco de Paula/7ºDPR**, abaixo nominada, sob a presidência do primeiro, com objetivo de acompanhar e supervisionar as atividades escolares, práticas sociais educativas não-escolares e leitura de obras literárias, conforme Art. 10º da Ordem de Serviço nº 01/2021/DTP:

AP Fabiane Oliveira de Freitas, ID 2937239
TSP Faltemara Forsin Tessele, ID 2545080
APA Cleumar dos Santos Rigol, ID 3512851

José Giovanni Rodrigues de Souza
Superintendente dos Serviços Penitenciários

Protocolo: 2022000738080

PORTARIA Nº 343/2022 – GAB/SUP

O SUPERINTENDENTE DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS, no uso de suas atribuições legais, considerando a Ordem de Serviço nº 01/2021/Departamento de Tratamento Penal, que regulamenta o direito à remição de pena das pessoas privadas de liberdade por meio de práticas sociais educativas, RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Comissão Permanente de Fomento à Leitura, na **Penitenciária Estadual de Caxias do Sul/7ºDPR**, abaixo nominada, sob a presidência do primeiro, com objetivo de acompanhar e supervisionar as atividades escolares, práticas sociais educativas não-escolares e leitura de obras literárias, conforme Art. 10º da Ordem de Serviço nº 01/2021/DTP:

TSP Rosa Ferreira, ID 4216415
AP Taiane Hardtke Pereira, ID 4205219
AP Nicole da Silveira Godzienski, ID 3714292

José Giovanni Rodrigues de Souza
Superintendente dos Serviços Penitenciários

Recursos Humanos

Protocolo: 2022000738000

Assunto: Remoção
Expediente: 22/0602-0001320-7
Nome: Afrânio Rodrigues Lucas
Id.Func./Vínculo: 4442555/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Agente Penitenciário - A
Lotação: SUSEPE - Presídio Regional de Caxias do Sul

O Superintendente dos Serviços Penitenciários, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o ato publicado no DOE de 24/06/2022, para declarar que a remoção correta é do Centro de Custódia Hospitalar Vila Nova para o Presídio Regional de Caxias do Sul, e não como constou.

Protocolo: 2022000738001

Assunto: Remoção
Expediente: 22/0602-0003196-5
Nome: Laura Rodriguez Martins Jaber
Id.Func./Vínculo: 4665635/02
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Agente Penitenciário Administrativo - A
Lotação: SUSEPE - Departamento Administrativo

O Superintendente dos Serviços Penitenciários, no uso de suas atribuições legais, REMOVE, a pedido, do Departamento Administrativo para o Presídio Regional de Bagé, nos termos do art. 1º do Decreto nº 55.544, de 16 de outubro de 2020.

Protocolo: 2022000738002

Assunto: Remoção
Expediente: 22/0602-0001320-7
Nome: Luciano Linhares Ribeiro
Id.Func./Vínculo: 4442504/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Agente Penitenciário - A
Lotação: SUSEPE - Departamento de Segurança e Execução Penal

O Superintendente dos Serviços Penitenciários, no uso de suas atribuições legais, REMOVE, a pedido, a contar de 16/06/2022, para fins de regularização funcional, do Departamento de Segurança e Execução Penal para a Penitenciária Estadual de Canoas I.

Protocolo: 2022000738003

Assunto: Remoção
Expediente: 22/0602-0001320-7
Nome: Myrian Pereira Reis
Id.Func./Vínculo: 4204760/01

Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Agente Penitenciário - B
Lotação: SUSEPE - Quarta Delegacia Penitenciária Regional

O Superintendente dos Serviços Penitenciários, no uso de suas atribuições legais, REMOVE, a pedido, a contar de 01/04/2022, para fins de regularização funcional, da 4º Delegacia Penitenciária Regional para a Penitenciária Estadual de Santana do Livramento.

Departamento de Segurança e Execução Penal

CLÉDIO MULLER
Av. Sertório, 1988
Porto Alegre / RS / 91020-000

Portarias

Protocolo: 2022000738004

PORTARIA Nº 119/2022 – DSEP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E EXECUÇÃO PENAL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Decreto nº 46534/2010 e o Regulamento de Promoções dos Integrantes do Quadro Especial de Servidores Penitenciários do Estado do Rio Grande do Sul. RESOLVE:

Designar como integrantes do Conselho Disciplinar Ordinário da Colônia Penal Agrícola de Charqueadas, a contar de 01/05/2020, conforme segue:

Pedro Henrique Amaral Menezes, ID 4578023, como presidente
Fábio dos Santos Reis, ID 3537684, como membro
Charlene Solange Neu, ID 3495990, como membro
Marcos Vinicius Rodrigues Dias, ID 3537447, como suplente
Gilson Reús Silva de Campos, ID 2900904, como suplente
Naor Nei Munhoz Prates, ID 3537560, como suplente

Vagner Cogo
Diretor
Departamento de Segurança e Execução Penal

Protocolo: 2022000738005

APOSTILAMENTO DA PORTARIA Nº. 89/2022 – DSEP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E EXECUÇÃO PENAL, no uso de suas atribuições legais; APOSTILA a PORTARIA Nº. 89/2022 – DSEP, publicada no DOE de 20/06/2022, onde passa a dispensar os servidores Helena Cristina Raasch, ID 3511863, como membro, Camila Lopes da Rosa Viana, ID 3511669, como suplente a contar de 01/01/2021, do Conselho Disciplinar Ordinário do Presídio Estadual de São Vicente do Sul, bem como designa os servidores Shanna Cristina Brum Werlang, ID 4220323, como membro e Clóvis Miguel Salbego, ID 3172066, como suplente. Permanecendo inalteradas as demais informações constantes na portaria supracitada.

Vagner Cogo
Diretor
Departamento de Segurança e Execução Penal

Protocolo: 2022000738006

ERRATA A PORTARIA Nº 12/2022 – DSEP – publicada no DOE do dia 13 de junho de 2022, página 138.

Onde se lê: 'Designar como integrantes do Conselho Disciplinar Ordinário do Instituto Penal de Charqueadas a contar de 02/09/2021 conforme segue:

Thaigo Tramontini Debom, ID 3244580, como presidente, Anderson Rosa Castro, ID 4442830 e Dani Leandro Xavier da Costa, ID 4477235, como membros, Ederson Gomes dos Santos, ID 2898381 e Natúcia Guimarães Cardoso, ID 3512045 como suplentes. '

Leia-se: 'Designar como integrantes do Conselho Disciplinar Ordinário do Instituto Penal de Charqueadas conforme segue:

Thaigo Tramontini Debom, ID 3244580, como presidente a contar de 30/04/2021
Anderson Rosa Castro, ID 4442830, como membro a contar de 01/09/2021
Dani Leandro Xavier da Costa, ID 4477235, como membro a contar de 16/08/2021
Ederson Gomes dos Santos, ID 2898381, como suplente a contar de 30/04/2021
Natúcia Guimarães Cardoso, ID 3512045 como suplente a contar de 30/04/2021', sucedendo da seguinte forma.

SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

HAMILTON SOSSMEIER
Av. Borges de Medeiros, 521 - 8º andar
Porto Alegre / RS / 90020-020

Gabinete do Secretário

HAMILTON SOSSMEIER
Av. Borges de Medeiros, 521 - 8º andar
Porto Alegre / RS / 90020-020

Recursos Humanos

Protocolo: 2022000738007

Assunto: afastamento
Expediente: 22/2159-0000501-8

Nome: Luciana Pêss

Id.Func./Vínculo: 3824012/01

Cargo/Função: Coordenadora do PGA

Lotação: FGTAS

O Secretário de Trabalho, Emprego e Renda, **Hamilton Sossmeier**, no uso de suas atribuições, **AUTORIZA** o afastamento do servidor, nos termos do Decreto 40879/01, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo.

Localidade de destino: Olinda/PE

Período de Afastamento: 04 à 11 de Julho de 2022.

Evento e justificativa: Participação na 22ª FENEARTE.

Condição: com ônus

Diárias: Sim

Passagens: Sim

Fonte de Recurso: 0001

HAMILTON SOSSMEIER,
Secretário de Estado

Protocolo: 2022000738008

Assunto: afastamento

Expediente: 22/2159-0000502-6

Nome: João Carlos Mentz

Id.Func./Vínculo: 3016250/01

Cargo/Função: Agente de Desenvolvimento do Artesanato

Lotação: Seção de Serviços Gerais - FGTAS

O Secretário de Trabalho, Emprego e Renda, **Hamilton Sossmeier**, no uso de suas atribuições, **AUTORIZA** o afastamento do servidor, nos termos do Decreto 40879/01, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo.

Localidade de destino: Olinda/PE

Período de Afastamento: 04 à 18 de Julho de 2022.

Evento e justificativa: Participação na 22ª FENEARTE.

Condição: com ônus

Diárias: Sim

Passagens: Sim

Fonte de Recurso: 0001

HAMILTON SOSSMEIER,
Secretário de Estado

Protocolo: 2022000738009

Assunto: afastamento

Expediente: 22/2159-0000502-6

Nome: Paulo Ricardo Reis Lamego

Id.Func./Vínculo: 3014045/01

Cargo/Função: Auxiliar

Lotação: FGTAS

O Secretário de Trabalho, Emprego e Renda, **Hamilton Sossmeier**, no uso de suas atribuições, **AUTORIZA** o afastamento do servidor, nos termos do Decreto 40879/01, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo.

Localidade de destino: Olinda/PE

Período de Afastamento: 04 à 18 de Julho de 2022.

Evento e justificativa: Participação na 22ª FENEARTE.

Condição: com ônus

Diárias: Sim

Passagens: Sim

Fonte de Recurso: 0001

HAMILTON SOSSMEIER,
Secretário de Estado

Protocolo: 2022000738010

Assunto: afastamento
Expediente: 22/2159-0000502-6
Nome: Humberto Luis Madruga Maciel
Id.Func./Vinculo: 3020061/01
Cargo/Função: Auxiliar
Lotação: Seção de Serviços Gerais - FGTAS
O Secretário de Trabalho, Emprego e Renda, **Hamilton Sossmeier**, no uso de suas atribuições, **AUTORIZA** o afastamento do servidor, nos termos do Decreto 40879/01, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo.
Localidade de destino: Olinda/PE
Período de Afastamento: 04 à 18 de Julho de 2022.
Evento e justificativa: Participação na 22ª FENEARTE.
Condição: com ônus
Diárias: Sim
Passagens: Sim
Fonte de Recurso: 0001

HAMILTON SOSSMEIER,
Secretário de Estado

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

SONIA MARIA PACHECO DAVILA
Av. Padre Cacique, 1372
Porto Alegre / RS / 90810-240

Gabinete da Presidência

SONIA MARIA PACHECO DAVILA
Av. Padre Cacique, 1372
Porto Alegre / RS / 90810-240

Atos Administrativos

Protocolo: 2022000738011

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e mediante a autorização do Senhor Governador do estado, no processo nº 22/2158-0000505-9, **resolve dispensar a pedido contar de 05/04/2022**, RENATO SARTORI, Identificação Funcional nº 3003850/01, da Função em Comissão de Assistente de Direção de Unidade, padrão FC II, do CASE Caxias do Sul.

Protocolo: 2022000738012

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e mediante a autorização do Senhor Governador do estado, no processo nº 22/2158-0000505-9, **resolve** designar a contar da data publicação no Diário Oficial do Estado, MARCIO BOFF STECANELA, Identificação Funcional nº 3789560/01, para exercer a Função em Comissão de Assistente de Direção de Unidade, padrão FC II, no CASE Caxias do Sul, na vaga deixada por RENATO SARTORI, Identificação Funcional nº 3003850/01.

FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RS

EDIR PEDRO DOMENEGHINI
Rua Sete de Setembro, 539 - Centro
Porto Alegre / RS / 90010-190

Gabinete da Presidência

EDIR PEDRO DOMENEGHINI
Rua Sete de Setembro, 539 - Centro
Porto Alegre / RS / 90010-190

Licitações

Protocolo: 2022000738081

SÚMULA 053/22

Processo nº 22/2148-0000851-3. AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Modalidade: Cotação Eletrônica de Preços. Edital nº 0634/2022 – Fundação Proteção. Objeto: Aquisição emergencial de medicamentos . A íntegra do edital encontra-se disponível em www.compras.rs.gov.br . Data da Disputa: 28/06/2022 às 14:00 h. Base Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Porto Alegre, 24 de junho de 2022.

Maria Cristina Oliveira
Presidente da Comissão de Licitações e Pregões

Contratos

Protocolo: 2022000738013

Assunto: Contrato
Expediente: 18/2148-0000740-0

Termo Aditivo Nº 2 Contrato: 2018/022684

CONTRATANTE: Fund de Protecao Especial do Rio Grande do Sul; CONTRATADO: Health Management Systems Ltda, CNPJ: 19.091.705/0001-90; OBJETO: Contrato 023/2020 de prestação de serviços de execução de exames ocupacionais e complementares; OBJETO DO ADITIVO: Em atenção à Cláusula Quarta e Do Prazo Contratual, fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses a contar de 29 de junho de 2022; PRAZO: 29/06/2020 até 29/06/2023

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO E REGIONAL

DELMAR ANTONIO KUNRATH
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 4º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Gabinete

DELMAR ANTONIO KUNRATH
Av Borges de Medeiros, 1501 - 4 andar
Porto Alegre - RS

Atos Administrativos

Protocolo: 2022000738014

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no PROA 22/1364-0000826-0, autoriza o afastamento do Diretor de Transportes Metropolitanos da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO E REGIONAL – METROPLAN, Francisco José Soares Hörbe – Id. Func. 3550818, dia 06/04/2022, ao Rio de Janeiro/RJ, a fim de comparecer, conforme convite enviado pela ANTTUR - Associação Nacional de Transportadores de Turismo e Fretamento, para uma apresentação do Projeto Fretamento Legal, na sede da associação no Rio de Janeiro, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, com direito a 0,5 (meia) diária regulamentar e passagens aéreas de ida e volta.

Contratos

Protocolo: 2022000738015

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO nº 002/2020
EXPEDIENTE 19/1364-0003851-0
FPE Nº 021472/2019

CONTRATANTE: Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional - METROPLAN.

CONTRATADA: Juliano Couto Nadalon - ME

DO VALOR CONTRATUAL O novo valor contratual, neste ato ajustado conforme repactuação da Convenção Coletiva 2021/2022, passa de R\$ 3.603,26 (três mil, seiscentos e três reais e vinte e seis centavos) para a R\$ 3.970,45 (três mil, novecentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos) a contar de 01/06/2021, e para R\$ 4.276,33 (quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos) a contar de 01/01/2022.

As demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem vigentes.

DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2022.

Convênios

Protocolo: 2022000738016

1º Termo Aditivo
Termo de Convênio
PROCESSO Nº 22/1364-0000273-3
FPE 784/2022

CONCEDENTE: Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional- METROPLAN C ONVENIENTE : MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS

DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS – O prazo de vigência do Convênio, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 25 de junho de 2022.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: As demais cláusulas do convênio original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem vigentes.

DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2022.

SECRETARIA DA CULTURA

BEATRIZ HELENA MIRANDA ARAUJO
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 19º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Gabinete da Secretária

BEATRIZ HELENA MIRANDA ARAUJO
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 19º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Contratos

Protocolo: 2022000738082

Assunto: Contrato
Expediente: 21/1100-0001734-3

SUMULA CONTRATO SEDAC n º 114/2022 - FPE Nº 021168/2022

PARTES: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, através da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA e RYAN CRISTOVON BIANQUI 01749273047. OBJETO: Contratação do Projeto "O RANCHO DA CULTURA" selecionado no Edital SEDAC nº 03/2021. VALOR: R\$ 22.140,00 (vinte e dois mil cento e quarenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA 15 meses a contar da data da publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado. RECURSO FINANCEIRO: Atividade/Projeto: 5541, Recurso: 2830, Elemento/Rubrica: 3.3.90.39, Unidade Orçamentária: 11.01. FUNDAMENTO LEGAL: Edital SEDAC nº 03/2021 - INVERNADAS CULTURAIS

Protocolo: 2022000738083

Assunto: Contrato
Expediente: 21/1100-0001755-6

Súmula Contrato SEDAC nº 118/2022 FPE n. 021184/2022

PARTES: Secretaria de Estado da Cultura e NILTON FERREIRA CORREA. CNPJ: 42.841.066/0001-54. OBJETO: Execução do Projeto "Tom Livre Partilhando Notas, Harmonizando Almas", selecionado através do Edital SEDAC nº 03/2021/Invernadas Culturais. PRAZO: 15 meses. VALOR: R\$ 22.140,00 (vinte e dois mil cento e quarenta reais). RECURSO FINANCEIRO: Unidade Orçamentária: 11.01, Projeto/Atividade: 5541, Recurso: 2830, Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Empenho: 22002731122. Data Empenho: 21/06/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Edital SEDAC nº 03/2021.

Protocolo: 2022000738017

Assunto: Contrato
Expediente: 21/1100-0001726-2

Súmula Contrato SEDAC nº 97/2022 FPE n. 021085/2022

PARTES: Secretaria de Estado da Cultura e Fernanda da Silva Rosa Bertotti 03694653007 CNPJ: 30.048.370/0001-60. OBJETO: Execução do Projeto "Legado Gaúcho através da dança," selecionado através do Edital SEDAC nº 03/2021/Invernadas Culturais. PRAZO: 15 meses. VALOR: R\$ 22.140,00 (vinte e dois mil, cento e quarenta reais). RECURSO FINANCEIRO: Unidade Orçamentária: 11.01, Projeto/Atividade: 5541, Recurso: 2830, Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Empenho: 22002462971. Data Empenho: 08/06/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Edital SEDAC nº 03/2021.

Protocolo: 2022000738084

Assunto: Contrato
Expediente: 21/1100-0001714-9

Súmula de Retificação da Súmula do Contrato SEDAC nº 103/2022

A Secretária de Estado da Cultura no uso de suas atribuições legais RETIFICA a Súmula do Contrato SEDAC nº 103/2022 - FPE nº 021097/2022, publicada no DOE do dia 23 de junho de 2022, pág. 137, para, onde se lê: Unidade Orçamentária: 11.74 , Leia-se: Unidade Orçamentária: 11.01

Protocolo: 2022000738085

Assunto: Contrato
Expediente: 21/1100-0001702-5

Súmula de Retificação da Súmula do Contrato SEDAC nº 78/2022

A Secretária de Estado da Cultura no uso de suas atribuições legais RETIFICA a Súmula do Contrato SEDAC nº 78/2022 - FPE nº 021032/2022, publicada no DOE do dia 24 de junho de 2022, pág. 209, para, onde se lê: Unidade Orçamentária: 11.74 , Leia-se: Unidade Orçamentária: 11.01

Protocolo: 2022000738086

Assunto: Contrato

Expediente: 21/1100-0001707-6

Súmula de Retificação da Súmula do Contrato SEDAC nº 82/2022

A Secretária de Estado da Cultura no uso de suas atribuições legais RETIFICA a Súmula do Contrato SEDAC nº 82/2022 - FPE nº 021046/2022, publicada no DOE do dia 23 de junho de 2022, pág. 137/138, para, onde se lê: Unidade Orçamentária: 11.74 , Leia-se: Unidade Orçamentária: 11.01

Convênios

Protocolo: 2022000738018

Assunto: Convênio
Expediente: 19/1100-0001848-9

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n.º 29/2019 - FPE n.º 2278/2019

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA e MUNICIPIO DE ROCA SALES. Objeto: Fica alterada a Cláusula Quinta - Dos Prazos. Item 5.1 prorrogando o prazo de vigência do Convênio nº 29/2019, a partir de 27/06/2022 até 15/09/2022, assinado em 31 de dezembro de 2019 e publicado no DOE em 09 de janeiro de 2020. As demais cláusulas do convênio ora aditado permanecem inalteradas e em plena vigência.

Departamento de Fomento

RAFAEL CRAMER BALLE
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 10º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Atos Administrativos

Protocolo: 2022000738087

Pró-cultura RS LIC – Lei de Incentivo à Cultura, Lei nº 13.490/2010

Projeto cultural “Aprovado”

22/1100-0001201-0 / Oficina de Choro / 0207 - CARLOS BRANCO & CIA LTDA / R\$ 178.000,00

22/1100-0001273-8 / Baile de Ramada / 6730 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E FOLCLÓRICA DER DEUTSCHE JUGENDTANZ / R\$ 20.775,00

FUNDAÇÃO TEATRO SÃO PEDRO

ANTONIO CARLOS HOHLFELDT
Praça Marechal Deodoro, s/nº Centro
Porto Alegre / RS / 90010-300

Gabinete da Presidência

ANTONIO CARLOS HOHLFELDT
Praça Marechal Deodoro, s/nº - Centro
Porto Alegre / RS / 90010-300

Portarias

Protocolo: 2022000738019

Assunto: Portaria
Expediente: 22/1166-0000060-8

Portaria - Designa Fiscal de Contrato

PORTARIA Nº 010, DE 22 DE JUNHO DE 2022.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2022/020435
PROA nº 22/1166-0000060-8

O Presidente da Fundação Teatro São Pedro, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo art. 11 do Decreto Estadual nº 32.352, de 30/09/1986, que altera o Estatuto da Entidade; DESIGNA, como Fiscal, a servidora Angela Cristina Oliveira da Costa, ID 4229533/03, para compor a Equipe de Fiscalização já designada pela Portaria nº 004, de 02 de maio de 2022, composta pelos servidores Alexandre Weindorfer, ID 2418029/03 e Roseli Gessinger, ID 4559193/01, para que juntos acompanhem e fiscalizem a execução do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2022/020435 firmado com a empresa EMIBM ENGENHARIA E INOVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.071.313/0001-40, nos autos do PROA nº 22/1166-0000060-8.

Antônio Hohlfeldt
Presidente da Fundação Teatro São Pedro

Protocolo: 2022000738020

Assunto: Portaria
Expediente: 22/1166-0000115-9

Portaria - Designa Gestor e Fiscal de Contrato

PORTARIA Nº 11, DE 24 DE JUNHO DE 2022.
CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA Nº 9007/2022
- PROA nº 22/1166-0000115-9.

O Presidente da Fundação Teatro São Pedro, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo art. 22 do Decreto Estadual nº 30.590, de 18/03/1982, que aprova o Estatuto da Entidade; DESIGNA, como Gestor, o servidor Luiz Armando Capra, ID 2937590/03 e, como Fiscal, a servidora Roseli Gessinger, ID 4559193/01; para que acompanhem e fiscalizem a execução do CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA Nº 9007/2022 firmado com a empresa JÚLIO RAMOS COLLARES, DALTON BERNARDES "ARQUITETURA S/S - CNPJ ° 93.074.045/0001-91, nos autos do PROA nº 22/1166-0000115-9, a contar de 27 de junho de 2022.

Antônio Hohlfeldt
Presidente da Fundação Teatro São Pedro

Contratos

Protocolo: 2022000738021

Assunto: Súmula
Expediente: 22/1166-0000115-9

Contratos - Súmula

Assunto: Contrato Nº 9007/2022
Contratante: FUNDAÇÃO TEATRO SÃO PEDRO - FTSP
Contratada: JÚLIO RAMOS COLLARES, DALTON BERNARDES " ARQUITETURA S/S

Objeto: Revisão e atualização do Projeto Executivo Completo de Arquitetura, Projetos Complementares e Projetos Especiais, Inclusive para adequação à nova orientação do conceito acústico, necessários à licitação pública para a continuidade das obras de complementação do Teatro Italiano do Multipalco Eva Sopher.

Prazo de Execução: 75 (setenta e cinco) dias
Valor: R\$ 89.950,00 (oitenta e nove mil novecentos e cinquenta reais)
Unidade Orçamentária: 66.01 FTSP FUNDAÇÃO TEATRO SÃO PEDRO
Projeto/Atividade: 4444 APOIO ADM - FTSP
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS
Recurso: 0001 REC TESOURO - LIVRES
Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93

MINISTÉRIO PÚBLICO

MARCELO LEMOS DORNELLES
Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80
Porto Alegre / RS / 90050-190

Unidade de Licitações

LUCIANO FERNANDES TEIXEIRA
Rua Andrade Neves, 106, 18º andar
Porto Alegre / RS / 90010-210

Licitações

Protocolo: 2022000738022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 31/2022 (PGEA nº 02459.000.171/2022) **Tipo:** Menor preço. **Objeto:** Registro de preços de assento para vaso sanitário (1.000 unidades), conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. **Data e horário de abertura das propostas :** 08/07/2022, às 10 horas. **Data e horário de início da disputa de preços** 08/07/2022, às 14 horas. **Local:** www.pregaobanrisul.com.br. **Editais disponíveis na página :** <https://www.mprs.mp.br/licitacao/> e www.pregaobanrisul.com.br. **Informações gerais :** licitacoes@mprs.mp.br. **Base legal :** Lei Estadual nº 13.191/09, Lei n.º 10.520/02, LC n.º 123/06 e Lei n.º 8.666/93.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 24 de junho de 2022.

Fabíola Lemos Bonfadini,
Pregoeira.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

VALDECI OLIVEIRA
Praça Marechal Deodoro, 101
Porto Alegre / RS / 90010-300

Superintendência Administrativa e Financeira

RICIERI DALLA VALENTINA JUNIOR
Praça Marechal Deodoro, 101
Porto Alegre/RS/90010-300

Licitações

Protocolo: 2022000738023

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2022 PROCESSO N.º 4337-01.00/22-4**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de um sistema integrado para gestão eletrônica das informações e processos legislativos (SIGAD), denominado Sistema Integrado de Processo Legislativo, na modalidade de licenciamento perpétuo, incluindo serviços de Implantação (incluindo migração de dados, modelagem de processos e integrações com sistemas legados), Garantia e Suporte Técnico, Operação Assistida, Treinamento e demais Serviços Técnicos Especializados, conforme especificações técnicas e condições previstas no Edital, em seus Anexos e no Termo de Referência SEI nº 3132241 e Anexos.

Em vista do recebimento da intimação de concessão de medida liminar no mandado de segurança nº 5104254-08.2022.8.21.0001/RS, oriunda do Segundo Juizado da Terceira Vara da Fazenda de Porto Alegre, fica temporariamente SUSPENSA a sessão de abertura do referido Pregão pelo tempo necessário à decisão daquele Juizado. Todos os documentos relacionados ao mandado de segurança constam no site <http://www.al.rs.gov.br/compras>. Eventual data de reabertura da presente licitação será oportunamente publicizada.

Ricieri Dalla Valentina Junior,
Superintendente Administrativo e Financeiro.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ALEXANDRE POSTAL
Rua Sete de Setembro, 388
Porto Alegre / RS / 90010-190

Serviço de Licitações e Contratos

GIORDANO BRUNO TASSI

Licitações

Protocolo: 2022000738024

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PUBLICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022**

Objeto: **aquisição de cadeiras giratórias com rodízios (administrativa operacional Tipo "A")**. Data e horário limites para recebimento de propostas: 12/07/2022, às 11h30min. Destinação: **exclusivo para ME/EPP**. Edital, demais documentos e disputa do certame no site www.pregaobanrisul.com.br.
Informações: selc@tce.rs.gov.br.

Porto Alegre, 24 de junho de 2022.

MAURO CASTRO CARAPEÇOS ,
Diretor-Geral do TCE/RS.

Prefeituras/Câmaras/Entidades/Esféricas Federais**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO**

Protocolo: 2022000737744

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

Inexigibilidade de licitação nº 001/2022. Objeto: Prestação de serviço de acompanhamento para geração de GFIP's dos períodos contemplados nos processos judiciais, sendo tais retificações mensais e individualizadas para cada servidor, acompanhamento para geração das retificações GFIP's e acompanhamento de geração das guias de GPS acrescidas de juros e multas cabíveis, sendo os serviços efetuados dentro do software da empresa GOVERNANÇABRASIL SUL TECNOLOGIA LTDA, para o montante de 60 (sessenta) servidores referidos em processos judiciais. Contratada: GOVERNANÇABRASIL SUL TECNOLOGIA LTDA. CNPJ: 04.311.157/0001-99. Valor de R\$ 10.708,00. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93. **MARIZETE CRISTINA DE FREITAS VAZ - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO**

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Protocolo: 2022000737739

EXTRATO DE EDITAL

A Câmara Municipal do Rio Grande torna público para conhecimento dos interessados que será realizado Pregão Eletrônico, nº 0 7 /202 2 – **Aquisição de materiais para COPA, conforme TERMO DE REFERÊNCIA**. O edital está em: riogrande.rs.leg.br Portal para realização do pregão www.banrisul.com.br ou www.pregaonlinebanrisul.com.br
DATA DA ABERTURA: **Dia: 11/07/2022.**

Hora: 14 horas.

Rio Grande, 23 de junho de 2022 .

Ver. Paulo Roberto Marin Roldão
Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA

Protocolo: 2022000737758

AVISO DE LICITAÇÃO - A Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa torna público que, nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, realizará licitação conforme segue: **Pregão Presencial 08/2022** - Constitui objeto da presente licitação contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos, instalação, transmissão das imagens e manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Videomonitoramento e alarme, a serem instalados na sede administrativa em todas as unidades externas de propriedade ou utilizada pela FUMSSAR, sendo esses denominados Ponto de Monitoramento. **Abertura no dia 11/07/2022 às 8h30min. Pregão Eletrônico 08/2022** - Registro de Preços para futuras aquisições de materiais e equipamentos utilizados pelo setor de Informática nos diversos setores da Fumssar, conforme especificações do anexo I deste edital de licitação, a serem fornecidos quando deles a Administração Pública tiver necessidade. **Abertura no dia 13/07/2022 às 8h.** O edital em seu teor encontra-se a disposição na Seção de Material e Patrimônio. Telefones para contato: (55)3513-5150/5102 e no site: www.fumssar.com.br. Santa Rosa, 24 de junho de 2022. **Rogério Silva dos Santos** -Diretor Administrativo Fumssar.

MUNICÍPIO DE AJURICABA

Protocolo: 2022000737746

MUNICÍPIO DE AJURICABA/RS – PODER EXECUTIVO**Aviso de Licitações**

PREGÃO Nº 025/2022 - Eletrônico – OBJETO: **Aquisição de drone**. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08 de julho de 2022, às 09h.

PREGÃO Nº 026/2022 - Eletrônico – OBJETO: **Aquisição de materiais de expediente**. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11 de julho de 2022, às 08h15min.

PREGÃO Nº 027/2022 - Eletrônico – OBJETO: **Aquisição de tecidos e outros materiais para oficinas terapêuticas**. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13 de julho de 2022, às 08h10min.

PREGÃO Nº 028/2022 - Eletrônico – OBJETO: **Aquisição de pneus**. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12 de julho de 2022, às 08h20min.

Maiores informações pelo fone (55) 3387-0607; e-mail compras@ajuricaba.rs.gov.br; sites: ajuricaba.rs.gov.br e pregaobanrisul.com.br; ou diretamente no Setor de Compras, junto a sede da Prefeitura, durante o horário de expediente. Ajuricaba/RS, Ivan Chagas, Prefeito.

MUNICÍPIO DE ALPESTRE

Protocolo: 2022000737757

Pregão Eletrônico 27/2022: Registro de preços objetivando a aquisição de material de expediente, higiene e limpeza, elétrico e eletrônico e de processamento de dados para o almoxarifado e materiais para as atividades do SCFV E PSE. Propostas: 08/07/2022, às 07:59h no www.portaldecompraspublicas.com.br. Início Etapa de Lances: 08/07/2022, às 08h. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.alpestre.rs.gov.br. Informações: (55) 3796-1166. Alpestre, RS, 24/06/2022. Valdir José Zasso, Prefeito.

Protocolo: 2022000737759

Pregão Eletrônico 28/2022: Registro de preços objetivando kits de auxílio natalidade em forma de benefício eventual pelo CRAS e kits de higiene pessoal para crianças e adolescentes do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos. Propostas: 11/07/2022, às 07:59h no www.portaldecompraspublicas.com.br. Início Etapa de Lances: 11/07/2022, às 08h. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.alpestre.rs.gov.br. Informações: (55) 3796-1166. Alpestre, RS, 24/06/2022. Valdir José Zasso, Prefeito.

MUNICÍPIO DE ARATIBA

Protocolo: 2022000737825

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 118/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2022

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de materiais elétricos para iluminação pública e manutenção dos prédios públicos do Município de Aratiba/RS. **DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 07 de julho de 2022 – 09:00 horas. **EDITAL E INFORMAÇÕES:** junto a Prefeitura Municipal ou no site www.pmaratiba.com.br. Aratiba/RS, 24 de junho de 2022. Gilberto Luiz Hendges - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE ARROIO DO SAL

Protocolo: 2022000737741

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL

Pregão Presencial nº 32/22 – OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresas com atividade de práticas integrativas e complementares em saúde humana para realização de oficinas terapêuticas para a Secretaria Municipal de Saúde. **ABERTURA:** 14:00 horas do dia 08 de julho de 2022. **Pregão Presencial nº 33/22 – OBJETO:** Registro de Preços para prestação de serviços de roçada em praças, calçadas e canteiros das vias públicas do Município. **ABERTURA:** 14:00 horas do dia 11 de julho de 2022. **Pregão Presencial nº 34/22 – OBJETO:** Registro de preços para compra de cadeiras gamer, para as Secretarias Municipais. **ABERTURA:** 14:00 horas do dia 13 de julho de 2022. **Tomada de Preços nº 03/22 – OBJETO:** Pavimentação asfáltica INTERPRAIAS NORTE, trecho entre a Rua Mandacará e início do Balneário Torres Sul. Extensão 641,15 m. **ABERTURA:** 14:00 horas do dia 12 de julho de 2022. **REGÊNCIA:** Leis nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações. **INFORMAÇÕES pelos fones nº (51) 3687 3505 / 3507 / 3509 / 3510, ramais 3505, 3507 e 3692, ou pelo site www.arroiodosal.rs.gov.br.**

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PINHAL

Protocolo: 2022000737779

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 0007/2022

O Poder Executivo Balneário Pinhal torna público que no dia 13 de julho de 2022, às 09:30 horas, na Avenida Itália nº 3100, estará recebendo documentação e propostas para a contratação de empresa do ramo, em regime de empreitada global, visando a Revitalização do Largo Osso da Baleia com construção de cobertura sobre rua. Poderão participar da licitação, Empresas do ramo, cadastradas na Prefeitura até três dias anteriores à data do certame. O Edital retificado poderá ser retirado pelos interessados no site www.balneariopinhal.rs.gov.br. Informações pelo fone: (51) 3682 0388 - Ramal 205. E-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br. Heron Ricardo de Oliveira - Secretário de Administração e Planejamento.

MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

Protocolo: 2022000737811

Chamada Pública Nº 02/2022. Objeto: seleção de propostas visando o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para a elaboração da Alimentação Escolar oferecida aos Alunos da Rede Municipal de Ensino. Recebimento dos envelopes: no período de 28/06 à 18/07/2022, em horário de expediente. Edital e informações na Prefeitura, pelo fone: 54 3613-2175, ou no e-mail: sadministracao@benjamin-rs.com.br. Benjamin Constant do Sul, 24/06/2022. **Nilton José Valentini - Prefeito Municipal.**

MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Protocolo: 2022000738027

Pregão Eletrônico 059/2022 – Contratação de serviço de locação de sanitários químicos portáteis e container chuveiro para a 15ª Festa da Gila e 8º Festa do Queijo Artesanal Serrano que será realizada de 14 a 17/07/2022. Propostas: até às 13:30 horas do dia 07/07/2022. Edital: site www.bll.org . Edital: <https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes> , maiores informações no Setor de Licitações, (54)3237-1585. Bom Jesus, 27/06/2022. Lucila Maggi Morais Cunha. Prefeita

MUNICIPIO DE CANOAS

*Protocolo: 2022000737788***EDITAL Nº. 063/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2022. Com Alterações II**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de desobstrução e limpeza das redes de águas pluviais, por hidrojateamento e/ou sucção sob o regime de EQUIPAMENTO/HORA. Recebimento até às 09:59, e Abertura de Propostas: às 10 horas do dia 08/07/2022. Disputa: às 14 horas do dia 08/07/2022. Edital: site www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.canoas.rs.gov.br

Cristina Santos Tietbohl
Secretária interina de Planejamento e Gestão

*Protocolo: 2022000737790***EDITAL Nº 139/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022**

Objeto: Registro de Preços de Mobiliário, Equipamentos e Eletrodomésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, do município de Canoas/RS. Recebimento de propostas: até às 08 horas e 59 minutos do dia 08/07/2022. Abertura de Propostas: às 09 horas e 30 minutos do dia 08/07/2022. Disputa: às 14 horas e 30 minutos do dia 08/07/2022. Edital: site www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.canoas.rs.gov.br

Cristina Santos Tietbohl
Secretária Municipal interina de Planejamento e Gestão

*Protocolo: 2022000737791***EDITAL NÚMERO 208/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO.**

Objeto: Aquisição de sacos de cimento, com 50kg. Tipo CP IV - 32 – Cimento Portland Pozolânico de acordo com NBR 16697 para atender a demanda das Subprefeituras, órgãos integrantes do Gabinete do Prefeito do Município de Canoas/RS. A presente licitação reger-se-á pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Recebimento de propostas e documentos de habilitação até 13:00 horas do dia: 11/07/2022. Abertura de propostas: às 13h:01 min do dia: 11/07/2022. Disputa de preços: às 14:00 horas do dia: 11/07/2022. Edital: site www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.canoas.rs.gov.br

Cristina Santos Tietbohl
Secretária Interina de Planejamento e Gestão

*Protocolo: 2022000737794***EDITAL NÚMERO 30/2022-PREGÃO ELETRÔNICO**

Objeto: Contratação de serviços especializados para execução de projeto de trabalho social para o empreendimento residencial Santa Fé contratado pelo Município de Canoas/RS, dentro das diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida Faixa 1, para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Município de Canoas/RS. A presente licitação reger-se-á pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Recebimento de propostas e documentos de habilitação até 13:00 horas do dia: 12/07/2022. Abertura de propostas: às 13h:01min do dia 12/07/2022. Disputa: às 14:00 horas do dia 12/07/2022. Edital: site www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.canoas.rs.gov.br

Cristina Santos Tietbohl
Secretária Interina de Planejamento e Gestão

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL

Protocolo: 2022000737803

2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇO 06/2022: O **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, torna público a retificação do Edital de contratação de empresa para Reforma da UBS da sede do município, o qual passa a ter a seguinte redação: 1 – Fica alterado o item 5.2, o qual passa a ter a seguinte redação: 5.2. Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, levando em consideração o **menor preço por lote**. 2 - Ficam ratificados os demais termos do Edital. Demais informações no Setor de Compras e Licitações, pelos fones (54) 3698-4195. Capão Bonito do Sul, 24 de junho de 2022. **Felippe Junior Rieth**, Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS

Protocolo: 2022000737770

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo nº 27/2022

O **MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS**, comunica que, em despacho proferido no processo nº 27/2022, o Sr. JERRI ADRIANI MENEGHETTI, Prefeito municipal, reconheceu ser dispensa de licitação para contratar a **TROMBINI PROJRTOS E EXECUÇÕES EIRELI**, para prestação de serviços de elaboração de projetos. Fundamento: LEI Nº 8.666/93, ART. 24, inciso XXVI. Dois Irmãos, 27 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE EL Dorado DO SUL

Protocolo: 2022000737772

MUNICÍPIO DE EL Dorado DO SUL**RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022**

O Município de Eldorado do Sul torna público que foi procedida retificação, no edital acima referido e fica alterada a data de abertura para o dia 11/07/2022 às 09h10.

Secretaria de Assistência Social e Trabalho

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022 : Data: 11/07/2022 às 09:10 horas, objeto: Aquisição de mobiliário. Informações pelo fone: 3499.6384 e 3499.6385 e/ou através das páginas www.portaldecompraspublicas.com.br e www.eldorado.rs.gov.br.

Secretaria de Saúde

CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/22: Data de abertura: 17/08/2022 às 10:00, Objeto: Seleção e contratação de empresa especializada para executar, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva dos prédios e praças públicas do Município. Informações poderão ser solicitados pelo fone: 3499.6384 e 3499.6385 e/ou através da página www.eldorado.rs.gov.br.

Secretaria de Planejamento

MUNICIPIO DE ESPERANÇA DO SUL

Protocolo: 2022000737781

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Esperança do Sul/RS., comunica que encontra-se aberta a LICITAÇÃO Nº 067/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022, até às 09 :00 horas do dia 12 de julho de 2022, que visa a aquisição de motocicleta e eletro domésticos para premiação. Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo fone 0xx55 3616 4150 ou no site www.esperancadosul.atende.net. Esperança do Sul/RS. 24 de junho de 2022. **MOISES ALFREDO LEDUR** – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ESTANCIA VELHA

Protocolo: 2022000737751

AVISO 103/2022, DE 24/06/2022. RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 101/2022, DE 25 DE MAIO DE 2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022 Objeto : LICITAÇÃO, EXCLUSIVA PARA EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06, para aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Estância Velha/RS. **ABERTURA PREVISTA: 28/06/2022, ÀS 08H30MIN. HOUVE RETIFICAÇÃO NO INSTRUMENTO ORIGINAL. NOVA DATA DE ABERTURA: 13/07/2022, ÀS 08H30MIN EDITAL Nº 117/2022, DE 22 DE JUNHO DE 2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022 Objeto :** C riação de websérie, entrevista, divulgação e marketing, em atendimento as necessidades do Município de Estância Velha/RS.

ABERTURA PREVISTA: 08/07/2022, ÀS 08H30MIN EDITAL Nº 118, DE 23 DE JUNHO DE 2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022 Objeto : LICITAÇÃO, EXCLUSIVA PARA EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06, para aquisição de MATERIAL ESPORTIVO, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura – SEMEC, do Município de Estância Velha/RS. ABERTURA PREVISTA: 14/07/2022, ÀS 13H30MIN LOCAL DE ABERTURA: Site: www.portaldecompraspublicas.com.br , maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração do Município de Estância Velha/RS, através do Departamento de Licitações e Contratos (DEPLIC), e-mail: licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br , fone (51)35614050 e/ou pelo SITE: www.estanciavelha.rs.gov.br no link Portal da Transparência – LICITAÇÕES. Estância Velha, 24/06/2022. DIEGO WILLIAN FRANCISCO. Pref. Mun. Registre-se e Publique-se. JOSÉ DRESCH. Sec. de Adm. e Seg. Púb.

MUNICÍPIO DE FLORES DA CUNHA

Protocolo: 2022000738031

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão-de-obra, para a Segunda etapa da Construção de um prédio anexo ao Centro de Saúde Irmã Benedita Zorzi, na cidade de Flores da Cunha – RS, com recursos Próprios do Município. Documentos e propostas serão recebidos em 28/07/2022, às 09h. Edital disponível no site do Município: www.floresdacunha.rs.gov.br . Informações fone (54) 3292-1752. César Uliian, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Protocolo: 2022000737745

Processo Licitatório Nº 130/2022 - Pregão Eletrônico Nº 35/2022. O Município de Frederico Westphalen/RS, torna público aos interessados que será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, para a **aquisição de equipamentos e patrulha agrícola, conforme Termo de Convênio MAPA nº 910995/2021 - Plataforma + Brasil e Plano de Trabalho.** As Propostas de Preços serão recebidas até **08 de julho de 2022, até às 08hs59min**(horário de Brasília), no site supramencionado. O início da Sessão de Disputa de Preços será no dia **08 de julho de 2022, às 09hs00**(horário de Brasília), no site supramencionado. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município de Frederico Westphalen, www.fredericowestphalen-rs.com.br. Demais informações e cópia do Edital poderão ser adquiridos na Secretaria Municipal da Fazenda de segunda a sexta-feira no horário das 8h Às 11h30 min e das 13h30min às 17h, pelo telefone (55) 3744 - 5050. 24/06/2022. **Simone T. Duarte da Silva - Secretária Municipal da Fazenda.**

MUNICÍPIO DE GARIBALDI

Protocolo: 2022000737753

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Garibaldi torna público que retificou o *Pregão Presencial nº 075/2022*, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica para monitoramento de sistemas/estações de tratamento de efluentes e aterro, com abertura dia 08 de julho de 2022, às 08hrs 30min; *Pregão Presencial nº 076/2022*, que tem como objeto o registro de preços para aquisição de peças de vestuário, com abertura dia 13 de julho de 2022, às 08hrs 30min; *Pregão Presencial nº 077/2022*, que tem como objeto o registro de preços para aquisição de telhas translúcidas onduladas e trapezoidal, com abertura dia 11 de julho de 2022, às 14h; *Tomada de preços nº 012/2022*, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de execução completa e não onerosa dos projetos de eficiência energética, abertura dia 04 de agosto de 2022. Maiores informações pelo fone(054) 3462-8230 ou no site www.garibaldi.rs.gov.br.

RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Garibaldi torna público que retificou o *Pregão Presencial nº 069/2022*, que tem como objeto a aquisição de utensílios elétricos eletrônicos, abertura dia 14 de julho de 2022, às 08hrs e 30min; Maiores informações pelo fone(054) 3462-8230 ou no site www.garibaldi.rs.gov.br.

[SÉRGIO CHESINI](#)
[Prefeito Municipal](#)

MUNICÍPIO DE GUARANI DAS MISSÕES

Protocolo: 2022000737802

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES/RS EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito em Exercício de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal nº

10.520/2002, Decreto Municipal Nº 2954/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços, objetivando eventuais e futuras aquisições de óculos de grau para distribuição aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal da Saúde, conforme descrições do edital. O edital encontra-se disponível no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265, fone (55) 3353-1200.

Leandro Inácio Wastowski – Prefeito em Exercício

MUNICÍPIO DE IVOTI

Protocolo: 2022000737748

Edital nº 144/2022 – Tomada de Preços nº 17/2022. O Município de Ivoti, torna público a licitação em epígrafe: Contratação, por empreitada global, para fechamento lateral com telhas metálicas da Quadra Coberta da EMEF Concórdia, no Município de Ivoti/RS. As propostas serão abertas no dia 13 de julho de 2022, às 14h. Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br. Ivoti, 24 de junho de 2022 – Martin Cesar Kalkmann – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JÚLIO DE CASTILHOS

Protocolo: 2022000737804

Extrato de Termo de Adjudicação e Homologação e Extrato de Contrato - Processo Adm. Nº 12/2022, Pregão Eletrônico Nº 02/2022. Objeto: aquisição de Retroscavadeira através de Termo de Convênio Nº 892193/2019-MAPA. Homologando o procedimento licitatório e adjudicando o objeto da licitação à **Empresa:** DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS SA-MOTORMAC. **Valor:** R\$ 431.000,00. **Contrato Nº 18/2022**, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos. Júlio de Castilhos/RS, 23/02/2022, 07/03/2022, respectivamente. **Bernardo Quatrin Dalla Corte – Prefeito.**

Protocolo: 2022000737805

Extrato de Termo de Adjudicação e Homologação e Extrato de Contrato - Processo Adm. Nº 137/2022, Pregão Presencial Nº 10/2022. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e análise de Exames Laboratoriais. Homologando o procedimento licitatório e adjudicando o objeto da licitação à **Empresa:** Sinhorini e Culau Ltda – ME. **Valor:** R\$ 235.870,00. **Contrato Nº 23/2022**, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos. Júlio de Castilhos/RS, 09/03/2022, 22/03/2022, respectivamente. **Bernardo Quatrin Dalla Corte – Prefeito.**

Protocolo: 2022000737808

Extrato de Termo de Adjudicação e Homologação e Extrato de Contrato - Processo Adm. Nº 292/2022, Pregão Presencial Nº 11/2022. Objeto: contratação de Empresa para fornecimento de Software de Sistema de Gestão em Saúde. Homologando o procedimento licitatório e adjudicando o objeto da licitação à **Empresa:** UHT Brasil - Softwares de Gestão de Saúde Ltda. **Valor:** R\$ 141.954,00. **Contrato Nº 37/2022**, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos. Júlio de Castilhos/RS, 09/03/2022, 05/04/2022, respectivamente. **Bernardo Quatrin Dalla Corte – Prefeito.**

Protocolo: 2022000737810

Extrato de Termo de Adjudicação e Homologação e Extrato de Contrato - Processo Adm. Nº 519/2022, Pregão Presencial Nº 40/2022. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos fêmeas. Homologando o procedimento licitatório e adjudicando o objeto da licitação à **Empresa:** Adriano Moreira da Rosa. **Valor:** R\$ 45.500,00. **Contrato Nº 57/2022**, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos. Júlio de Castilhos/RS, 29/04/2022, 24/05/2022, respectivamente. **Bernardo Quatrin Dalla Corte – Prefeito.**

MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

Protocolo: 2022000737780

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- AVISO DE LICITAÇÃO - MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 PROCESSO Nº 115, Tipo: MENOR PREÇO. Data e horário da sessão de abertura: 07 de julho de 2022, às 14 horas. Plataforma BLL Compras. Objeto: seleção de proposta mais vantajosa para Administração Municipal na aquisição de uma Motoniveladora, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, da Prefeitura do Município de Mato Castelhanos/RS, situada na Rua Silvio Manfroi, nº 1, centro. Fone: (54) 3313-3822, e-mail: licitacoes@matocastelhana.rs.gov.br Site: www.matocastelhana.rs.gov.br. O Edital completo estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, por solicitação via e-mail e no site da instituição, a partir desta data. Publique-se no prazo legal. Mato Castelhanos, 24 de junho de 2022. **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA – Prefeito Municipal.**

MUNICÍPIO DE MORMAÇO

Protocolo: 2022000737792

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022.

O Prefeito Municipal de Mormaço, torna público o Edital de Tomada de Preços nº 06/2022, para contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, para realizar serviços de coleta convencional, coleta seletiva, triagem, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares urbanos, rurais e comerciais do Município de Mormaço.

Data de Abertura: dia 14 de julho de 2022, as 09:00 hs;

Maiores informações pelo fone 54-3393-1065 das 8:00 as 17:00hs, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de Mormaço-RS, site www.mormaco.rs.gov.br, onde o Edital encontra-se a disposição dos interessados.

Mormaço/RS, 24 de junho de 2022.

Rodrigo Jacoby Trindade
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MOSTARDAS

Protocolo: 2022000737778

Aviso de Licitação

A Prefeitura Municipal de Mostardas torna pública a realização das seguintes Licitações: **Pregão Eletrônico nº 28/2022**, que tem por objeto a “**Locação de software para a gestão completa de documentos da SMASTH**”, dia 07/07/2022, com abertura às 10h; **Pregão Eletrônico nº 29/2022**, que tem por objeto a “**Aquisição de materiais de limpeza, higienização e outros para a Administração Pública**”, dia 07/07/2022, com abertura às 14h; **Pregão Eletrônico nº 30/2022**, que tem por objeto a “**Contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais do município de Mostardas, dispostos na unidade de Transbordo local até a unidade de Transbordo já contratada**”, dia 08/07/2022, com abertura às 10h; **Pregão Eletrônico nº 31/2022**, que tem por objeto a “**Aquisição de baterias**”, dia 11/07/2022, com abertura às 14h; **Tomada de Preços nº 10/2022**, que tem por objeto a “**Contratação de empresa para execução dos Projetos de Adequação de Acessibilidades e do Plano de Prevenção Contra Incêndios (PPCI) na EMF Emílio Ferreira de Lemos e na EMEI Dona Iolanda Tesche**”, dia 12/07/2022, com abertura às 10h, na Sala de Reuniões da Prefeitura.

Para todas as referências de tempo observa-se o horário de Brasília-DF.

Edital disponível no site www.mostardas.rs.gov.br. Dúvidas fone/fax (51) 3673-1166, Setor de Licitações e Compras.

Moisés Batista Pedone de Souza - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Protocolo: 2022000737017

O Município de Nova Prata/RS, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, comunica que se encontram abertas as inscrições, de 11.07.2022 à 18.07.2022, para **PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS DESTINADOS PARA ALIMENTAÇÃO, NA MODALIDADE “FOOD TRUCK”, NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA – Edital de Credenciamento nº 115.2022**. A documentação será recebida no Setor de Protocolos da Prefeitura de Nova Prata - RS, na Av. Fernando Luzzatto, nº 158. O Edital está disponível no site www.novaprata.rs.gov.br – Prefeitura – Turismo e Cultura - Editais. Informações pelo fone (054)32428212. Nova Prata, 21 de junho de 2022 – Veridiana Valar Ciotta – Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL

Protocolo: 2022000737738

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022.

Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada global, objetivando reformas em escolas. Data Limite de cadastramento: 11 de julho de 2022, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h. Data de abertura dos envelopes: 14 de julho de 2022. Horário: 09h30min. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Secretaria de Administração da Prefeitura de Palmares do Sul, sito a Rua Nossa Senhora dos Navegantes, 590, Palmares do Sul, pelo fone (51) 3668.3133 ou pelo site: www.palmaresdosul.rs.gov.br. Maurício da Silva Muniz – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PARAÍ

Protocolo: 2022000737760

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PARÁI/RS**, comunica aos interessados que foi **retificada** a licitação na modalidade de Tomada de Preço de nº 11/2022, objetivando a contratação de empresa para execução de melhorias no Campo Municipal Adelino Peccati, através da construção de arquibancada pré-fabricada em concreto e demais construções convencionais, localizado junto ao Parque Municipal Tranquilo Zadinello, neste município, nos termos do Pró-Esporte da Secretaria Estadual do Esporte e Lazer. **As propostas serão recebidas no dia 12 de julho de 2022, às 08:30 horas.** Edital de retificação e maiores informações no site www.parai.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Parai/RS. Oscar Dall' Agnol, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO

Protocolo: 2022000737798

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO FUNDO Aviso de Licitação

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 085/2022. Objeto: Contratação de Serviço de Monitoramento Eletrônico Ostensivo. Abertura: 12/07/2022 às 09 horas. O Edital encontra-se disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pmpf.rs.gov.br.

Pedro Almeida – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO RS

Protocolo: 2022000737787

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 30/2022. Tipo: Menor preço por Item. **OBJETO:** Contratação de Empresa para fornecimento/locação e manutenção de Softwares Integrados, por: "LICENÇA/CESSÃO DE DIREITO DE USO", com: Instalação, Implantação, Conversão (Migração) dos dados existentes, Manutenção, Suporte Técnico e treinamento, para as Secretarias de Educação e Agricultura do Município de Rodeio Bonito-RS. Abertura **06/07/2022 as 08h:30m.** Informações e cópias do Edital na AV. do Comércio, 196, Centro Rodeio Bonito/RS, ou pelo fone (55)37981155, site www.rodeio bonito.rs.gov.br. Rodeio Bonito/RS, 24 de junho de 2022. Paulo Duarte, Prefeito Municipal.

Pregão Presencial Nº 31/2022. Tipo: Menor preço por Item. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Profissionais na área de Fonoaudiologia/Psicologia e Terapia Ocupacional para atender as demandas das Secretarias da Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Rodeio Bonito/RS. Abertura **06/07/2022 as 14h:00m.** Informações e cópias do Edital na AV. do Comércio, 196, Centro Rodeio Bonito/RS, ou pelo fone (55)37981155, site www.rodeio bonito.rs.gov.br. Rodeio Bonito/RS, 24 de junho de 2022. Paulo Duarte, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE ROLANTE

Protocolo: 2022000737747

ERRATA DOE

CONVOCAÇÃO DE EMPRESA 2ª CLASSIFICADA - EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021

Na convocação veiculada na página 145 da edição deste Diário no dia 23/06/2021, onde lê-se "Nº 08/2021" leia-se "Nº 13/2021"; onde lê-se " **Execução de pavimentação, drenagem e sinalização em blocos de concreto** ", leia-se " **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS NA AV FAZENDA PASSOS – FASE II, DE ÁREA TOTAL 2332,00 M² , CONFORME RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE DO MINISTÉRIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL CONTRATO DE REPASSE Nº 900346/2020 , EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO** " Rolante, 24/06/2022. **PEDRO LUIZ RIPPEL** – Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

Protocolo: 2022000737807

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 09/22 – Execução de obra de restauração e ampliação da BR 471-Lote 02, neste Município. DATA: 29/07/22. Recebimento dos envelopes: até as 08h30. Abertura: às 09h. Edital disponível no site www.santacruz.rs.gov.br. Inf.: (51) 2109-9248 ou 2109-9247, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br. Helena Hermany – Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE SANTIAGO

Protocolo: 2022000737783

MUNICÍPIO DE SANTIAGO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022 . Processo Administrativo nº 12145/2022. Objeto: Contratação de empresa que forneça material e mão de obra para construção de monumento em homenagem aos 100 anos da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada. Abertura: 13/07/2022, às 10:00 horas . Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br , no Quadro de Publicações Oficiais do

Município e pelo fone (55)3249-7500. **MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 24 DE JUNHO DE 2022. TIAGO GORSKI LACERDA, Prefeito Municipal.**

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES

Protocolo: 2022000737755

Extrato De Contrato nº 040/2022. Contratante: Município de São José das Missões/RS. **Contratada:** NGS Suporte em Informática Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.348.205/0001-01 **R\$ 7.500,00**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema de comunicação móvel e integração com o sistema de regulação do SAMU 192 junto a Unidade Básica de Saúde de São José das Missões/RS. **Fund. Legal :** Proc. de Lic. nº 039/22, Disp. de Lic. nº 021/22, no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93. **Valor :** R\$ 7.500,00. **Prazo de Vigência :** 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. **Data de Assinatura :** 23/06/22. **São José das Missões/RS, 23/06/22. Gilmar Weber Tolfo - Prefeito Municipal.**

Protocolo: 2022000737765

Termo de Aditamento – reequilíbrio econômico-financeiro. **Espécie:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 034/22, firmado em 31/05/22, Empresa Irineu Picolotto - EPP, CNPJ nº 01.227.804/0001-90; **Objeto:** o reequilíbrio econômico-financeiro do preço contratado a contar de 24/06/22; **Fund. Legal :** L.F. nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; **Proc. de Lic. nº 027/22; Valor :** R\$ 7,54 por litro de óleo diesel S10. **Data de Assinatura :** 23/06/22. **São José das Missões/RS , 23/06/22 . Gilmar Weber Tolfo - Prefeito Municipal.**

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Protocolo: 2022000738028

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

Contrato Nº 066/2022: Execução da ampliação e reforma da quadra poliesportiva do Bairro das Canções, diante do projeto de engenharia e plano de trabalho, nos termos do Processo nº 22/29000000240-0 e Convênio FPE nº 2022/0266, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Município. **Contratante:** Município de São José do Ouro. **Contratada:** Taufer & Taufer Construções Ltda (20648067000144). **Total:** R\$ 747.855,02. **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 27/06/2022. Contrato assinado em 24 de junho de 2022. **Fiscal:** Aline Centenaro Colombelli, Matr. 762. Antonio José Bianchin - Prefeito Municipal.

MUNICIPIO DE TAPEJARA

Protocolo: 2022000738025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO E TROCA DE ADESIVOS DAS FROTAS DE VEÍCULOS E IDENTIFICAÇÃO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DE TODAS AS SECRETARIAS, BEM COMO, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO PARA CAMPANHA DE RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS.** Abertura das Propostas dia 08/07/2022 a s 09h. O Edital, encontra-se disponível no site do município www.tapejara.rs.gov.br, e-mail: licita@prefeituratapejara.com.br demais informações pelo Telefone (54) 3344 - 4700 no horário das 8:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, ou na Prefeitura Municipal de Tapejara, na Rua do Comércio, 1468. Tapejara, 24 de junho 2022. Evanir Wolff, Prefeito Municipal de Tapejara – RS.

MUNICÍPIO DE TAQUARA

Protocolo: 2022000737750

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR para alimentação escolar, conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE . Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 27 de Junho até 18 de Julho de 2022, até às 17:30h, na sede da Prefeitura Municipal, localizada á Rua Tristão Monteiro, 1278, centro, 3º andar, Sala de Licitações. O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS, ou através dos e-mails: compras03@taquara.rs.gov.br e compras10@taquara.rs.gov.br . Taquara, 24 de Junho de 2022. SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA. **Prefeita Municipal**

MUNICIPIO DE TRAVESSEIRO

Protocolo: 2022000737822

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 053/2022. Referente a Tomada de Preços nº 006/2022, para a Contratação de empresa para realização de obra para pavimentação asfáltica com CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) na Estrada Geral da localidade de Picada Felipe Essig, Município de Travesseiro/RS, num trecho de 650,00m (seiscentos metros) lineares, num total de 4.706,59m² (quatro mil, setecentos e seis vírgula cinquenta e nove metros quadrados) compreendendo fornecimento de materiais e mão de obra, através do PROGRAMA PAVIMENTA – P rocesso nº 21/2600-0000590-9. Contratada: Compasul Construção e

Serviços Ltda – Em Recuperação Judicial. Prazo de vigência até 22 de outubro de 2022. Valor de R\$ 1.084.600,10.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

Protocolo: 2022000737793

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS AVISO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a publicação do **Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2022**. **Objeto:** Registro de preços com validade de 12 meses para aquisição de material ambulatorial. **Sessão pública:** 13h do dia 07/07/2022. **Edital de Pregão Presencial nº 032/2022**. **Objeto:** Registro de preços com validade de 12 meses para aquisição de Saibro. **Sessão Pública:** 15h do dia 07/07/2022. **Edital Pregão Eletrônico nº 033/2022**. **Objeto:** Registro de preços com validade de 12 meses para aquisição de equipamentos eletrônicos. **Sessão Pública:** 10h do dia 08/07/2022. **Edital de Pregão Eletrônico nº 034/2022**. **Objeto:** Registro de preços com validade de 12 meses para aquisição de material elétrico. **Sessão Pública:** 13h do dia 11/07/2022. **Edital de Chamamento Público nº 009/2022**. **Objeto:** Credenciamento de pessoa física ou jurídica para serviço de fisioterapia. **Abertura:** A partir de 27/06/2022. Ed itais disponíveis em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: (51) 3546-7800. Três Coroas, 27 de junho de 2022.

MUNICIPIO DE VENANCIO AIRES

Protocolo: 2022000737767

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é contratação de seguro total para a frota de veículos do Município. A abertura das propostas será no dia 11/07/2022, às 09 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299. Gabinete do Prefeito Municipal, em 24/06/2022.

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

Protocolo: 2022000738032

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletronico 085/2022: Aquisição de material de copa, cozinha, limpeza, higienização, uniforme e farmacológico. Lances dia 11/07/2022 às 08hs no site www.portaldecompraspublicas.com.br
GILSON ADRIANO BECKER - Prefeito Municipal

Protocolo: 2022000738033

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

O Município de Vera Cruz – RS, torna público que, a Tomada de Preços nº 002/2022, destinada para a Adequação de iluminação do trecho de acesso pela RST 287 junto ao caminhódromo, foi declarada FRACASSADA, por ter sido inabilitada a empresa participante do certame.

GILSON ADRIANO BECKER, Prefeito.

PREFEITURA DE BARRA DO QUARAÍ

Protocolo: 2022000737774

REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N.º 17/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições com base no disposto no Art. 49, da Lei 8.666/93, **REVOGA** a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO N.º 17/2022**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA E PRAÇA DE CONVIVÊNCIA**, por razões de interesse público.

TOMADA DE PREÇO N.º 20/2022

O Município de Barra do Quaraí torna público que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo **Menor Preço por item**, no dia **14/07/2022**, às **10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, para **CONT. DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA**. Mais informações pelos telefones (55) 3419-1001 e 1002, e-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br e pelo site www.barradoquarai.rs.gov.br.

PREFEITURA DE CAPÃO DO CIPÓ

Protocolo: 2022000737740

Dispensa de licitação nº 19/2022 da Prefeitura Municipal de Capão do Cipó. Objeto: Contratação de serviços de software de Rastreamento Veicular e Gestão de Frotas. Contratada: Inviocar Serviços de Rastreamento Eletrônico Ltda, valor de R\$ 34,90 mensais. Fundamentação legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Osvaldo Froner Prefeito Capão do Cipó RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

Protocolo: 2022000737795

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

O Município de Alvorada comunica aos interessados a 1ª RETIFICAÇÃO do edital da CHAMADA PÚBLICA, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios Cárneos oriundos da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para elaboração da alimentação escolar das E.M.E.s e Creches conveniadas do Município de Alvorada-RS, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação - SMED. Data, horário e local de apresentação da documentação para habilitação e projeto de venda: **dia 5 de julho de 2022, às 9 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, Avenida Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Bela Vista, Alvorada-RS.** Edital na íntegra: site alvorada.atende.net, ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Informações: telefone (51) 3044-8563 ou pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL - PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ

Protocolo: 2022000737828

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Bagé/RS torna pública a licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO 0026/2022 – Aquisição de instrumentos musicais para atender as Escolas de Ensino Fundamental do Município de Bagé - Termo de Compromisso PAR nº 202003377-5/FNDE. Recebimento das propostas até o dia **08/07/2022**, às **08h15min** no site www.pregaobanrisul.com.br. Sessão de lances às **09h30min** do dia **08/07/2022** no mesmo site. Edital disponível no site www.bage.rs.gov.br. Informações: e-mail licitacoes@bage.rs.gov.br das 8h às 14h.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Protocolo: 2022000737785

O Município de Barão de Cotegipe, RS, torna público aos interessados que no dia 07 de Julho de 2022 às 9:00 horas, estará recebendo os envelopes das Propostas e Documentação referente ao Processo Licitatório nº 98/22 – Pregão Presencial nº 35/22. Para aquisição de 02 (dois) Veículos novos, tipo sedan, zero km, ano/modelo 2022/2022. Maiores informações pelo Fone: (54)3523-1344 e a íntegra do Edital poderão ser obtidas no site oficial: www.baraodecotegipe.rs.gov.br.
Barão de Cotegipe, 24 de Junho de 2022.

Vladimir Luiz Farina
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIO AZUL

Protocolo: 2022000738029

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO -PROCESSO Nº 059/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL, Estado do Rio Grande do Sul, torna público para o conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, fora realizada a RERRATIFICAÇÃO do ato convocatório do Processo Licitatório supra mencionado, que tem por objeto contratação de seguro para frota de veículos do município, dando nova redação ao item 3., subitem 3.1. inciso IV Da Qualificação Econômica Financeira, para o fim de suprimir as alíneas “a” e “d” do referido item e, como tais alterações não afetam a formulação das propostas mantem-se inalterada a data para o recebimento dos envelopes da habilitação e proposta.

Barra do Rio Azul, RS, 24 de junho de 2022 – **MARCELO ARRUDA**, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Protocolo: 2022000737812

1. **ALTERAÇÃO DE EDITAL**
2. *O Município de Bento Gonçalves comunica as seguintes alterações ao **Edital do Pregão Presencial nº 82/2022 – RP 67**,

cujo objeto é a aquisição de ferramentas para manutenção, a serem utilizadas por todas as Secretarias e/ou Órgãos deste Município: **ALTERAÇÕES no Anexo I deste edital Data de abertura: 18/07/2022, às 13:30 horas. Processo: 273/2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA

Protocolo: 2022000737756

Súmula do Edital de Concorrência Pública nº 03/2022

Modalidade: Menor Preço

O Prefeito Municipal de Bossoroca – RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que encontra-se aberta Licitação para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE COBRANÇA DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, MEDIANTE COMPENSAÇÃO DE GUIAS EMITIDAS EM PADRÃO FEBRABAN, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DE VALORES ARRECADADOS NA LIQUIDAÇÃO DAS GUIAS, SENDO QUE AS GUIAS EMITIDAS DEVERÃO POSSIBILITAR O PAGAMENTO EM QUALQUER INSTITUIÇÃO BANCARIA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO VIA CÓDIGO DE BARRAS E QR CODE E TAMBEM APLICATIVO**. Recebimento dos envelopes 01 e 02 até às 9h do dia 01 de agosto de 2022. Abertura das documentações, às 9h do mesmo dia, na Sala de Licitações da Prefeitura. O Edital está disponível no endereço www.bossoroca.rs.gov.br. Informações pelos fones (55) 3356 4000/ramal 4017. Bossoroca 24 de junho de 2022.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL

Protocolo: 2022000737743

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O município de Cachoeira do Sul-RS torna público que o edital do Pregão Eletrônico 74 /2022, Processo 7525 /2022 – Aquisição de veículos 0km foi retificado. Nova data da sessão: 08/07/2022 às 9h01 min. O novo edital está disponível no site www.cachoeiradosul.rs.gov.br e na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras, Rua Moron, nº 1013, fone: 51 3724 6054, em horário de expediente. Cachoeira do Sul, 24 de junho de 2022. Léo Ricardo da Silva Zahn. Secretário Municipal de Administração.

Protocolo: 2022000738030

AVISO DE LICITAÇÕES

O município de Cachoeira do Sul-RS torna público que realizará as seguintes licitações: Pregão Eletrônico 84/2022, Processo 9204/2022 – aquisição de ferramentas e lixeiras. Início da sessão: 08/07/2022 às 14h00min; Pregão Eletrônico 85/2022, Processo 8105/2022 – aquisição de caminhão 0 km. Início da sessão: 11/07/2022 às 9h00min; Pregão Eletrônico 86/2022, Processo 8900/2022 – aquisição de aparelhos, equipamentos e utensílios médicos para a US 6 – Três Vendas. Início da sessão: 11/07/2022 às 9h00min. Os editais estão disponíveis nos sites www.cachoeiradosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br e na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras, Rua Moron, nº 1013, fone: 51 3724 6052, em horário de expediente. Cachoeira do Sul, 24 de junho de 2022. Léo Ricardo da Silva Zahn. Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

Protocolo: 2022000737771

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0004/2022- A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às 13h30min do dia 27 de julho de 2022, realizará o processo licitatório na modalidade Concorrência Pública para a seleção de pessoas jurídicas de direito privado para a doação com encargos, de 14 (quatorze) imóveis municipais. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na aba, PORTAL LICITAÇÕES. Maiores

informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1º andar, Centro, Campo Bom/RS. Campo Bom, 24 de junho de 2022. LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal. **EDITAL REVOGADO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022.** - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE FINALIZAÇÃO DO CENTRO VIDA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS. O Município de Campo bom torna público, para conhecimentos dos interessados, que foi REVOGADO o edital em epígrafe, por interesse da Administração Pública. Campo Bom, 24 de junho de 2022. LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

Protocolo: 2022000738035

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 009/2022

O Município de Carazinho/RS torna público a realização da seguinte licitação: a doação do direito real de uso de imóveis, situados no Distrito Industrial Iron Albuquerque, de acordo com a Lei Municipal n.º 5.995, de 23 de dezembro de 2003, e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia, Mobilidade Urbana e Meio Ambiente. Habilitação e propostas serão recebidos em **12/08/2022, às 9h**, na sala de reuniões do Departamento de Habitação Editais disponíveis no site do Município <https://www.carazinho.rs.gov.br/portal/editais/1>. Informações pelo telefone (54) 3331- 2699 Ramal 102. Carazinho, 24 de junho de 2022.

MILTON SCHMITZ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/RS

Protocolo: 2022000737796

MUNICÍPIO DE COLINAS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-02/2022

O Município de Colinas/RS, torna público aos interessados, o CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento de serviços de Inseminação Artificial em Rebanhos Bovino Leiteiro e Suíno, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1.748-01/2017, Lei nº 1.937-01/2021 e Decreto nº 1516-02/2022 . A apresentação de documentos inicia dia 27 de junho de 2022 à 27 de junho de 2023, no horário das 8 horas às 11 horas e 13:30 horas às 16:30 horas, na sala do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Colinas/RS. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3760-4000 e ainda pelo e-mail licitacoes@colinasrs.com.br.

C olinas, 24 de junho de 2022 .

Sandro Ranieri Herrmann
Prefeito Municipal

Protocolo: 2022000738026

MUNICÍPIO DE COLINAS CHAMADA PÚBLICA Nº 003-02/2022

O Município de Colinas/RS, torna público aos interessados, a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento de Médicos Veterinários, para assistência aos produtores rurais do município. Conforme Lei Municipal nº 1.748-01/2017, Lei nº 1.937-01/2021 e Decreto nº 1516-02/2022 . A apresentação de documentos inicia dia 27 de junho de 2022 à 27 junho de 2023, no horário das 8 horas às 11 horas e 13:30 horas às 16:30 horas, na sala do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Colinas, sito à Rua Olavo Bilac, 370, Centro, Colinas, RS. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3760-4000 e ainda pelo e-mail administracao@colinasrs.com.br.

C olinas, 24 de junho de 2022 .

Sandro Ranieri Herrmann
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ ALTA

Protocolo: 2022000737820

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ ALTA AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Determino a REVOGAÇÃO do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022, destinado à aquisição de UM APARELHO DE HEMODIÁLISE E DE UMA USINA DE OXIGÊNIO para o Hospital São Vicente de Paulo, mediante amparo legal do Art. 49 da Lei 8.666/93, justificando-se a mesma nos termos definidos no Parecer Jurídico nº 1099/2022 e no Ofício nº 67/2022 do Hospital S. Vicente de Paulo
Cruz Alta, 24 de junho de 2022 .

Paula Rubin Facco Librelotto
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JÓIA

Protocolo: 2022000737814

O Município de Jóia torna público os seguintes avisos:

Pregão Presencial nº 19/2022 – Referente ao FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO, devido a alterações no Edital a data de abertura passa a ser dia **08/07/2022, às 09h00min**, a retificação estará disponível a partir do dia 28/06/2022.

Pregão Presencial nº 20/2022 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO CONVÊNIO Nº 902899/2020, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. Abertura 11/07/2022, às 09h00min. Informações no site www.joia.rs.gov.br e fone (55) 3318-1300. Jóia - RS, 24/06/2022. Adriano Marangon de Lima, Prefeito de Jóia - RS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

Protocolo: 2022000737782

Pregão Eletrônico nº 47/2022

O Município de Nova Santa Rita, **Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão Eletrônico, para **AQUISIÇÃO DE MOCHILA ESCOLAR**. A data de abertura da presente será dia **08/07/2022 a partir das 9h**. O edital e seus anexos estão disponíveis no site: www.pregaonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita, RS, 27 de junho de 2022.

Central de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Protocolo: 2022000737815

BOLETIM DE INFORMAÇÕES Nº 107/2022.

Termo Aditivo Nº 02 ao Contrato nº 143/2021. CNPJ: 77.853.083/0003-58.

Objeto: Aquisição do item 01. Vigência: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 30 dias, a contar de 14 de junho de 2022.

Contratada: AGASERV COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI. Assinatura: 14/06/2022.

Contrato Nº 100/2022. CNPJ: 21.511.452/0003-70.

Objeto: Contratação de instituição de acolhimento. Valor total: R\$ 14.880,00. Contratada: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MORADA DA LIBERDADE. Assinatura: 20/06/2022.

Termo Aditamento Nº 01 da Ata de Registro de Preços nº 214/2022.

Objeto: Fica acrescido, o valor unitário referente ao item 01 do lote 37 para R\$ 380,00. Contratada: ALL SAFE SOLUÇÕES EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA. Assinatura: 10/06/2022.

Pregão Eletrônico Nº 27/2022 – Atas Nº 244/2022-CNPJ 42.262.411/0001-03 e Nº 249/2022-CNPJ 44.505.955/0001-76.

Registro de Preços visando aquisição de mobiliário e eletrodomésticos para o município de Novo Hamburgo. Vigência: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da publicação. Em favor de: ARGOS LTDA, integra esta ata, a proposta da empresa classificada em 1º lugar, nos itens relacionados, na licitação: item 7. Valor total: R\$ 2.283,70. Em favor de: CARMEN PELLIN, integra esta ata, a proposta da empresa classificada em 1º lugar, nos itens relacionados, na licitação: item 20. Valor total: R\$ 75.420,00.

Pregão Eletrônico Nº 56/2022 – Atas Nº 256/2022-CNPJ 21.608.865/0001-11 e Nº 258/2022-CNPJ 26.712.998/0001-40.

Registro de Preços visando aquisição de alimentos perecíveis (carnes, queijos, iogurte e requeijão) para o município de Novo Hamburgo. Vigência: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da publicação. Em favor de: DOVALE DISTRIBUIDORA LTDA EPP, integra esta ata, a proposta da empresa classificada em 1º lugar, nos itens relacionados, na licitação: itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7. Valor total: R\$ 1.750.590,00. Em favor de: ATACADO DE CARNES MS LTDA, integra esta ata, a proposta da empresa classificada em 1º lugar, nos itens relacionados, na licitação: itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6. Valor total: R\$ 1.813.105,00.

Pregão Eletrônico Nº 65/2022 – Ata Nº 223/2022-CNPJ 02.558.157/0001-62.

Registro de Preços visando aquisição de serviço móvel pessoal(SMP), CHIP DE DADOS, para uso da secretaria municipal de educação de Novo Hamburgo. Vigência: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da publicação. Em favor de: TELEFÔNICA BRASIL S.A, integra esta ata, a proposta da empresa classificada em 1º lugar, nos itens relacionados, na licitação: item 1. Valor total: R\$ 269.400,00.

Requisição Nº 1239/2022 – SEMAD. CNPJ: 00.849.426/0001-14.

Ratificado pelo Secretário Municipal de Administração em 23/06/2022 – Lei Federal nº 8666/93, de 21/03/93 - art. 24, Inciso XIII. Contratação de entidade para realização de concurso para provimentos de cargos públicos do município de Novo Hamburgo. No valor de: R\$ 0,01. Em favor de: OBJETIVA CONCURSOS LTDA - EPP.

Diretoria de Compras e Licitações – 27/06/2022.

Protocolo: 2022000738037

AVISO Nº 83/2022

O MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, através da Diretoria de Compras e Licitações informa:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2021 – RETIFICAÇÃO

Fica Retificada a Concorrência Pública para concessão de uso oneroso da Cafeteria do Teatro Municipal Paschoal Carlos Magno no Município de Novo Hamburgo, com data de abertura dia 28/07/2022 às 14:00 h.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2021 – RETIFICAÇÃO

Fica Retificada a Concorrência Pública para concessão de uso oneroso da Cafeteria do antigo Lar da Menina no Município de Novo Hamburgo, com data de abertura dia 29/07/2022 às 14:00 h.

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022 – RETIFICAÇÃO

Fica Retificada a Tomada De Preços para contratação de empresa para realização de serviços de reforma elétrica, rede lógica e dados nas escolas do Município De Novo Hamburgo, com data de abertura dia 14/07/2022 às 14:00 h.

TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2022

Tomada De Preços para contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica (capeamento) e sinalizações de trânsito do sistema viário para o Município De Novo Hamburgo, com data de abertura dia 15/07/2022 às 14:00 h.

Os editais estarão disponíveis no site: novohamburgo.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1, Sem custo para a retirada.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, dia 27 (vinte e sete) de Junho de 2022.

FAUSTON GUSTAVO SARAIVA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

Protocolo: 2022000737797

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2022

CONTRATADO(A): ENPHASE PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 93.336.030/0001-54. **OBJETO:** EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS NO DISTRITO DE VILA PRATOS, NO MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO – RS, através do Convênio Administrativo FPE nº 2021/4159 por intermediário da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano do Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Novo Machado RS, nos termos do programa PAVIMENTA, processo nº 21/600-0000286-1 e contrapartida do Município. **VALOR:** R\$ 2.207.148,89 (dois milhões, duzentos e sete mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos). **PRAZO:** 12 meses. **DATA:** 20/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI RS

Protocolo: 2022000737799

Aviso de alteração do Edital de Pregão Eletrônico nº 66/2022. Objeto: Registro de Preços de Materiais de Construção e artefatos de concreto. O edital está disponível em www.bll.org.br e www.panambi.atende.net Nova Data de abertura: dia 08 de julho 2022 às 8h30m. Daniel Hinnah Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

Protocolo: 2022000737764

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei 10.520/2002, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **SERÁ ANULADO** o **Pregão Presencial nº 026/2022**, cujo objeto é Registro de Preço para serviços de Recapagem de Pneus. Pinhal Grande/RS, 24 de junho 2022. Lucas Michelin - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO

Protocolo: 2022000737832

AVISO DE ALTERAÇÃO**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 048/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022**

O Prefeito de Rio Pardo, no uso de suas atribuições, torna público, ao conhecimento dos interessados a alteração do certame, cujo objeto é a contratação de empresa para construção de módulos sanitários, passando do dia 27 de junho de 2022 para o dia 28 de julho de 2022, às 08h30min (oito horas e trinta minutos) na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Andrade Neves, 324, Centro. Edital republicado à disposição no site: www.riopardo.rs.gov.br. Maiores informações: (51) 3731-1225. Rio Pardo/RS, 24 de junho de 2022. Rogério Luiz Monteiro - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

Protocolo: 2022000737742

Prefeitura Municipal de Rosário do Sul – RS

Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais legislação

pertinente a **Tomada de Preço nº 11/2022**. Objeto: Construção de vinte faixas elevadas de concreto na cidade de Rosário do Sul/RS. **A sessão fica marcada para o dia 13/07/2022, às 10h** na sala de licitações da Prefeitura. Edital pelo site www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacao e Informações pelo fone 0553231-2844.

Vilmar Oliveira
Prefeito Municipal

Protocolo: 2022000737754

Prefeitura Municipal de Rosário do Sul – RS

Aviso de Licitação. Torna público nos termos da Lei nº 10.520/02 e legislação pertinente, que realizará a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico nº38/2022**. Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de engenharia elétrica, através de profissional registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA/RS. **A Sessão fica marcada para o Dia 22.07.2022, às 9h**. Edital pelo site www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacao e inf. pelo fone 5532312844.

Vilmar Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

Protocolo: 2022000737768

HOMOLOGO o julgamento da Comissão Permanente de Licitações, desta Prefeitura Municipal, com referência ao julgamento da Licitação na Modalidade de CONCORRÊNCIA 009/2022, que tem por objeto desta licitação a contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à obra de pavimentação com blocos de concreto intertravados, meio fios de concreto, passeio público em concreto, travessias elevadas em CBUQ e sinalização viária, em trecho da Estrada Sérgio Luckmann, na localidade de Monjolo, 5º distrito da cidade de Santo Antônio da Patrulha. E adjudico o objeto deste certame, a empresa KATIA CILENE DE LIMA CONSEIÇÃO - ME LTDA CNPJ: 34.971.229/0001-95, com valor total de R\$ 357.012,35 (trezentos e cinquenta e sete mil, e doze reais e trinta e cinco centavos), sendo R\$ 285.609,88 referente a materiais e R\$ 71.402,47, referente à mão-de-obra, por consignar o menor preço global para o item licitado. Nada mais a constar. Santo Antônio da Patrulha, 24 de junho de 2022-Rodrigo Gomes Massulo-Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA

Protocolo: 2022000737769

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 051/2022/PE/SMPOP/DCL. Tipo menor preço por item. Modo de disputa: aberto. Objeto: Registro de preços para contratação de serviços de transporte terceirizado para pacientes usuários do SUS. Data da sessão: 08/07/2022, às 08h30min. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital acima, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saaborja.rs.gov.br e licitacoes.saaborja@gmail.com e no site: www.saaborja.rs.gov.br, fone (55) 3431-9428. São Borja, RS, 24/06/2022. João Pedro L Daitx – Secretário de Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

Protocolo: 2022000737762

O Município de São Luiz Gonzaga, Poder Executivo, torna público que irá retificar e realizar as seguintes licitações: **1. Re-ratificação do Pregão Presencial nº 20/2022- Exclusiva p/ Benef. da LC 123/06**– Proc. Adm. nº 704/2022, do tipo menor preço unitário por item, destinado à aquisição de peças e prestação de serviço para conserto de veículo. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas até o dia 05/07/2022, até às 09 horas, na Sala de Licitações. **2. Pregão Eletrônico nº 16/2022 – Exclusiva p/ Beneficiarias da LC 123/06**– Proc. Adm. nº 877/2022, do tipo menor preço por item, destinado a aquisição de materiais elétricos e outros equipamentos. Data da Sessão: 11/07/2022, às 10 horas, no endereço eletrônico Compras.gov.br. **3. Pregão Presencial para Registro de Preços nº 22/2022- Ampla concorrência nos itens 01 e 03, com reserva de cota p/ Benef. da LC 123/06 nos itens 02 e 04** – Proc. Adm. nº 851/2022, do tipo menor preço unitário por item, destinado à aquisição parcelada de gás de cozinha A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas até o dia 18/07/2022, até às 09 horas, na Sala de Licitações. Editais estão disponíveis no site www.saoluizgonzaga.rs.gov.br ou no Setor de Licitações, e ainda no site Compras.gov.br relativo ao Pregão Eletrônico. Maiores informações serão obtidas no órgão acima indicado ou pelo fone 55 3352 9300. Em 24/06/2022. José Antônio Flach Werle-Prefeito Municipal em exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

Protocolo: 2022000737813

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA-RS, Sra. Carina Patricia Nath Corrêa, no uso de suas atribuições legais, comunica aos

interessados que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 044/2022, cujo objeto é a contratação do fornecimento de veículo diversos, para atender as Secretarias do Município. O recebimento da documentação e propostas será no dia **12 de Julho de 2022, às 09:00 horas**, e será realizado por meio de utilização de recursos de tecnologia de Informática – INTERNET, a ser processada através do site www.compras.rs.gov.br (Pregão Online Banrisul). Os interessados poderão obter cópia do edital no site www.compras.rs.gov.br (Pregão Online Banrisul) ou www.sapiranga.rs.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo fone (51) 3599-9500. Sapiranga, 24 de Junho de 2022. Carina Patricia Nath Corrêa - Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

Protocolo: 2022000737776

AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico SRP nº 015/2022 – Registro de preços para eventual contratação de empresa de transportes de passageiros. O termo de suspensão estará disponível na íntegra no site www.uruguaiiana.rs.gov.br.

Priscilla T. D. Gimenez Molina Cerentini / Coordenadora de Compras

Protocolo: 2022000737777

AVISO DE LICITAÇÃO 24/06/2022

Pregão Eletrônico n.º 066/2022: Aquisição de gêneros do tipo não Perecíveis. **Dia: 08/07/2022, às 09h**. Editais disponíveis no Setor de Compras da PMU, rua 15 de novembro, nº 1882, Centro, Uruguaiiana/RS, no site www.uruguaiiana.rs.gov.br e no www.portaldecompraspublica.com.br.

Priscilla T. D. Gimenez Molina Cerentini / Coordenadora de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Protocolo: 2022000737824

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Comunicamos, aos interessados, que se encontra aberto nesta Secretaria pedido de orçamento para prévia licitatória do seguinte objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço em estudo, análise e relatório para o levantamento do centro de custos da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas Dr. Cesar Chiafiteli, Unidade de Porte I, no município de Rio Grande. O Termo de Referência pode ser obtido em: https://drive.google.com/file/d/1cw-ICcZET8Y1NFURY08XEG_syh_H1Uj1/view?usp=sharing. O prazo para envio do orçamento é de cinco dias, a contar da data desta publicação. Dúvidas e esclarecimentos através do telefone (53) 3237-4216 ou e-mail comprasrg.sms@gmail.com. Secretaria de Município da Saúde

Protocolo: 2022000738034

NOTIFICAÇÃO

Em face ao Termo de Contrato nº169/2019/SMGA e ao PD nº 5983/2022, o Município do Rio Grande notifica a empresa MULTPORT PORTARIA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 12.211.139/0001-63) da decisão das seguintes penalidades: **multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato**, com fundamento na Cláusula Décima, "b" do contrato e artigo 87, II da Lei nº 8666/93; **suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos**, com fundamento na Cláusula Décima, "c" do contrato, e artigo 87, III da Lei nº 8666/93 e **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade**, com fundamento na Cláusula Décima, "d" do contrato e artigo 87, IV c/c art. 88, III da Lei nº 8666/93. Fica a empresa impedida, até o encerramento do processo sancionador, de firmar contratos com a Administração Pública Municipal, ou prorrogá-los, em face da potencialidade de prejuízos ao erário e aos trabalhadores, de eventuais prorrogações ou contratações, inclusive em contratos emergenciais. Conceda-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso. Deivid Moraes Mendes – Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações

CACHOEIRINHA CÂMARA MUNICIPAL

Protocolo: 2022000737816

AVISOS DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, por intermédio de seu Presidente Gelson Fernandes Braga, torna público a abertura dos seguintes Processos Licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL 07/2022 - MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: – Contratação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação (TI) para execução continuada de atividades de suporte técnico remoto e presencial a usuários de soluções de TI – Data: 07/07/2022 – Horário: 11h00min – Local: Sede da Câmara Municipal de Cachoeirinha – Rua Manata, 565 – Jardim Colinas – Cachoeirinha-RS – Sala do Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL 09/2022 - MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Prestação de Serviços de Portaria na Sede da Câmara Municipal de Cachoeirinha. - Data: 07/07/2022 – Horário: 09h00min – Local: Sede da Câmara Municipal de Cachoeirinha – Rua Manata, 565 – Jardim Colinas – Cachoeirinha/RS – Sala do Departamento de Compras e Licitações

Os Editais estão disponíveis no site da Câmara Municipal de Cachoeirinha. Informações e esclarecimentos serão prestados aos interessados no horário das 8h30min às 13h30min, pelo fone 3470-8817, pelo site www.cmcachoeirinha.rs.gov.br, pelo e-mail compras.camaracachoeirinha@gmail.com, ou presencialmente, na Câmara Municipal de Cachoeirinha, sita na Rua Manatá, nº 565.

MUNICIPIO DE GRAMADO

Protocolo: 2022000737818

Aviso de Edital. Concorrência Pública n.º 17/2022, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em Asfalto Usinado a Quente (CBUQ), Drenagem Pluvial e Sinalização Viária e Obra de Arte especial na Estrada da linha do Caracol, conforme Termo de Convênio-Obras-FPE nº 164/2022, firmado com a Secretaria de Turismo do Estado do Rio Grande do Sul Abertura: 28/07/2022, às 14h. Edital disponível no site: www.gramado.rs.gov.br. Gramado, 24 de junho de 2022. Luiz Antônio Barbacovi – Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

*Protocolo: 2022000737752***AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Guaíba/RS comunica a abertura da licitação nº 006/2022, na modalidade Concorrência, objetivando a contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra, para execução das obras de revitalização (recapeamento) do revestimento da Estrada Ismael Chaves Barcelos (Estrada do Conde), trecho compreendido entre a Ponte do Arroio do Conde a Rotatória da Av. Nei Britto, extensão 3,1Km, neste município, referente ao Convênio nº 21/2600-0000674-3, conforme descrição no Projeto Básico de Engenharia. Data para abertura da sessão pública de recebimento de documentação e proposta às 14h00min do dia 28/07/2022 na Prefeitura Municipal de Guaíba. O Edital está disponível no site guaiba.atende.net ou maiores informações pelo e-mail: compras@guaiba.rs.gov.br - Comissão Permanente de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

Protocolo: 2022000737773

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2022. Contratado/CNPJ: TAIUR SCHUMACHER ME/15759650000192; IJUI POÇOS ARTESIANOS LTDA/04834055000158. Adjudicada e Homologada em 23/06/2022. **PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2022.** Contratado/CNPJ: BRIDER PEIXOTO IND. E COM. DE ARTEF. DE CIMENTO LTDA/05439305000118. Adjudicada e Homologada em 23/06/2022. **Gelso dos Santos Soares, Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOAO

Protocolo: 2022000737806

Extrato do Decreto Nº 2079/2022- Situação de Emergência, Cirano de Camargo, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público o extrato do Decreto 2079/2022 de 23/06/2022 que Declara Situação de Anormalidade nas áreas do Município afetadas pelo evento adverso tempestade local convectivo Granizo-COBRADO 1.3.2.13, Conforme Portaria Nº 260/2022-MDR. A integral do Decreto será publicada no mural da Prefeitura Municipal situada na AV. Manoel de Brito, 800. Neste Município, e no site: <http://lagoao.rs.gov.br>. Lagoão, 23/06/2022 Cirano de Camargo-Prefeito Municipal.

Outros

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

Protocolo: 2022000737784

AVISO DE LICITAÇÃO. Chamada Pública Nº 02/2022. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para uso na merenda escolar. Data de Realização: dia 12/7/2022, às 9h, na Secretaria de Educação, na Av. Carlos Barbosa Gonçalves, nº 270. Edital no site: www.domfeliciano.rs.gov.br. **AVISO DE ALTERAÇÃO. Tomada de Preços Nº 09/2022. Objeto:** Contratar empresa para fornecimento de material e mão de obra para obra de iluminação do Campo Municipal de Esportes Arlei Borges Prestes. A data de abertura, prevista para dia 27/6/2022, passa a ser no dia 13/7/2022, às 9h, na Secretaria de Educação, Av. Carlos Barbosa Gonçalves, nº 270. Termo de Retificação e Edital disponíveis no site: www.domfeliciano.rs.gov.br. **Informações,** fone: (51) 3677-1295. **Clenio Boeira da Silva, Prefeito**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

Protocolo: 2022000737800

Aviso de Alteração. Pregão Eletrônico Nº 16/2022. Tipo: Menor Preço por Item. **Objeto:** Aquisição de combustíveis. Recebimento das Propostas: até às 8h30min do dia 7/7/2022. Abertura e Julgamento: das 8h40min às 9h de 7/7/2022. Início da Disputa: às 9h01min de 7/7/2022. horário de Brasília (DF). Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br. Editais na Prefeitura e no site: www.novocabrais.rs.gov.br. **Informações:** e-mail: licita2@novocabrais.rs.gov.br, fone (51) 3616-5010, **Leodegar Rodrigues, Prefeito**

VC - VENTOS DE CURUPIRA S/A.

Protocolo: 2022000737809

SUMULA DE ADITIVO

VC – VENTOS DE CURUPIRA S/A

ADITIVO DE CONTRATO Nº 008/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CUR/2021/008 Contratante: VENTOS DE CURUPIRA S/A., Contratada ENERWIND ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., CNPJ 11.022.728/0001-30; Objeto: Postergar os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato em 60 (sessenta) dias e reagrupar os eventos de pagamento, sem acréscimo ou reajuste de valor. Data da assinatura do aditivo: 21/06/2022. O prazo de execução dos serviços passa a ser de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir de 22 de dezembro de 2021, com término em 20 de julho de 2022. O prazo total de vigência do contrato passa a ser de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir de 22 de dezembro de 2021, com término em 17 de dezembro de 2022.

Protocolo: 2022000737817

Sociedade Anônima

CNPJ/MF Nº 19.934.261/0001-07

NIRE 43 3 0005704 6

ASSEMBLEIA GERAL**ANÚNCIO DE CONVOCAÇÃO**

Convocamos os Senhores Acionistas da Ventos de Curupira S.A., para a Assembleia Geral, que se realizará no dia **05/07/2022**, às **14h**, na sala de reuniões da Presidência da Companhia Estadual de Geração de Energia Elétrica – CEEE-G, na Av. Joaquim Porto Villanova, 201 - Prédio "A1" - 7º andar, Sala 722, nesta Capital, para deliberarem sobre a seguinte: **ORDEM DO DIA:** 1. Destituição e eleição de membros efetivos para compor o Conselho de Administração da Sociedade, em complementação de mandato; Informamos que os documentos a que se refere o artigo 135, §3º da Lei 6.404/76 serão encaminhados previamente por meio eletrônico ao e-mail cadastrado junto à empresa e encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhia. Para participar da Assembleia Geral, os Acionistas poderão ser representados por procuradores constituídos na forma do Artigo 126, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 6.404/76, cujos instrumentos de mandatos deverão ser depositados na sede da Sociedade, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas da realização da Assembleia, na Avenida Joaquim Porto Villanova, nº 201, Prédio "A1", 7º andar, sala 722, Bairro Jardim Carvalho, CEP 91410-400, Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 27 de junho de 2022. Conselho de Administração

VPN - VENTOS DE POVO NOVO S/A

Protocolo: 2022000737819

SUMULA DE ADITIVO

POV – VENTOS DE POVO NOVO S/A

ADITIVO DE CONTRATO Nº 008/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CUR/2021/008 Contratante: VENTOS DE POVO NOVO S/A., Contratada ENERWIND ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., CNPJ 11.022.728/0001-30; Objeto: Postergar os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato em 60 (sessenta) dias e reagrupar os eventos de pagamento, sem acréscimo ou reajuste de valor. Data da assinatura do aditivo: 21/06/2022. O prazo de execução dos serviços passa a ser de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir de 22 de dezembro de 2021, com término em 20 de julho de 2022. O prazo total de vigência do contrato passa a ser de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir de 22 de dezembro de 2021, com término em 17 de dezembro de 2022.

Protocolo: 2022000737821

Sociedade Anônima

CNPJ/MF Nº 19.934.269/0001-73

NIRE 43 3 0005705 4

ASSEMBLEIA GERAL**ANÚNCIO DE CONVOCAÇÃO**

Convocamos os Senhores Acionistas da Ventos de Povo Novo S.A., para a Assembleia Geral, que se realizará no dia **05/07/2022**, às **14h**, na sala de reuniões da Presidência da Companhia Estadual de Geração de Energia Elétrica – CEEE-G, na Av. Joaquim Porto Villanova, 201 - Prédio "A1" - 7º andar, Sala 722, nesta Capital, para deliberarem sobre a seguinte: **ORDEM DO DIA:** 1. Destituição e eleição de membros efetivos para compor o Conselho de Administração da Sociedade, em complementação de mandato;

Informamos que os documentos a que se refere o artigo 135, §3º da Lei 6.404/76 serão encaminhados previamente por meio eletrônico ao e-mail cadastrado junto à empresa e encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhia. Para participar da Assembleia Geral, os Acionistas poderão ser representados por procuradores constituídos na forma do Artigo 126, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 6.404/76, cujos instrumentos de mandatos deverão ser depositados na sede da Sociedade, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas da realização da Assembleia, na Avenida Joaquim Porto Villanova, nº 201, Prédio "A1", 7º andar, sala 722, Bairro Jardim Carvalho, CEP 91410-400.

Porto Alegre, 27 de junho de 2022. Conselho de Administração.

VVC - VENTOS DE VERA CRUZ S/A.

Protocolo: 2022000737823

SUMULA DE ADITIVO

VVC – VENTOS DE VERA CRUZ S/A

ADITIVO DE CONTRATO Nº 008/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CUR/2021/008 Contratante: VENTOS DE VERA CRUZ S/A., Contratada ENERWIND ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., CNPJ 11.022.728/0001-30; Objeto: Postergar os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato em 60 (sessenta) dias e reagrupar os eventos de pagamento, sem acréscimo ou reajuste de valor. Data da assinatura do aditivo: 21/06/2022. O prazo de execução dos serviços passa a ser de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir de 22 de dezembro de 2021, com término em 20 de julho de 2022. O prazo total de vigência do contrato passa a ser de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir de 22 de dezembro de 2021, com término em 17 de dezembro de 2022.

Protocolo: 2022000737826

Sociedade Anônima

CNPJ/MF Nº 19.934.240/0001-91

NIRE 43 3 0005703 8

ASSEMBLEIA GERAL

ANÚNCIO DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas da Ventos de Vera Cruz S.A., para a Assembleia Geral, que se realizará no dia **05/07/2022**, às **14h**, na sala de reuniões da Presidência da Companhia Estadual de Geração de Energia Elétrica – CEEE-G, na Av. Joaquim Porto Villanova, 201 - Prédio "A1" - 7º andar, Sala 722, nesta Capital, para deliberarem sobre a seguinte: **ORDEM DO DIA:** 1. Destituição e eleição de membros efetivos para compor o Conselho de Administração da Sociedade, em complementação de mandato;

Informamos que os documentos a que se refere o artigo 135, §3º da Lei 6.404/76 serão encaminhados previamente por meio eletrônico ao e-mail cadastrado junto à empresa e encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhia. Para participar da Assembleia Geral, os Acionistas poderão ser representados por procuradores constituídos na forma do Artigo 126, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 6.404/76, cujos instrumentos de mandatos deverão ser depositados na sede da Sociedade, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas da realização da Assembleia, na Avenida Joaquim Porto Villanova, nº 201, Prédio "A1", 7º andar, sala 722, Bairro Jardim Carvalho, CEP 91410-400.

Porto Alegre, 27 de junho de 2022. Conselho de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO

Protocolo: 2022000737801

Aviso de Licitação. Tomada de Preços Nº 006/2022. Tipo: Menor Preço Global. **Objeto:** Execução de reforma da Unidade Básica de Saúde – UBS Centro. **Abertura:** dia 12/7/2022, às 14h. Edital pelo site: www.antonioprado.rs.gov.br. Informações, fone: (54) 3293-5616, com Marilene ou Maiara. **Roberto José Dalle Molle, Prefeito**